



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
PREGÃO PRESENCIAL 02/2014 - REGISTRO DE PREÇO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal / CIDESAT, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº. 02/2014 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrumentalização de informações da administração pública direta e indireta, consistindo em consultoria e análise jurídica de dados; e coleta de dados via sistema de protocolo e ouvidoria. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede do CIDESAT, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1125 – Jd. Santa Maria - CEP:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazco – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, iniciando-se às 14:00 horas do dia 06 de junho de 2014. Cópia do EDITAL e de seus anexos poderão ser obtidas na sede do CIDESAT. Demais informações no site: www.nascentesdopantanal.org.br.

São José dos Quatro Marcos/MT, 26 de maio de 2014.

DARIU ANTÔNIO CARNIEL

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:B12A17EB

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 01/2014
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
REGIÃO TELES PIRES

OBJETO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS.
ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2014 HOSPITAL E
MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA CNPJ
14.974.927/0001-37, ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2014
CLINICA OTORRINO SINOP SS LTDA CNPJ 18.110.636/0001-51.
Sorriso MT, 26/05/2014.

Publicado por:

Robson dos Santos Reis

Código Identificador:1353F73A

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 01/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO TELES
PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso-MT, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP, houve o acréscimo de serviços: EXAMES: Aparelho de Amplificação sonora Individual Ex Reto _Auricular T.A./Aparelho de Amplificação Sonora Individual Ex reto_ Auricular T.B./Aparelho de Amplificação Sonora Individual Ex reto_ Auricular T.C. da empresa CLINICA OTORRINO SINOP S/S LTDA - CNPJ 18.636/0001-51, CIRURGIAS: Enxerto de pele em queimaduras em 3 Segmentos Corporal/Tratamento de Escara de Decúbito com Múltiplos Retalhos da empresa HOSPITAL E MAT. N. S. DE FÁTIMA LTDA – CNPJ 14.974.927/0001-37, CIRURGIAS: CPP Anterior+Sling/CPP Anterior e Posterior+Sling/CPP Anterior e Posterior-Colporrafia ou colporineoplastia incluindo ressecção de septo ou ressecção de parede vaginal/CPP Posterior +Sling/Hemorroidectomia aberta ou fechada com ou sem esfínterectomia/Hernia incisional s/ uso de tela bilateral/Hérnia inguinal bilateral c/ uso de tela/ Hernia Inguinal Unilateral c/ uso de tela/Herniorrafia Incisional/ Herniorrafia Inguinal/Herniorrafia Umbilical/ Histerectomia+Sling-total qualquer via/Histerectomia qualquer via/ Laqueadura Tubária da empresa

HOSPITAL DIA DR. SÉRGIO EVANGELISTA LTDA – CNPJ: 08.860.004/0001-51.

Sorriso - MT, 26 de maio de 2014.

NILSO JOSE VIGOLO

Presidente CIS RTP

Publicado por:

Robson dos Santos Reis

Código Identificador:9D7BC099

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES 3ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014 – CREDENCIAMENTO 001/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** a seguinte retificação referente ao procedimento administrativo licitatório, modalidade Inexigibilidade Credenciamento nº 001/2014, que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CIS RTP.

EXCLUI-SE:

No Anexo I (Termo de Referencia)

ITEM	CONSULTA	UNID	QTD	CUSTOS	
25	PSIQUIATRIA	UNID	1500	R\$ 110,00	R\$ 165.000,00

EDITAL COMPLETO: Rua Amazonas, nº 673 – Centro – Sorriso/MT – CEP 78.890-000, www.cisrtp.com.br e cisrtp@terra.com.br – Tel (66) 3544.3358.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 8.666/93, Lei 11.107/05, Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

Sorriso/MT, 26 de Maio de 2014.

FERNANDA DOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Robson dos Santos Reis

Código Identificador:B7BD0C7B

ESTADO DE MATO GROSSO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Resolução n.º 004/2014 de 24/04/2014, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2014, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos especializados com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2014**, levada a efeito às 13h30min do dia 23/05/2014, na sua subsele, da qual sagraram-se vencedoras as empresas: **SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.410.312/0001-36, com proposta no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta de Neuropediatria a ser realizada no Município de Rondonópolis, totalizando o valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA TÁCIO PIERRE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.864.044/0001-10, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Oftalmologia a ser realizada no Município de Rondonópolis, totalizando o valor global de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais); **ZIBARTH E STURM S/S**, inscrita no CNPJ nº 08.762.257/0001-92, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por

consulta de Ortopedia a ser realizada no Município de Rondonópolis, totalizando o valor global de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais); **W. JOSE DE BARROS**, inscrito no CNPJ nº 36.955.458/0001-41, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por exame de Radiografia a ser realizado no Município de Alto Garças, totalizando o valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); **VACARI E SENNA – SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrito no CNPJ nº 20.017.29/0001-93, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Psiquiatria a ser realizada no Município de Rondonópolis, totalizando o valor global de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais); **CELIO EIJI TOBISAWA**, inscrito no CNPJ nº 08.375.380/0001-50 com propostas no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Ortopedia a ser realizada nos Municípios de Alto Garças e Pedra Preta, totalizando o valor global de R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais). Rondonópolis, 23 de maio de 2014.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, RATIFICO a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.º 004/2014 de 24/04/2014, sobre o PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2014 e HOMOLOGO seu objeto às empresas: **SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.410.312/0001-36, com proposta no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta de Neuropediatria a ser realizada no Município de Rondonópolis, totalizando o valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA TÁCIO PIERRE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.864.044/0001-10, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Oftalmologia a ser realizada no Município de Rondonópolis, totalizando o valor global de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais); **ZIBARTH E STURM S/S**, inscrita no CNPJ nº 08.762.257/0001-92, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Ortopedia a ser realizada no Município de Rondonópolis, totalizando o valor global de R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais); **W. JOSE DE BARROS**, inscrito no CNPJ nº 36.955.458/0001-41, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por exame de Radiografia a ser realizado no Município de Alto Garças, totalizando o valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); **VACARI E SENNA – SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrito no CNPJ nº 20.017.29/0001-93, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Psiquiatria a ser realizada no Município de Rondonópolis, totalizando o valor global de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais); **CELIO EIJI TOBISAWA**, inscrito no CNPJ nº 08.375.380/0001-50 com propostas no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Ortopedia a ser realizada nos Municípios de Alto Garças e Pedra Preta, totalizando o valor global de R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais). Rondonópolis, 26 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

Publicado por:

Tatiane Costa Souza

Código Identificador:7892BD8B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando licitação na Modalidade de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT. **Julgamento:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. **Início da Sessão:** Dia 06/06/2014. **Horário:** 07:45 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento.

ALTA FLORESTA-MT, 26 DE MAIO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:85D92813

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 050/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Suzimar Farias Ferreira, e dá outras providência.”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve afastar a servidora Suzimar Farias Ferreira, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 13437070 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 906.060.191-20, uma vez que a mesma está recebendo o benefício Auxílio Doença conforme a determinação do PREVIMAR, supra citado pela portaria de nº 035/2014. A partir do dia 01/05/2014 à 29/06/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 15 de Maio de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:C5481D5A

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2011 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 30/06/2011, licitação na modalidade de pregão presencial com registro de preço, menor preço, que teve como vencedora a empresa: FABIO MENEZES E SILVA ME, com a proposta de R\$ 7.299,07 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos).

Alto Araguaia, 4 de julho de 2011.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES

Pregoeira

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:3D4C1A65

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 081/2014 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº
019/2014

Informações específicas: Altera o Edital Original.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária para recuperação de receitas; e Contratação de empresa especializada em direito tributário, com a finalidade de revisão e atualização da redação do Código Tributário Municipal – CTM.

Entrega dos Envelopes: Até as 14:30 horas (horário de Brasília), do dia 06/06/2014.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:30 horas (horário de Brasília) do dia 06 de Junho de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 26/05/2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:AAEEEFAB

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2014 RATIFICAÇÃO
DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa: **OI S/A**, cujo objeto trata-se de **Aquisição de um Link de dados de 20 MG dedicado empresarial para melhoria de desempenho da Internet Popular deste município IP CONNECT 20.480 Kbps, visando o aumento do desempenho da Internet Popular em nosso município**, onde ficou acertado importância de aproximadamente **R\$ 72.000,0 (Setenta e dois mil reais)** resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT, 23 de Maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:FD69E9AA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO
PRESENCIAL 065/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º 572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata de **Registro de Preços para Aquisição e Confecção de Placas e Faixas de Orientação**, tipo menor preço por item. Sagrou-se vencedora a empresa: **ITENS 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11 e 12 – SEBASTIÃO JESUS TEODORO DOS SANTOS-ME** com o valor total de **R\$ 60.685,00 (Sessenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**. **ITENS 01, 08, e 13 – SANDRO MERIGUI-ME** com valor total de **R\$ 64.680,00 (Sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)**. **ITEM 06 - FRUSTRADO**. Informações

mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 26 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C61D55B7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 068/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo objeto trata de **Registro de Preços para contratação de serviço de manutenção em geral em aparelhos de ar condicionado e Conserto de Gerador**, tipo menor preço por lote. Sagrou-se vencedora para o **Lote 01** a empresa **H B DE ANICÉSIO ME – com o valor total do lote de R\$ 25.589,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais)**, o **Lote 02 ficou FRUSTRADO**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT 26 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:66B7CAB8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE OBRA

Contrato 123/14

Contratada: PPO Pavimentação e Obras

Objeto: Construção do prédio sede da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia na Av. Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT.

Do prazo de vigência: O prazo de vigência do presente termo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura extinguindo-se em 26/05/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Do prazo de execução: O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na cláusula primeira é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos. O prazo em questão para execução dos trabalhos serão contados a partir da expedição da Ordem de Serviço - OS, inclusive observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro que constitui parte integrante deste Contrato.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ 5.319.427,51 (cinco milhões trezentos e dezenove mil quatrocentos e vinte sete reais e cinquenta e um centavos).

Da dotação orçamentária: A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária identificada pelo seguinte código: 05.003-04.122.0002.1006-4.4.90.51.00.00-72– Secretaria de Obras onerando o orçamento de exercício de 2014 no valor de R\$ 2.922.052,35 (dois milhões novecentos e vinte e dois mil e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). O restante das despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente contratação correrá à conta do exercício de 2015 no valor de R\$ 2.397.375,16 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), que está contemplado nas metas do Plano Plurianual.

Dos recursos: Os recursos financeiros para execução do objeto da presente contratação é oriundo de recursos próprios do Município, já estando disponíveis para execução do ano de 2014, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Do valor restante: Nos exercícios seguintes, caso a execução ultrapasse o exercício inicial e durante a vigência do contrato, caso necessário, as despesas correrão à conta dos créditos próprios

consignados no Orçamento Geral do Município a serem definidos no futuro, contudo já contemplado no Plano Plurianual.

Data: 26/05/2014

Alto Araguaia 26/05/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7EF3B0AD

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 026/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **09:00 horas (Brasília), do dia 11/06/2014**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **Execução de projeto de telefonia móvel no distrito do Buriti conforme lei 3355/2014 e projeto anexos**. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br: e-mail: lici.altoaia@gmail.com.br - Alto Araguaia – MT, 26 de Maio de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:D12DD990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2014 CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, Convoca a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, nº 572, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerada como desistente.

Assistente Social			
	Classif.	Inscrição	Nome
	02	2310	IARA MENDES DE ALMEIDA

Alto Araguaia – MT, 26 de Maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

- Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;
- R.G. (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
- Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
- Certificado de reserva ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
- Título de eleitor (fotocópia);
- Certidão eleitoral;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
- Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
- Certidão de Nascimento e Atestado de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
- 01 foto 3x4;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Número de conta corrente para recebimento do Salário.

Obs.: nenhum candidato será empossado com a documentação incompleta

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:6FCF442C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014

ENVIO DE RECURSOS ATRAVÉS DA INTERNET

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Concurso Nº 001/2014:

I. **Considerando** que no Item 8.2. do Edital do Concurso Público estar previsto que os Recursos deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal, porém, devido ao fato do interesse de Candidatos (as) de outros municípios e/ou estados em estar participando do Certame;

II. **Resolve** divulgar que estarão sendo aceitos Recursos Interpostos por Candidatos (as) em todas as fases em que se fizerem necessárias, através do endereço eletrônico: **pm-altoboavista@hotmail.com**.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.altoboavista.mt.gov.br**, **www.sydcon.com.br** e Publicada na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.gov.br**) e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT.

Alto Boa Vista – MT, 26 de Maio de 2014.

JANAINA RODRIGUES SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:7A3817FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014 AVISO DE
PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, legais que lhe confere a Lei 8.666/93, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 04/06/2014 as 08:00hs (Horário de Mato Grosso).

Alto Taquari – MT, 26 de maio de 2014.

RÉGIS BATISTA PEREZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:41E84681

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 - AVISO DE
PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, legais que lhe confere a Lei 8.666/93, informa a quem possa interessar que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia **05/06/2014 as 08:00hs** (Horário de Mato Grosso) -

Alto Taquari – MT, 26 de maio de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:47C8141C

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 024/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios genuínas/originais para veículos da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Abertura às 08:00h Horário de Mato Grosso do dia 10/06/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 26 de maio de 2014

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:4CD9BC55

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 023/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bombas submersa, quadro de comando, serviço de manutenção e limpeza com compressor de alta pressão e montagem e desmontagem de bombas d'água, para atender a necessidade da secretaria de infraestrutura urbana. Abertura às 08:00h Horário de Mato Grosso do dia 09/06/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 26 de maio de 2014

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:336F766C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos que o Sr. **RONALDO HERCULANO ALVES**, matrícula funcional nº. 133, portador da cédula de Identidade nº. 1201050-2 SSP/MT e CTPS nº 7.525 Série 00011-MT, Servidor Público Municipal, concursado no Cargo de Fiscal de Tributos, compareça ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 72 horas a partir desta data, em razão de ter findado o seu afastamento para tratar de assuntos particulares.

Esgotado o prazo, o caso será incurso nos artigos 132 e 138 da Lei Federal 8.112/90 e 170, 175 e 181 da Lei Complementar nº 010/2008, com a aplicação da penalidade de Demissão por Abandono de Emprego.

Apiacás – MT, 19 de Maio de 2014.

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:BF238777

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica o Decreto nº. 484/2014, publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM de 23 de Maio de 2014, Edição nº. 1978, página 07.

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1247	ALCIR JOSE OISSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	15/03/2014

Leia-se:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1247	ALCIR JOSE OISSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/03/2014

Retifica o Decreto nº. 485/2014, publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM de 23 de Maio de 2014, Edição nº. 1978, página 07.

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1252	JEFERSON DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	01/05/2014

Leia-se:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1252	JEFERSON DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01/05/2014

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:4A4D1B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0489/2014

SÚMULA: “DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1230	MARIA DOS ANJOS SILVA	TECNICO ENFERMAGEM	EM 13/03/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 22 de maio de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F9800029

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 05 DE MAIO DE 2014

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidor (a) **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercendo o cargo de **Agente de Serviços Públicos**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/02/2004 a 01/02/2009**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Maio de 2014 e termino em 30 de julho de 2014**.

Araguaiana, 05 de maio de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:7FB287F1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 05 DE MAIO DE 2014

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **RIVANIA MARIA DE SOUZA MARTINS**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professora**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **07/02/2005 a 07/02/2010**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **05 de Maio de 2014 e termino em 31 de julho de 2014**.

Araguaiana, 05 de maio de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:427903B5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 05 DE MAIO DE 2014

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **JUSCELIA MARIA ALVES DE SOUSA**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de **Escrituraria**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/02/2009 a 01/02/2014**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Maio de 2014 e termino em 30 de julho de 2014**.

Araguaiana, 05 de maio de 2014.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:7D903450

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 05 DE MAIO DE 2014

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O Servidor **VALDEMAR LOPES DA CRUZ VALDO**, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Vigilante**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **15/02/2009 a 15/02/2014**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Maio de 2014 e termino em 30 de julho de 2014**.

Araguaiana, 05 de maio de 2014.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:85DCA1C6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 05 DE MAIO DE 2014

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O Servidor **JOSÉ BATISTA ALVES DANTAS**, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, exercendo o cargo de **Vigilante**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **02/01/2006 a 15/02/2011**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Maio de 2014 e termino em 30 de julho de 2014**.

Araguaiana, 05 de maio de 2014.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani Cristine de Moraes Campos
Código Identificador:3DA4BB99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araguaína – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 10/06/2014, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2014, que tem por objetivo: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Execução de serviços de pavimentação tipo bloquete, sinalização viária e calçadas de obras viárias no Município de Araguaína – MT, de acordo com o Contrato de repasse Nº 784347/2013 no Ministério das Cidades, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – e por email: designer.26@hotmail.com

Araguaína - MT, 22 de maio de 2014.

ALESSANDRO LINO DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:989DE0B7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 740 DE 26 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$. 150.650,00 (cento e cinquenta mil seiscientos e cinquenta reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à perfuração de 01 poço tubular profundo na Agrovila Paraíso no município de Araguaína – MT, na seguinte dotação no orçamento do exercício de 2014

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1648200512.063 – CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO
4490510000 – Obras e Instalações R\$. 150.650,00
T O T A L R\$. 150.650,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos Provenientes do Termo de Convenio nº 152/13 celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID no valor de R\$. 150.650,00 (cento e cinquenta mil seiscientos e cinquenta reais) destinado à perfuração de 01 poço tubular profundo na Agrovila Paraíso no município de Araguaína – MT, de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:3E9CEF75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL
015/2014- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL
015/2014

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT

EMPRESA: CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70-com o valor total do lote 01 de R\$ -1.137,00 (um mil cento e trinta e sete reais). Com o valor total do lote 02 de R\$-1.720,00(um mil setecentos e vinte reais).com o valor total lote 04 R\$-2.466,00(dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais). com o valor total do lote 05 de R\$-1.600,00 (um mil e seiscentos reais). com o valor total do lote 06 de R\$-800,00 (oitocentos reais). com o valor total do lote 07 de R\$-1.190,00 (um mil cento e noventa reais). com o valor total do lote 09 de R\$- 1.722,00 (um mil setecentos e vinte e dois reais) com o valor total do lote 10 de R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais). com o valor total do lote 12 de R\$- 1.312,00 (um mil trezentos e doze reais). com o valor total do lote 13 de R\$-580,00 (quinhentos e oitenta reais). com o valor total do lote 15 de R\$-3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais). com o valor total do lote 17 de R\$-2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

com o valor total do lote 18 de R\$- 414,00 (quatrocentos e quatorze reais). com o valor total do lote 20 de R\$- 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). com o valor total do lote 21 de R\$ -3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). com o valor total do lote 22 de R\$ - 900,00 (novecentos reais). com o valor total do lote 24 de R\$ - 360,00 (trezentos e sessenta reais). com o valor total do lote 25 de R\$ - 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais). com o valor total do lote 27 de R\$ -4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais). com o valor total do lote 29 de R\$ -1.140,00 (um mil cento e quarenta reais). com o valor total do lote 32 de R\$ - 840,00 (oitocentos e quarenta reais). com o valor total do lote 34 de R\$ 1.778,00 (um mil setecentos e setenta e oito reais).com o valor total do lote 37 de R\$-260,00 (duzentos e sessenta reais).

com o valor total do lote 38 de R\$ -9.017,00 (nove mil e dezessete reais). com o valor total lote 39 de R\$-1.585,00 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais).com o valor total lote 40 de R\$ -1.679,00 (um mil seiscentos e setenta e nove reais) .com o valor total do lote 41 de R\$ -427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais). com o valor total do lote 42 de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais). com o valor total do lote 45 de R\$ - 750,00 (setecentos e cinquenta reais). com o valor total do lote 48 de R\$ -9.130,00 (nove mil cento e trinta reais). com o valor total do lote 50 de R\$ -2.000,00 (dois mil reais). com o valor total do lote 52 de R\$ - 900,00 (novecentos reais). com valor total do lote 54 de R\$-244,50(duzentos quarenta quatro reais cinquenta centavos). com o valor total do lote 56 de R\$-1.200,00 (um mil e duzentos reais). com o valor total do lote 57 de R\$-1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). com o valor total do lote 62 de R\$ -398,00 (trezentos e noventa e oito reais). com o valor total do lote 63 de R\$ - 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais). com o valor total do lote 64 de R\$ - 4.031,00 (quatro mil e trinta e um reais). com o valor total do lote 68 de R\$ - 81,00 (oitenta e um reais). com o valor total do lote 70 de R\$ -116,00 (cento e dezesseis reais). com valor total lote 73 de R\$-2.150,00.(dois mil cento e cinquenta reais). com valor total lote 74 de R\$-1.039,80(um mil trinta e nove reais e oitenta centavos). com valor total lote 75 de R\$-1.240,00(um mil duzentos e quarenta reais).

com valor total lote 76 de R\$-350,00(trezentos e cinquenta reais). com valor total lote 77 de R\$-980,00(novecentos e oitenta reais). com valor total lote 79 de R\$-5.480,00(cinco mil quatrocentos e oitenta reais). com valor total lote 80, de R\$-480,00(quatrocentos e oitenta reais). com valor total lote 82 de R\$-3.066,00(três mil e sessenta e seis reais). com o valor total do lote 87 de R\$ - 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). com o valor total do lote 89 de R\$ - 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). com valor total do lote 93 de R\$-2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco

reais).com valor total do lote 94 de R\$-752,50(setecentos e cinquenta dois reais cinquenta centavos). com o valor total do lote 95 de R\$ - 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais). com o valor total do lote 96 de R\$ - 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). com o valor total do lote 102 de R\$ - 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).com o valor total do lote 103 de R\$ - 320,00 (trezentos e vinte reais).com o valor total do lote 104 de R\$ - 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).com o valor total do lote 105 de R\$ - 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).com valor total do lote 106 de R\$-4.299,00(quatro mil duzentos noventa e nove reais).com o valor total do lote 107 de R\$ - 160,00(cento e sessenta reais).com o valor total do lote 109 de R\$-600,00(seiscentos reais). com o valor total do lote 110 de R\$-200,00 (duzentos reais). com o valor total do lote 111 de R\$ - 408,00 (quatrocentos e oito reais).com o valor total do lote 112 de R\$ - 3.200,00 (três mil e duzentos reais).com valor total do lote 114 de R\$ - 2.770,00 (dois mil e setecentos e setenta reais). com valor total do lote 115 de R\$-821,50(oitocentos vinte um reais cinquenta centavos). com o valor total do lote 118 de R\$ - 270,00 (duzentos e setenta reais).com valor total do lote 120 de R\$-13.182,40(treze mil cento oitenta dois reais quarenta centavos). com o valor total do lote 264 de R\$ - 1.664,60 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Totalizando em R\$- 144.836,30 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

EMPRESA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61. BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.344.150/0001-61:

com o valor total do lote 03 de R\$ - 680,00 (seiscentos e oitenta reais). com o valor total do lote 11 de R\$ -4.436,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais). com o valor total do lote 14 de R\$- 42,00 (quarenta e dois reais). com o valor total do lote 16 de R\$-100,00 (cem reais). com o valor total do lote 26 de R\$- 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais). com o valor total do lote 30 de R\$- 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais). com o valor total do lote 31 de R\$- 415,00 (quatrocentos e quinze reais). com o valor total do lote 43 de R\$-520,00 (quinhentos e vinte reais). com o valor total do lote 47 de R\$-71,00 (setenta e um reais). com o valor total do lote 58 de R\$ -894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais). com o valor total do lote 60 de R\$ - 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). com o valor total do lote 61 de R\$ - 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais). com o valor total do lote 69 de R\$-1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais). com valor total lote 78 de R\$-2.320,00(dois mil trezentos e vinte reais). com o valor total do lote 81 de R\$ - 12.696,00 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais). com o valor total do lote 90 de R\$ - 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos). com o valor total do lote 98 de R\$ - 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).com o valor total do lote 100 de R\$ - 180,00 (cento e oitenta reais).com o valor total do lote 108 de R\$ - 320,00 (trezentos e vinte reais). com o valor total do lote 116 de R\$ - 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).com o valor total do lote 122 de R\$ - 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). com o valor total do lote 125 de R\$ - 108,90 (cento e oito reais e noventa centavos). com o valor total do lote 126 de R\$ - 272,25 (duzentos e setenta e dois mil e vinte e cinco centavos).com o valor total do lote 133 de R\$ - 211,20 (duzentos e onze reais e vinte centavos).com o valor total do lote 134 de R\$ - 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).com o valor total do lote 136 de R\$ - 59,40(cinquenta e nove reais e quarenta centavos).com o valor total do lote 137 de R\$ - 478,20 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).com o valor total do lote 138 de R\$ - 121,29 (cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos).com o valor total do lote 139 de R\$ - 3.787,04 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).com o valor total do lote 140 de R\$ - 1.024,65 (um mil e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).com o valor total do lote 142 de R\$ - 549,45 (quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).com o valor total do lote 143 de R\$ - 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).com o valor total do lote 144 de R\$ - 840,00 (oitocentos e quarenta reais). com o valor total do lote 145 de R\$ - 195,00 (cento e noventa e cinco reais).com o valor total do lote 147 de R\$ - 927,40 (novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).com o valor total do lote 149 de R\$ - 253,44 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro

centavos).com o valor total do lote 151 de R\$ - 478,20 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).com o valor total do lote 152 de R\$ - 396,96 (trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). com o valor total do lote 154 de R\$ - 393,80 (trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).com o valor total do lote 158 de R\$ - 630,00 (seiscentos e trinta reais). com o valor total do lote 160 de R\$ - 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais).com o valor total do lote 161 de R\$ - 185,25 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). com o valor total do lote 163 de R\$-4.422,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais).com o valor total do lote 165 de R\$-281,20(duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).com o valor total do lote 166 de R\$ - 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais).com valor total do lote 167 de R\$-3.239,60(três mil duzentos trinta nove reais e sessenta centavos).com o valor total do lote 169 de R\$-1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais). com valor total do lote 170 de R\$-476,16(quatrocentos setenta seis reais dezesseis centavos).com o valor total do lote 183 de R\$- 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).com o valor total do lote 184 de R\$- 2.230,44 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais). com o valor total do lote 192 de R\$- 259,95 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).com o valor total do lote 245 de R\$- 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos).com o valor total do lote 253 de R\$- 89,20 (oitenta e nove reais e vinte centavos). com o valor total do lote 260 de R\$- 198,00 (cento e noventa e oito reais).com o valor total do lote 261 de R\$- 869,70 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). com o valor total do lote 266 de R\$- 2.060,00 (dois mil e sessenta reais). com o valor total do lote 276 de R\$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). com o valor total do lote 282 de R\$ -1.590,60 (um mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos). com o valor total do lote 284 de R\$ - 2.830,95 (dois mil oitocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos). Totalizando em R\$- 76.908,58 (setenta e seis mil novecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

EMPRESA: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.835.955/0001-70:com o valor total do lote 23 de R\$ - 3.120,00 (três mil cento e vinte reais). com o valor total do lote 33 de R\$ - 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais). com o valor total do lote 36 de R\$ - 2.331,00 (dois mil trezentos e trinta e um reais). com o valor total do lote 44 de R\$ - 9.110,00 (nove mil cento e dez reais). com o valor total do lote 49 de R\$ -131,00 (cento e trinta e um reais). com o valor total do lote 53 de R\$-3.148,40 (três mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos). com o valor total do lote 65 de R\$ - 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais). com o valor total do lote 66 de R\$ - 88,00 (oitenta e oito reais). com o valor total do lote 72 de R\$ - 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). com o valor total do lote 85 de R\$ - 323,00 (trezentos e vinte e três reais). com o valor total do lote 88 de R\$ - 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). com o valor total do lote 91 de R\$-280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos). com o valor total do lote 92 de R\$ - 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais). com o valor total do lote 127 de R\$ 1.909,50 (um mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos). com o valor total do lote 128 de R\$ - 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos).. com o valor total do lote 153 de R\$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos). com o valor total do lote 155 de R\$ - 14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos).com o valor total do lote 168 de R\$-1.305,60 (um mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos). com o valor total do lote 173 de R\$-595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).com o valor total do lote 182 de R\$-2.652,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais) com o valor total do lote 196 de R\$ - 807,84 (oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).com o valor total do lote 199 de R\$ - 1.724,76 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). com o valor total do lote 204 de R\$ 1.676,88 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). com o valor total do lote 219 de R\$ 356,70 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).com o valor total do lote 242 de R\$ 1.852,50 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).com o valor total do lote 243 de R\$ 4.131,00 (quatro mil cento e trinta e um reais).com o valor total do lote 244 de R\$ - 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais). com o valor total do lote 248 de R\$ 5.915,00 (cinco mil novecentos e quinze reais).com o valor total do lote 251 de R\$ 739,50 (setecentos e

trinta e nove reais e cinquenta centavos).com o valor total do lote 262 de R\$ 35,70 (trinta e cinco reais e setenta centavos).com o valor total do lote 267 de R\$ 85,68 (oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).com o valor total do lote 269 de R\$ - 6.789,90 (seis mil setecentos e oitenta e nove reais noventa centavos). com o valor total do lote 271 de R\$ 544,76 (quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).com o valor total do lote 277 de R\$ - 5.489,90 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Totalizando em R\$- 73.410,98 (setenta e três mil quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos).

EMPRESA: L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.832.896/0001-29: com o valor total do lote 174 de R\$-781,00 (setecentos e oitenta e um reais). com o valor total do lote 175 de R\$ - 196,80 (cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). com o valor total do lote 187 de R\$ - 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais). com o valor total do lote 191 de R\$ - 1.096,32 (um mil noventa e seis reais e trinta e dois centavos). com o valor total do lote 200 de R\$ - 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).com o valor total do lote 205 de R\$ - 270,00 (duzentos e setenta reais). com o valor total do lote 208 de R\$ - 360,00 (trezentos e sessenta reais).com o valor total do lote 217 de R\$ - 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).com o valor total do lote 220 de R\$ - 1.269,90 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). com o valor total do lote 224 de R\$ - 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).com o valor total do lote 226 de R\$ - 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais).com o valor total do lote 227 de R\$-708,80 (setecentos e oito reais e oitenta centavos).Com o valor total do lote 247 de R\$-957,60(novecentos e cinquenta sete reais e sessenta centavos). com o valor total do lote 249 de R\$ - 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).com o valor total do lote 257 de R\$ - 360,00 (trezentos e sessenta reais). com o valor total do lote 259 de R\$ - 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais). com valor total do lote 265 de R\$-9.100,00(nove mil cem reais). com o valor total do lote 268 de R\$ - 1.116,25 (um mil cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). com o valor total do lote 281 de R\$ - 171,20 (cento e setenta e um reais e vinte centavos). com o valor total do lote 283 de R\$ - 80,00 (oitenta reais).Totalizando em R\$- 48.410,67 (quarenta e oito mil quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 52.202.744/0001-92, com o valor total do lote 141 de R\$ - 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).com o valor total do lote 172 de R\$ - 130,02 (cento e trinta reais e dois centavos). com o valor total do lote 195 de R\$ - 266,40 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).com o valor total do lote 213 de R\$ - 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais). com o valor total do lote 214 de R\$ - 900,00 (novecentos reais).com o valor total do lote 225 de R\$ - 170,40 (cento e setenta reais e quarenta centavos).com o valor total do lote 229 de R\$ - 99,00 (noventa e nove reais).com o valor total do lote 233 de R\$ - 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). com o valor total do lote 234 de R\$ - 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).com o valor total do lote 236 de R\$ - 791,00 (setecentos e noventa e um reais).com o valor total do lote 237 de R\$ - 173,40 (cento e setenta e três reais e quarenta centavos).com o valor total do lote 239 de R\$ - 2.090,00 (dois mil e noventa reais). com o valor total do lote 241 de R\$ - 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).com o valor total do lote 246 de R\$ - 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos).com o valor total do lote 250 de R\$ - 289,20 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).com o valor total do lote 252 de R\$ - 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).com o valor total do lote 254 de R\$ - 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).com o valor total do lote 255 de R\$ - 79.734,00 (setenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais).com o valor total do lote 258 de R\$ - 162,90 (cento e sessenta e dois e noventa centavos). com o valor total do lote 273 de R\$ - 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais). com o valor total do lote 278 de R\$ - 3.300,00 (três mil e trezentos reais).com o valor total do lote 279 de R\$ - 27.032,00 (vinte e sete mil e trinta e dois reais).com o valor total do lote 285 de R\$ - 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos). Totalizando em R\$- 136.443,22 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

LOTES DESERTOS foram: 35, 51, 59, 67, 71, 83, 86, 97, 99, 101, 117, 121, 124, 129, 130, 135, 146, 150, 162, 164, 177, 179, 189, 190, 197, 198, 201, 203, 206, 212, 218, 221, 222, 223, 228, 230, 231, 232, 238, 263, 280. E os **LOTES FRACASSADOS** foram: 08, 19, 28, 46, 84, 113, 119, 123, 131, 132, 148, 156, 157, 159, 171, 178, 180, 181, 185, 186, 188, 193, 194, 202, 207, 209, 210, 211, 215, 216, 235, 240, 256, 270, 272, 274, 275.

ARENÁPOLIS MT, 15 de maio de 2014.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:C28AB624

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.320/2014

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 159 e 160 da Lei Complementar Municipal de nº. 001/1999;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades por descumprimentos dos artigos 159 e 160 da LC 001/99.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores estáveis, **LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI, ANA TEDESCO e SANDRELI MARIA MAZUREK**, sob a presidência da primeira, como membros titulares, e **sras CLEUZA ALVES DE OLIVEIRA e MARISE RAFFLER DA SILVA**, como membros suplentes, para comporem a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade apurar as possíveis irregularidades atribuídas ao Servidor **FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA**, por infringir a Lei Complementar Municipal de nº. 001/1999.

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades, no horário dos trabalhos sindicantes, até a elaboração do Relatório Final.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:555D3EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 012/2014

Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de pesquisa de preço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Aripuanã.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA-EPP - CNPJ Nº.: 17.922.286/0001-65**

Valor Global: R\$ 6.930,00 (Seis Mil e Novecentos e Trinta Reais).

Data: 26 de maio de 2014.

Base Legal: art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Andreia Pereira da Silva

Código Identificador:5B25BE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal José de Alencar deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 10/06/2014, às 08h00min (Oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanã@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de Maio de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:1217B00D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2014

Que altera a Lei Municipal nº 1.172/99 de 18/03/99, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no Inciso III do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.172/99, com a seguinte redação.

Art. 7º)

I –

II –

III – 01 (um) representante da Colônia Z – 10 de Pescadores e Aquicultores de Barra do Bugres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Autor: Ver. Sival Jesus Gomes de Souza

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:BD28C35C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA DE REVISÃO DE PREÇO

2ª Ata de Revisão de Preços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEVE POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES DIVERSOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Aos quinze dias do mês de maio do Ano Dois Mil e quatorze, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, situada Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº - centro, presente a Sra. RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA-PREGOEIRA, a Senhora Cleonice Ferreira Barbosa Bento-Diretora do Departamento de Compras e membros da equipe de apoio; exatamente as 8:00 foi instalada a fase de Revisão de Preço dos itens 8 e 10 do Pregão Presencial nº 017/2013 Registrados na Ata de Registro de Preço nº. 016/2013 considerando que da realização do Pregão e formalização da ARP aconteceu aumentos governamental da farinha de trigo, registra-se a presença da seguinte empresa participante do Pregão e seu representante: NILTON ALVES GOMES - ME CNPJ: 17.104.938/0001-54, estando presente seu representante legal Sr. Nilton Alves Gomes, portador do RG: 2075396 SSP/GO e do CPF: 500.060.881-04; e fazendo leitura dos valores dos produtos que tiveram aumento, inicia-se a fase de revisão e lances, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM 8- Pão Doce 50 grs

EMPRESA	PREÇO REGISTRADO EM ATA	LANÇE 1 VLR MAXIMO DO REAJUSTE R\$ 0,75 unid	LANÇE 2
NILTON ALVES GOMES ME	0,50 unid	0,75 unid	0,75 unid aceito

ITEM 10- Pão Frances 50 grs

EMPRESA	PREÇO REGISTRADO EM ATA de revisão 1	LANÇE 1 VLR MAXIMO DO REAJUSTE R\$ 10,00 kg	LANÇE 2
NILTON ALVES GOMES ME	8,00 KG	10,00 KG	10,00 KG aceito

Estando aceitos os preços apresentados, e constatados que estão compatíveis com os valores praticados no mercado, e aceitos pela Diretora de compras, estando todos de acordo com a revisão de preços realizada a Pregoeira declara encerrada a sessão.

RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA
Pregoeira

CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO
Diretora do Departamento de Compras

NILTON ALVES GOMES ME

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:3F5EE58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 20/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014
PROCESSO Nº 032/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CONSTRUTORA ALFER LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.009.104/0001-55, com sede na Rua São Paulo, nº. 590, Setor Industrial, Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Alisson Fernando de Souza Liborio, portador do RG: 3933165 2ª via DGPC/GO e do CPF: 878.317.841-91, doravante denominado **DETENTORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 020/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual locação de horas maquina, caminhão pipa, rolo compactador, grade de disco e distribuidores, descritos abaixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	1.000 horas	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO 83HP, FORÇA IMPACTO 19T, TIPO MULLER VAP-SSP OU EQUIV (INCL MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO)	80,00	80.000,00
2	1.000 horas	CAMINHÃO PIPA 10.000L C/BARRA ESPARGIDORA (INCL MANUT/OPERAÇÃO)	94,00	94.000,00
3	1.000 horas	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR *75* HP (LOCAÇÃO COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO)	43,00	43.000,00
4	1.000 horas	GRADE DE DISCO REBOCAVEL, COM 20 DISCOS DE 24" E PNEUS PARA TRANSPORTE (LOCAÇÃO)	13,00	13.000,00
5	1.000 horas	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO AUTOPROPELIDO 101HP P/ASFALTO, PESO 7,5T, FORÇA IMPACTO 13 A 19,2 T TIPO DYNAPAC CA-15A OU EQUIV (INCL MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO)	80,00	80.000,00
6	1.000 horas	DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM TANQUE ISOLADO DE 6000 LITROS, COM 2 MAÇARICOS, ESPARGIDOR COM LARGURA DE 3,66 M, BICOS COM VALVULA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO COM MOTOR DIESEL	81,00	81.000,00
7	1.000 horas	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO TIPO DOSADOR REBOCAVEL COM 4 PNEUS COM LARGURA 3,66M	14,00	14.000,00
8	1.000 horas	TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA, POTENCIA DE *90* HP, PESO OPERACIONAL DE *9* T (LOCAÇÃO COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO)	104,00	104.000,00
9	1.000 horas	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 140HP CAP. 0,98M3 TIPO CATERPILAR OU EQUIV (INCL MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO)	173,00	173.000,00

VALOR TOTAL R\$: 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais);

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, conforme artigo 22 §1º do Decreto 7.892/13.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme artigo 22 §2º do Decreto 7.892/13.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22 §3º do Decreto 7.892/13.

2.6. As adesões não poderão exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciado, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme artigo 22 §4º do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os serviços contratados deverão ser entregues na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado na Autorização de Fornecimento, nos dias e horários estipulados na mesma.

4.2. A entrega deverá ser feita IMEDIATAMENTE, Após a emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos serviços são variáveis, conforme solicitação do departamento junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolver-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não

estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos fornecimentos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das

faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem ou não compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A Prefeitura efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 3 (três) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 4º (quarto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 02 Departamento de Serviços Públicos e Urbanos
PROJETO ATIVIDADE: 1.030 Pavimentação de Ruas e Avenidas da Sede
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

ÓRGÃO: 08 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
UNIDADE: 01 Gabinete do Secretário
PROJETO ATIVIDADE: 2.054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 020/2014, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CONSTRUTORA ALFER LTDA EPP

Detentora

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:C8F846FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2012

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA
OBJETO: Prorroga prazo de execução devido a não conclusão da obra no período esperado.
VIGÊNCIA: 24/07/2014
DATA: 26/05/2014

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:6CA8B3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2012

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA
OBJETO: Prorroga prazo de execução devido a não conclusão da obra no período esperado.
VIGÊNCIA: 24/07/2014
DATA: 26/05/2014

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:E50DD4AC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00438/2014)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO
CADPREV Nº 00438/2014)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Cáceres/MT **CNPJ:** 03.214.145/0001-83

Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 1895

Bairro: VILA MARIANA **CEP:** 78200-000

Telefone: (065) 3223-6477 **Fax:** (065) 3223-0690

E-mail: previcaceres@gmail.com

Representante legal: FRANCIS MARIS CRUZ

CPF: 103.605.221-49

Cargo: Prefeito **Complemento:**

E-mail: francis@viacometa.com.br **Data início da gestão:**
02/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES

CNPJ: 02.332.486/0001-90

Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, 409

Bairro: Centro **CEP:** 78200-000

Telefone: (065) 3223-6477

E-mail: francis@viacometa.com.br

Representante legal: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

CPF: 631.154.411-34

Cargo: Diretor **Complemento:** Executivo

E-mail: luizemidio.adv@gmail.com **Data início da gestão:**
14/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº. 2.428 de 23 de Abril de 2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cáceres da quantia de R\$ 2.650.033,45 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2011 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cáceres confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.650.033,45 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 22.083,61 (vinte e dois mil e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 22.083,61 (vinte e dois mil e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), vencerá em 30/06/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 2.428 de 23 de Abril de 2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00438/2014)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento,

incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cáceres - MT / 12/05/2014

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeitura Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Testemunhas:

Washington Calado Barbosa
Secretário de Governo
CPF: 832.712.441-20
RG792630 SSP/MS

Rosinei Brunelli
Gerente de Benefícios
CPF: 894.935.591-49
RG:1288857-5 SSP/MT

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:9BD5BF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 158 DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 591 de 09/04/14,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
045	Patricia Campos Silva	Pedagogia	20	Escola Municipal Buscando o Saber	18.03.14 à 01.05.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 08.05.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F88A7A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222 DE 12 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº. 6110, de 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **APARECIDA CANDIDA DOS REIS DE SOUZA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008, com efeitos desde 02 de abril de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2014.

SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 12.05.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:29EE48C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223 DE 13 DE MAIO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13018, de 07 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 aos senhores abaixo relacionados, contratados no seletivo 002/2014, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Ord.	Nome	Cargo	Período
01	Ademir Venâncio da Silva	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
02	Ailton Lourenço Salviani	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
03	Antonio Donizete Teles	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
04	Celso Bueno Tavares	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
05	Cristiano Gonçalves Neves	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
06	Deodato Pereira da Silva	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
07	Eonilton Alves da Costa	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
08	Estenly Garcia Moreira	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
09	Grimbaldi Jose da Silva Filho	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
10	João Torres da Cunha	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
11	Jose Marcos Alves da Costa	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
12	Jose Vieira dos Santos	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
13	Lazaro Eugenio Teixeira	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
14	Lazaro Teodoro Ferreira de Oliveira	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
15	Lidimar Solis	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
16	Luiz Carlos da Silva	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
17	Manoel Jose da Silva	Motorista de ônibus	31/03/14 a 31/12/14
18	Marcos Aurelio Dias	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
19	Nilo Rosa da Silva Filho	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
20	Oswaldo Cordeiro Basto	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
21	Roberto Gomes de Franca	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
22	Sandro da Silva Teixeira	Motorista de ônibus	17/03/14 a 31/12/14
23	Sebastião Martins Neres	Motorista de ônibus	31/03/14 a 31/12/14
24	Zenildo Tavares	Motorista de ônibus	31/03/14 a 31/12/14

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.05.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:42DC383D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228 DE 15 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 12837, de 06 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DEBHORA BELUSSI**, para exercer a função de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo** da Secretaria de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2014.

WASHINGTON CALADO BARBOSA

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 15.05.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:D2990CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 230 DE 19 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 12842, de 06 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 510 de 16 de setembro de 2013, que nomeou o servidor **FABIO SALES DO COUTO SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Elaboração de Contratos e Controle de Processos Administrativo/Jurídico e Informática da Secretaria Municipal de Governo, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de maio de 2014.

Art.2º Designar o servidor **FABIO SALES DO COUTO SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Gabinete do Prefeito, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de maio, em substituição ao titular afastado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2014.

WASHINGTON CALADO BARBOSA

Secretário Municipal Governo

Afixado em: 19.05.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:3B73B60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 231 DE 19 DE MAIO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o

Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11200, de 22 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **FERNANDA FERREIRA DE SOUZA**, do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, **no período de 02 (dois) anos**, com efeitos a partir de 02 de junho de 2014 até 01 de junho de 2016.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.05.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:15E2D1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 234 DE 19 DE MAIO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 10433, de 14 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZETE SOARES NASCIMENTO DA SILVA** - Professora Licenciada em Letras, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Laranjeira I, Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 24 de março de 2014 à 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em 19.05.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:3C551E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 236 DE 19 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337 de 14.08.2012, 478 de 17.09.2012, 558 de 15.10.2013 e 570 de 22.10.2013 que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13407, de 09 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2014.

WASHINGTON CALADO BARBOSA

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 19.05.2014

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:0A155B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0063/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JESUÍNA DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Bagdá, Quadra 83, Lote 20, Jardim Oliveira, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 10053686-1 Secretária de Estado da Polícia Civil/RJ e CPF nº 271.479.832-20 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JESUÍNA DE SOUZA PEREIRA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

JESUÍNA DE SOUZA PEREIRA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:8B06616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0064/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JESUÍNA MIRANDA DA**

SILVA, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pedro Alexandrino, Nº 590, Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1049528-2 SJ/MT e CPF nº 828.279.581-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JESUÍNA MIRANDA DA SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, na Zona Rural de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Sendo 20h em substituição a Professora Ana Rosa de Assunção que está no Programa Mais Educação e 10h em Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual

teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

JESUÍNA MIRANDA DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:17CC5DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0065/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOCILENE MARIA OLANDA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua C, Quadra 07, Lote 26, Jardim Guanabara, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0611542-0 SSP/MT e CPF nº 429.865.831-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JOCILENE MARIA OLANDA SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição a Professora Sandra Regina Silva que está no Pacto pela Alfabetização na Idade Certa), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

JOCILENE MARIA OLANDA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B5386CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0066/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARINA LEONIDAS LOPES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua H, Quadra 01, Lote 05, Residencial Novo Horizonte, Jardim Guanabara, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 542328 SSP/MT e CPF nº 415.466.281-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARINA LEONIDAS LOPES**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal

Buscando o Saber, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Em substituição a Professora Maria Francisca de Oliveira que está respondendo pela Direção Escolar), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.909,13 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

MARINA LEONIDAS LOPES
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:55E1F61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0067/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JUCIMEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Dormevil Faria, S/Nº, Jardim São Luis, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0735252-2 SSP/MT e CPF nº 570.568.031-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JUCIMEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

JUCIMEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nºRG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:DC16031C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0068/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Reis Maldonado, Nº 45, Maracananzinho, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2018552-9 SSP/MT e CPF nº 022.107.611-58, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em Substituição a Profª Liamara Rodrigues da Silva que está no Programa Pela Alfabetização na Idade Certa), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C3B41359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0070/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JUNIA ALINE DE AQUINO**

COELHO, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Seriemas, Nº 322, Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 093785884-3 – MEX/MS e CPF n.º 848.836.851-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JUNIA ALINE DE AQUINO COELHO**, no cargo de Professora Licenciada em Educação Física, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição a Professora Cristiane Arruda Batista que está de afastamento sem ônus), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual

teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

JUNIA ALINE DE AQUINO COELHO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:E5B6355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0071/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCIA REGINA LADEIA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Jorge, Nº 832, Cavallhada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 091515152-4 SJ/MT e CPF nº 604.038.611-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARCIA REGINA LADEIA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição a Professora Hermenegilda Parábá Veloso que está no Programa Mais Educação), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

MARCIA REGINA LADEIA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:0696B6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0072/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOCILENE APARECIDA DE ALMEIDA BRAUNAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua do Cruzeiro, Nº 06, Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1079606-1 SJ/MT e CPF nº 788.315.041-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JOCILENE APARECIDA DE ALMEIDA BRAUNAS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com carga horária de trabalho de 20 (vinte)

horas semanais (Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

JOCILENE APARECIDA DE ALMEIDA BRAUNAS
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:65BC465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0073/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOSEFINA PAIXÃO DA SILVA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Devisa, s/nº– São José, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 541.173 SSP/MT e CPF n.º 486.904.301-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JOSEFINA PAIXÃO DA SILVA SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

JOSEFINA PAIXÃO DA SILVA SANTOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:FD9DEE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0074/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua do Retiro, nº 47 – Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 455.324 SSP/MT e CPF nº 486.968.891-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti. Localizada na zona rural deste município, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 1.909,13 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em

nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9FCF1193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0075/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JULIETA ANTONIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Magnólias, nº 206 – Betel, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1382116-4 SSP/MT e CPF nº 929.090.941-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JULIETA ANTONIA DA SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a Professora Joana D'arc da Silva Moraes, que está na Direção da Escola), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

JULIETA ANTONIA DA SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:40886364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0076/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Crisântemos, Chácara São Benedito, Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1104820-4 SEJUSP/MT e CPF nº 906.372.241-91, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição a Professora Thelma do Carmo Carvalho de Oliveira que está em férias).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 11 de março de 2014**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:7CC186A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0077/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Corbelinos, s/nº – Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0504071-0 SSP/MT e CPF nº 615.849.591-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C49757EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0078/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA ROSANGELA**

BECKERT, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Dr. Sabino Vieira, nº 180 – Centro, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 8008792148 SSP/RS e CPF nº 376.225.870-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA ROSANGELA BECKERT**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a Professora Vitória Salles da Silva que esta na Direção da Escola), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual

teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

MARIA ROSANGELA BECKERT

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:4B5BE606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0079/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Marginal, s/nº – Jardim Imperial, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 32985002-7 SSP/MT e CPF nº 894.722.171-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:81E57088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0080/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Arco Iris, s/nº – Olhos D’água, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 924299 SSP/MT e CPF nº 621.772.301-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constit21-uição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com carga horária de trabalho de 20 (vinte)

horas semanais (Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:69C680F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0081/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARILUCY SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Praça Duque de Caxias, 184 – Centro, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 462664 SSP/MT e CPF n.º 354.142.861-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARILUCY SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a Professora Maria Jorge da Cunha que está em readaptação de função), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

MARILUCY SILVA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A1A6D92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0082/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **IZABEL MARIA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Poaieiros, nº 999 – Junco, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 681.549 SSP/MT e CPF n.º 486.926.891-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **IZABEL MARIA DE SOUZA**, no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, na Zona Rural do Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (sendo 10 (dez) horas em VAGA LIVRE e 20 (vinte) horas em substituição a Professora Emília Nunes de Alcântara que está na Direção Escolar), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 1.909,13 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

IZABEL MARIA DE SOUZA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador: 71BE3F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0083/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GEISA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 50 – Cavallhada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1910839-7 SSP/MT e CPF nº 017.282.901-12, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o

presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GEISA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, na Zona Rural do Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 1.909,13 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

GEISA APARECIDA DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:RG nº
CPF nºRG nº
CPF nº**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:E13DFDC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0084/2014 – SA**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GLEICIELA CARMEM FORNAZARI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Áustria, nº 20 – Jardim Panorama, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1955778-7 SSP/MT e CPF nº 024.904.811-69, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GLEICIELA CARMEM FORNAZARI**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Província Arezzo, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 1.909,13 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

GLEICIELA CARMEM FORNAZARI

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:RG nº
CPF nºRG nº
CPF nº**Publicado por:**

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:E8D91893**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0085/2014 – SA**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GRACIANE ANICETO DA SILVA FONSECA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua B, Quadra C, Lote 02 – Santos Dumont, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1361670-6 SEJUSP/MT e CPF nº 720.445.351-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GRACIANE ANICETO DA SILVA FONSECA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal CAIC, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

GRACIANE ANICETO DA SILVA FONSECA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:6B32294F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0086/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **GREGÓRIO PEREIRA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias, nº

50 - Jardim São Luis, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 0618372-7 SEJUSP/MT e CPF n.º 442.600.161-72, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **GREGÓRIO PEREIRA LEITE**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição a Professora Marinete Hurtado Dionízio que está em readaptação).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

GREGÓRIO PEREIRA LEITE

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:352506BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0087/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MICHELLI KAROLINE MODESTO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº 967, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 141.9869-0 SEJUSP/MT e CPF nº 006.414.101-23, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MICHELLI KAROLINE MODESTO**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição a Maira da Silva Figueiredo que esta na sala do AEE – Atendimento Educacional Especializado) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

MICHELLI KAROLINE MODESTO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:4C97A5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0088/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FATIMA LAURA MENDES PORTO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Areeira, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1023297-4 SJ/MT e CPF nº 630.871.891-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **FATIMA LAURA MENDES PORTO**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com carga horária de trabalho de 20 (vinte)

horas semanais (em substituição a Professora Divandir Ávila Miranda esta no PACTO pela Alfabetização na Idade Certa) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

FATIMA LAURA MENDES PORTO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:879AAA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0089/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELZA SOARES DE ARAUJO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jose Wilson Campos, nº 17, Bairro Cidade Alta, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 422304 SSP/MT e CPF nº 834.154.911-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELZA SOARES DE ARAUJO**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a Professora Flávia de Fátima M. dos Santos que esta em afastamento sem ônus), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

ELZA SOARES DE ARAUJO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:F8B6B41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0090/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA SEBASTIANA AGUIAR**, brasileira, residente e domiciliada na Rua 12 de janeiro, s/nº, no Distrito de Horizonte D'Oeste, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 904624 SSP/MT e CPF nº 580.726.671-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA SEBASTIANA AGUIAR**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal União e Trabalho, localizada na zona rural deste município, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição ao Professor Nildemar Rodrigues que esta no Programa Mais Educação), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

MARIA SEBASTIANA AGUIAR

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:64C389EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0091/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **EDITE APARECIDA**

CAMARGO DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Correia, nº10, Bairro: Junco, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1118655-0 SJ/MT e CPF nº 850.115.841-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a Professora Rosilene Lacerda Cintra Paes que esta em readaptação de função), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual

teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:AE0CC160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 0092/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA IVA RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mariz de Barros, Nº 247, Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 738059 SSP/MT e CPF nº 488.667.171-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA IVA RAMOS DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição a Professora Ely Soares de Souza que está na Coordenação Pedagógica), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

MARIA IVA RAMOS DE OLIVEIRA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:6689CC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0093/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DALVA DOS SANTOS RANZANI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dr. José Monteiro da Silva, nº 411, São Luís, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 095004 SSP/MT e CPF nº 304.627.621-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **DALVA DOS SANTOS RANZANI**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas

semanais (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

DALVA DOS SANTOS RANZANI
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C0AEFF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0094/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Saldanha da Gama, S/N, Residencial Ana Paula, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0730420-0 SEJUSP/MT e CPF nº 514.440.891-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina, na Zona Rural do Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Em VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.909,13 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:4B84BE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0095/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELENA MAZZON**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Presidente Prudente de Moraes, S/N, Bairro Cidade Nova, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 950.250 SSP/MT e CPF nº 621.756.701-63, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELENA MAZZON**, no cargo de Professora Licenciada em Normal Superior, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

ELENA MAZZON

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:38D59299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0096/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DOMINGAS ORTIZ RAMOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio, S/N, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 726.138 SSP/MT e CPF n.º 804.448.061-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum

acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **DOMINGAS ORTIZ RAMOS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição à Profª Elina Monteiro Rodrigues que está no Conselho Municipal de Educação), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

DOMINGAS ORTIZ RAMOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:FA37ADBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0097/2014 – SA**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MÁRCIA HELENA RIBEIRO TOLEDO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Comendador Henrique, 113 – Jardim Paraíso, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 584.209 SSP/MT e CPF n.º 442.421.661-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MÁRCIA HELENA RIBEIRO TOLEDO**, no cargo de Professora Licenciada em Normal Superior, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição à Profª Evanir da Guia Batista Redez que está na Coordenação Pedagógica), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

MÁRCIA HELENA RIBEIRO TOLEDO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:ADC4EAB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0098/2014 – SA**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MAYARA FERNANDES GARCIA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Serralheiros, 38 – Bairro Cavallhada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1817740-9 SSP/MT e CPF n.º 019.877.511-32, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MAYARA FERNANDES GARCIA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição à Profª Isabel Cristina do Nascimento que está na sala do Atendimento Educacional Especializado-AEE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

MAYARA FERNANDES GARCIA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:ED6DEE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0099/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA DO CARMO SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, 299 – Bairro São Luis, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 724.086 SSP/MT e CPF n.º 896.122.721-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA DO CARMO SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

MARIA DO CARMO SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:89643278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0100/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARLEI SANTOS DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Comendador Henrique, S/N – Bairro Jardim Paraíso, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1114170-0 SSP/MT e CPF nº 828.930.471-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARLEI SANTOS DA SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal CAIC, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em

nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

MARLEI SANTOS DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B062EAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0101/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **GILSON MAXIMIANO**, brasileiro, residente e domiciliado na Via Aeroporto, nº 12, Quadra 13 – Residencial Aeroporto II, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1030702-8 SJ/MT e CPF nº 914.483.441-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **GILSON MAXIMIANO**, no cargo de Professor Licenciado em Geografia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, na Zona Rural do Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Em VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.909,13 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

GILSON MAXIMIANO

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:81C8F9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0102/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GISELE CHRISTIANE DE ALCÂNTARA COSTA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dr. José Rodrigues Fontes, 215 – Bairro São Miguel, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2058710-4 SSP/MT e CPF nº 907.941.921-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GISELE CHRISTIANE DE ALCÂNTARA COSTA**, no cargo de Professor Licenciado em Geografia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco / Núcleo Clarinópolis, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Em VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.909,13 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

GISELE CHRISTIANE DE ALCÂNTARA COSTA
Contratada

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F9CE424E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 0103/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **FRANK ANACLETO CHAVES**, brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Vale da Benção, Assentamento Nova Conquista, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1399622 SSP/ES e CPF n.º 072.658.317-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **FRANK ANACLETO CHAVES**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, na Zona Rural do Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014**, com o devido cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.272,76 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

FRANK ANACLETO CHAVES
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:7E8E5CE8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.081 DE 16 DE MAIO DE 2014

Autoriza abertura de Credito Adicional Suplementar e da outras providencias.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, até o montante correspondente a mais 30% (trinta por cento), do orçamento do exercício de 2014.

Art. 2º - Para abertura dos créditos acima, serão utilizados o disposto no artigo 43 §1º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - A abertura dos créditos e anulações previstas nesta lei deverá obedecer rigorosamente os ditames estipulados na Lei Federal 4.320/64 e os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, 16 de Maio de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:6490A394

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2014.

Adjudicado: LIDIA MARSAIOLI DA SILVA ME,
CNPJ: 01.072.398.0001-34

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para favorecer pequenos produtores e fortalecer a bacia leiteira local.

Valor Total: R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Reais).

Dotação: Código 11.010.20.605.1200.1044.4.4.90.52 – Red. 0477 Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio. Convênio 782863/2014 – Superintendência do Desenvolvimento do Centro – Oeste – SUDECO.

Vigência: 07/05/2014 a 31/12/2014.

Responsável: Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 26 de maio de 2014.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:44723A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.
CONTRATADA: E. B. Rosa Eireli – ME. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor do Contrato em referência que passará de R\$ 337.929,00 para R\$ 330.433,00. **JUSTIFICATIVA:** Na adequação das Unidades Habitacionais do Residencial Jatobá (Lote 03), fora glosada pelo Departamento de Engenharia do município, a adequação de 02 Unidades Habitacional em virtude dos beneficiários ter executado por conta própria não aguardando a execução por conta do município, conforme contrato. O valor a ser pago pelo município aos serviços referente ao Lote 03, passará de R\$ 112.440,00 para R\$ 104.944,00.

Publicado por:
Paulo Ribeiro da Silva
Código Identificador:E4205639

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2013

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, conforme disposições do

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
SIMONE CRISTIANE CATTANEO	03

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 20 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
CPF 308.107.101-49

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:E5527955

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO EXECUTIVO Nº 069, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.596, de 9 de outubro de 2013, que cria o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e dá outras providências, **Considerando** a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e dá outras providências, com fulcro na Lei Municipal nº 1.596, de 9 de outubro de 2013, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - COMAD

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, de Campo Novo do Parecis/MT, criado pela Lei nº 1.596, de 09 de outubro de 2013, constitui um órgão consultivo, resolutivo, deliberativo e fiscalizador e tem como finalidade dedicar-se à causa antidrogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas visando à conscientização e a redução da demanda de drogas.

§ 1º. Ao COMAD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais de conscientização e redução da demanda de drogas.

§ 2º. O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo informados o Chefe do Poder Executivo e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 3º. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas – CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 2º. Para os fins deste Regimento conceitua-se redução da demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção ao uso, tratamento, recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso de drogas.

38 § 1º. O COMAD atuará tanto no combate ao uso de drogas ilícitas, quanto no combate ao uso de drogas lícitas, como o tabaco, álcool e uso indevido de medicamentos, etc.

§ 2º. Conceitua-se droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência físico-psíquica.

§ 3º. Drogas ilícitas são as definidas por ato do Ministério da Saúde, passíveis de repressão penal; as demais, que possam causar os efeitos descritos no parágrafo acima são lícitas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O COMAD, no âmbito da sua competência, referente à redução da demanda de drogas, tem por objetivos:

I - instituir o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD e conduzir sua aplicação;

II – propor e submeter ao Chefe do Poder Executivo, a instituição do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;

III - elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao REMAD, submetendo à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV - a critério do Chefe do Poder Executivo poderão ser destinados recursos provenientes de dotações orçamentárias ao REMAD, ficando, ainda, autorizado a receber doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas, bem como da disponibilização ou doações de bens *in natura*;

V - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União.

Parágrafo único. Caberá ao COMAD desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, por meio da coordenação das atividades de todas as entidades sociais responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e que possuam a mesma finalidade.

I - propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de álcool, drogas e entorpecentes lícitos e ilícitos, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II - coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e uso indevido e abuso de álcool, drogas e entorpecentes lícitos e ilícitos;

III - estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de álcool, drogas e entorpecentes lícitos e ilícitos;

IV - colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V- estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de álcool, drogas, entorpecentes lícitos e ilícitos e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI - propor ao Chefe do Poder Executivo e a Câmara Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - articular entre as secretarias estaduais e municipais (Saúde, Educação, Assistência Social e afins), a promoção de atividades de prevenção ao uso indevido de álcool, drogas e entorpecentes lícitos e ilícitos;

VIII - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais;

IX - viabilizar a recuperação de dependentes de drogas através do encaminhamento, dessas pessoas, para clínicas especializadas e habilitadas.

X - trabalhar no incentivo de ações que visem a prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, atuando na criação de campanhas de conscientização, no incentivo e no encaminhamento de dependentes químicos à recuperação e na readaptação destes, após recuperados, à vida normal em sociedade;

XI - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

XII - orientar e supervisionar o funcionamento de Centros de Recuperação de Toxicômanos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. Deverá ser paritária a constituição deste Conselho dividido em três partes: 40% (6) do Poder Executivo (órgão governamental), 40% (6) sociedade civil (não governamental) e 20% (3), representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Polícia Militar, sendo que os representantes da sociedade civil, residentes e com atuação no município, serão eleitos através de Assembleia, pelo voto das entidades sociais comprometidas com trabalhos na área social, com o mandato de 04 (quatro) anos, improrrogável.

§ 1º. Os membros do COMAD serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação:

I - dos respectivos órgãos da Administração Municipal;

II - das respectivas entidades não governamentais, obedecido o critério de votação, para indicação de seus representantes.

§ 2º. Perderá o mandato:

I - o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (duas) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de um ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, justificada por escrito ao Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias.

II – o membro que expressamente renunciar ao mandato.

§ 3º. Havendo renúncia, o Conselheiro será substituído pelo seu suplente ou devidamente nomeado pela representação.

§ 4º. Havendo renúncia ou exoneração do titular ou suplente o COMAD, através da Secretaria Executiva, comunicará imediatamente, por escrito:

I - à Secretaria Municipal a qual pertence o respectivo membro, para que esta indique seu substituto;

II – à entidade a que pertencia o membro excluído, para indicação de seu substituto.

Art. 5º. São órgãos do COMAD:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Vice-Presidência

IV. Secretaria Executiva;

V. Comitê – Fundo.

§ 1º. O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2º. A secretaria executiva será atendida por funcionaria cedida pelo município em cargo de secretária executiva dos conselhos municipais.
 § 3º. O Comitê-Fundo (REMAD) será constituído por 03 (três) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação.

Art. 6º. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante votação secreta ou por consenso do Plenário.

§ 1º. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Nas ausências e impedimentos do Vice-Presidente, promover-se-á a escolha de um Conselheiro para presidir a reunião.

Art. 7º. Em falta ou impedimentos, o Secretário Executivo será substituído por um Conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 8º. Na hipótese de haver empate na votação entre os membros do COMAD, proceder-se-á:

- I - uma segunda votação, entre aqueles cujo empate verificou-se;
- II - persistindo nesta segunda votação o empate entre quaisquer dos cargos de Diretoria, assumirá o cargo aquele que tiver maior tempo de atuação direta, no que tange diretamente na prevenção, recuperação ou reinserção social de dependentes de droga;
- III - persistindo o empate, assumirá o cargo aquele de idade superior, considerando-se ano, mês, e dia de nascimento.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 9º. No contexto das atividades inerentes à conscientização e redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

- I – atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD;
- II – aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas a que se refere à Lei de criação do COMAD;
- III – indicar os Conselheiros, a serem designados pelo Chefe do Poder Executivo para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do REMAD;
- IV – aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos-REMAD, elaborados pelo Comitê-REMAD, assim como propor ao Chefe do Poder Executivo a destinação desses recursos;
- V – referendar a avaliação do Comitê-REMAD sobre a gestão dos recursos-REMAD, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Chefe do Poder Executivo e à Câmara Municipal;
- VI – remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos-REMAD e do correspondente relatório periódico à SENAD e CONEN.

Art. 10. À Presidência, visando o desenvolvimento do PROMAD, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, que se dediquem à causa antidrogas.

Art. 11. À Secretaria Executiva compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 12. Ao Comitê-REMAD compete:

- I - elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos REMAD, submetendo-os à aprovação do Plenário e do Chefe do Poder Executivo;
- II – acompanhar e avaliar a gestão do REMAD, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Ao Presidente compete:

- I - representar oficialmente o Conselho;
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;
- III - estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD,

com órgãos internacionais e com setores da Administração Pública, relacionados ou especializados em drogas;

IV – realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

V – propor comissões de trabalho que serão assumidas voluntariamente pelos membros ou designar os membros destas comissões quando não houver voluntário;

VI – assinar conjuntamente com o Secretário o relatório final de atividade;

VII – cumprir e fazer cumprir este Regimento;

VIII - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMAD.

Art. 14. Ao Vice-Presidente compete:

- I - substituir o Presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho.

Art. 15. Ao Secretário Executivo compete:

- I - levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal Antidrogas tomar decisões previstas em lei;
- II - expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente;
- III - auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;
- IV - secretariar as reuniões do Conselho, lavrar as atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Plenário;
- V - preparar e controlar a publicação, no órgão de imprensa local, de todas as decisões proferidas pelo Conselho;
- VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas.

Art. 16. Aos Conselheiros compete:

- I - participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto, sendo que os suplentes somente terão direito a voz;
- II - executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
- III - elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas a que se refere à lei de criação do COMAD;
- IV – manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
- V – manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;
- VI - convocar reuniões mediante subscrição de um terço (1/3) dos membros;
- VII - manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

Art. 17. Conceder-se-á licença aos membros titulares do COMAD, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, desde que solicitada por escrito ao Presidente, devidamente justificada e fundamentada.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. O COMAD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, em dia e hora a serem aprovados em Plenário ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 03 (três) dias para a realização da reunião ordinária e mínimo de 02 (dois) dias para as extraordinárias.

Art. 19. O Plenário do Conselho Municipal Antidrogas instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos Conselheiros com direito a voto, salvo quando se tratar de matérias relacionadas a Regimento Interno, Recursos Municipais Antidrogas – REMAD ou orçamento, ocasião em que deverá ser verificado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços).

Art. 20. É facultado ao Presidente e aos Conselheiros titulares, solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer Resolução

exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, correção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Parágrafo único. O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.

Art. 21. As conclusões do Plenário do COMAD serão consubstanciadas, respectivamente, em *Resoluções, Pareceres ou Recomendações*.

Parágrafo único. As reuniões serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com a legislação específica, ou quando algum Conselheiro o solicitar, devendo ser a questão objeto de decisão do Plenário.

Art. 22. As questões sujeitas à análise do COMAD serão autuadas em processos e classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo, sendo distribuídas aos Conselheiros pela Secretaria Executiva, para conhecimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias das reuniões ordinária ou extraordinária.

Art. 23. Os trabalhos do Plenário terão a seguinte seqüência:

I – verificação das presenças do Presidente e Vice-Presidente e na hipótese das ausências, promover a escolha de um Conselheiro para presidir a reunião, e conduzir os trabalhos, conforme previsto nos artigos 6º e 7º, deste Regimento;

II – verificação da presença do Secretário (a) e se ausente, promover a escolha de um Conselheiro para secretariar essa reunião;

III – verificação de presença e existência de quorum para instalação do Plenário;

IV – leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

V – leitura e despacho do expediente;

VI – ordem do dia, compreendendo apresentação, leitura discussão e votação das matérias, projetos, relatórios, pareceres e resoluções;

VII – organização da pauta seguinte;

VIII – distribuições de processos aos coordenadores das Comissões;

IX – comunicações breves e concessão da palavra;

X – encerramento.

Parágrafo único. Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria de votos, poderá alterar a seqüência dos incisos estabelecidos neste artigo.

Art. 24. Para a execução de suas atividades, o COMAD poderá formar Comissões Especiais de Trabalho, temporárias ou permanentes, conforme deliberação do Plenário.

§ 1º. As Comissões Especiais de Trabalho serão formadas por membros do Conselho e/ou por voluntários designados pelo Plenário.

§ 2º. Cada Comissão elegerá um coordenador e um relator, responsáveis pela dinâmica dos trabalhos.

§ 3º. A Comissão poderá solicitar a colaboração de profissionais especializados para a realização de suas tarefas específicas que aceitando, serão designados pelo Presidente do COMAD.

Art. 25. O Fórum municipal será realizado de dois em dois anos, com a participação de toda a comunidade através de seus segmentos governamental e sociedade civil, com a participação em Fórum regional, estadual e nacional pelos escolhidos em Fórum local.

Art. 26. As conferências municipais de Antidrogas serão regidas pelos órgãos estaduais e nacionais, sendo realizada de acordo com as diretrizes dos mesmos.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta de sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 28. As pautas de convocação das reuniões do Plenário, suas atas de reunião, as Portarias e Recomendações serão publicadas no órgão de imprensa local e imprensa oficial do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 30. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 20 maio de 2014.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:CB7198B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO (*)

Contrato nº 015/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Ribas Construções Transportes e Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de meios-fios e sarjetas, nas ruas e avenidas recém pavimentadas dos Bairros Jardim das Palmeiras, Jardim Olenka e Jardim Alvorada.

Unidade Orçamentária: 07.007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Função: 17 - Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0014 – Saneamento Básico

Projeto/atividade: 1041 – Construção de Meio-Fios e Sarjetas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 30000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

– Exercícios Anteriores

Reduzido: 874

Unidade Orçamentária: 07.006 – Fundo Municipal Pró Pavimentação Asfáltica

Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 1038 – Implementação do Fundo Municipal de Pro Pavimentação Asfáltica

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 325

Valor Total: R\$ 592.758,09

Prazo: 210 dias

Data: 19/05/2014

Procedimento Licitatório: Edital de Concorrência Pública RP nº 02/2014

Secretaria: Infraestrutura

(*) Republicado para correção

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:BA7F527C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 250, DE 21 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva, **ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES**, **Agente Administrativo**, portadora do RG nº 827.119 SSP/MT, CPF nº 758.232.761-68, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Edital de Pregão nº 045/2014, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	CONTRATADA
nº 56/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos.	APOLO GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, CNPJ: 10.955.894/0001-27
nº 57/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos.	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME, CNPJ: 09.193.792/0001-32
nº 58/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos.	JAIR SCHANTZ & CIA LTDA - ME, CNPJ: 37.524.576/0001-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:1C18126F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 240, DE 13 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 57/2014, datado de 13 de maio de 2014

R E S O L V E

1. DESIGNAR as servidoras públicas efetivas, **VALÉRIA MIQUILIN, Agente Administrativo**, portadora do RG nº 14255910 SSP/MT e CPF nº 719.364.241-34, e **SUSANA HENRIQUE, Agente Administrativo**, portadora do RG nº 3540921 SSP/SC e CPF nº 006.003.589-76, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 040/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 40/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artigos de vestuário e roupas de cama para atender as Secretarias Municipais e o SAMU.	ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.124.188/0001-66
nº 41/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artigos de vestuário e roupas de cama para atender as Secretarias Municipais e o SAMU.	IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.952.092/0001-11
nº 42/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artigos de vestuário e roupas de cama para atender as Secretarias Municipais e o SAMU.	RM CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.171.750/0001-99

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:FA0C0059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 243, DE 19 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 323/2014, datado de 19 de maio de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **RUDI IANKE, Técnico Nível Superior**, especialidade Engenheiro Civil, portador do RG nº 603741699-4 SSP/RS e CPF nº 499.126.310-72, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 002/2014, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 015/2014	Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de meios-fios e sarjetas, nas ruas e avenidas recém pavimentadas dos Bairros Jardim das Palmeiras, Jardim Olenka e Jardim Alvorada.	RIBAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.524.010/0001-05

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:8B9B0318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 252, DE 22 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 339/2014, datado de 22 de maio de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **MAURO SÁVIO FISCHER, Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos**, portador do RG nº 1019828258 SSP/RS e CPF Nº 384.871.950-91, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 049/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 49/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender o Departamento de Água.	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.539.145/0001-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:F67CBD1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 21 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **GILMAR ROCHA, Chefe da Divisão de Frotas**, portador do RG nº 13872729 SSP/MT e CPF nº 928.487.291-04, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 056/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 50/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para atender os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal.	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 08.816.067/0001-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:37CE06AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 22 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva, **IRIS MARTINI ZAWASKI, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, portadora do RG nº 4029497957 SSP/RS e CPF nº 407.140.710-72, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 054/2014, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 45/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos para atender as secretarias municipais.	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.016.616/0001-13
nº 46/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos para atender as secretarias municipais.	J. C. AUTO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.227.348/0002-50

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:F7664A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 22 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do memorando nº 346/2014, datado de 22 de maio de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **LAURINDO DE MORAIS, Diretor do Departamento de Obras Públicas**, portador do RG nº 5.121.186-3 SESP/PR e CPF nº 737.816.659-68, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 042/2014, constantes abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 54/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serralheria, para o fornecimento de materiais para atender as Secretarias Municipais.	J. DA ROCHA REIS ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.858.151/0001-64
nº 55/2014	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serralheria, para o fornecimento de materiais para atender as Secretarias Municipais.	LIBERTY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.546.028/0001-12

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:FF55E7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 21 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando os Memorandos nº 054/2014 e 061/2014, ambos provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE

AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
O servidor/conductor autorizado é o encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Conductor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
João Ricardo da Costa Bispo	Chefe de Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	3080	000.130.851-31

3. ABSTRAIR, com efeitos a partir de 13 de maio de 2014, a autorização para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, delegada ao servidor **CARLITO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 2391, CPF 941.858.241-49, vinculado a Secretaria supra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

VANDERLEI CESAR GUOLLO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:636183ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 19 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos a 5 de maio de 2014, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, à seguinte servidora:

Elisângela Gunthen da Silva	Controle Interno	Assistente de Controladoria	20%
-----------------------------	------------------	-----------------------------	-----

2. CONCEDER, com efeitos a 5 de maio de 2014, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, com vigência até o mês de outubro de 2014, à seguinte servidora:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento	Secretaria Municipal de Administração	Assessora Técnica Legislativa	20%
--	---------------------------------------	-------------------------------	-----

3. Após o vencimento do mês de outubro de 2014, o percentual de função gratificada da servidora acima referenciada retornará aos 10% (dez por cento) iniciais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:93F7C1D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 21 DE MAIO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando os laudos de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Expedita Rodrigues da Silva	Cargo: Agente de Serviço/Especialidade Ajudante de Serviços Gerais	22.04.2014 a 21.07.2014

2. A servidora exercerá suas atividades funcionais no período mencionado acima em carga horária reduzida a meio expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:B44E11EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DE ACEITE Nº 01/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014.**

Através de seu presidente legal Renate Ingrid Vargas, com atribuições conferida pela Lei 637/98, de 06 de Novembro de 1998, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Em reunião extraordinária do dia 14/05/2014, com a ata de número 012/2014, juntamente com os conselheiros COMDEPI:

RESOLVE:

Art.1º- ACEITAR a Planta baixa da Casa do Idoso, apresentada pelo AMM.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATE INGRID VARGAS

Presidente COMDEPI

VERA LUCIA DE FREITAS SILVA

Secr.Exct.Conselhos Municipais CNP

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:8A518861**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.646/2014 13 DE MAIO DE 2014.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte de recursos 01.24.000055 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO E SAÚDE, com a seguinte classificação orçamentária:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
002. Departamento de Cultura
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0012. Cultura do Parecis
2.033 – Dinamização da Biblioteca Pública, Telecentro Comunitário e Museu Histórico
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações R\$ 20.000,00
Código 12.455 – Fonte: 01.24.000055 OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Cultura - SEC na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:1E2A2F05**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.645/2014 13 DE MAIO DE 2014.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 107.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

04. Secretaria Municipal de Finanças
001. Gabinete da Secretaria de Finanças
04. Administração
129. Administração de Receitas
0017. Gestão e Administração das Receitas
2.025. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 50.000,00 Fonte: 10.000 – RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
002. Departamento de Cultura
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0012. Cultura do Parecis
1.017. Construção de Centro Cultural
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 57.000,00 Fonte: 10.000 – RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, com remanejamento e transposição, no valor de 107.000,00, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

04. Secretaria Municipal de Finanças
001. Gabinete da Secretaria de Finanças
04. Administração
129. Administração de Receitas
0017. Gestão e Administração das Receitas
2.025. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00 Fonte: 10.000 – RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos
05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
003. Departamento de Turismo
23. Comércio e Serviços
695. Turismo
0004. Desenvolvimento do Turismo
2.037. Apoio e Promoção do Turismo, Feiras e Eventos
3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
Fonte: 10.000 – RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:E0270204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
06/2014

ABERTURA: 13 de junho de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de junho de 2014 às 14:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da ampliação da Escola Municipal Nivaldo Alves da Costa, no Assentamento Guapirama.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:C7BE14D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PP 029.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio fazem saber que pelo não atendimento à chamada do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 029/2014 realizado no dia 26/05/2014, a licitação supra foi declarada **DESERTA**. Portanto, acha-se **REABERTA** nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as **08:00 horas do dia 06/06/2014**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 30,20 ou gratuitamente pelo site “www.camposdejulio.mt.gov.br”.

Informações através do fone/fax (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: “licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br”.

Campos de Júlio - MT, 26 de Maio de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:4F41049B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º295/2014 DE 22 DE MAIO DE 2014.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 1.262/2007, 1.322/2007, 1.433/2008.

Considerando a necessidade de proceder a substituição de membros nomeados na portaria 245/2014 de 22 de abril de 2014.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

Representantes Do Poder Executivo Municipal

Titular: **Gilmar Zito Prati**

RG: **11.461.942 SSP/MT**

CPF: **953.758.131-49**

Fone: **66-3419-1244**

End: **Praça dos Três Poderes**

Email: p_contas@campoverde-mt.gov.br

Suplente: **Warley Júnior Brás**

RG: **1.822.509-8 SSP/MT**

CPF: **022.509.791-54**

Fone: **66 - 9908 1728**

End.: **Rua Atalaia, Q. 13, L. 15 – Cidade Alta**

Email: warley_bras@hotmail.com

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Maio de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Maria Baum
Código Identificador:069E52C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 055/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE IRÃO SUPRIR AS NECESSIDADES ATUAIS E EQUIPAR AS NOVAS UBS EM CONSTRUÇÃO**, na modalidade pregão (presencial) nº 055/2014, a se realizar no dia **10 de junho de 2014 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 26 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:C4AC4A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município

de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JAIR BORTOLON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:587C599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JAIR BORTOLON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:3B934D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 298/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA A SERVIDORA CLEONICE VOOS KUMBIER PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 050/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:9E56BBF2

SMA/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055-2014 PROCESSO SELETIVO.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 20 de Maio de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: MOTORISTA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
FABIO JUNIOR DE JESUS SILVA	11º
MAURICIO BRESSAN	12º

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1252578C

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 292/2014

**PORTARIA Nº 292/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014.
PRORROGA LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDIA CONCEIÇÃO BORGES A PARTIR DO DIA 20 DE MAIO DE 2014**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:639B0914

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 293/2014

**PORTARIA Nº 293/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014.
EXONERA O SENHOR DOUGLAS GONCAZE DE CARVALHO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DDE829DB

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 294/2014

**PORTARIA Nº 294/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014.
EXONERA O SENHOR DOUGLAS GONCAZE DE CARVALHO DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:AA84E589

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 296/2014

**PORTARIA Nº 296/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL JANAINA MARTINS SILVEIRA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:12929DF9

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 297/2014

PORTARIA Nº 297/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL DINORA ROSA MARTINEL PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:41D8680D

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 290/2014**

PORTARIA Nº 290/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.

REINTEGRA A SENHORA MARIA DE FATIMA SOUZA FERNANDES AO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5F68369A

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2014**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópias de impressão – preto e colorido
PREGÃO Nº 051/2014**

EMPRESA: ENIR ISAIAS, CNPJ 20.223.783/0001-80

Item	Descrição	Und	Qtde	R\$ unit.	R\$ total
01	Cópias em preto	Und	2.000.000	R\$ 0,06	R\$ 120.000,00
02	Cópias coloridas	Und	700.000	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00
Total: Cento cinquenta e cinco mil reais					R\$ 155.000,00

VIGÊNCIA: Até 23/05/2015

A ata de registro de preços n íntegra está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:ADC6FEAE

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PROCESSO Nº10533/2013, PREGÃO Nº 092/2013, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2013, CONTRATO Nº 017/2014.

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **QUALICARE SERVIÇO DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOLYCIAR LTDA-ME, CNPJ Nº 09.457.686/0001-19, estabelecida na Av: Miguel Sutil, nº 10.000, Bairro Jardim Mariana, Cuiabá - MT, Primeira Notificação**, pela não realização do transporte de UTI MÓVEL NEONATAL do RN de Kelle Regina de Souza Ferreira.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **01 (um) dia útil** para que referida empresa se manifeste e comprove o pagamento do Transporte a empresa que o realizou, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando tal fato comunicado o fato a esta CPL, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2 (dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 26 de maio de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:54A36FC5

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na modalidade pregão (presencial) nº **053/2014**, no dia **09 de JUNHO de 2014, às 8:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 26 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:F64D9488

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 390/2014**

DECRETO Nº 390/2014 DE: 22/05/2014

“Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.”

O Sr. **VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal, de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

Considerando a necessidade de assegurar a **melhoria da Prestação dos Serviços Essenciais à População;**

Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal **maior Justiça Fiscal;**

Considerando a necessidade de garantir **atendimento de melhor qualidade** ao contribuinte;

Considerando a necessidade de **aprimorar os instrumentos** de ação da Administração Tributária Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o **Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal**, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único - O **Grupo Especial de Trabalho** ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Fazenda e terá a coordenação a cargo dos servidores: **NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA mat.1528- Coordenador** e **LUANA RESENDE NUNES mat.1018- Sub-coordenador**, sendo constituído pelos seguintes membros:

1º - Josimeire de Souza Ramos Resende mat.471 (Área de Recursos Humanos)

2º - Everton Lopes Rudon mat.1529 (Área de Informática)

3º - Cezar Queiroz da Silva mat. 8 (Área de Desenv. Organizacional)

4º - Luciene Luiz da Silva Martins mat.892 (Área Tributária)

5º - Rafael Yuri Almeida Silveira mat.1551 (Área Cobrança/Arrecadação)

6º - Maria Celiane Silva Dantas mat.1643 (Área de Fiscalização)

7º - Gilmar Soares da Silva mat.1006 (Área de Contencioso Fiscal)

Artigo 2º - O **Grupo Especial de Trabalho**, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - **Identificar e selecionar os principais problemas** (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

- a) Organização e Gestão;
- b) Legislação Tributária;
- c) Cadastros Fiscais;
- d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
- e) Cobrança Amigável e Judiciária;
- f) Fiscalização;
- g) Anistias e Isenções;
- h) Estudos Econômico - Tributários;
- i) Atendimento ao Contribuinte;
- j) Sistema e Tecnologia de Informação;
- l) Relações intra e inter-institucionais;
- m) Outras áreas correlatas.

II - **Propor e detalhar as iniciativas** para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Único - O **Grupo Especial de Trabalho**, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Fazenda, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Artigo 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento, Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral, prestarão **todo o apoio necessário** ao desenvolvimento das atividades do **Grupo Especial de Trabalho**.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, 22 de Maio de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Publicado por:

Ana Claudia da Silva

Código Identificador:7AA77EC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA 136/2014

De 22 de maio de 2014.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Divina Brigida da Silva, para exercer o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro da Indústria, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiane dos Santos Silva

Código Identificador:F9593DE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 062/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

I – **EXONERAR** o Sr. **CLEBER OLIVEIRA BARBOSA MIRANDA**, do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Processamento de Dados do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 22 de maio de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Schmidt Guerreiro

Código Identificador:8F6C3473

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Exmº. Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao 1º quadrimestre de 2014, a realizar-se no dia 29 de maio de 2014, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

Cláudia/MT – 26 de Maio de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:D9335AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2014

DECRETO Nº 048/2014

DATA: 20 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 175/2006 e suas alterações pela Lei Municipal nº 195/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a **Comissão Municipal Do Transporte Escolar do Município de Cláudia – MT** pelo período de maio 2014 a maio 2016.

Representantes do Poder Executivo**Titular - Ademilson Custódio**

CPF: 968. 570. 051-68

RG: 14464764 SSP/MT

Endereço: Rua: Artur Bernardes nº 1913

Suplente - Lywderlan de Sousa Rodrigues

CPF: 013. 167. 431-52

RG: 160. 691. 96 SSP/MT

Endereço: Rua: Zenóbio da Costa Quadra 10 – Lote 11

Representante da Assessoria Pedagógica**Titular - Aírton de Lara**

CPF: 099. 997. 038-01

RG: 3. 081. 437. 72 SSP/SP

Endereço: Rua: Ferreira Mendes nº 645

Suplente - Odanir Pedro Bonissoni

CPF: 015. 815. 139-92

RG: 2. 320. 496

Endereço: Rua: João Antônio Correia nº 327

Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino**Titular - João Toninatto**

CPF: 513. 049. 459-87

RG: 358. 210. 70 SSP/PR

Endereço: Rua: Generoso Paes Leme nº 83

Suplente - Solange Brussolo Petenão

CPF: 580.801. 011-53

RG: 867.660 SSP/MT

Endereço: Rua: Floriano Peixoto nº 1091

Representante do Conselho do FUNDEB**Titular - Paulo Campos Lima**

CPF: 651. 804. 881 – 68

RG: 321. 484 SSP/MT

Endereço: Estrada Darlene, Chácara São Mateus nº 378.

Suplente - Edson Sauthier

CPF: 022.989. 139-00

RG: 6. 231. 820-1 SSP/PR

Endereço: Rua: Campos Sales nº 250

Representante dos Pais**Rosângela Picon Barbon**

RG: 535. 831. 831-91

RG: 834. 499 SSP/MT

Endereço: Rua: Arthur Bernardes nº 882

Suplente – Idalina Aparecida de Oliveira

CPF: 641. 057. 099-68

RG: 4530726-3 SSP/PR

Endereço: Rua: Professor Nilo Povoas nº 923

Representante dos professores da Rede Estadual de ensino**Titular - Roberto Borges Pereira**

CPF: 857. 244. 911 - 68

RG: 00. 108.7186 SSP/MS

Endereço: Rua: Afonso Pena nº 225

Suplente - Lindomar Basílio Silva

CPF: 856. 605. 581-00

RG: 110. 3277-4 SSP/MT

Endereço: Rua: Paranavaí nº975

Representante dos Estudantes**Titular - Paloma Rafaela Rodrigues**

CPF: 055795871-7

RG: 265. 55193-4

Endereço: Rua: Sítio Magali

Suplente - Edyzangela Radetzke

CPF: 020. 610. 431 - 60

RG: 183. 2928-4 SSP/MT

Endereço: Rua: Estrada Olívia

Representa do Conselho Tutelar**Titular – Solange Vischi**

CPF: 900. 383. 121-15

RG: 143.7188-0

Endereço: Rua: Ferreira Mendes nº 281

Suplente – Inês de Fátima da Silva Frescura

CPF: 707. 899. 919-34

RG: 4. 479. 552-3

Endereço: Rua: Antônio Correia nº 1.453

Art. 2º - Os Componentes da Comissão Municipal Do Transporte Escolar do Município de Cláudia – MT, nada perceberão pela função, somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Maio de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:FBADF887

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**MODALIDADE:** CONVITE Nº 001/2014.**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**CONVOCAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2014 de 02/01/2014, Comunica as Pessoas Jurídicas com Ramo de Atividade Construção Civil, que estará Realizando Procedimento Licitatório Conforme Descrição Abaixo:

OBJETO:

O Objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Executar Obra de Construção de Banheiros para Escola da Comunidade Santa Maria do Trevo Ouro Verde, no Município de Colíder-MT.

ABERTURA:

Para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, fica determinado o dia 04 de Junho de 2014, até às 08:00 (oito) horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Colíder-MT.

Colíder/MT, em 26 de maio de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente Cpl

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:1072EDCE

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ATO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider- MT através do Senhor Prefeito Municipal **NILSON JOSÉ DOS SANTOS** Tem a honra de convidar toda População de COLIDER a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **30 DE MAIO**, às 10:00 horas, no **CENTRO DE EVENTOS**, sito Travessa dos Bandeirantes nº.145, Setor Leste, Centro, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE 2014.

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

COLIDER/MT, 22 de Maio de 2014

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:CADC2A79

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 240/2014

“PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº. 135/2014 QUE INSTITUI A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA”

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 176 do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº 2408/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Sindicância por mais 60 (sessenta) dias, referente a Portaria nº. 135/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT., em 09 de maio de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:AEBFE469

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 242/GP/2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.**

AONDE LÊ - SE A DATA DE 11/06/2014
CONSIDERE – SE 12/06/2014

Colniza/MT, em 26 de Maio de 2014.

LUIZ ROBERTO OZELAME
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 242/2014

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:4E261DE7

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 242/GP/2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014.**

AONDE LÊ - SE A DATA DE 12/06/2014
CONSIDERE – SE 13/06/2014.

Colniza/MT, em 26 de Maio de 2014.

LUIZ ROBERTO OZELAME
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 242/2014

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:80986024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Considerando o **PARECER JURÍDICO** desta Casa de Leis, fica **CANCELADO** o **Contrato nº 007/2014 de 15/05/2014**, celebrado entre a Câmara Municipal de Comodoro e a Empresa TV PONTAL OESTE LTDA-ME, para prestação de serviços especializados de publicidade e propaganda para divulgação dos atos administrativos desta Casa por meio de tele difusão, no âmbito do Município de Comodoro, pelas razões apontadas no documento acima mencionado, tudo de acordo com a Clausula Décima Quarta inciso II do referido Contrato.

Comodoro (MT), 22 de maio de 2014.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2013/2014

De acordo:

JAIR VIANA
Administrador/Redator
TV PONTAL OESTE LTDA-ME

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:87C6FC64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 099/2014

3º TERMO ADITIVO Nº 099/2014 ao Contrato de locação de imóvel nº 053/2013 e aditivos.

DATA: 15/04/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: JOÃO APARECIDO DA SILVA

OBJETO: Aditivo de rescisão amigável do Contrato de Locação de Imóvel nº 053/2013.

DOTAÇÃO: 07.03.1.066.33.90.36

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:81CF9B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2014

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços da empresa **Eduarda C. Carvalho Rezende - ME**, inscrita no CNPJ 16.371.314/0001-30, instalada na Praça Barão do Rio Branco, nº 27, Centro, Cáceres/MT, representada neste ato pela sua proprietária a Senhora **Eduarda Caroline Carvalho Rezende**, empresária, portadora do CPF nº 079.084.459-18 e do RG nº 19385455 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua das Maravilhas, nº 2004, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres/MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 036/2014 – Processo Administrativo nº. 059/2014, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Aquisição de Utensílios de cozinha, para as creches municipais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo vencedora a licitante: Eduarda C. Carvalho Rezende - ME, no valor de R\$3.790,98 (três mil setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

A presente Ata terá validade de 06 (meses) meses, vigorando de 26/05/2014 até 26/11/2014.

Comodoro- MT, 26 de maio de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 036/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:68D993D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 051-2014

11º TERMO ADITIVO Nº. 051/2014 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2012 e ADITIVOS Nº 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065 E 133/2013.

DATA: 17/01/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações Ltda

OBJETO: Reempenho do Contrato para execução de obras nº. 046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141 e 161/2012, 020, 041, 056, 065 e 133/2013, no valor de R\$ 181.872,35 (cento e oitenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para execução de obra para ampliação do sistema de esgotamento sanitário

DOTAÇÃO: 09.04.1097.44.90.51 (592)

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:9639C3C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 117-2014

3º TERMO ADITIVO Nº. 117/2014 AO CONTRATO n.º 105/2013 e Aditivos nºs 107/2013 e 008/2014.

DATA: 16/05/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Leonice Batista Oliveira - ME

OBJETO: Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2013 e Aditivo nº 107/2013 e 008/2014, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 18/05/2014 à 17/10/2014.

DOTAÇÃO: 07.06.2210.33.90.39 (437)

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:595FC665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 118-2014

3º TERMO ADITIVO Nº. 118/2014 AO CONTRATO n.º 134/2013 e Aditivo nº 052/2014.

DATA: 16/05/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Centro de Citologia de Comodoro Ltda

OBJETO: Aditivo prazo e valor do Contrato original n.º 134/2013 e Aditivo nº 052/2014, pelo período de 04 (quatro) meses vigorando de 16/05/2014 até 17/09/2014.

DOTAÇÃO: 07.06.2148.33.90.39 (426)

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:AE44AD9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 119-2014

2º TERMO ADITIVO Nº. 119/2014 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 046/2012 e ADITIVOS Nº 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013 E 051/2014.

DATA: 19/05/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Só Águas Construções, Saneamento e Pavimentações Ltda

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato para Execução de Obras nº.046/2012 e Aditivos nºs 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013 e 051/2014, para Execução de obra para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Comodoro-MT, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 22/05/2014 a 19/10/2014

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:447C0199

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014- RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo 050/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014– OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PAULO FREIRE SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO”– PRAZO: 31/12/2014; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO: MARIA HELENA SULZBACH, CPF: 983.083.781-53

LEITE	LITROS	3.640	R\$ 1,28	R\$ 4.659,20
QUEIJO	KG	252	R\$ 7,50	R\$ 1.890,00
MELANCIA	KG	1.200	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00

TOTAL GERAL				R\$ 7.605,20
-------------	--	--	--	--------------

ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA, CPF: 112.199.631-00

FARINHA DE MILHO COZIDA FRESCA	DE PRÉ	KG	136	R\$ 5,00	R\$ 680,00
ABACAXI	DE	KG	960	R\$ 1,55	R\$ 1.488,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.168,00

NILSON LOPES DOS SANTOS, CPF: 631.357.016-20

BOLACHA POLVILHO	DE	pct de 500 gr	1.176	R\$ 6,70	R\$ 7.879,20
PÃO MANDIOCA	DE	KG	980	R\$ 9,85	R\$ 9.653,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.532,20

LUCIANE PILZ PAVAN, CPF: 949.606.581-34

Bolacha melado	de	pct de 500gr	1.176	R\$ 6,70	R\$ 7.879,20
Pão de abóbora	de	kg	980	R\$ 9,85	R\$ 9.653,00
Total Geral					R\$ 17.532,20

Cotriguaçu, 26 de Maio de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS .

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:D5A3F1F6

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 071/2014**

DATA: 24/05/2014 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PNEUS(NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE”. Empresa: EDUARDO SANTIAGO-ME CNPJ: 10.441.313/0001-39. Prazo:31/12/2014. Valor: R\$ 359.887,18

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:7BD5921A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 042/2014**

PROCESSO 064/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de futura e eventual aquisição de: “AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUMÁTICOS E MANUAIS, CARTÕES, FOLDERS, BANNERS , CANECAS E CAMISETAS, E DEMAIS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PERSONALIZADOS COM A LOGO TIPO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (Seis) de Junho de 2014, às 09:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 26 de Maio de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:EEBA9A23

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 027/2014**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG1301660-5/2014

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 192/2009.

Órgãos: AMAES - Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Cuiabá/MT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER A AMAES – Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Cuiabá/MT, sobre a prestação dos serviços públicos delegados a esta Agência Reguladora no Município de Cuiabá e seus Distritos, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Data da Abertura: 06/06/2014 - Horário: 09h30min (Nove horas) – Fuso Horário de Brasília

Local: O Pregão Eletrônico/Registro de Preços será realizada em sessão pública no site do banco do Brasil .

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações” – Ano 2014.

Informações: Tal prorrogação se dá pela retificação da descrição do objeto. Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br -

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

ELIANE DE PAULA SILVA

Secretário de Planejamento e Finanças
(em Exercício)

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2014.

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:AFFEFB23

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG8322/2014)

Órgãos Solicitantes: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de material tipo Brita nº01 e 02, Pedrisco e Pó de brita e Pedra Rachão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições constantes no edital e demais anexos.

Data/Horário: 06/06/2014 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:6FEF00EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013, DE 115 (CENTO E QUINZE) DIAS PARA A DATA DE 18 DE JUNHO DE 2014, DEVIDO AOS MOTIVOS ABAIXOS, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): pelos seguintes motivos: a) diminuição do ritmo de trabalho, devido o andamento em conjunto com o Contrato n.º 023/2012, que por casos fortuitos e de força maior, anteriormente expostos, teve sua execução interrompida; b) por ter iniciado nos últimos dias o período chuvoso, ocasionando retrabalho de alguns serviços de preparação do solo para aplicação das emulsões asfálticas. Fundamentado no Art. 57, inciso II, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93. Considerando os item 4.2, 4.3 e 14.3 do Contrato onde prevê a prorrogação do mesmo, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: RONDÔNIA, TAPIRA, PADRE JOÃO BOSCO, JOSÉ FERREIRA DA COSTA E BRIGADEIRO C. GOMES, CONFORME PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013, ABERTA EM 10/06/2013, JULGADA EM 25/06/2013 E HOMOLOGADA EM 08/07/2013.**

PRAZO: 24/02/2014 A 18/06/2014

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2014.

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:8B870EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2012 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 025/2012, DE 90 DIAS PARA A DATA DE 27 DE MARÇO DE 2014, PELOS SEGUINTE MOTIVOS: : A) A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA FALTA DE REPASSE DOS VALORES DO CONVÊNIO DA SINFRA COM A PREFEITURA E CONSEQUENTEMENTE A FALTA DE PAGAMENTOS DAS MEDIÇÕES DA EMPRESA; B) O PERÍODO DE CHUVAS OCORRIDAS NA REGIÃO NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO, ONDE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM PREJUDICADOS, TORNANDO-OS LENTO, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): A OBRA FICOU PREJUDICADA DEVIDO A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA FALTA DE REPASSE DOS VALORES DO CONVÊNIO DA SINFRA COM A PREFEITURA E CONSEQUENTEMENTE A FALTA DE PAGAMENTOS DAS MEDIÇÕES DA EMPRESA E O PERÍODO DE CHUVAS OCORRIDAS NA REGIÃO NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO, ONDE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM PREJUDICADOS, TORNANDO-OS LENTO, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 4.2, 4.3 E 14.3 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA BRASÍLIA “PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS, CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO”, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.**

PRAZO: 30/12/2013 A 27/03/2014

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2013

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:067DC7D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2012 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 025/2012, DE 90 DIAS PARA A DATA DE 25 DE JUNHO DE 2014, PELOS SEGUINTE MOTIVOS: : A) A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA FALTA DE REPASSE DOS VALORES DO CONVÊNIO DA SINFRA COM A PREFEITURA E CONSEQUENTEMENTE A FALTA DE PAGAMENTOS DAS MEDIÇÕES DA EMPRESA; B) O PERÍODO DE CHUVAS OCORRIDAS NA REGIÃO NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO, ONDE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM PREJUDICADOS, TORNANDO-OS LENTO, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): A OBRA FICOU PREJUDICADA DEVIDO A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA FALTA DE REPASSE DOS VALORES DO CONVÊNIO DA SINFRA COM A PREFEITURA E CONSEQUENTEMENTE A FALTA DE PAGAMENTOS DAS MEDIÇÕES DA EMPRESA E O PERÍODO DE CHUVAS OCORRIDAS NA REGIÃO NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO, ONDE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM PREJUDICADOS, TORNANDO-OS LENTO, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 4.2, 4.3 E 14.3 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA BRASÍLIA “PAVIMENTAÇÃO COM**

BLOCOS SEXTAVADOS, CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO”, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.

PRAZO: 28/03/2014 A 25/06/2014

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2014

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:E0C4A9FA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATUAL**

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2012 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 007/2012, DE 78 DIAS PARA A DATA DE: 04 DE AGOSTO DE 2014, HAJA VISTA AS DIFICULDADES INCORRIDAS PARA ADQUIRIR MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NESTA OBRA, DEVIDO O VOLUME COMERCIALIZADO E DESTINADO COM PRIORIDADE ÀS OBRAS DA CAPITAL E CASO FORTUITO CRIADO PELA INUNDAÇÃO EM TRECHO DA OBRA, APÓS O PERÍODO CHUVOSO, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): A) DIMINUIÇÃO DO RÍTIMO DE TRABALHO DEVIDO O ANDAMENTO EM CONJUNTO AO CONTRATO 038/2013, QUE POR CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR, ANTERIORMENTE EXPOSTO, TAMBÉM TEVE SUA EXECUÇÃO INTERROMPIDA; B) POR TER INICIADO NOS ÚLTIMOS DIAS O PERÍODO CHUVOSO, SENDO DE GRANDE INTENSIDADE PRINCIPALMENTE NESSES ÚLTIMOS, QUE POR FALTA DE ESCOAMENTO E DRENAGEM NAS RUAS NÃO PAVIMENTADAS, TEM OCORRIDO EMPOÇAMENTO DE ÁGUA E ATÉ MESMO DESTRUIÇÃO EM ALGUNS TRECHOS JÁ CONCLUÍDOS, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 4.2 E 4.3 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: RONDÔNIA, TAPIRA, PADRE JOÃO BOSCO, CONFORME PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT**

PRAZO: 19/05/2014 A 04/08/2014

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2014

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:41B7907E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014**

A Câmara Municipal de Diamantino, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Portaria n. 009/2014, de 08/01/2014, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a contratação de empresa de radiodifusão, para transmissão, ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, divulgação de convites, avisos e informativos e de outros eventos promovidos pela Câmara Municipal de Diamantino e para elaboração, criação, gravação e transmissão de programa de rádio, a ser denominado “INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTINO” para divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores de Diamantino/MT, com data de abertura para o dia 23/05/2013 às 14h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados.

Diamantino-MT, 26 de maio de 2014.

EDER BATISTONI

Presidente da CPL

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:EA524856**CÂMARA MUNICIPAL
LRF RELATORIO RGF 1º QUADRIMESTRE/2014**

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	524.940,08	0,00
Pessoal Ativo	521.534,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.405,58	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	524.940,08	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	524.940,08	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		52.995.976,83
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,99
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%		3.179.758,61
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%		3.020.770,68
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		2.861.782,75
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:9205415D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO****AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2014.**

O Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 006/2014, para fins do Art. 109, inciso I da Lei 8.666/2011 e da Lei 12.520/02, torna público o resultado da análise do **Recurso** interposto pela empresa **RINALDI & COGO LTDA**, referente a sua inabilitação no certame. A Assessoria Jurídica Municipal tomou a decisão e com a ratificação do Prefeito Municipal, resolvem **DEFERIR** o recurso impetrado pela empresa **RINALDI & COGO LTDA** e determinam ao Pregoeiro Oficial que reforme sua decisão e dê publicidade à mesma. Tudo em conformidade com a lavratura das Atas que se encontra inserta no respectivo processo licitatório.

Diamantino - MT, 23 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:697A5872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 028/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 028/2014, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER As DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagraram vencedoras as empresas **VL DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSP. LTDA ME**, CNPJ: 13.507.016/0001-37, nos lotes 04, 05, 06 e 07, totalizando **R\$ 943.226,50** (Novecentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte e seis Reais e cinquenta centavos), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, nos lotes 01, 02 e 09, totalizando **R\$ 306.255,40** (Trezentos e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco Reais e quarenta centavos) e a empresa **RINALDI & COGO LTDA**, CNPJ: 07.269.677/0001-79, nos lotes 03, 08 e 10, totalizando **R\$ 428.280,00** (Quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e oitenta Reais).

Diamantino - MT, 26 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:2EF695CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 032/2014

DECRETO Nº 032/2014
DATA: 19 de Maio de 2014

SÚMULA: DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE DEVIDO A AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que o atendimento médico no Município de Feliz Natal-MT é 100% (cem por cento) público, eis que não há Hospital ou Clínica médica particular no Município;

Considerando que nos últimos 30 dias, 03 dos 05 médicos contratados do Município de Feliz Natal, por motivos pessoais, deixaram de prestar serviços junto às Unidades de Saúde locais;

Considerando que as Unidades de Saúde Pronto Atendimento Municipal e PSF III encontram-se desprovidas de profissional médico desde os dias 01 e 12 de Maio de 2014 respectivamente;

Considerando os inúmeros esforços da Administração Municipal em contratar novos profissionais para atendimento nestas unidades de saúde, porém, até o momento, sem êxito;

Considerando que o médico Fernando Zergueira Eleaga de origem cubana, integrante do Programa Mais Médicos para o Brasil, lotado na Unidade de Saúde PSF I, em razão das diretrizes do respectivo

Programa não tem autorização para realizar plantões médicos, atendendo apenas 32 horas semanais;

D E C R E T A:

Art. 1º - 1º Fica declarada a existência de situação anormal nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, caracterizada como situação de emergência na área de saúde devido a ausência de profissionais médicos no Município.

Art.2º - Ficam convocados todos os demais profissionais da saúde (enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares), bem como o médico disponibilizado pela Empresa DILSON CHAMOS DE ARRUDA-ME – responsável pelo atendimento junto ao PSF II, a prestarem horas extras e plantões complementares à carga horária de trabalho normal.

Parágrafo único - O labor complementar ora convocado atenderá um Plano Emergencial para suprir, ainda que precariamente, a ausência de 03 (três) médicos no Município, bem como manter em funcionamento todas as Unidades de Saúde Municipais.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para atender as despesas deste Decreto, encontram-se consignados no Orçamento vigente, a ser suplementado, se for o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:0CD04424

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 468/2014

LEI Nº 468/2014

DATA: 20 de Maio de 2014.

SUMULA: Institui o Conselho Municipal da Cidade de Feliz Natal-MT, cria o Fundo Municipal da cidade, estabelece suas competências e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE FELIZ NATAL

Art. 1º - Institui o Conselho Municipal da cidade de Feliz Natal, colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, objetivando integrar as políticas públicas setoriais de desenvolvimento urbano, habitação, fundiária, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana.

Parágrafo único - O Conselho Municipal da Cidade de Feliz Natal tem por finalidade assessorar, propor e deliberar diretrizes para a elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento urbano municipal com participação social, respeitadas as competências dos entes federados.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade será composto de forma Tripartite e Paritária de 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito)

titulares representantes do Poder Público e 08 (oito) titulares representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo único: Para cada titular, será nomeado um suplente.

I - A Representação do Poder Público, será distribuída da seguinte forma:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- g) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- h) Um representante da Procuradoria Jurídica do Município.

II – A Representação da sociedade civil organizada será assim distribuída:

- a) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) Um representante da Associação dos Acadêmicos;
- c) Um representante das Igrejas locais;
- d) Um representante da Câmara de Diretores Lojistas – CDL;
- e) Um representante do Sindicato do Trabalhadores no Ensino Público em MT – SINTEP, subseção local;
- f) Um representante da Associação dos Madeireiros de Feliz Natal;
- g) Um representante da Maçonaria;
- h) Um representante do Clube dos Idosos.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal da Cidade:

- I – Acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
- II – Deliberar e emitir Pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Feliz Natal;
- III – Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
- IV – Aprovar e deliberar sobre Projetos de Lei de interesse do desenvolvimento urbano integrado, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
- V – Aprovar e acompanhar a implementação das ações urbanas e rurais por empresas terceirizadas;
- VI – Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
- VII – Zelar pela integração das políticas setoriais;
- VIII – Deliberar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal;
- IX – Avaliar as políticas urbanas municipal, estadual e nacional;
- X – Convocar, organizar e coordenar as conferências e assembleias territoriais;
- XI – Convocar, organizar e coordenar as conferências municipais da cidade, a serem realizadas em caráter extraordinário;
- XII – Convocar audiências Públicas;
- XIII – Gerir os recursos oriundos do Fundo Municipal da Cidade;
- XIV – Elaborar e Aprovar o seu Regimento Interno;
- XV – Promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;
- XVI – Promover a integração da política urbana com as políticas socioeconômicas e ambientais do governo municipal;
- XVII – Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
- XVIII – Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano integrado.

Art. 4º - No regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, deverá constar no mínimo:

- I – Suas atribuições gerais;
- II – Número e qualificação de seus membros, em conformidade com o art. 2º desta Lei;

- III – Quórum necessário para início de reunião, bem como para deliberação;
- IV – Procedimentos para nomeação de sua presidência ou coordenação;
- V – Procedimentos para realização de sessão de instalação e posse;
- VI – Modo de indicação, eleição e nomeação de seus membros e respectivos suplentes.

Parágrafo Único – As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, desde que atingindo o quórum para deliberação.

Art. 5º - As atividades realizadas pelos membros do Conselho criado por esta Lei, não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevância para o município.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Feliz Natal, nomeados por ato do Prefeito, terão mandato de 03(três)anos, não sendo permitida a sua recondução.

Art. 7º - O Conselho Municipal da Cidade de Feliz Natal terá uma estrutura básica composta por:

- I – Presidente;
- II – Secretario Executivo;
- III – Tesoureiro;
- IV - Câmaras setoriais:
 - a) Câmara de Habitação;
 - b) Câmara de Saneamento Ambiental e Regularização Fundiária;
 - c) Câmara de Transporte, Mobilidade;
 - d) Câmara de Planejamento, Gestão Urbana e Gerenciamento da Cidade.

§ 1º - Cada Câmara setorial será composta por 02 (dois) membros, os quais serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos.

§ 2º - O funcionamento e as atribuições de cada Câmara Setorial serão definidos no regimento interno do Conselho, a ser editado em até 60 (sessenta) dias a contar da nomeação dos Conselheiros.

§ 3º - O Conselho poderá, em decorrência da relevância do tema para política de desenvolvimento urbano, criar comitês técnicos, para assuntos específicos;

Art. 8º - O governo municipal proverá o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade de Feliz Natal.

SEÇÃO II DO FUNDO MUNICIPAL DA CIDADE DE FELIZ NATAL

Art. 9º - Fica criado o Fundo Municipal da Cidade de Feliz Natal formado pelos Seguintes recursos:

- I – Recursos próprios do município;
 - II – Transferências intergovernamentais;
 - III - Transferências de instituições privadas;
 - IV – Transferência de pessoa física;
 - V – Receitas provenientes da concessão do direito real de uso de áreas públicas;
 - VI – Receitas provenientes da concessão do direito de superfície;
 - VII – Rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
 - VIII – Doações
 - IX – Outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.
- Parágrafo Único** – O Fundo Municipal da Cidade de Feliz Natal será gerido pelo Conselho Municipal da Cidade de Feliz Natal.

Art. 10º - Os recursos especificados no art. 9º desta Lei, deverão ser aplicados:

- I – Na produção de habitação de interesse social em todo o município;
- II – Em infraestrutura e equipamentos públicos na zona urbana consolidada e zona rural;

III – Na promoção de políticas públicas de sensibilização à educação e educação para o gerenciamento da cidade;

IV – Na promoção a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento integrado;

V – Na promoção à capacitação dos Conselheiros municipais.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:1872AD0A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2014

Extrato de Contrato nº034/2014

Contratado: L. F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Valor Total: R\$ 206.333,33 (duzentos e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Vigência: 28/04/2014 a 25/08/2014

Licitação: Tomada de Preços 001/2014

Objeto: execução de obra na Reforma do Centro de Saúde Municipal – (Unidade Básica de Saúde – UBS) do Município de Figueirópolis D'Oeste.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de Abril de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:9DA0CA13

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2014

Extrato de Contrato nº 035/2014

Contratado: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME

Valor Total: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Vigência: 02/05/2014 a 31/12/2014

Licitação: Convite nº004/2014

Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programa MS na atenção básica, protocolos assistenciais, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básicas de saúde, captação de recursos, licitações em saúde.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Maio de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:C72F6A13

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2014

Contratado: ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON

Valor Total: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Vigência: 08/05/2014 a 31/12/2014

Objeto: Prestação de serviço na produção de matéria para divulgação em meios de comunicação (rádio, tv, e jornais), organização de cerimoniais promovidos pela Prefeitura Municipal e locução em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de Maio de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:74017EC9

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2014

Contratado: MAYCON DOUGLAS DE PAULA SPUZA 05711790102

Valor Total: R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 16/05/2014 a 31/12/2014

Licitação: Pregão nº006/2014

Objeto: Divulgação de atividades do município na web-radio, sonorização mecânica para eventos do município, divulgação de atividades do município sonorização volante e estúdio de gravação spot do município.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de Maio de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:82A48BFE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2014

Contratado: MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Valor Total: R\$63.981,80 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

Vigência: 19/05/2014 a 19/08/2014

Licitação: Convite nº005/2014

Objeto: Execução de obra na reforma e manutenção da ponte de madeira, sobre córrego Bagres, localizada na comunidade São João.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Maio de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:6945FD1F

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2014

Contratado: MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Valor Total: R\$55.719,73 (cinquenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos)

Vigência: 19/05/2014 a 19/08/2014

Licitação: Convite nº005/2014

Objeto: Execução de obra na reforma e manutenção da ponte de madeira, sobre córrego Santíssimo, localizado na comunidade Palmatal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Maio de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:90B9FD6E

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2014**

Extrato de Contrato nº 040/2014

Contratado: MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Valor Total: R\$26.039,74 (vinte e seis mil trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 19/05/2014 a 19/08/2014
Licitação: Convite nº005/2014
Objeto: Execução de obra na reforma e manutenção da ponte de madeira, sobre rio Brigadeiro, localizado na comunidade Rainha da Paz.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Maio de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:F41DCAE9

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2014**

Contratado: ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS 02216126101
Valor Total: R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Vigência: 19/05/2014 a 19/12/2014
Objeto: Aulas de balé para crianças de 4 a 12 anos de idade, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Maio de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:DDA011B1

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2014**

Contratado: GESIANE ANTUNES SILVA DE ANDRADE
Valor Total: R\$7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: 19/05/2014 a 19/12/2014
Objeto: Prestação de serviço de curso de pintura com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Maio de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:A7A3A3D7

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2014**

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JAURU
Valor Total: R\$10.318,90 (dez mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos)
Vigência: 21/05/2014 a 31/12/2014
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender a merenda escolar da rede municipal do Ensino Fundamental e Infantil, diretamente da Agricultura Familiar ou Produtor Rural.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 21 de Maio de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:BEBE028B

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2014**

Extrato de Contrato nº 044/2014

Contratado: NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO
Valor Total: R\$11.463,72 (onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 21/05/2014 a 21/05/2015
Licitação: Processo Seletivo nº001/2014
Objeto: Orientadora social com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 21 de Maio de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:84BE3F2B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 028/2014
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: TRR Botuverá LTDA
Objeto: Locação de veículo
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 7.500,00
Assinatura: 03/03/2014

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:C4C32C09

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º_054/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Obra N.º 054/2013 que fazem entre si, de um lado o Município de Glória D' Oeste – MT e do outro lado a Empresa Ampla Construções e Empreendimentos LTDA ME.

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Imigrantes n.º 2000, CEP: 78.293.000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.955/0001-00 neste ato representado, na forma de sua lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILTON BORGES BORGATO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 821.192 SSP/MT, e do CPF n.º 459.769.531-15, residente e domiciliado na Rua Juliano Mateusm nesta cidade de Glória D oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, A **firma AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida a Avenida São Paulo n.º 2598, Jardim Alvorada na Cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob n.º 06.936.513/0001-95m neste ato representada pelo seu sócio, Senhor **CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, residente á rua Brasília, n.º 1065 em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 827.899 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do

Ministério da Fazenda sob n.º 523.386.901-25 doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Aditivar a Cláusula OITAVA – **DOS PRAZOS**, para vigência de 05/05/2014 até 03/11/2014.

1.1.2 – Aditivar a Cláusula SEXTA – **VALOR DA OBRA**, para mais R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por Unidade Habitacional, totalizando um aditivo de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões de necessidades da Prestação de Serviços para a Construção de Unidades Habitacionais, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação da Empresa.

2.2 – O presente aditivo encontra embasado legal no art. 57 incisos II e § 3º, no art. 65, inciso II, alínea “C” da lei n.º 8.666/93 e na cláusula Oitava, do contrato 054/2013.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Glória D'Oeste-MT., 05 de Maio de 2014.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT
Contratante

AMPLA – Construções e Empreendimento LTDA ME

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Sandra Esméria Bergamasco Taveira
CPF 469.109.721-04

Nome: Ângela Aparecida da Silva Toloí
CPF 354.082.271-20

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em: ____/____/____

Publicado por:
Ângela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador:1BFC1E33

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2014

“INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal para o quinquênio 2013-2017;

CONSIDERANDO que tal providência é imprescindível para o êxito da execução da estratégia delineada;

CONSIDERANDO a relevância da participação e do envolvimento de diversos setores da estrutura organizacional do Órgão;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso a informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO, finalmente que a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Artigo 2º - Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Artigo 3º - Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexo.

Artigo 4º Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

Nomes	Cargos
Sandra Martins	Prefeita Municipal
Marcelo de Castro Souza	Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Infra Estrutura.
Leila Aparecida Vagete	Operadora do Sistema
Evandro Rogério Esperança	Contador
Cristiano Norberto dos Santos	Contador
Norival Batista dos Santos	Controlador Interno
Antonio Aécio Lemes Dourado	Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Izabel da Costa	Secretária Municipal de Assistência Social
Cristiane Machado Romeiro	Secretária Municipal de Saúde
Marcos Aurélio Hartmann	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Valcimar José Fuzinato	Secretário Municipal de Educação
Renata Borges E. de Oliveira	Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Artigo 5º - As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pela Prefeita Municipal de Guarantã do Norte datas constantes do cronograma anexo.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (02) dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/01/2014.
NP 003/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DCE933C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2014

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ERENILDA OLIVEIRA RODRIGUES DA FONSECA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	12/05/2014 A 21/05/2014 (10 DIAS)
Referente ao ano:	2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/05/2014.
NP 588/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:8D28C241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2014

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA SANTANA
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	12/05/2014 A 10/06/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/05/2014.
NP 589/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:76C965FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2014

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ZENILDA SOBRINHO
CARGO:	COPEIRA
Período de:	12/05/2014 A 09/08/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2006/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/05/2014.
NP Nº 590/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:ECA931E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2014

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	JULIANO PEREIRA LEITE
CARGO:	AUXILIAR DE ELETRICISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Período de:	12/05/2014 A 31/05/2014 (20 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (12) doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/05/2014.

NP 591/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:185CC7DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 426/2014

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	JACQUELINE SAMANIEGO MIOTO
CARGO:	NUTRICIONISTA
Período de:	13/05/2014 A 10/08/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/05/2014.

NP Nº 592/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D9D47458

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 427/2014

“EXONERA PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a senhora, **ANGÉLICA MARIA DE JESUS**, brasileira, portadora do CIRC Nº 1525016-4 SSP/MT e do CPF Nº 001.012.741-06, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo Efetivo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/05/2014.

NP 593/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:5D836223

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 428/2014

“REVOGA A PORTARIA N.º 153/2014 DE 29 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR a Portaria n.º 153/2014 de 29 de janeiro de 2014, que nomeia **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE** o Sr. **MARCELO DE CASTRO SOUZA**, brasileiro, portador da CIRC nº 0850932 SSP/MT e do CPF nº 536.526.061-91, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/05/2014.

NP 594 /2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F6E46951

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 429/2014

“EXONERA COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, o senhor, **CALEBE BENJAMIM DA SILVA**, brasileiro, portador do CIRG Nº 5157287 SSP/GO e do CPF Nº 015.833.121-45, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/05/2014.
NP 595/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0F1F2E0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2014**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	BELANI MARIA HANAUER
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	12/05/2014 A 05/06/2014 (25 DIAS)
Referente ao ano:	2009/2010/2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/05/2014.
NP 596/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9E1A172B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2014**

“NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, o senhor **REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CIRG nº 12527114 SSP/MT e do CPF nº 978.209.031-04, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/05/2014.
NP 597/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:EBC48DA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2014**

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, o senhor **CALEBE BENJAMIM DA SILVA**, brasileiro, portador do CIRG nº 5157287 SSP/GO e do CPF nº 015.833.121-45, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal E Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 13/05/2014.
NP 598/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:EA18C9EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2014**

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE
PORTARIA,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA, a senhora **TAIRINE JESSICA FARIA**, brasileira, portadora do CIRG nº 1998424-3 SSP/MT e do CPF nº 031.642.851-59, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (13) treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/05/2014.
NP 599/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:262D98DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2014**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	JURANDIR RODRIGUES PEREIRA
CARGO:	PEDREIRO
Período de:	15/05/2014 A 13/06/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/05/2014.
NP 600/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:02493F7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2014**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	MICHEL OVIDIO DA ROCHA
CARGO:	AGENTE DE SAÚDE
Período de:	14/05/2014 A 12/06/2014 (30 DIAS)
Referente ao ano:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (15) quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/05/2014.
NP 601/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:9DD940C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2014**

“EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE
PORTARIA,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, a senhora, **CRISTIANE MACHADO ROMEIRO**, brasileira, portadora do CIRG Nº 1342250-2 SSP/MT e do CPF Nº 936.613.551-04, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2014.
NP 602/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:008E3294

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2014**

“TRANSFERE SERVIDORA DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - TRANSFERE, a senhora **IZABEL CRISTINA LAVRATTI**, brasileira, portadora do CIRC nº 403978496-4 SSP/ RS e do CPF nº 499.516.700-59, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 146/2014 de 29/01/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/05/2014.
NP 604/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D745F02B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE DISTRATOS REF MES 05-2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Distratos firmados no mês 05/2014**

Nº Distrato	Data	Distratante	Distratado	Motivo
004/2014	14.05.2014	Prefeitura Municipal de Guiratinga	Maria R. Carvalho Aparecida	Por não corresponder as expectativas previstas

Guiratinga/MT, 26 de maio de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:7E5014BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1306-2014**

LEI N. 1306/2014
De 23 de maio de 2014

‘ Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 140.063,37 (Cento e quarenta mil, sessenta e três reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a Construção de Creche municipal e ao reforço da seguinte dotação do orçamento do exercício de 2013:

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236560201.023 – Construção e Ampliação de Creches
4490510000 – Obras e Instalações R\$ 140.063,37

T O T A L R\$ 140.063,37

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do programa PROINFANCIA, através do Convênio nº. 201515/2011 - FNDE celebrado entre este município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino, o referido crédito está de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 23 de maio de 2.014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:E404CFAP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1307-2014**

LEI N. 1307/2014
De 23 de maio de 2014

Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com a Associação Beneficente de Amparo a Vida-ABAVIDA, e das outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Termo de Convênio com a Associação Beneficente de Amparo à Vida- ABAVIDA, CNPJ/MF 04.121.894/0001-29, Reg. CMAS Nº. 0093/2.006, cujo objetivo é a prestação de serviços de hospedagem e alimentação para pessoas que serão encaminhadas para tratamento de

saúde especializado em Cuiabá-MT, sendo um atendimento diário de até 04 (quatro) pessoas.

Artigo 2º- O objeto do Convênio visa atender as despesas com hospedagem de pacientes em tratamento médico em Cuiabá-MT, num valor mensal de até o valor R\$ **2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**

Artigo 3º- O prazo de vigência será previsto no convênio próprio que será firmado entre as partes.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 23 de maio de 2.014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

LEI N. 1307/2014
De 23 de maio de 2014

Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com a Associação Beneficente de Amparo a Vida-ABAVIDA, e das outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Termo de Convênio com a Associação Beneficente de Amparo à Vida- ABAVIDA, CNPJ/MF 04.121.894/0001-29, Reg. CMAS Nº. 0093/2.006, cujo objetivo é a prestação de serviços de hospedagem e alimentação para pessoas que serão encaminhadas para tratamento de saúde especializado em Cuiabá-MT, sendo um atendimento diário de até 04 (quatro) pessoas.

Artigo 2º- O objeto do Convênio visa atender as despesas com hospedagem de pacientes em tratamento médico em Cuiabá-MT, num valor mensal de até o valor R\$ **2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**

Artigo 3º- O prazo de vigência será previsto no convênio próprio que será firmado entre as partes.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 23 de maio de 2.014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

LEI N. 1307/2014
De 23 de maio de 2014

Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com a Associação Beneficente de Amparo a Vida-ABAVIDA, e das outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Termo de Convênio com a Associação Beneficente de Amparo à Vida- ABAVIDA, CNPJ/MF 04.121.894/0001-29, Reg. CMAS Nº. 0093/2.006, cujo objetivo é a prestação de serviços de hospedagem e alimentação para pessoas que serão encaminhadas para tratamento de saúde especializado em Cuiabá-MT, sendo um atendimento diário de até 04 (quatro) pessoas.

Artigo 2º- O objeto do Convênio visa atender as despesas com hospedagem de pacientes em tratamento médico em Cuiabá-MT, num valor mensal de até o valor R\$ **2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**

Artigo 3º- O prazo de vigência será previsto no convênio próprio que será firmado entre as partes.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 23 de maio de 2.014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:33AED56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL 1308-2014

LEI N. 1308/2014
De 23 de maio de 2014

‘ Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL** e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.052.133,18 (Hum milhão, cinquenta e dois mil, cento e trinta e três reais e dezoito centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a Pavimentação Asfáltica TST ao reforço da seguinte dotação do orçamento do exercício de 2013:

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1545140301.009 – Executar Pavimentação de Vias Públicas e Serviços Complementares
4490510000 – Obras e Instalações R\$ 1.052.133,18

T O T A L R\$ 1.052.133,18

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio nº. 081/2011 celebrado com a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana com o valor remanescente de R\$ 1.052.133,18 (Hum milhão, cinquenta e dois mil, cento e trinta e três reais e dezoito centavos), com finalidade de executar pavimentação asfáltica urbana neste município, o referido crédito está de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 23 de maio de 2.014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:4AE7D76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 01-2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 01/2014

Nº. Termo	Nº Cont.	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo
1º Aditivo	T. 186/2013	Pref. Guiratinga M.	Ensercon Engenharia Ltda	7ª - Prazo	27/01 31/12/2014

Guiratinga/MT, 26 de maio de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:EADF89FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 111/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Concede licença para tratar de interesses particulares.

Pedro Ferronato, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes; **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao funcionário **Ademar da Costa Ferreira**, matrícula nº. 752, ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículo leve B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, **a pedido** do funcionário, com início dia 26 de Maio de 2014 e término dia 05 de Janeiro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRAS-SE

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:6DF8AF80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº. 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2014, tipo **menor preço GLOBAL**, com finalidade para: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, em eventos realizados pela Secretaria de Esportes do Município de Itanhangá/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V).** Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de Junho de 2014, às 08:00hrs** (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº. 01 Proposta e nº. 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus

representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:00hrs (oito horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: WWW.itanhangamg.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhangamg.gov.br

Itanhangá-MT, 26 de Maio de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:4961056C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº. 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 014/2014, tipo **menor preço GLOBAL**, com finalidade para: **Locação de caminhão para molhação por aspersão com água nas Ruas e Avenidas no Distrito de Simione, através de veículos tipo pipa, durante o período de estiagem no Município de Itanhangá-MT.** Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de Junho de 2014, às 09:00hrs** (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº. 01 Proposta e nº. 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 09:00hrs (nove horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: WWW.itanhangamg.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhangamg.gov.br

Itanhangá-MT, 26 de Maio de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:976E72BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação da empresa **“WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME”**, para **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico profissionais, especializado no planejamento, organização e realização de Processo Seletivo para os cargos de Agente de Saúde e Agente de Endemias para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.”**, valor total da contratação é R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pelo período de 26 de Maio de 2014 até 26 de Julho de 2014. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso II.

Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, 26 de Maio de 2014

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:3FE803F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2014

CRIA A COMISSÃO QUE DISPÕE SOBRE **REFERÊNCIA** DO VTN – VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE PARA FINS DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

RAIMUNDO ZANON, PREFEITO Municipal de Itaúba/MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução Normativa da RFB nº 884, de 05 de novembro de 2008 que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os Municípios.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis municipais rurais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constantes na obrigatoriedade do convênio firmado entre Município de Itaúba – MT e a Receita Federal do Brasil em 20/05/2009.

DECRETA:

Art. 1º Cria a Comissão Municipal que dispõe sobre referência do Valor da Terra Nua (VTN) no Município de Itaúba MT com os seguintes representantes e integrantes:

- Poder Executivo – Marcelo Ferreira da Silva e Celemar Evaldir Gehlern
- Poder legislativo – Antonio Ferreira de Oliveira Neto.
- Secretaria de Agricultura – Thiago Tombini
- Representante dos escritórios contábeis – Edvaldo Dambros

Art. 2.º Fica a Comissão Municipal responsável de informar anualmente através de ata/ofício, o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare vigente no Município de Itaúba para cálculo do ITR que servirá de **referência** mínima, definido através de parâmetros legais e fornecidos a **Receita Federal do Brasil** em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT).

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 019/2011, no que concerne aos valores mínimos aplicados ao ITR, mantendo-se inalterado as demais disposições do mesmo.

Art. 4º Revoga-se, disposições em contrário.

Itaúba/MT, 28 de Abril de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A6195474

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1012/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA AFIXAR LISTA COM NOME DOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM QUE ESTIVEREM DE PLANTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONOU A LEI:

Art. 1º. A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba fica obrigada a afixar lista dos médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem que estiverem de plantão, em local de fácil visualização, preferencialmente na recepção, para o conhecimento dos usuários e do público em geral.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 21 de Maio de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 21/05/2014 á 21/06/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2854D31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 040-2014

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público retificar o Extrato do Contrato 040-2014, Publicado em 21 de maio de 2014 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso edição nº 1976, ANO IX pagina nº 50, onde.

Altera em parte:
Onde se lê: CAÇULA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

Leia-se: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria 5b/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:2796FF0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

CLAUDILENE SOUZA DIAS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Gari, empossada em 19/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria

Municipal de Infra Estrutura, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 19/05/2014 à 19/08/2014, referente ao período aquisitivo de 19/03/2008 à 19/03/2013.**

LEILA MARIA F. DE PINHO CARVALHO LEITE, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Artífice em Copa e Cozinha, empossada em 20/04/1994, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 20/05/2014 à 20/08/2014, referente ao período aquisitivo de 20/04/1994 à 20/04/1999.**

EDCELMA DE SOUZA DIAS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Gari, empossada em 19/03/2008, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 19/05/2014 à 19/08/2014, referente ao período aquisitivo de 19/03/2008 à 19/03/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:DB22D246

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76 DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

JOAREZ VIEIRA DA SILVA

CPF-MF: 396.283.611-04

Gerente de Materiais, Compras e Patrimônio (SMA)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 21 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:7283F9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77, DE 21 DE MAIO DE 2014**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 087/2011**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-.
Objeto	Execução de Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ulisses Guimarães, Castelo Branco, Felinto Muller, Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, no Setor I, do Município de Novo Mundo – MT
Valor	Ficam Alterados os termos da Cláusula Quinta do Contrato 087/2011 e Cláusula primeira, item 1.2 do 7º Termo Aditivo, com supressão de R\$ 9.142,47 (nove mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) do valor global dos serviços contratados para R\$ 570.643,10 (quinhentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos).
Vigência do Contrato	Fica desde já acordado entre as partes, que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços prorrogados por 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 19/04/2014 até 17/08/2014, necessários para a conclusão da Obra
Origem	Contrato Administrativo nº 087/2012

Novo Mundo/MT, 23 de Maio de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:166237A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78, DE 21 DE MAIO DE 2014**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do servidor Sr. José Roberto Miranda”

O Secretário Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 82, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei n.º 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal, Lei n.º 0429/2002 que dispõe sobre o Plano de Cargo e Carreira de Itiquira, combinado com a Lei nº 778 de 22 de maio de 2013 que rege posteriores reajustes dado aos servidores dos cargos constantes dos respectivos planos, implantação do piso dos docentes e enquadramento dos profissionais de educação básica do Município de Itiquira;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor do **Sr. JOSÉ ROBERTO MIRANDA**, portador do RG nº 4.249.837-5 SSP/SP e do CPF nº: 200.155.698-53, residente e domiciliado no município de Itiquira-MT, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "V", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 48, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV, n.º 2014.04.000018P**, a partir de **02/05/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais à partir de 02 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITIQUEIRA/MT, 21 de maio de 2014.

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:8C7130DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a **Carta Convite Nº 004/2014**, objeto-contratação de empresa especializada para **Execução de Obra/Serviços de Tapa Buraco** termo de referencia deste Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, **FAÇO SABER**, que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o processo licitatório modalidade Carta Convite nº **004/2014**, tendo como vencedora a empresa: **MARCO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.171.000/0001-01, situada na Rua Barão de Melgaço Nº2350, Edifício Barão Center ,Térreo, Sala 05, Bairro Centro Sul-Cuiaba-MT, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Marcos Roberto Fortunato Muzzi, portador da Cédula de Identidade RG nº.1.514.554-9 SSP/MT do CPF nº010.068.851-96, residente e domiciliado à AV. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3085, Edifício Maison France 5º andar, apartamento 501, Bairro Bosque da Saúde – Cuiaba -MT, e por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 23 dias do mês de Maio de 2014

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Junior Ferreira

Código Identificador:A8346512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 050/2014

DECRETO Nº. 050 DE 26 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais e, Considerando o teor da Notificação Recomendatória nº. 014/2013 da Promotoria de Justiça de Jauru-MT,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados nos respectivos cargo e padrões:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL	GRAU
1 VAUDELUCIA ALVES MARCELINO	01	I

CARGO: BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	NÍVEL	GRAU
1 ALESSANDRO DA SILVA SIFRONIO	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Atestado medico de aptidão física (original)
- Atestado medico de aptidão mental (original) e
- O resultado dos seguintes exames: (original)
 - Urina tipo I;
 - Hemograma Completo;
 - VDRL e
 - Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 26 de maio de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:A9822F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.905/2014

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de

dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Agência de Publicidade de acordo com a Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, conforme especificações constantes no Anexo I, em anexo ao Edital.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 06/06/2014 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – José Nilso da Costa
Fone: 065 3244 1849 / 1855
Site: www.jauru.mt.gov.br
E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:DC55D9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO EDITAL 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 003/2014.

AUDIÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2014.

A Excelentíssima Senhora ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Art. 9º , § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lc 101/2000, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2014, a ser realizada no dia 28 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, no Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 23 de Maio de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:487C4DF9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DECRETO 351/2014 - PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS NO DIA 26/05/2014 – PÁGINA: 58/59

ONDE SE LÊ:

II – Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Descendentes, Indicados pelo Respectivo órgão de Representação:

Titular:	Ana Maria de Souza
CPF:	537.999.681-72

LEIA-SE:

Titular:	Ana Maria Pereira
CPF:	537.999.681-72

ONDE SE LÊ:

IV – Representantes Indicados por Entidades Cíveis Organizadas:

Suplente:	Liliane Fernanda G. Xavier
CPF:	046.668.846-39

LEIA-SE:

Suplente:	Liliane Fernanda G. Xavier
CPF:	046.668.461-39

Juína-MT, 26 de maio de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:EA0DACDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 352/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **26 de Maio de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 352/2014.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – PROFESSOR NÃO HABILITADO 30 HORAS – ZONA RURAL/ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA:**

Classificação	Inscrição	Candidato
07º	000388	BERNADETA A. DE PAULA

II – TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
25º	000524	MARTA I. JORGE DE ALMEIDA
26º	000498	ADMILSON P. DA SILVA
27º	000531	TANIA ARAUJO COELHO
28º	000532	THIAGO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DD6F8C07

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N.º 4.498
/2014

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 23.05-14.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica responsável pela **Coordenação Pedagógica** da **UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**, o servidor **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 1339, investido no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12, a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Leia-se:

Art. 1º - Fica responsável pela **Secretaria** da **UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**, o servidor **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 1339, investido no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12, a partir do dia **01 de Abril de 2014**.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **19 de Maio de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C74FFDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 357/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): ADRIANA SILVA DE PAULA
CONTRATO N.º: 337/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, Em SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA LOSANGELES DE ARAÚJO SILVA (CEDIDA PARA A COOPERAÇÃO TÉCNICA).

DATA: 15/05/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 9.170,10

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9B9524C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 353/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

CONTRATADO (A): ELENICE DEBUS

CONTRATO N.º: 353/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, CONTRATADO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DAIANE VALERIA MENES OLIVATE (DE ATESTADO MÉDICO SEGUIDO DE LICENÇA MATERNIDADE).

DATA: 19/05/2014 **VIGÊNCIA:** 26/11/2014 **VALOR:** R\$ 6.815,75

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C9C2EA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 358/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

CONTRATADO (A): PAULO SERGIO MERCES

CONTRATO N.º: 358/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES DE LICENÇAS MÉDICAS, FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO.

DATA: 13/05/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 7.867,11

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:626335ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 351/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

CONTRATADO (A): EURIPEDES MATIAS DOS ANJOS BORGES

CONTRATO N.º: 351/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES DE LICENÇAS MÉDICAS, FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO.

DATA: 08/05/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 14.203,04

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:861316D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 355/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

CONTRATADO (A): JOSEMIR PAIVA ROCHA

CONTRATO N.º: 355/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, CONTRATO EMERGENCIAL DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO A SEREM CONVOCADOS.

DATA: 20/05/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 13.371,33

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0B5B9940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 350/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): JOÃO DE OLIVEIRA

CONTRATO N.º: 350/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, CONTRATO EMERGENCIAL DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO A SEREM CONVOCADOS.

DATA: 24/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 9.264,07

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3E855AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 349/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): JOSE LUIZ NEVES MACHADO

CONTRATO N.º: 349/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, CONTRATO EMERGENCIAL DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO A SEREM CONVOCADOS.

DATA: 31/03/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 8.985,45

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1D0066B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 354/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): JOÃO DE OLIVEIRA

CONTRATO N.º: 354/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES DE LICENÇAS MÉDICAS, FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO.

DATA: 19/05/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 8.956,85

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6528B89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 352/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): ZENITA PIRES FAGUNDES

CONTRATO N.º: 352/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ADAIAS RODRIGUES FERREIRA (TRANSFERIDA PARA A SALA DE RECURSOS)

DATA: 08/05/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 14.203,04

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1A3773D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 06/2014.

“Dispõe sobre averbação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Mari Teresinha Gadomski, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Juruena do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 666 dias líquido, correspondente a 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 01 (um) dia, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1983 a 01/09/1983	MUNICÍPIO DE PRANCHITA	181
01/07/1987 a 31/12/1988	MUNICÍPIO DE ARIQUANA	485

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JURUENA - MT, 15 de maio de 2014.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:04712B84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 07/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a Sra. Mari Teresinha Gadomski”

O Prefeito Municipal de Juruena - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 906, de 16 de novembro de 2011, que rege a previdência municipal, anexo I, da Lei n.º 1021 de 10 de dezembro de 2013, que concede alterações na Lei n.º 847/2010 no plano de carreiras e remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Juruena;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição**, a servidora **Sra. Mari Teresinha Gadomski**, portadora do RG n.º 3915161-8 SSP/MT e do CPF n.º: 780.907.841-00, residente e domiciliada no município de Juruena, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "H", Nível "II", lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 104, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JURUENA, n.º 2012.04.00001P, **a partir de 01/05/2014** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JURUENA - MT, 23 de maio de 2014.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:514A693A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO CONFORME ANEXO

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014, cujo certame se deu às 09 hs do dia 19/05/2014; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO CONFORME ANEXO, fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: ISRAEL SOARES & CIA LTDA - ME, vencedor dos LOTES 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor global dos lotes em R\$ 85.497,95 (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Lambari D'Oeste – MT, 26 de Maio de 2014.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:FDAC3A2A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
014/2014

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I – Proposta de Preço deste Edital**”.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014, cujo certame se deu às 15 hs do dia 23/05/2014; sagrou vencedora a seguinte proponente: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA sagrou-se vencedora nos ITEMS 01 e 02 com os seguintes valores ITEM 01: R\$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), preço final. ITEM 02 R\$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais), preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 26 de Maio de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:57ED1820

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

Objeto do Pregão: Aquisição de 01(um) rolo compactador pé de carneiro para atender as ações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 26 de maio de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: JCB DO BRASIL LTDA, com o valor total de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)).

Lucas do Rio Verde MT, 26 de maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:FAC52584

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de climatizadores de ambiente para serem instalados nas salas de aulas das unidades de Creche Municipais.

Data: 26 de maio de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: JOSE ELCIO ANTONOW E CIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais).

Lucas do Rio Verde MT, 26 de maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemberg

Código Identificador:89E0977D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO Nº 008/2014 AO PREGÃO
PRESENCIAL 025/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA-MT

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 025/2013, Ata de Registro de Preços nº 014/2013, lançado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT o qual objetiva a **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DO DATA CENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.** A Municipalidade adquirirá da Empresa **Machado & Silva Ltda**, detentora da Ata de Registro de Preços nº. 014/2013, aderida através do procedimento acima mencionado, **50 PATCH CORD 1 METRO AZUL – CATEGORIA 6 RJ 45, 50 PATCH CORD 2,5 METRO AZUL – CATEGORIA 6 RJ 45, 06 PATCH CORD 5 METRO CABO DE FIBRA ÓTICA LC/LC, 02 PATCH CORD 10 METRO CABO DE FIBRA ÓTICA LC/LC, 02 PATCH CORD 25 METRO CABO DE FIBRA ÓTICA LC/LC, 04 PATCH PAINEL CATEGORIA 6 24 PORTAS, totalizando o valor de R\$ 8.984,20 (Oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)** para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT 26 de Maio de 2014.

SOLIMARA LÍGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:C0283750

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 06 AO EDITAL 001-2014 -
GABARITOS PRELIMINAR E ABRE PRAZO RECURSO
ONLINE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 041 de Março de 2014, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2014.

Art. 1º - Torna público o **Gabarito Preliminar ANEXO I**, da prova realizada no dia 25 de Maio de 2014 do Concurso Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Marcelândia, abrindo prazo de recurso contra a divulgação do gabarito das questões objetivas de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação, sendo o prazo final para o candidato protocolar o seu recurso eletrônico até as 23:59 horas do dia 28 de Maio de 2014.

Art. 2º Os recursos deverão estar de acordo com o **Edital de Abertura 001/2014 do Concurso Público** conforme segue abaixo:

16.2 – Dos Recursos:

16.2.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;

16.2.3 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;

16.2.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

16.2.5 – O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser digitado através requerimento eletrônico, via sistema de inscrição online, o qual será destinado à Comissão Organizadora e protocolado automaticamente via sistema.

Art. 3º - O Candidato que desejar protocolar um recurso deverá acessar o link abaixo, o mesmo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia:

<http://www.consultoriaatos.com/concursos/>

Art. 4º - O edital completo contendo o **ANEXO I**, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia <http://www.marcelandia.mt.gov.br/Concursos-Publicos/>

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2014**. Este Edital Complementar 06 do Concurso Público 001/2014, entra em vigor na data de 26 de Maio de 2014.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, 26 de Maio de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SUZANA BARBOSA
Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2014

Publicado por:
Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:57CCAD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
PROJETOS
NOTIFICAÇÃO DE OBRA CONTRATO Nº 046/2011

A
PONTUAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.001.183/0001-34

REFERENTE: Retomada da Obra 96 Unidades Habitacionais – Residencial Fênix.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** a empresa **PONTUAL CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ: 09.001.183/0001-34**, vencedora da Concorrência – nº 001/2011, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta, a retomar e executar os serviços total ora contratado, referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto do Contrato: **Execução da obra de Construção 96 Unidades Habitacionais com 32m2 – Residencial Fênix, no município de Marcelândia-MT.** Científico ainda que:

a) No caso do não atendimento da presente dentro do prazo, se a convocada não iniciar as obras com um numero de operários satisfatório à conclusão da obra, a administração rescindir o contrato e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

Atenciosamente,

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito do Mun. de Marcelândia-MT

Publicado por:
Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:F148DBB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 03/2014 RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **26 DE MAIO DE 2014 as 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA** para **REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM OS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DOS VEICULOS ÔNIBUS PLACAS NOV-0715, NOV-9172 E NOV-2523**, onde contratou-se a Empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA INSCRITA NO CNPJ 07.811.058/0001-64 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 3.574,08**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:D6088E70

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2014 DE 26 DE MAIO DE 2014

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2014.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 29 de Maio de 2014**, às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito na Rua 2, nº 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá – MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre, relativos aos meses de janeiro a abril de 2014 e apresentação de relatório da saúde referente ao 1º quadrimestre dos meses de janeiro a abril de acordo com a Lei Complementar 141/2012 Art. 36.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 26 DE MAIO DE 2014.

VALTER MIOTTO FERREIRA CELSO MARTIN COSTIN
Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:522AC420

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
035/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que **REALIZOU** no dia **20 de MAIO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – DEPARTAMENTO DE ESPORTES”**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante **ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.124.188/0001-66, COM VALOR TOTAL DE R\$ 38.363,40**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 26 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
- Pregoeira Oficial -

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:66D13456

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 42/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **06 de JUNHO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**. Maiores informações através do Edital nº. **061/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:2455D9C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2014, firmado entre o Município e a Sra. **TAYNA FERNANDA RIBEIRO DE MATOS**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, No Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, com lotação na Secretaria de Educação Cultural, em substituição a servidora **ANDREIA ZIGART**, que encontra-se afastada de Licença doença, conforme atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 23/04/2014 a 07/07/2014. Valor global: R\$ 1.809,99. Data da Assinatura: 22/04/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:DFFAC51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 080/2014, firmado entre o Município e a Sra. **PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, na Escola Zumbi dos Palmares, com lotação na Secretaria de Educação Cultural, em substituição a servidora **EUNICE MILAN DOS SANTOS**, que encontra-se afastada de Licença doença, conforme atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 29/04/2014 a 08/06/2014. Valor global: R\$ 989,33. Data da Assinatura: 28/04/2014.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:678C56A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.317/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014.

“CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOBRES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nobres/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão salarial aos servidores municipais de Nobres/MT.

Art. 2º - A revisão salarial concedida é de **5.67%** (cinco vírgula sessenta e sete por cento), aplicado sobre o salário base de cada servidor, abrangendo o INPC de reajuste do mês de maio de 2013 a abril 2014, vigorando até o mês de abril de 2015, época da nova data base.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crisley Divina Dias

Código Identificador:2BC14E54

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ATI COM. DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.544.341/0001-07, e Inscrição Estadual nº 13.400.758-1, estabelecida na Rua: Coronel José Dulce, nº 105B, bairro Centro, cidade de Cáceres-MT, CEP: 78.080-030, neste ato representada pelo Sr. Marcos Roberto Fernandes, portador do RG nº 984282 SSP/MT e CPF nº 514.679.681-53, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	12644	APARELHO DE DVD C/ ENTRADA PARA PEN DRIVE	UNIDADE	143,100	23,000	3.291,300
2	34183	COMPUTADOR SLIM 18025 CORE 13 4 GB 1TB DVDRW LINUX	UNIDADE	1.633,000	4,000	6.532,000
3	34041	RADIO PORTATIL PB 120 N C/ CD, MP3 PLAYER, USB, 4 W RMS BIVOLT	UNIDADE	285,000	26,000	7.410,000
4	30626	TV LCD 32POL. HDTV / HDMI	UNIDADE	1.262,700	21,000	26.516

Esta Ata de RP tem o valor Global de R\$ **43.750,000 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente

por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 48 (QUARENTA E OITO) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **48 (QUARENTA E OITO) horas** após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.4.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.5 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.5.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão à disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec.	Municipal	Administração.....53-
04.122.0004.1003.4.4.90.52.00.00.00		

Sec.	Municipal	Educação.....128-
12.361.0006.1009.4.4.90.52.00.00.00		
Sec.	Municipal	Infra
04.122.0013.1084.4.4.90.52.00.00.00		Estrutura.....501
Sec.	Municipal	Saúde.....239-
10.122.0016.1021.4.4.90.52.00.00.00		

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;

2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 19/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 19/2014 a proposta da empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n.º 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 15 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

ATI COM. DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ n.º 12.544.341/0001-07

Sr. Marcos Roberto Fernandes

CPF n.º 514.679.681-53

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa R.G. n.º 16.986806 SSP/MT C.P.F. n.º 016.781.481-80 Assinatura: _____	Nome: _____ R.G. n.º _____ C.P.F. n.º _____ Assinatura: _____
---	--

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:8623CA91

PREFEITURA MUNICIPAL

RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL Nº 11/2014, cujo objeto era Aquisição de Peças para atender as necessidades da Sec. Municipal de Obras do município de Nobres-MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa **TRICATE COM. DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA**, com o valor global R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Nobres, 08 de maio de 2014.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:8EBC2A0B

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá às 09:00 h do dia 11/06/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação e Drenagem da AV. Mário A. Nassarden no Bairro São José, município de Nobres-MT, para atender ao Contrato de Repasse nº 0266858-81/2008/MTUR/CAIXA**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R\$ 50,00, mais taxa administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal De Nobres

CRISLEI DIVINA DIAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:951579BA

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 21/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 21/2014**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 09:00h do dia 06/06/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais de Nobres-MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:0E8C2170

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2014

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 22/2014**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 09:00h do dia 10/06/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais de Nobres-MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:D61CEB95

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº. 121/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir os seguintes servidores para Secretaria onde se encontram desempenhando suas atividades a partir de maio de 2014.

Secretaria Municipal de Educação:

Célia Maria de Campos

Secretaria de Assistência Social:

Auxiliadora de Morais

Marcelina Rita Conceição Santos

Secretaria Municipal de Administração:

Leidiane Cristina de Anunciação Santos

Secretaria Municipal de Saúde:

Jonas de Campos Curado Neto - Hospital

Francisco Paulino Junior - Secretaria

Marlene Cristina de Almeida – PSF/Urbano

Roseli Oliveira Queluz – PSF/Rural

Rosiane Rosa da Costa - Secretaria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de maio de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:686A3F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 122/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder um período de Licença Prêmio aos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Saúde:

Aldineia Maria de Moraes – Técnica de Enfermagem, 30 (trinta) dias retroativo ao período de 22/04/2014 a 21/05/2014.

Secretaria Municipal de Educação:

Fátima Barros de Moraes – Apoio Administrativo Educacional no período de 06/05/2014 a 03/08/2014.

Maria Auxiliadora de Moraes - Apoio Administrativo Educacional no período de 06/05/2014 a 03/08/2014.

Catarina Domingas da Costa – Professora, no período de 19/05/2014 a 16/08/2014.

Erezita de Campos Curado – Professora, no período de 11/05/2014 a 08/08/2014.

Secretaria Municipal de Administração:

Carlita Margarida de Campos Silva – Agente Municipal, no período de 02/05/2014 a 30/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de maio de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:50826665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 123/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por interesse Particular sem ônus por período de 01(um) ano a partir de 12/05/2014 a Maria Auxiliadora de Arruda, Professora da rede municipal de ensino, com base no processo nº. 567/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12 de maio de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:ACA812B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 124/2014

Otarci Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por interesse Particular sem ônus por período de 03 (três) anos a partir de 31/05/2014 a Patrícia Arruda Barros, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no processo nº. 209/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 13 de maio de 2014.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C56A3801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 061/201

EXTRATO CONTRATO Nº 061/201

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

CONTRATADA: Empresa Triáde Produções Musical LTDA – ME

Processo Administrativo nº 804/2014 - Inexigibilidade 005/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA executará para o **CONTRATANTE**, prestação de serviços de Banda Musical para apresentação no Baile em comemoração aos 284 anos da cidade de Nossa Senhora do Livramento no dia 31 de maio de 2014 a partir das 23:00 – 04:00 hs na Praça de Eventos desta cidade, com duração de 5 (cinco) horas, conforme descrito no Processo Administrativo nº. 804/2014, e proposta da Contratada que passam a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 804/2014 - Inexigibilidade nº. 005/2014, nos termos do previsto no artigo 25, III, da Lei 8.666.93, ratificado em 19 de maio de 2014, e publicado no jornal da AMM de 21/05/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

.As despesas decorrentes com a execução dos serviços descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Projeto Atividade: 2018– Realizacao e Apoio á Eventos Culturais
Categoria Econômica: 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Maio 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA TRIÁDE PRODUÇÕES MUSICAL LTDA – ME

CNPJ: 09.092.692/0001-10

representado pela Srº. Esmelino Tiburcio Galvao Filho
Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C8ADF079**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 62
2014****EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 62
2014**

CONTRATADA: PREF. MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATANTE: EMPRESA TRIADE PRODUÇÕES MUSICAL LTDA – ME CONFORME PROCESSO Nº803/2014,
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2014**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.1. Contratação de serviços de Locação e Montagem de Palco Coberto, Sonorização e Iluminação profissional para o Baile em Comemoração aos 284 anos da cidade de Nossa Senhora do Livramento no dia 31 de Maio de 2014**1.2 O detalhamento do objeto consta no Processo Administrativo nº **803/2014**, da Dispensa de Licitação nº 041/2014, dele fazendo parte integrante como se nele estivesse transcrito.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Contrato terá sua vigência da data da sua assinatura até 31/05/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Projeto Atividade: 2018– Realização e Apoio á Eventos Culturais
Categoria Econômica: 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços de Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 94**

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Maio 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA TRIADE PRODUÇÕES MUSICAL LTDA – ME

CNPJ: 09.092.692/0001-10

Representado pela Srº. Esmelino Tiburcio Galvao Filho

TESTEMUNHAS:Nome:
Identidade nº:Nome:
Identidade nº:**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:2791B761**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
063/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONTRATADA: EMPRESA LICO E LAU PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2014,
MODALIDADE INSALUBRIDADE Nº 004/2014****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo Administrativo nº 802/2014 e a modalidade de Licitação Inexigibilidade nº. 006/2014 no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a Contratação de Show Humorístico da dupla Nico e Lau para apresentação no Aniversário da Cidade em comemoração aos 284 anos do município no dia 31 de maio de 2014 objetivando a difusão artística e cultural, especialmente do humor de conformidade com as especificações e quantitativos constantes no processo administrativo nº 802/2014

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2014.

Projeto Atividade: 2018– Realização e Apoio á Eventos Culturais
Categoria Econômica: 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Serviços de Pessoa Jurídica**16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO****11.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Maio 2014.

CONTRATANTE:**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**EMPRESA LICO E LAU PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**

CNPJ: 07.401.916/0001-

representado pelo sócio Lioniê Vitorio,

TESTEMUNHAS:Nome:
Identidade nº:Nome:
Identidade nº:**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E37190A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2014****Processo: 792/2014****Assunto:** - “Aquisição de equipamentos sendo Antropômetro Horizontal (Infantil Portátil), Antropômetro Vertical Móvel, Balança Plataforma Portátil, Fita Antropométrica e Balança Plataforma Digital, para atender ao Programa SISVAN que realiza o acompanhamento Nutricional e Alimentar e diagnostico situacional do estado nutricional dos usuários das unidades de saúde, bem como o acompanhamento das famílias inseridas no Programa Bolsa Família.**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **JM**

REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ Nº. 05.198.234/0001-09, “Aquisição de equipamentos sendo Antropômetro Horizontal (Infantil Portátil), Antropômetro Vertical Móvel, Balança Plataforma Portátil, Fita Antropométrica e Balança Plataforma Digital, para atender ao Programa SISVAN que realiza o acompanhamento Nutricional e Alimentar e diagnóstico situacional do estado nutricional dos usuários das unidades de saúde, bem como o acompanhamento das famílias inseridas no Programa Bolsa Família. No valor total contratado de R\$ **5.488,70** (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	2071 – Manutenção das ações do PSF	10.301.0002.2071.4.4.9.0.52.00.0	218	R\$ 5.488,70
CUSTO TOTAL ESTIMADO:				R\$ 5.488,70

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **5.488,70** (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), em favor da Empresa **JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ Nº. 05.198.234/0001-09**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR. Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:FA8B3103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 015/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 015/2014 PROCESSO Nº 604/2014

A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar que o julgamento do certame cujo objeto é para *Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, referente ao Termo de Convênio Simplificado nº 115/2013*, resultou como Vencedora a empresa: **SUPERMERCADO RENASCER LTDA – ME, CNPJ Nº. 01.931.496/0001-80 - NO VALOR DE: R\$ 15.999,00 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais) -** Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de maio de 2014.

VALQUIRIA ANA DE CAMPOS

Presidente

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (ES) abaixo a: Empresa: **SUPERMERCADO RENASCER LTDA – ME, CNPJ Nº. 01.931.496/0001-80, NO VALOR DE: R\$ 15.999,00 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais) .**

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:6ED67422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 145/2014

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonerar o Sr. **Benedito Catarino do Espírito Santo**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, **DAS – 3**, a partir de 30/05/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:4E0235AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 023/2014 – Sistema de Registro de Preços Processo / Protocolo nº 650/ 2014 – Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial nº 023/2014, supra, que tem por objeto Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Hospital municipal, Unidades do Programa de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Núcleo de Reabilitação, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado. Conforme lotes descritos nos ANEXO 1, **sofreu alterações devido a modificações no Termo de Referência** e no do Edital do referido certame, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme exposto abaixo:

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Hospital municipal, Unidades do Programa de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Núcleo de Reabilitação, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou sociais a que o município poderá ser indicado.

ABERTURA: 05/06/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento, sito à Rua Coronel Felipe, s/nº, Nossa Senhora do Livramento/MT.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br>

OBS: Permanecem inalterados os itens dos lotes do edital original, conforme consta no PROGRAMA/MEDIADOR RETIFICADO.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 23 de maio de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA S. BENEVIDES

Pregoeira

Portaria 06/2014

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1AA3F00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕESModalidade: **CONVITE Nº 016/2014**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Seleção de Melhor Proposta Objetivando a “Aquisição de fertilizantes química para atender o Projeto de Renegociação do Convenio nº. 26/2007 Plantio de eucalipto no Assentamento Capão das Antas.”, conforme especificação dos produtos no Anexo I, do Convite 016/2014.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que a Licitação Modalidade Convite 016/2014, foi tida como FRACASSADA.

Outras informações, com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de maio de 2014.

VALQUÍRIA ANA DE CAMPOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E659C551
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕESModalidade: **CONVITE Nº 017/2014**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Seleção de Melhor Proposta Objetivando a “Contratação de empresa para Construção de uma piscina em concreto pré-moldado impermeabilizado rebocado, revestido com azulejo 20x20 e uma faixa de 20 cm de azulejo 10x10 na borda, uma rampa de acesso revestida com piso antiderrapante, com as devidas instalações elétricas e hidráulicas, equipamentos filtrantes, corrimão, dispositivos de retorno – ABS, aquecedor solar e elétrico.

Características da Piscina:

Largura média: 6,00m, Comprimento: 12,00m

Profundidade mínima: 1,40m, Profundidade máxima: 1,40m

Volume de água: 100,80m³

Área total da piscina (fundo, parede e rampa): 136,70m²”, conforme especificação dos produtos no Anexo I, do Convite 017/2014.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que a Licitação Modalidade Convite 017/2014, foi tida como FRACASSADA.

Outras informações, com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de maio de 2014.

VALQUÍRIA ANA DE CAMPOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:CBBC639D
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2014
CONTRATADO: MIGUEL CRISTO

CPF: 325.894.922-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE, QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DIARIAMENTE COM URGÊNCIA, DEVIDO AS FORTES CHUVAS AS ESTRADAS DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAM-SE EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE NÃO PODENDO CAUSAR DANOS A POPULAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais)

VINCULO: *******Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:B35BE72B
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2014
CONTRATADO: APARECIDO ANTÔNIO CORNA

CPF: 022.927.859-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR VALMET 138, TRAÇADO COM LAMINA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE, PARA RECUPERAÇÃO PONTES E BUEIROS NA ESTRADA DO DISTRITO DE JAPURANÁ MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESTADO DE EMERGÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

VINCULO: *******Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:5A95DB88
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2014
CONTRATADO: ANDRE LUIS NASCIMENTO DE NOVAES

CPF: 545.154.081-00,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CURSO DE DOMA RACIONAL, CASQUEAMENTO E FERRAGEAMENTO E DE RÉDEAS AVANÇADA, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, NOS DIAS 15/04/2014 A 19/04/2014, E NO DISTRITO DE JAPURANÁ NOS DIAS 25/04/2014 A 29/04/2014, AMBOS COM 40 (QUARENTA) HORAS, COM ENTREGA DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VINCULO: *******Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:35FAA8BD
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063.2014
CONTRATADO: JORGE L S DE MELO EIRELE - ME

CNPJ nº. 17.767.172/0001-98

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LOCAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 027/2014**Publicado por:**

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:3993F958
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 064.2014

CONTRATADO: (SEBRAE) SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO

CNPJ nº. 03.534.45010001 -52

OBJETO: O CONTRATADO SE COMPROMETE A ELABORAR PARA A CONTRATANTE, PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT PELA LINHA DE CRÉDITO PMAT AUTOMÁTICO, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELO AGENTE FINANCEIRO
VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VINCULO: ****

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:1288A096

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2014

CONTRATADO: NILSON DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 09.632.960/0001-49
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRÊS CAMINHÕES PIPAS PARA MOLHAR AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÃ;
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:F82BE0D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2014

CONTRATADO: MARINÊS DA SILVA ROCHA 81224999000
CNPJ: 12.256.943/0001-69
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRÊS CAMINHÕES PIPAS PARA MOLHAR AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÃ;
VALOR GLOBAL: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)
VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:383265A3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.068/2014

CONTRATADO: VENTURINI & LEAL LTDA-ME
CNPJ: 07.783.781/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES – MT A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 007/2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.829,00 (vinte oitocentos e vinte e nove reais)
VINCULO: DISPENSA Nº.007/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:82DDDCD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2014

CONTRATADO: KEYTIANE DA SILVA MOROSINI
CPF: 033.891.591-50
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, LAUDOS, PARECER TÉCNICO MEMORIAIS DESCRITIVOS COM

UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO, O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO NO ENDEREÇO CONSTANTE ABAIXO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 004/2014, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
VINCULO: DISPENSA 007/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:0BE32D4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

PROCESSO LICITATORIO: 052/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA TRAVESSA ACORIZAL, TRAVESSA BRASILÂNDIA E TRAVESSA SÃO FELIZ DO ARAGUAIA, COM UM TOTAL DE 3.116,00 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: 16 (dezesesseis) de junho de 2014 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 26 de maio de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Portaria nº. 007/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:F1E5DB60

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Tomada de Preços abaixo especificada:

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 054/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTOS, SENDO, AO REDOR DA CASA DO ARTESÃO COM 1.043.17M², EM FRENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL 520M², E, AO REDOR DO GINÁSIO DE ESPORTE MATRINHÃ 992.26M², NO TOTAL DE 2.555.43M² DE CONSTRUÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 17 (dezesete) de junho de 2014 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 26 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº. 007/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:9A092632

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 053/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXTENÇÃO DE RDR TRIFÁSICO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ESCOLA ERNESTO NEIVERTH, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) de junho de 2014 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

.Nova Bandeirantes/MT, 26 de maio de 2014.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeiro Oficial
Decreto 103/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:3CCC1FD2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2014, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, através do Secretário de Educação e do Setor de Licitações do Município de Nova Bandeirantes/MT, torna público aos interessados, que se encontra aberta a chamada pública nº 001/2013, para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas 20 escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental da Rede Municipal de Nova Bandeirantes**, em atendimento a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2009. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **11/06/2014** às

8:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Maiores informações pelo fone (66) 3572-1950/1968 ou na secretaria Municipal de Educação (66) 3572-1165. Cópia completa do edital disponível no junto ao Setor de Licitações.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de maio de 2014

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:2511932C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ABRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Associação Brasilandense do Apicultores – ABRA CNPJ: 11.128.926.0001-83 do município de Nova Brasilândia –MT, o Srº **João Augusto Barbosa de Campos** em atendimento ao capítulo VI, artigos de 35º a 36º do estatuto vigente, **CONVOCA** todos os associados em dias com suas obrigações, para as Eleições e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a realiza-se no dia **27 de Junho de 2014**, na sede da entidade, das 13:00 às 15:00 h e o cerimonial de posse às 17:00 h; Os associados interessados em constituir chapa para concorrer deverão registrá-las através de requerimento até 02 (dois) dias antes do início das votações.

Nova Brasilândia – MT, 23 de maio de 2014.

JOÃO AUGUSTO BARBOSA DE CAMPOS

Presidente da ABRA

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:5821DF8E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 057/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o “prazo de vigência” mencionado na Cláusula Quarta, bem como o “prazo de execução” mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 057/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 237 (duzentos e trinta e sete) dias, terminando a vigência do contrato em 23 de Janeiro de 2015. Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 237 (duzentos e trinta e sete) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 23 de Janeiro de 2015.

Data da Assinatura: 26 de Maio de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:EA177637

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 020/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos que irão participar do "Programa Mais Educação" no município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS/LINHAS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
ANTONIO PARIZZI – ME	01 e 02	46.843,84
F. J. MOREIRA – ME	03 e 05	128.928,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 26 de Maio de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:F0E54A04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - O (A) convocado (a) deverá solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Everton Becker	102	Motorista I (Veículo Grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de maio ano de dois mil e Catorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 296/2014/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

- Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)
- Cópia autenticada em cartório do CPF
- Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.

- Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)
- Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
- Uma fotografia 3X4 colorida e recente.
- Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.
- Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.
- Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
- Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C.
- Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
- Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
- Cópia do comprovante de endereço
- Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
- Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
- Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:E18EA4AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2014 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - O (A) convocado (a) deverá solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Ivonei G. Nardi	064	Vigia

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 297/2014/GP/PMNG

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01.RG;

02.CPF;

03.Certidão de Nascimento ou Casamento;

04.Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05.Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06.Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07.Título de eleitor;

08.Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

09.Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

11.CTPS (Carteira de Trabalho);

12.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13.CPF dos dependentes;

14.Comprovante de residência;

15.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor

b) Original:

18.Foto 3X4 (atual, colorida);

19.Certidão de Antecedentes Criminais;

20.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22.Declaração para IRFF e salário família;

23.Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:013D2C6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
033/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO
033/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: Manoel Flavio de Lima - ME

OBJETO: Acréscimo de serviço e valor de 8.615,06 (oito mil seiscentos e quinze reais e seis centavos) ou seja, o percentual de aproximadamente 49,93 % (quarenta e nove virgula noventa e três por cento) do valor do contrato original. A Administração se sentiu na obrigação de promover o acréscimo de valor do contrato em epigrafe, para concluir o restante da obra a ampliação da cozinha e construção de sanitários para PNEE da escola Getúlio Vargas, e ainda necessitando do serviço o Prefeito Municipal Valmir Luiz Moretto resolve promover o acréscimo de serviço e valor.

VIGÊNCIA: 21/05/2014

Nova Lacerda – MT, 05 de Maio de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:EE36E724

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 411/A/2013

PORTARIA Nº. 411/A DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e membros da equipe de apoio para a realização de Licitações na modalidade pregão da Prefeitura de Nova Maringá-MT, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores, quais sejam:

§1º - Pregoeiro:

Claudio Maciel da Silva

§2º - Membros da equipe de apoio:

Irineu Allievi

Jonas Maximo da Silva

Welder Souza Cunha

Vanda da Silva

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais atos, em especial a Portaria n.º 290/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 08 de outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:20088D7E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 412/A/2013

PORTARIA Nº. 412/A DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Manoel da Costa Campos - Presidente

Cleverson Eduardo Alievi - Secretário

Viviane Américo Ribeiro - Membro

Art. 3º. Ficam designados como membros suplentes os servidores Leosandra Aparecida Paz Dalla Costa e Luciana Garcia Harala.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais atos, em especial a Portaria n.º 289/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 08 de outubro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:CD6A24C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL ERRATA 001/2014

ERRATA 001/2014

ONDE SE LÊ:

NA PORTARIA Nº 411/2013

PORTARIA Nº. 411/2013

LEIA – SE:

PORTARIA Nº 412/2013

PORTARIA Nº. 412/2013

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2014.

MICHEL SOUZA CAMPOS

Chefe do Depto de Pessoal

Portaria 305/2013

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:FBEACEFA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 121/2014

PORTARIA Nº. 121/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e membros da equipe de apoio para a realização de Licitações na modalidade pregão da Prefeitura de Nova Maringá-MT, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores, quais sejam:

§1º - Pregoeiro:

Claudio Maciel da Silva

§2º - Membros da equipe de apoio:

Irineu Allievi

Michel Souza Campos

Welder Souza Cunha

Vanda da Silva

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais atos, em especial a Portaria n.º 290/2013 e a 411/A/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 14 de MAIO de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:A37B160C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 122/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Manoel da Costa Campos - Presidente

Cleverson Eduardo Alievi - Secretário

Viviane Américo Ribeiro - Membro

Art. 3º. Ficam designados como membros suplentes os servidores Leosandra Aparecida Paz Dalla Costa e Luciana Garcia Harala.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais atos, em especial a Portaria n.º 289/2013 e a 412/A/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 26 de Maio de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

Publicado por:

Michel Souza Campos

Código Identificador:D115941D

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, **A Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br. *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 2º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do Exercício de 2014.*

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:491983C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NELSON DE SANTANA ALVES 09598691829, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 03/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA FABRICAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, POSTE/MOURÃO DE CONCRETO ARMADO E MANILHAS DIVERSAS PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 03/2014.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NELSON DE SANTANA ALVES 09598691829
CNPJ: 19.073.079/0001-09
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	P. Unit	P. Total
1	37979	MÃO DE OBRA DE FABRICAÇÃO DE MANILHA DE CIMENTO 0,60 CM	UND	300	35,50	10.650,00
2	37980	MÃO DE OBRA DE FABRICAÇÃO DE MANILHA DE CIMENTO 1,00 METRO	UND	500	91,00	45.500,00
3	37981	MÃO DE OBRA DE FABRICAÇÃO DE POSTE/MOURÃO DE CONCRETO ARMADO 12/12 DE 3 MTS	UND	500	12,00	6.000,00
4	37982	MÃO DE OBRA DE FABRICAÇÃO DE PONTE EM MADEIRA	METRO CORRIDO	350	1.790,00	626.500,00
TOTAL						688.650,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados/serviços contratados deverão ser entregues/executados na sede, nos distritos e comunidades do município de Nova Monte Verde-MT.

5.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da ordem de serviço. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta;

5.4. As ferramentas de trabalho que serão utilizadas na prestação dos serviços é responsabilidade do detentor do preço registrado e a falta destas não justificará atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.11. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço/Entrega;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A- 5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3. A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de

determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento
002 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0018 - INVESTIMENTOS EM INFRA ESTRUTURA
1 034 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REF. DE PONTES E BUEIR
497 - 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 03/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 25 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

NELSON DE SANTANA ALVES

09598691829

19.073.079/0001-09

Contratada

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:3AF42977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 066/2014.

DE 26 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Nova Monte Verde, seu sistema de gerenciamento e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais; CONSIDERANDO a implementação do sistema de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

D E C R E T A:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º. Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I.

§ 1º. A obrigatoriedade a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir de 1º de junho de 2014.

§ 2º. Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

- I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;
- II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;
- III – Cartórios e Tabelionatos em geral;
- IV – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física;
- V – contribuintes pessoas jurídicas que explorem atividade exclusivamente mercantil, exceto nos casos em que houver prestação de serviço, quando a emissão será obrigatória.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet no endereço eletrônico www.novamonteverde.mt.gov.br, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento, também regulamentado neste decreto.

Parágrafo único. Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, podendo, em caso de falsidade ou inexistência, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

- I – itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;
- II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados; e,
- III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.

Art. 5º. A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço

prestado, estando revogado todos os regimes especiais neste sentido, podendo, ainda, optarem pela emissão de RPS nos termos do art.17.

Art. 6º. O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo Único. O contribuinte, que realiza alterações no contrato social da empresa, como por exemplo, alterar sua atividade, seu quadro societário ou ainda paralisar a sua empresa, mesmo que temporariamente, deverá imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para alteração ou suspensão das obrigações acessórias.

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar n. 116/03 e os descritos na lista anexa à Lei Municipal nº 197/2001.

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º. No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constarem dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

Art. 9º. A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a seu critério, autorizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte.

Parágrafo único. Os contribuintes que estejam autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos da Lei Federal nº 9.532/97, emitirão uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no *caput* deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 11. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

- I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;
- II – quando a operação for tributada fora do Município;
- III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado; e,
- IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica.

Art. 12. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 13. Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

- I - tributada no Município;
- II - tributada fora do Município;
- III - imune;
- IV - isenta;
- V - exigibilidade suspensa por decisão judicial; e,
- VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Art. 14. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Secretaria Municipal de Finanças, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Parágrafo Único. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

I – Empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;

II – Pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

III – Pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

IV – Pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; e,

V – Pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 15. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Art. 16. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 17. O Recibo Provisório de Serviços – RPS, será emitido em formato eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviços – RPS, somente terá validade se impresso com o selo digital em formato QRcode, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 1,5cm por 1,5cm, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um).

§ 2º. O Recibo Provisório de Serviços a que se refere o parágrafo anterior somente será disponibilizada mediante análise da Administração Tributária.

§ 3º. O RPS será, disponibilizado inclusive para registro em modo off-line, a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão “online” da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, para a conversão ou emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22.

§ 4º. O Recibo Provisório de Serviços em formato eletrônico será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um e-mail ao tomador de serviços indicando a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, sendo obrigatório informar o e-mail do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 5º. Os contribuintes, mediante certificação digital, poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o selo digital em formato QRcode, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas e mediante análise da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 18. O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 19. A autorização para utilização do sistema local de Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser solicitada através de Processo Administrativo, via Internet, diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Secretaria Municipal de Finanças, conforme definido no § 3º do art. 17.

Art. 20. Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infra-estrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar o sistema “off-line” de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O Recibo Provisório de Serviços a que se refere este artigo, somente será disponibilizada mediante análise da Administração Tributária.

Art. 21. O RPS em meio “off-line”, deve ser emitido em 3 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços, a 2ª (segunda) entregue à contabilidade e a 3ª (terceira) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.

Parágrafo único. O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

Art. 22. O RPS deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o último dia do mês de competência da prestação do serviço.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º. O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no *caput* deste artigo se não for substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 3º. A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 23. Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso no sistema local “off-line” conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela administração tributária.

Parágrafo único. A não conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 24. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais Eletrônicas - NFS-E, uma para cada RPS emitido.

§ 1º. A funcionalidade a que se refere o *caput* deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Finanças que, a seu critério, poderá deferi-la ao contribuinte.

§ 2º. Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 25. As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município, para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro eletrônico de Contribuintes, conforme, nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observado o prazo disposto no § 1º do art. 1º, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º. Para a efetivação da solicitação de cadastramento no sistema o contribuinte deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelos Correios ou pessoalmente, a ficha de cadastro devidamente assinada.

§ 2º. As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 3º. Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 4º. Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFS-e, por ele emitidas.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 26. As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF, por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através da internet ou de

software instituído e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado em conformidade com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. A obrigatoriedade do caput, deste artigo, terá início com a vigência do presente decreto.

§ 2º. A não transmissão da DES-IF sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 27. Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, bem como Cupom Fiscal, devem imprimir diretamente no sistema de ISSQN na Internet, encadernar e armazenar, anualmente, o Livro de Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

§ 1º. O Livro de Registro de Serviços Prestados gerado pela Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF poderá, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ser substituído na forma da legislação vigente, sendo obrigatória sua emissão em meio eletrônico a partir do momento da adesão a “NFS-e”.

§ 2º. Todos os contribuintes do ISSQN devem, anualmente ou em prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, imprimir os Livros Fiscais gerados pelo sistema, diretamente através do site do Município, encadernar, autenticar no órgão responsável e apresentar à fiscalização sempre que solicitado.

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 28. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme Anexo II, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município de Nova Monte Verde, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

Art. 29. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município.

§ 1º. O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º. Caso o dia 20 (vinte) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 30. São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN as empresas sediadas no Município de Nova Monte Verde quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

Parágrafo Único. Os substitutos tributários assim nomeados por ato da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no Município de Nova Monte Verde.

Art. 31. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 32. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 3º. O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a

Lei Complementar n. 128/2008 e Resolução nº 58/2009 do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DA DECLARAÇÃO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 33. A Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, conforme modelo Anexo III, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º. A Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º. Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir a Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

Art. 34. Os contribuintes sediados fora do Município de Nova Monte Verde deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado.

§ 1º. Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet;

§ 2º. Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do *caput*.

§ 3º. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 35. Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar a Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

Parágrafo Único. Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste município não faça a emissão do DANFS, o tomador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo estabelecido no artigo 29, e realizar o recolhimento do imposto devido, através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

Art. 36. Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município através de Login e Senha, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no DANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o DANFS.

Parágrafo único. A aceitação ou rejeição do DANFS deverá ser feita até o último dia do mês de competência da sua emissão.

Art. 37. Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o DANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

Art. 38. Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o DANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Art. 39. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e só poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, até o último dia do mês em que ela foi emitida.

§ 1º. A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e somente poderá ser feita pelo próprio contribuinte, desde que haja identificação através de CPF ou CNPJ, e e-mail válido do tomador na NFS-e a ser cancelada ou substituída, e até o último dia do mês da emissão, sendo que após este prazo e fora dessas condições, somente poderá ser cancelada ou substituída uma NFS-e através de procedimento administrativo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá regulamentar o procedimento administrativo de cancelamento ou substituição, assim como formas e prazos quando o imposto já estiver sido gerado ou pago.

DO AUTO DE INFRAÇÃO ELETRÔNICO

Art. 40. O Auto de Infração pode ser emitido, além da forma instituída na Legislação vigente, por sistema eletrônico de processamento de dados, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 41. O Auto de Infração eletrônico deve conter:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

Parágrafo único. O Auto de Infração eletrônico terá as seguintes funcionalidades:

I - mantém armazenados todos os dados nele inseridos;

II - gera, automaticamente, quando da inserção dos dados, número de controle para cada Auto de Infração emitido;

III - registra quaisquer alterações inseridas após a geração do número de controle, mantendo armazenados, no mínimo, os dados alterados, a data, o local e a matrícula do funcionário que as realizou;

IV - possibilita a baixa do Auto de Infração por iniciativa da autoridade fiscal, quando esta verificar a necessidade de cancelamento do lançamento; e,

V - possibilita a verificação por parte do contribuinte ou responsável pela autenticidade do Auto de Infração, através da página do Município na Internet.

Art. 42. Desde que não tenha sido notificado o contribuinte, o Auto de Infração pode ser reemitido ou cancelado pela autoridade lançadora.

Parágrafo único. No cancelamento do Auto de Infração devem ser inseridos no sistema eletrônico os motivos ocasionadores do cancelamento e formalizado processo administrativo cujos autos devem conter uma via impressa do Auto de Infração cancelado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. A partir da aprovação do Cadastro Eletrônico do Contribuinte, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único – As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput, deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a devida inutilização.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo único. A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

Art. 46. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 47. As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 48. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 49. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 26 de Maio de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:2166779A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

A comissão Permanente de Licitação comunica que houve erro na matéria enviada no dia 20/05/2014 para o D.O.C página 028 e no dia 21/05/2014 para a AMM página 180, portanto torna-se necessário a alteração, passando a ter a seguinte redação: **onde se lê** - inscrita no CNPJ – 87.677.860/0010-33, **Deve se ler** - VALOR SUPRIMIDO: inscrita no CNPJ – 00.331.788/0059-35.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:988EF972

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

O Município de Nova Mutum, torna público que houve alterações no aviso de resultado publicado no Diário Oficial de Contas (Tribunal de Contas de Mato Grosso) no dia 23.05.2014,página 22, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 26.05.2014, página 77, passando a ter a seguinte redação: **onde se lê:** Contratação de serviços de limpeza, conservação, poda e plantio de árvores e controle de acesso, **deve – se ler:** Contratação serviços de limpeza e manutenção do Parque de Exposições e serviços para confecção de trabalhos artesanais decorativos para o natal.

Nova Mutum/MT, 26 de maio de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

PREGOEIRO

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:6F6BB686

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 031 DE 23 DE MAIO DE 2014.

QUE DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA CHACARA, SITUADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, MATRÍCULA Nº 22.988, CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Chácara nº 138 (Cento e Trinta e Oito) situado na planta geral do loteamento "Jardim Ouro Verde", prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, matrícula sob nº. 22.988 Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugre – MT, com área de 2.058 m² de propriedade da **New Bag Comercio e Recuperação de Embalagem LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.765.660/0001-75. Representado pelo sócio administrador João Candido Brunieira, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº. 787.062.118-87 e RG nº 4 528 114 emitido pela SSP-SP, residente e domiciliado a Rua 30. nº 262 S, Bairro Jardim das Oliveiras em Nova Olímpia, MT.**

Art. 2º - A Chácara nº 138 (Cento e Trinta e Oito) no perímetro urbano resultante do desmembramento ora aprovada ficará denominada **138A e 138B** de acordo com o projeto de desmembramento elaborado pela **Arquiteta: Janaina Elite Behrenz, Registro Nacional: A61331-2 e RRT sob nº. 1544928.**

Art. 3º - A Chácara ora desmembrada denominada de "138A e 138B" passa a ter as seguintes áreas.

1.0 - DADOS DA CHACÁRA 138A

1.1.1 – Área = 1.260,00 M²

2.0 - DADOS DA CHACÁRA 138B

2.1.1 – Área = 798,00 M²

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto Municipal nº 070 de 11 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 23 de maio de 2014.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data Supra

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:A3262DBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
AGENTE COMBATE A ENDEMIAS MARIA AP ROCHA CRUZ

Nova Santa Helena/MT., 26 de maio de 2014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

MARIA APARECIDA DA ROCHA CRUZ RG Nº. 1.942.376-4SSP/MT

aparecida.rochacruz@hotmail.com (66) 8439-5951

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM____/____/____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A2CAA763

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUCIMEIRE**

Nova Santa Helena/MT., 26 de maio de 2.014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
JUCIMEIRE ROCHA CRUZ RG Nº. 2.681.068-9 SSP/MT
jucimeire.rochacruz@hotmail.com (66) 8439-5951
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: EM...../...../.....

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:23BCD447

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 608/2014**

“Altera o inciso III do art. 44 da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena/MT e, dá outras providências”

DORIVAL LORCA, Prefeito de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.º 491 de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,63% (onze inteiros e sessenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 8,64% (oito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,59% (dois inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 30 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 05 de maio de 2014.

DORIVAL LORCA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/05/2.014 à 05/06/2.014

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2014	2,59%
2015	2,59%
2016	2,59%
2017	2,59%
2018	2,59%
2019	2,59%
2020	2,59%
2021	2,59%
2022	2,59%
2023	2,59%
2024	2,59%
2025	2,59%
2026	2,59%
2027	2,59%
2028	2,59%

2029	2,59%
2030	2,59%
2031	2,59%
2032	2,59%
2033	2,59%
2034	2,59%
2035	2,59%
2036	2,59%
2037	2,59%
2038	2,59%
2039	2,59%
2040	2,59%
2041	2,59%
2042	2,59%
2043	2,59%

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:DDDB7267

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PP 003/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRNM, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 06 de junho de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até as 09h00min do dia 06 de junho de 2014 (Horário de Mato grosso), na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, sito à Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRNM**, de acordo com as especificações e características apresentadas no edital.

COLIDER/MT, 26 de maio de 2014.**FRANCIANE PAULATTI**

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:1B28E43C

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA E DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, DESMONTAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES E AJUSTES DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PC 160 LC-7B DA VIGÊNCIA: 26 DE MAIO DE 2014 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DO PREÇO R\$ 29.913,17 (vinte e nove mil novecentos e treze reais e dezessete centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SETOP.

DOTAÇÃO: (R 0282) 11.001.26.782.0016.2037.3390.3000000

DOTAÇÃO: (R 0285) 11.001.26.782.0016.2037.3390.3900000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

CONTRATADO: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA – ADEMIR ALVES DA GUIA

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:876DF4FA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO RESULTADO PP 024-2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.014

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria n.º 6.043 de 18/03/2.014, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2.014, Processo Administrativo de Compras e Contratações n.º 045/2014, o qual teve por Objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BIBLIOTECA, E SEME”. Empresa habilitada e vencedora: ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 185.252,50 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 27 de maio de 2.0147.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:C44963F1

COMISSAO DE LICITACAO REVOGAÇÃO TP 002-2014

NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 002/2.014 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES/DESPACHOS**. O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, Gercino Caetano Rosa, no uso de suas atribuições legais e cumprindo decisão judicial referente ao Processo nº 213-02.2014.811.0012, RESOLVE REVOGAR, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2.014, Processo Administrativo nº. 003/2.014.

Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:23CFB962

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 1.799, DE 26 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal parcelar débitos junto ao INSS, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado parcelar em 60 (sessenta) meses, débitos previdenciários junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, no valor total de R\$ 473.018,38 (quatrocentos e setenta e três mil, dezoito reais e trinta e oito centavos), referente aos períodos abaixo discriminados:

- Processo n.º 36.794.836-2 - R\$ 138.905,86 - período de fevereiro/2007 a agosto/2007;

- Processo n.º 39.746.338-3 - R\$ 334.112,52 - período de novembro/2003 a dezembro/2006.

Parágrafo único. A primeira parcela do parcelamento de que trata o *caput* deste artigo, corresponderá a 10 % (dez por cento) do total do débito.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos e planos plurianuais do município, dotação suficiente e necessária à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:9D43012E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.800, DE 26 DE MAIO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal parcelar débitos junto ao INSS, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado parcelar em 60 (sessenta) meses, débitos previdenciários junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, inerente ao Processo n.º 60.465.425-1, no valor total de R\$ 1.103.553,81 (hum milhão, cento e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), referente ao período de janeiro/2004 a junho/2008.

Parágrafo único. A primeira parcela do parcelamento de que trata o *caput* deste artigo, corresponderá a 20 % (vinte por cento) do total do débito.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos e planos plurianuais do município, dotação suficiente e necessária à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:8E92AA40

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014 PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº
001/2013, REALIZADO EM 08/09/2013**

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o Decreto nº 050/2013,

de 07 de outubro de 2013, **CONVOCA** as candidatas Classificadas no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08 de setembro de 2013, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeadas aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATAS CONVOCADAS PARA TOMAREM POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Leia Aparecida da Silva	Apoio Administrativo Educacional/Zeladora	2ª Classificada
Sunara Gomes de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional/Zeladora	3ª Classificada

Para a realização do exame médico admissional as candidatas classificadas, conforme lista acima, domiciliadas neste município deverão se apresentar no PSF. As candidatas domiciliadas em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Todas as candidatas convocadas deverão se submeterem aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a candidata aprovada que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de maio de 2014.

João Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral - 2012.
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)
Carteira de Trabalho
PIS ou PASEP
Número de Telefone para contato
Comprovante de residência
Certidão dos filhos menores de 21 anos
Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)
Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)
Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)
Certidão de Quitação Eleitoral
Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato
 Declaração de Bens
 Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.
 Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA
 GLICEMIA
 COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,
 HEMOGRAMA.
 GLICEMIA.
 COLESTEROL TOTAL
 HIV
 SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL
 HEMOGRAMA.
 GLICEMIA.
 COLESTEROL TOTAL
 RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)
 HIV I E II
 HEMOGRAMA.
 GLICEMIA.
 COLESTEROL TOTAL
 RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)
 HIV I E II
 HEMOGRAMA.
 GLICEMIA.
 COLESTEROL TOTAL
 PARAZITOLÓGICO FEZES
 VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº
 Nome do servidor: _____
 Identidade nº _____ Data de nascimento _____
 Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional
 () Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto
 () Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos
 () Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos
 () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular ()

Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____

Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas ()

Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento ()

Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras:

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____

Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax _____ Tipo: _____ F.R. _____

_____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:F07A5B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 020/2014

Espécie: CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARENCIA ON LINE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB -ME
Objetivo: Prestação de serviços de manutenção do Portal da transparência On-Line, Ouvidoria On-Line Municipal e manutenção do site da Prefeitura municipal de Novo Horizonte do Norte .

Vínculo Legal:

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R\$: R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Data assinatura: 08/05/2014

Vigência: DE 08/05/2014 A 30/12/2014.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME. Representante Legal: Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA.

PATRICIA QUESSADA MILAN

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 7.131

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:3538A2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 014/2014

Espécie: CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: Ary Kara Jose
Objetivo: Aquisição de dois lotes Urbanos sendo um com área de 600m/2 denominado lote 09 da quadra 44 e lote com área de 5.720 m/2 localizado na área de expansão urbana.

Vínculo Legal:

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R\$: R\$ 85.400,00 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Data assinatura: 05/05/2014

Vigência: DE 05/05/2014 A 30/06/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e ARY KARA JOSE. Representante Legal: Sr. ARY KARA JOSE.

PATRICIA QUESSADA MILAN

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 7.131

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:4E4A27AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
10º ADITIVO CONTRATO 87

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 087/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-.
Objeto	Execução de Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ulisses Guimarães, Castelo Branco, Felinto Muller, Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, no Setor I, do Município de Novo Mundo – MT
Valor	Ficam Alterados os termos da Cláusula Quinta do Contrato 087/2011 e Cláusula primeira, item 1.2 do 7º Termo Aditivo, com supressão de R\$ 9.142,47 (nove mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) do valor global dos serviços contratados para R\$ 570.643,10 (quinhentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos).
Vigência do Contrato	Fica desde já acordado entre as partes, que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços prorrogados por 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 19/04/2014 até 17/08/2014, necessários para a conclusão da Obra
Origem	Contrato Administrativo nº 087/2012

Novo Mundo/MT, 23 de Maio de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DD7E04BC

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO VI RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 28/FEV/2014 (b)	Em 30/ABR/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.923.006,33	2.344.277,24	2.761.416,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.943.813,39	2.365.462,34	2.782.601,13
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	20.807,06	21.185,10	21.185,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.923.006,33	-2.344.277,24	-2.761.416,03
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.923.006,33	-2.344.277,24	-2.761.416,03
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b) Até o		Bimestre (c-a)
VALOR	-417.138,79		-838.409,70
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 28/FEV/2014 (b)	Em 30/ABR/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	24.491.690,55	24.491.690,55	24.491.690,55
Passivo Atuarial	24.491.690,55	24.491.690,55	24.491.690,55
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	4.891.757,55	5.049.604,32	5.289.499,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.891.757,55	5.049.604,32	5.289.499,56
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)	19.599.933,00	19.442.086,23	19.202.190,99
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	19.599.933,00	19.442.086,23	19.202.190,99
Fonte: Município de NOVO MUNDO NOVO MUNDO			

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:0C21041D

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO VII RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)	R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	20.379.000,00	2.798.975,83	6.207.925,49	5.148.379,82
Receitas Tributarias	419.000,00	85.311,73	197.673,77	218.080,00
IPTU	70.000,00	261,71	5.431,04	36.096,89
ISS	100.000,00	24.047,05	50.422,00	57.815,01
ITBI	40.000,00	17.805,19	36.808,79	22.164,51
IRRF	128.000,00	30.374,35	53.713,15	54.778,87
Outras Receitas Tributarias	81.000,00	12.823,43	51.298,79	47.224,72
Receitas de Contribuicoes	880.000,00	82.103,22	159.538,79	
Receitas Previdenciarias	880.000,00	82.103,22	159.538,79	
Outras Receitas de Contribuicoes				
Receita Patrimonial Liquida				25.222,53
Receita Patrimonial	730.000,00	128.281,49	212.479,78	25.222,53
(-) Aplicacoes Financeiras	730.000,00	128.281,49	212.479,78	
Transferencias Correntes	18.920.000,00	2.597.834,06	5.763.036,60	4.855.013,92
FPM	5.500.000,00	768.539,53	1.940.175,75	1.707.511,30
ICMS	6.500.000,00	1.117.523,60	2.202.332,61	2.002.842,80
Convenios	2.546.000,00		12.000,00	
Outras Transferencias Correntes	4.374.000,00	711.770,93	1.608.528,24	1.144.659,82
Demais Receitas Correntes	160.000,00	33.726,82	87.676,33	50.063,37
Dívida Ativa	60.000,00	11.530,41	42.408,76	20.057,79
Diversas Receitas Correntes	100.000,00	22.196,41	45.267,57	30.005,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.867.000,00	398.000,00	398.000,00	1.028.720,70
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	10.000,00			
Transferencias de Capital	1.857.000,00	398.000,00	398.000,00	1.028.720,70
Convenios	1.857.000,00			1.028.720,70
Outras Transferencias de Capital		398.000,00	398.000,00	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.857.000,00	398.000,00	398.000,00	1.028.720,70
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.236.000,00	3.196.975,83	6.605.925,49	6.177.100,52
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.617.000,00	2.980.848,79	5.517.877,42	4.215.714,99
Pessoal e Encargos Sociais	9.491.100,00	1.486.930,42	2.822.346,19	2.342.928,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	9.125.900,00	1.493.918,37	2.695.531,23	1.872.786,17
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.617.000,00	2.980.848,79	5.517.877,42	4.215.714,99
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.619.600,00	95.251,22	163.514,69	503.789,16
Investimentos	2.596.500,00	95.251,22	163.514,69	503.789,16
Inversoes Financeiras				
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Dívida (XIV)	23.100,00			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.596.500,00	95.251,22	163.514,69	503.789,16
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	1.369.400,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.582.900,00	3.076.100,01	5.681.392,11	4.719.504,15
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-346.900,00	120.875,82	924.533,38	1.457.596,37
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA				0,00

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:62910890

PREFEITURA MUNICIPAL RGF - ANEXO I - 1 QUADRI_2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro/2014 a Abril/2014 - Consolidado	
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS

	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.822.346,19	
Pessoal Ativo	2.822.346,19	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.822.346,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		2.822.346,19
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		6.261.039,18
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		45,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00 %		3.756.623,51
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %		3.211.913,10
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %		3.380.961,16
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO		

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:898A5EF3

PREFEITURA MUNICIPAL RGF - ANEXO II - 1QUADRI_2014

Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Quadrimestral - 01/2014 à 04/2014				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.923.006,33	2.761.416,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.943.813,39	2.782.601,13	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	20.807,06	21.185,10	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.923.006,33	-2.761.416,03	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.106.796,81	17.423.283,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-11,24	-15,85	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	108.764,26	154.053,67	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.098.715,68	1.357.528,79	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	24.491.690,55	24.491.690,55	0,00	0,00
Passivo Atuarial	24.491.690,55	24.491.690,55	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	4.891.757,55	5.289.499,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.891.757,55	5.289.499,56	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	19.599.933,00	19.202.190,99	0,00	0,00

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:7335285F

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF - ANEXO III - 1 QUADRI_2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Abril de 2014				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.106.796,81	6.260.866,48		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:C920A410

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF - ANEXO IV - 1 QUADRI_2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2014				
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")				R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR			
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)		
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		0,00		0,00
Mobiliária		0,00		0,00
Interna		0,00		0,00
Externa		0,00		0,00
Contratual		0,00		0,00
Interna		0,00		0,00
Abertura de Crédito		0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00		0,00
Derivadas de PPP		0,00		0,00
Demais Aquisições Financiadas		0,00		0,00
Antecipação da Receita		0,00		0,00

Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.261.039,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%
Fonte: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO		
Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.		

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:E086D045

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2014

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **06 de Junho de 2.014, às 9h00min (horário de Brasília)** no Endereço: Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 23/2014 na Modalidade Pregão Presencial 10/2014, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço Por Item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA NA ESTRADA VICINAL SOBRE O RIO MURERÉ, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídica cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Município de Novo Santo Antonio – MT, mais informações pelo telefone 66-3548-1140 das 08:30 às 17:00 horas ou por email: licitapmnsa@bol.com.br.

Novo Santo Antonio-MT, 26 de Maio de 2.014.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:D5E20A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, torna público, c/ base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 05/2013 e 11/2013, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o registro de Preço para futuras e eventuais “CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE”. Abertura no dia 09/06/2014, às 09:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, qualquer informação pelo fone: (66) 3548-1140 ou pelo email: licitapmnsa@bol.com.br

Novo Santo Antônio, 26 de maio de 2014.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro/Port: 036/2013

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:E378765B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 044/2014, levado a efeito às 14h00min horas do dia 23 de Maio de 2014, foi declarado vencedora do certame a empresa ZECZKOSKI E ZECZKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.231.076/0001-81.

Paranaíta/MT, 26 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:04493A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 044/2014, levado a efeito às 14h00min horas do dia 23 de Maio de 2014, foi declarado vencedora do certame a empresa ZECZKOSKI E ZECZKOSKI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.231.076/0001-81.

Paranaíta/MT, 26 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:DFCEF699

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO N 991

DECRETO Nº 0991/2014. FL. 01/03.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1072/2014, de 18 de fevereiro de 2014, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 399.500,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

05.001.10.302.0005.2022.3190.04.00.00.....R\$ 50.000,00

10.003.04.122.0002.2066.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00

09.004.04.122.0002.2063.3390.30.00.00.....R\$ 22.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R\$ 165.000,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00

09.002.26.782.0017.1210.3390.39.00.00.....R\$ 27.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R\$ 2.500,00

08.003.08.244.0015.2044.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00

04.002.04.122.0002.2012.3190.13.00.00.....R\$ 4.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. Impostos – Educação.

06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....R\$ 14.500,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.36.00.00.....R\$ 3.500,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R\$ 49.500,00

05.001.10.301.0004.2015.3390.36.00.00.....R\$ 500,00

05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB

06.002.12.365.0010.2037.3390.30.00.00.....R\$ 500,00

06.002.12.361.0009.2033.3390.36.00.00.....R\$ 14.000,00

06.002.12.365.0010.2037.3190.04.00.00.....R\$ 10.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00.....R\$ 12.000,00

08.003.08.244.0015.1164.4490.52.00.00.....R\$ 15.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 399.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....R\$ 50.000,00

10.003.18.541.0018.1239.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00

10.004.04.122.0002.2067.3390.30.00.00.....R\$ 22.000,00

10.002.20.601.0018.1222.4490.52.00.00.....R\$ 30.000,00

09.004.26.782.0017.1213.4490.52.00.00.....R\$ 40.000,00

09.004.04.122.0002.2063.3390.36.00.00.....R\$ 50.000,00
 09.002.26.782.0017.1212.4490.51.00.00.....R\$ 42.000,00
 10.003.20.605.0018.1244.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
 04.001.04.125.0002.1039.4490.52.00.00.....R\$ 30.000,00
 11.002.04.122.0002.2069.3390.30.00.00.....R\$ 19.500,00
 06.002.12.361.0009.1133.4490.51.00.00.....R\$ 14.500,00
 10.002.18.541.0018.1219.4490.51.00.00.....R\$ 5.000,00
 11.002.22.661.0018.2072.3390.30.00.00.....R\$ 2.500,00
 09.002.15.451.0016.1209.4490.51.00.00.....R\$ 20.000,00
 10.003.20.605.0018.1245.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00
 08.001.04.122.0002.2043.3390.30.00.00.....R\$ 2.500,00
 11.003.04.122.0002.2070.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
 04.001.04.128.0002.1037.3390.30.00.00.....R\$ 4.000,00
 Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. Impostos – Educação.
 06.002.12.365.0010.1119.3390.30.00.00.....R\$ 3.500,00
 Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.
 05.001.10.302.0005.1063.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00
 Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB
 06.002.12.365.0010.2037.3390.33.00.00.....R\$ 500,00
 06.002.12.361.0009.2033.3390.30.00.00.....R\$ 24.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 08.004.08.244.0015.1170.3390.36.00.00.....R\$ 12.000,00
 08.004.08.244.0015.1176.3390.30.00.00.....R\$ 15.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 399.500,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de abril de 2014.

PUBLICADO EM 01 / 04 / 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:08177D86

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 992/2014**

DECRETO Nº 0992/2014. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1072/2014, de 18 de fevereiro de 2014, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.
 05.001.10.122.0008.2013.3390.14.00.00.....R\$ 9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 9.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0004.1051.3390.30.00.00 R\$ 9.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 9.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de abril de 2014.

PUBLICADO EM

01/ 04/ 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:38B5B3EA

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 994/2014**

DECRETO Nº 0994/2014. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1093/2014, de 17 de abril de 2014, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 184.997,39 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais Trinta Nove Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte

0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação.

06.002.12.361.0009.1361.4490.51.00 R\$ 184.997,39

TOTAL R\$ 184.997,39

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de convênio, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.**

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte

0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação.

Excesso R\$ 184.997,39

TOTAL DO EXCESSO R\$184.997,39

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
17 / 04 / 2014.

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:C9C153B9

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 995/2014

DECRETO Nº 0995/2014. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1100/2014, de 17 de abril de 2014, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 509.946,11 (Quinhentos e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Onze Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte
0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação.
06.002.12.361.0009.1365.4490.51.00.....
.....R\$ 509.946,11

TOTAL R\$509.946,11

ARTIGO 2º. - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de convênio, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.**

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte
0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação.
Excesso.....R\$
509.946,11

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 509.946,11

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de abril de 2014. PUBLICADO EM 17 / 04 / 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:E90AF47D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 996/2014

DECRETO Nº 0996/2014. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1097/2014, de 17 de abril de 2014, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e Oito Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte
0.1.14.00000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.
05.001.10.301.0004.1360.4490.51.00.....
.....R\$408.000,00

TOTAL R\$408.000,00

ARTIGO 2º.- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de convênio, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde - FNS.**

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte
0.1.14.00000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.
Excesso.....
.....R\$ 408.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$408.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de abril de 2014.

PUBLICADO EM 17 / 04 / 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:7793351C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 173- 2014 - EXONERAÇÃO MARCIO
OKAZAKI AMORIM

PORTARIA Nº 173/2014.
DE 15 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **Marcio Okazaki Amorim**, ocupante do Cargo de **Chefe de Departamento de Iluminação Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D5A41569

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2013
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2014

O Município de Peixoto de Azevedo - MT **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº. 001/2013, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Ordem	Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 05
3º	EVA APARECIDA DOS REIS FERREIRA
Ordem	Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 33
3º	HEDY PEREIRA TAVARES DA SILVA

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolarem no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que anteceder a posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar;
12. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

13. Declaração de Bens;
14. Comprovante de endereço residencial;

Documentos originais:

15. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
16. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;
17. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;
18. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. Pela Medicina do Trabalho.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Maio de 2014.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:5D552D06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2014 - PROCESSO Nº 016/2014.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP- nº 010/2014**, aberta no dia 08/05/2014 às 14:30 horas. Sagrou-se vencedora no certame as empresas **PEMAG COM. PEÇAS E ACESS. P/ VEI. AUTOMOTORES LTDA-ME, CNPJ 09.005.080/0001-42**, venceu os lotes 01, desc. de 55%, 02 desc. de 56%, 04 desc. de 54%, 05 desc. de 51%, 06 desc. de 53% e 07 desc. de 53%, **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ 15.593.959/0001-55**, venceu os lotes 03 desc. de 64% e 011 desc. de 10%, **V. C. CAMPOS-ME, CNPJ 06.147.062/0002-07**, venceu o lote 10 desc. de 13% e a empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL- LTDA, 05.220.404/0001-04**, venceu o lote 08 desconto de 15% e 09 desconto de 16%. Valor Total da licitação é de **R\$ 202.731,67**.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:76547BFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 510 DE 19 DE MAIO DE 2014

LEI Nº 510 DE 19 DE MAIO DE 2014

Dispõe Sobre Remuneração Dos Servidores Municipais e dá ou- Providências

O Prefeito Municipal de Ponte Branca-Mt. O Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, faz saber que a Câmara Municipal a Aprovou e Sanciona a Seguinte a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido aos Servidores de Carreira do município, reajuste em seus vencimentos, a título de recomposição salarial de 5,8149% (Cinco virgula oitenta e um quarenta e nove décimos por cento), este valor se refere ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Referente aos últimos 12 meses de abril de 2013 a abril de 2014, conforme determina Art. 11 da Lei Municipal nº400/2009 de setembro de 2009

Parágrafo Único – O índice mencionados no caput deste art. Serão extensivo aos Pensionistas e Servidores Aposentado do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Ponte Branca – IMPBRAN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas seus efeitos a primeiros de maio de 2014,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, aos 19 dias de maio de 2014.

HUMBERTO LUIS NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:6722068B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 017/2014

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 017/2014

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES

OBJETO: O presente Contrato destina – se a contratação de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2014, conforme especificações constantes na proposta da CONTRATADA, em anexo.

PRAZO: 07 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2014

VIGENCIA: 05/05/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:F3460066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 014/2014

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 014/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: IDAILSON RODRIGUES DE SOUSA

OBJETO: O presente Contrato destina – se a contratação de empresa para realização do transporte escolar do município de Ponte Branca – MT, correspondente as Linhas Matrinchã e Monte Sinai, conforme especificações constantes na proposta da CONTRATADA, em anexo.

PRAZO: 09 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.092,78

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2014

VIGENCIA: 07/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:BF45A17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 015/2014

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 015/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: VILSON DA SILVA ALMEIDA

OBJETO: O presente Contrato destina – se a contratação de empresa para realização do transporte escolar do município de Ponte Branca – MT, correspondente as Linhas Barreiro e Fazenda Solar, conforme especificações constantes na proposta da CONTRATADA, em anexo.

PRAZO: 09 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.490,30

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2014

VIGENCIA: 07/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:E720C59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 11/2014, torna público com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas que na Licitação PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2014, cujo objeto de licitação é Aquisição de um veículo automotor conforme proposta 03503.638000/1120-04, do Fundo Municipal de Saúde, Ministério da Saúde, foi declarada DESERTA, já que mesmo após prorrogação não compareceram interessados para a Presente Licitação.

Ponte Branca – MT, 26 de Maio 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:F4D4E283

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2014

Entidade: Câmara Municipal de Pontes e Lacerda			
Contrato 010/2014	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADA FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME		
Data da Emissão 26/05/2014	Data Vencimento 31/12/2014	Valor R\$ 15.200,00	Dotação 33.90.39
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL.			
Licitação modalidade Convite 010/2014			

Pontes e Lacerda - MT, 26 de maio de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM

Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:1CF4E92E

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 03-2014 - CONCURSO PÚBLICO
01-2014

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, as inscrições com taxas isentadas e as taxas de inscrições pagas durante o período de inscrição deste Concurso Público,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Concurso Público n. 01/2014, item 3, “G”, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, **DIVULGAR** a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme segue:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS.

2º - Não houve requerimentos de vaga ou tratamento especial na condição de PNE - Portador de Necessidades Especiais, conforme previsão no item 3.1, “E”, do Presente Edital.

3º - Nos termos do item 13 e seus subitens do Edital do Concurso Público n. 01/2014, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

4º - Este Edital Complementar e seu Anexo encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e no endereço eletrônico www.camaraponteslacerda.mt.gov.br, partir desta data.

Pontes e Lacerda – MT, em 26 de Maio de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM

Presidente da Câmara Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

ADJUNTO DE SEGURANÇA			
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	326.150.941-49	85
2	DARLAN VASCONCELOS	022.583.691-26	187
3	ELIENE MARIA DE SOUZA	809.058.541-87	67
4	EVAIR DONIZETE MORÃO	581.921.741-15	122
5	FRANCISVALDO DOMINGOS DA SILVA	942.525.131-20	125
6	GERSINDO FRAZAO RIBEIRO	011.129.061-93	184
7	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES	345.319.391-15	114
8	LEANDRO LOURENÇO BARTELI	013.590.521-43	201
9	LUCENI DE OLIVEIRA CAMPOS	008.409.791-42	172
10	LUIZANA RIBEIRO DOS SANTOS	799.992.551-91	115
11	MANOEL JOSÉ DOS SANTOS	415.079.241-00	36
12	MARCIANA VASCONCELOS DA SILVA MORÃO	012.455.131-92	92
13	MARIA DOMINGAS FARIAS	013.858.171-19	113
14	MARILSO OLIVEIRA	018.120.181-00	64
15	MAURICIO DE FREITAS FRANCO JUNIOR	038.413.721-04	90
16	MAURO LEIGUES PACHECO	693.163.091-15	89
17	NAGIANI MENDES BASAN	062.133.741-24	133
18	RONIE VON DE FREITAS	018.913.511-50	224
19	ROSA LÍLIA MATUCARIA CHUBE	047.688.431-40	97
20	ROSINEIDE SILVA	971.247.291-49	196
21	SILAS JOSÉ DA SILVA	138.533.841-53	87
22	SILVIO RODRIGUES MARTINS	026.017.831-41	86
23	WENDEL FERREIRA RODRIGUES	995.396.081-04	66
24	VINICIOS AGUIAR SILVA	045.583.851-88	52
25	WANDERLEI ADAO DA SILVA	420.186.841-91	109
CONTADOR			
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR	012.375.471-21	51
2	CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA	825.179.679-20	183
3	CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA	960.483.951-91	57
4	CLEBERSON DA SILVA FERRAZ	014.602.561-07	157
5	DEBORA SMERDECK PIOTTO	024.535.911-77	11
6	EDINE EWERLING	021.656.741-66	17
7	ELINEIDE FERNANDES DA SILVA	941.414.601-68	124
8	FABIANA PATRICIA NIEMENS LEAL	001.799.581-78	27
9	GEANE PAULA DE OLIVEIRA	027.667.991-17	116
10	GEAZI SOUZA MAGALHAES	631.115.781-00	74
11	GENAIR MARCILIO FREZ	422.029.572-00	137
12	JEAN CARLOS NOBREGA	031.323.051-03	221
13	JEOVANE ALVES DE SOUZA	044.067.651-74	220
14	JOCIANO GONÇALVES DA SILVA	328.710.661-91	53
15	JOSE CARLOS DE SOUZA	393.943.521-04	212
16	JULIO DARCIO FELIZARDO FRANCO	723.385.551-04	188

17	LETICIA DA SILVA FAZOLO	023.230.291-00	207
18	LUCIANA BATISTA DA SILVA	031.248.131-46	192
19	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE	012.808.251-89	161
20	MONICA APARECIDA MINATO	043.131.381-45	195
21	MONICA DA CUNHA GOMES ARAUJO	889.097.781-72	127
22	NEIFE SILVA DE MELO	014.611.211-32	101
23	NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR	021.914.631-42	208
24	POLJANA MOREIRA PINHEIRO	023.455.621-88	98
25	PRISCILA GUIMARAES TONIETTI	000.761.301-69	153
26	RONILDO LAZARO DE JESUS	690.402.571-91	217
27	SERGIO DE CARVALHO	277.005.422-87	199
28	SIMONE BRAGA E SILVA CHAVES	024.681.711-95	222
29	SIVANILDA PEREIRA DE SOUZA	027.054.661-85	32
30	VINICIUS DIAS DE QUEIROZ	861.880.111-91	72
31	WARLEY MOREIRA DA SILVA	899.378.801-49	65
32	WELTON REGIS PINCERATO FERNANDES	995.416.451-00	104
33	WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA	806.142.641-20	135
SONOPLASTA			
	Candidato	CPF Candidato	Nº inscrição candidato
1	ADRIANY HERVELLE DA SILVA FELICIANO	697.988.691-68	55
2	ALESSANDRO COPERTINO ASSENCIO	000.493.151-37	164
3	ALEXANDRE BANIS	968.343.409-63	20
4	ALICE MANPIAN PAES	069.550.659-55	215
5	ANDIELE SOUZA RODRIGUES	045.268.101-42	154
6	ANDRE DOS SANTOS	016.759.991-71	210
7	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	022.206.391-26	205
8	ANGÉLICA GONÇALVES MORAIS	027.083.201-73	167
9	ANTONIO AUGUSTO CORREA DE ALMEIDA	036.782.421-38	178
10	ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	034.261.761-30	25
11	CÉSAR CASSIO SOUZA GOMES	050.186.691-44	45
12	DANILO JOSÉ DE LIMA	017.918.621-36	197
13	EDENILDO DE MELO	008.142.841-32	61
14	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	013.091.241-75	46
15	ELIETE MARQUES PARANGABA	014.909.501-50	209
16	ELIZABETE PALMEIRAS DE SOUZA LEMOS	970.583.941-72	134
17	ERLON DE ANDRADE BRETAS	720.228.331-04	143
18	FABIO CORDEIRO DE LIRA CARDOSO	001.231.971-63	91
19	FERNANDO SILVA FERIOTTI	043.222.161-10	190
20	FILIPPE CHAVES OLIVEIRA	031.222.751-55	69
21	FRANCISCO NASCIMENTO SILVA FILHO	029.725.621-19	28
22	HELOINE FERNANDA GRELA CEBALHO	034.259.341-20	120
23	HERIC GOMES DE BARROS	700.825.961-15	131
24	HIGOR ALMEIDA SILVA	044.437.911-83	211
25	IGOR PAULO RODRIGUES PEREIRA	048.211.231-00	12
26	JAFF SIMOES MARIANO	003.240.281-30	163
27	JESSÉ PEREIRA KREITLOW	932.945.652-91	44
28	JICLEI SANTOS LIMA	861.547.291-20	213
29	JOÃO PAULO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	001.537.011-96	84
30	JOSÉ LUCAS BRANDÃO MONTES	044.437.931-27	118
31	LUCIENE DOS SANTOS NASCIMENTO	001.236.631-56	138
32	MARCOS ENRIQUE DE MORAIS	630.861.901-91	218
33	MARTA PEDRO DE MORAES	031.589.651-51	68
34	MAX JOSÉ CAMPOS MORAIS	013.975.801-19	24
35	RAUDINEI DE FREITAS SILVA	025.311.551-55	148
36	REINALDO APARECIDO ROCHA	016.997.161-96	170
37	RHELMITON LINS	033.733.541-96	70
38	SANDRO DE JESUS FERREIRA	004.661.331-54	93
39	SILVIANE DE ALMEIDA RODRIGUES COPERTINO	007.363.741-67	162
40	SONIA DA SILVA VIEIRA	027.998.451-00	33
41	VAGNER CHÉLIS GUIMARAES	030.495.761-54	142
42	VÂNICA DE FREITAS	570.321.061-53	198
43	VINÍCIOS LOPES TOMÉ	032.927.641-73	35
44	WELINGTON MENDES SIQUEIRA	040.584.781-52	121
45	WEMERSON FERREIRA DA SILVA	048.302.201-20	37
46	WESLEY ROBERTO DOS SANTOS SILVA	030.888.091-99	185
47	WILSON NASCIMENTO SILVA	007.492.971-23	49

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:10D486EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2014

Decreto nº 059/2014

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar
Data: 30/04/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:03C41B59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2014

Decreto nº 060/2014
Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento
programa de 2014 do tipo alteração Suplementar
Data: 02/05/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:65F824F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014

Contrato n.º 150/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Individual **MARIO DE CASTRO FERREIRA - ME**
Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços de assessoria e consultoria ambiental na área de urbanização, viveiro municipal, elaboração de projetos, visitas técnicas na área rural de recuperação de nascentes. Levantamentos de áreas degradadas, levantamento de matas ciliares, app e estudos em córregos e rios, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem o item 01, do processo de licitação, na modalidade Convite nº. 017/2014, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição
Disp. Gerais: Convite nº. 017/2014
Valor: R\$ 76.000,00
Data: 20/05/2014
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8DD6B4B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014

Contrato n.º 151/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **T.R.N. CARLOS ALMEIDA - ME**
Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os itens de 01 a 05 do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 056/2014-PMPL, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição.
Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços nº. 056/2014
Valor: R\$ 39.100,00
Data: 21/05/2014
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E7E77089

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014

Contrato n.º 152/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa Individual **BIANCA SANCHES SILVESTRE 02504255136**
Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços no apoio administrativo para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme discriminado no item 01 e demais documentos que compõem o Pregão nº. 057/2014 que passam a fazer

parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão nº. 057/2014
Valor: R\$ 20.650,00
Data: 21/05/2014
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:79BEC143

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MAIO/2014

Contrato n.º 153/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Empresa **LABORATÓRIO CAMPOS & PINHO S/C LTDA-ME**
Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços laboratoriais de análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital e anexos do Pregão/Registro e Preços nº. 058/2014/PMPL, pertinente aos itens de 01 a 07 e proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.
Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços nº. 058/2014
Valor: R\$ 26.920,00
Data: 21/05/2014
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:92B5249E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.061/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º124/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO COBERTO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇAS, SHOWS E CAMARIM PARA REALIZAÇÃO DO XV FESTIVAL DE PESCA NO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 22/05/2014; sagrou vencedora as empresas NICOLAU LOPES FILHO-ME, vencedora do Lote 01, com valor total de R\$7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) e a GUIMARÃES & BRETAS GUIMARÃES LTDA-ME, vencedora do Lote 02, com valor total de R\$84.650,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 26 de maio de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:15016F00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º.
38/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES E DEMAIS MAQUINÁRIOS EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA ATENDENDO A

DEMANDA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade:..... REGISTRO DE PREÇOS

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 218/2014 de 13/03/2014.

Empresa vencedora:

W. D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 02.962.493/0001-76

Valor global de **R\$ 453.800,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:06B3A61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 38/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES E DEMAIS MAQUINÁRIOS EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA ATENDENDO A DEMANDA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do

Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 448/2013 de 10 de junho de 2013.

Empresa vencedora:

W. D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 02.962.493/0001-76

Valor global de **R\$ 453.800,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:D7D3AFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº. 71/2014 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES E DEMAIS MAQUINÁRIOS EM GERAL, DE FORMA FRACIONADA ATENDENDO A DEMANDA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

DATA DO CONTRATO:----- 21 de Maio de 2014.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 453.800,00
----- (Quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 36/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 21/05/2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:565FB8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
46/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE**

DO MUNICÍPIO EM ALGUMAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO TRABALHADO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Data:----- 03/06/2014
Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:----- 06/06/2014
Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 06/06/2014
Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de Maio de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Fernanda da Cruz Campinas

Código Identificador:EE381234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE LICITAÇÃO**

ONDE SE LÊ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2014
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2014**

LEIA-SE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2014
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2014**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 30/05/2014
Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 30/05/2014
Horário:----- 08h00min HORAS (Horário Local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Maio de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Fernanda da Cruz Campinas

Código Identificador:C28ED6F9

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**CONTRATOS E CONVENIOS
 EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato referente ao contrato 049/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa **MUNDO DOS BORDADOS**, inscrita no CNPJ: **CNPJ:07.840.479 /0001-13**, cujo objeto contratado tem por finalidade FORNECIMENTO DE CAMISETA, VALOR: R\$ 70.760,00 (SETENTA MIL E SETECENTOS SESSENTA REAIS) data da assinatura 11 de ABRIL de 2014 a 31 dezembro de 2014.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:2FE2D2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PUB. EDITAL PRGÃO PRES. REG. DE PREÇO 014/2014 -
 MAT. DE PAPELARIA**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO Nº 14/2014.**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2014, do **Tipo Menor Preço Por item**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA**. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: **Até as 09:00 horas, do dia 10/06/2014**. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha-444-centro. Fone: 32251139. Ou no departamento de licitação no horário comercial entre 07as 11 e 13 as 17 ou na Internet no www.portoesperidião.mt.gov.br-Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei

8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)-**Porto Esperidião MT, 26 de Maio de 2014-ELIEL**

PEREIRA ALVES

Pregoeiro.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:2F68F6B5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014 - PMPE**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, representada neste ato pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeado pela portaria nº 0121/2014, considerando o disposto no art. 21 da lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009. Faz saber aos interessados que se encontra aberta a, CHAMADA PÚBLICA, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiares Rurais Organizados em Grupo Formal e/ou Informal destinado ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Regem a presente licitação, a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 o Decreto Municipal nº 020/2010, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 16 (Dezesseis) de Junho de 2014, às 09h: 00m**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA-MT, quando o Grupo Formal e/ou Informal deverão apresentar documentos de Proposta no envelope nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos estabelecidos no edital bem como prazo de entrega e qualidade dos produtos.**

Os Produtores interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08h: 30m, do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação os produtores de Grupos formais ou informais que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um pen drive vazio ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 11:00 horas. É necessário que ao solicitar o edital para download, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065)3384-1244, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3384-1244**.

Porto Estrela -MT, 27 de Maio de 2014.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Roosevelt da Guia Ortega

Código Identificador:04DE857B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO**

Editais de Convocação

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seus art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Brasília 809, Jardim das Américas, para regularização da vida funcional dos funcionários abaixo relacionado:

Valdemar Rodrigues do Nascimento

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias implicará na abertura de processo administrativo.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Este portaria foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu-MT em 13/05/2014, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA

Secretario de Administração

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:0885A1B5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 094/2014**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **094/2014;**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 078/2014.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de câmara fria para secretaria de agricultura do, Município de Querência - MT.

Data:05/06/2014.

HORÁRIO: 08:30horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07:30h às 17:30h ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT.,26 maio de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:FD1365FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO –1/ 2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 010/2014

O Senhor **Jairo Manfro**, Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Subitem 10.1, 10.4, 10.4.1 e 10.6 do Edital Nº 01.01/2013, combinando com o Capítulo II, Seção III/VI, da Lei Municipal Nº 60/2010, para provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Prefeitura, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, em seu respectivo cargo, para se apresentar no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias úteis, no período de **23 de MAIO de 2014 a 12 de JUNHO de 2014**, no local neste definido, no horário de 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos descritos no anexo deste Edital de Convocação (**originais e fotocópias**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT- AV. Mato Grosso, nº 221, Centro, FONE 65/3247 1024.

AUDITOR PÚBLICO INTRNO

2- PEDRO PAULINO DE SOUZA

Reserva do Cabaçal/MT, 23 de MAIO de 2014.

JAIRO MANFROI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:71E9B32B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, á empresa **FISCHER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.788.075/0001-89, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de maio de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
 Presidente/CPL

FRANCIELE INES NEIVA LETICIA VENANCIO F.DE LIMA
 Pregoeira Membro

JOSIANE DE SOUZA
 Membro

Publicado por:
 Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:B885D6F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa com registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de cartucho de toner de diversas marcas e modelos à base de troca e cartuchos de

tinta para impressoras em geral para atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, adjudicamos o presente objeto à empresa **N E PAPELARIA LTDA**, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de maio de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
 Presidente/CPL

FRANCIELE INES NEIVA
 Pregoeira

LETICIA VENANCIO F.DE LIMA
 Membro

JOSIANE DE SOUZA
 Membro

Publicado por:
 Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:7B620284

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, á empresa **A. GOMIDES - ME – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.961.910/0001-45**, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de maio de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
 Presidente/CPL

FRANCIELE INES NEIVA
 Pregoeira

LETICIA VENANCIO F.DE LIMA
 Membro

JOSIANE DE SOUZA
 Membro

Publicado por:
 Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:81E2BEEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014

VALIDADE: 12 (Doze) meses consecutivos.

Aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jairo Manfro, brasileiro, casado, portador do R.G nº 843.885 e do CPF 147.339.439-20, assistido pela Pregoeiro (a) Franciele Inês Neiva, portadora do RG nº 1533818-5 SSP/MT e do CPF 012.401.561-11 e

Equipe de apoio designada pelas Portarias nº 093/2014 de 24 de março de 2014 e portaria 204/2014 de 15 de maio de 2014 que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 05/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para Aquisições futuras e fracionadas de cartucho de toner de diversas marcas e modelos à base de troca e cartuchos de tinta para impressoras em geral para atender todos os órgãos da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 05/2014, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado. Foi identificada a empresa N E PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.698.132/0001-52, com sede na Rua Tiradentes, Nº 636, Bairro Centro, Cáceres - MT, tendo como seu representante a Sra. Maria do Carmo Pereira Alves, portador do RG 5787647 SDS-PE e do CPF 039.776.824-90.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE CARTUCHO DE TONER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS À BASE DE TROCA E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAR. TONNER HP - PT 2612 A / 1020	140	R\$ 27,29	R\$5.220,60
2	CAR. TONNER HP - CB540 A / CE 320 A	46	R\$ 74,63	R\$3.432,80
3	CAR. TONNER HP - CB541 A / CE 321	32	R\$ 74,63	R\$2.388,16
4	CAR. TONNER HP - CB542 A / 322 A	32	R\$ 74,63	R\$2.388
5	CAR. TONNER HP - CB543 A / CE 323 A	32	R\$ 74,63	R\$
6	CAR. TONNER HP - 3125 / PHASER 3125 xerox	20	R\$ 90,99	R\$
7	CAR. TINTA HP - 85 A	68	R\$ 38,99	R\$
8	CAR. TONNER HP UNIVERSAL 285	100	R\$ 53,66	R\$
9	CAR. TINTA SAMSUNG ML - 2851 ND	30	R\$ 84,99	R\$
10	CAR. TINTA SAMSUNG ML - 2165	40	R\$ 114,32	R\$
11	CAR. TINTA SAMSUNG ML - 101	20	R\$ 129,49	R\$
12	CAR. TINTA SAMSUNG ML - 42 A	60	R\$ 72,99	R\$
13	TONNER CE 12 A / HP LASER JET 1020	17	R\$ 39,32	R\$
14	CART.TONNER HP LASER JET 284 A / LASER JET 1005	12	R\$ 62,99	R\$
15	CART.TONNER HP LASER JET 3051 A / SANSUNG ML 3051 ND	8	R\$ 127,99	R\$
16	CART. TONNER CB 435 / 436 / 285	51	R\$36,98	R\$
17	CART.TONER SANSUNG SCX 4300	30	R\$ 62,99	R\$
18	TONNER PRETO BK T6641 / EPSON	15	R\$ 29,54	R\$

	L555			
19	TONNER AMARELO Y T6644 / EPSON L555	10	R\$ 29,53	R\$
20	TONNER MAGENTA M T6643 / EPSON L555	10	R\$ 29,54	R\$
21	TONNER CIANO C T6642 / EPSON L555	10	R\$ 29,54	R\$
			VALOR ESTIMADO	R\$ 47.300,00

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 05/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal Eletrônica for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES

04.122.0002.2013 – Manutenção e enc. com a Sec. de Administração
33.90.30 –(68) Material de Consumo

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.2022 – Manutenção e enc. com a Sec. de Obras e Serviços Públicos
33.90.30 –(103) Material de Consumo

06.000– SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

06.002– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.2032 – Manutenção de Salário Educação
33.90.30 –(179) Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2055 – Manutenção e enc. com o Fundo Mun. de Saúde
33.90.30 –(277) Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0010.2067 – Manutenção e enc. com o DAE
33.90.30 –(326) Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0011.2074 – Manutenção e enc. com o Fundo Mun. de Assistência Social

33.90.30 –(374) Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**08.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

08.243.0011.2079 – Manutenção e enc. com o Conselho Tutelar

33.90.30 –(406) Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL**11.001 – SETOR AGROPECUARIO**

20.606.0014.2083 – Manutenção do Departamento Agropecuário

33.90.30 –(479) Material de Consumo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. **O prazo de entrega será imediato** a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificados pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 05/2014 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

6.5. Aceitar nas mesmas condições previstas na presente ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - **MULTA MORATÓRIA**: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - **MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - **SUSPENSÃO**: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o

equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 05/2014 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de maio de 2014.

JAIR MANFROI

Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO PEREIRA ALVES

N E PAPELARIA LTDA EPP

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF nº: _____

NOME: _____

CPF nº: _____

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:2113406D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014

VALIDADE: A presente Ata terá validade de 12 (meses) a partir da sua assinatura.

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jairo Manfrói, brasileiro, casado, portador do R.G nº 843.885 e do CPF 147.339.439-20, assistido pela Pregoeiro (a) Franciele Inês Neiva, portadora do RG nº 1533818-5 SSP/MT e do CPF 012.401.561-11 e Equipe de apoio designada pelas Portarias nº 093/2014 de 24 de março de 2014 e portaria 204/2014 de 15 de maio de 2014 que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014**, conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2014, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa **FISCHER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.788.075/0001-89 tendo como seu representante o Sr. Leocídio José Fischer, portador do RG: 899+718-7 SSP/PR, e no CPF: 191.575.179-91.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade doze meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o

material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de algumas hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presentelicitacão, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECAPAGEM DE PNEUS 900/20	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
2	RECAPAGEM DE PNEUS 215/75/ R17,5	40	R\$ 255,00	R\$ 10.200,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 / 25	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 14,00/ 24	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 - 18	20	R\$ 465,50	R\$ 9.310,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 184/ 26	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
TOTAL				R\$ 126.300,00

3.3 – Ficando o valor total desta ata de R\$ 136.300 (Cento e Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais).

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 03/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento do material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2, os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0005.2026 – Manutenção dos veículos e máquinas

33.90.39 – (139) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.000 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

06.002 – Departamento de Educação

12.122.0006.2033 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.39 – (185) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 03/2014 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

6.5. Aceitar nas mesmas condições previstas na presente ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercado resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

c) calamidade pública;

d) escassez falta de materiais no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada como antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundariamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT. 19 de maio de 2014.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

FISCHER & CIA LTDA

CNPJ nº 00.788.075/0001-89

Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira
CPF nº: 473.976.831-34

NOME: Olinda de Oliveira
CPF nº: 624.613.899-34

Visto da Assessoria Jurídica
DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA
OAB/MT nº 15351

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador: 592D2AED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATADO: MARTHA JORGE DA SILVA DIAS
CPF: 027.848.121-38
OBJETO: Prestação de serviço correspondente ao Cargo de Monitora de Artes, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal-MT.
VALOR : R\$ 5.333,46 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).
VIGENCIA: 19/05/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador: C6750AAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 14 de Maio de 2014, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **Contratação de empresa com registro de preços para prestação de serviços de recapagem de pneus, para utilização dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, durante o exercício de 2014**, tendo como vencedora a empresa: **FISCHER & CIA LTDA – ME, inscrita pelo CNPJ Nº 00.788.075/0001-89.**

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de Maio de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador: 517D1670

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 15 de maio de 2014, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014**, tendo como vencedora a empresa: **A. GOMIDES – ME, inscrita pelo CNPJ Nº 14.961.910/0001-45.**

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de maio de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador: 1A20B06E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 16 de maio de 2014, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **Contratação de empresa com registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de cartucho de toner de diversas marcas e modelos à base de troca e cartuchos de tinta para impressoras em geral para atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, tendo como vencedora a empresa: **N. E. PAPELARIA LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ nº 05.698.132/0001-52**

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de maio de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador: 1C0371EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 231/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014

“Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, Nº 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado, classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.º 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de Nº 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

8º LUGAR: GUSTAVO FERREIRA DA SILVA

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério, e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro

de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em específico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Maio de 2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:45C15B82

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 232/2014 DE 26 DE MAIO DE 2014**

“Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, Nº 01/2013 e publicado o respectivo edital homologação do resultado final, e á vista do Relatório Circunstanciado em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o candidato aprovado, classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Público

Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.º 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital de Nº 01/2013 de 19 de Novembro de 2013, como segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

5º LUGAR: SUELI XAVIER

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos Municipais: dos Servidores Públicos, do Magistério, e no Edital n.º 001/2013, de 19 de Novembro de 2013 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em específico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de Maio de 2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:1284A88F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 233/2014 DE 26 DE MAIO DE 2014**

“NOMEIA A SENHORA CREUSA APARECIDA TEIXEIRA, AO CARGO DE COORDENADORA AMBIENTAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CREUSA APARECIDA TEIXEIRA**, ao Cargo de Coordenadora Ambiental desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:8B20B57C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 234/2014 DE 26 DE MAIO DE 2014

“NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA VIEIRA, AO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA APARECIDA VIEIRA**, ao Cargo de Coordenadora de Programas e Projetos institucionais desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:378EFAA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 235/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os membros do conselho municipal de saúde do município de Reserva do Cabaçal - MT:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Jane Faria Vanzzella
Suplente: Ivanete Alves da Silva

REPRESENTANTES DO SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: José Bonifácio da Costa
Suplente: Sebastião Rodrigues da Costa

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Edirlene Dias Genelhu
Suplente: Maria de Sales Teixeira

REPRESENTANTES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE

Titular: Diva Genelhu da Cunha
Suplente: Manoel Moraes Sobrinho

REPRESENTANTES DO SISPURC- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL

Titular: Natanael Fernandes Silva
Suplente: Geraldo Barbosa Silva

REPRESENTANTE DA UNIÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA-UAPAC.

Titular: Manoel Gomes Neto
Suplente: Marcelo Pontado

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Deoliria Valério Nascimento
Suplente: Leticia Venâncio Ferreira Lima
Titular: Maria Aparecida Alves Motta
Suplente: Francielle Inês Neiva
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 26 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:BD41D82A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2014

DATA: 06 DE MAIO DE 2014

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Dermival Cardoso de Moraes 17.405.649 SSP/MT, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 168528186-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 023.639.988-80, residente e domiciliado na Rua Xingu, Nº 349, centro, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, nível **DAS-3**, desta Prefeitura conforme Anexo III – Item 1, da Lei n. 673/13 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 06 DE MAIO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:6E739639

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2014**

DATA: 07 DE MAIO DE 2014

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor Dermival Cardoso de Moraes 17.405.649 SSP/MT, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 168528186-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 023.639.988-80, residente e domiciliado na Rua Xingu, Nº 349, centro, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 632/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 07 DE MAIO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:5C94781C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 694/2014**

DATA: 20 DE MAIO DE 2014

cria Conselho e Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei

Municipal e será integrado por representante do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I. Um representante do Poder Judiciário

II. Um representante do poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Administração;

III. Um representante do Departamento de Engenharia do Município

IV. Um representante do Departamento jurídico do Município;

V. Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Meio Ambiente;

VI. Um representante do Poder Legislativo;

VII. Um representante do Ministério Público;

VIII. Um representante da Defensoria Pública

IX. Um representante da OAB;

X. Um representante da Associação Comercial e Industrial;

XI. Um representante do Cartório de Registro de Imóveis;

XII. Um representante do Tabelionato de Notas;

XIII. Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

XIV. Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XV. Um representante de Associação de Distritos, Associação de Moradores de Assentamentos Rurais, ou de Associação de Moradores de Bairros, se houver;

XVI. Um representante de Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais;

XVII. Outras entidades de direito e/ou privado interesse análogo;

§ 1º - Poderão participar do Conselho como entidades parceiras sem direito a voto:

a) Ministério de Desenvolvimento Agrário - MOA;

b) INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

c) Governo do Estado de Mato Grosso;

d) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º Os Conselhos Municipais de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidades, bem como construir um modelo econômico sustentável no município;

Art. 4º - É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecido os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

§ 1º - Para os efeitos deste Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da Sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O Plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente lei.

Art. 6º - O conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico será administrado por um Presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPITULO II DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado a Secretaria Municipal de administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

§ 1º - São atribuições do Administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I. Administrar o Fundo Municipal de regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II. Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III. Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo as legislações pertinentes;

IV. Submeter ao Conselho Municipal de regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre ate dia 31 de julho e ao segundo semestre ate 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V. Manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI. Assinar cheques conjuntamente com o Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda ou quem o Chefe do executivo indicar;

VII. Manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII. Providenciar, junto a contabilidade geral do município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do fundo Municipal de regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

IX. Apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X. Manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 8º - A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitação e as Lei Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 9º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de regularização Fundiária e desenvolvimento econômico Sustentável:

a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) Doações, auxílios e contribuições de terceiros;

c) Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

d) Renda provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de credito.

§2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I. Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II. De previa aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 10º - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de regularização Fundiária e desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno, da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 11º - O fundo Municipal de Regularização e desenvolvimento Econômico Sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 12º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os credits adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo.

§2º - O orçamento do Fundo Municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico Sustentável, integrará o orçamento do Município, em obediência ao principio da unidade orçamentária.

§3º - O orçamento do Fundo Municipal de regularização Fundiária e desenvolvimento Econômico sustentável, observará na sua elaboração e na execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§4º - O orçamento do Fundo Municipal de Segurança observará o estabelecido na Lei e Diretrizes orçamentárias, aprovadas anualmente.

Art. 13º - caberá ao conselho Municipal, de regularização Fundiária e desenvolvimento Sustentável reunir-se mensalmente. Para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14º - As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do poder Executivo Municipal.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 20 DE MAIO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:7D8C5043

GABINETE DO PREFEITO
LEI 695/2014**LEI n. 695****DATA: 20 DE MAIO DE 2014**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO PARA A INSTALAÇÃO DO PREVCIDADE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar convênio junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, visando a instalação de Unidade de Atendimento PREVCidade no Município de Ribeirão Cascalheira.

Art. 2º Para a implantação do PREVCidade fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão ao Instituto Nacional do Seguro Social, de servidores públicos municipais, os quais obrigatoriamente deverão pertencer ao seu quadro permanente de pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 20 DE MAIO DE 2014

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:0FF2EF5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**CÂMARA MUNICIPAL**
EDITAL PUBLICAÇÃO CONTRATO 003/2014**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 12/2014.**

A câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT. Através do seu presidente, o Vereador RONIVON PARREIRA DAS NEVES, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais e também da Resolução 003/93 do TCE-MT. Torna Público o seguinte ato:

CONTRATO Nº 003/2014 – “contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso com serviços de implantação, manutenção e suporte técnico dos sistemas informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil e etc.”, celebrado com a empresa **HI TEC NET INFORMATICA LTDA ME**, valor global de R\$ 14.320,00, validade até 31/12/2014.

O presente ato e seus anexos se encontram devidamente publicado conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficando à disposição dos interessados a partir do dia 26 de maio de 2014, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente, bem como no site www.amm.org.br

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos 26 dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Presidente

Publicado por:
Célia Bento Carneiro
Código Identificador:47146D2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
RESULTADO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO N. 01/2014**EDITAL Nº 07/2014****EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2014**

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, designada através da Portaria nº 044/2014, nos termos do Edital nº 001/2014 e visando atender ao princípio da publicidade;

R E S O L V E:

I. Divulgar em Ordem Alfabética o resultado final do Teste Seletivo Simplificado N. 01/2014;

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Edital nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

Rio Branco, 26 de Maio de 2014.

JEZAFIA MORAIS DE CASTRO

Presidente da Comissão Organizadora
Portaria 044/2014.

CANDIDATOS: VIGILANTE SANITÁRIO

CANDIDATO	RG	Nota
ANA CLARA RODRIGUES FRANÇA	2371219-8 SSP/MT	65
ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	1866224-2 SSP/MT	30
BRUNO MARCOLINO DE OLIVEIRA	2466823-0 SEJSP /MT	35
CARLA FRERES LOREZ PEREIRA	1937438-0 SSP/MT	40
CLAUDIA GONÇALVES	1671977-8 SJSP/SP	35
CLEIDIANE DOS ANJOS DIAS	2478263-7 SEJSP/MT	35
DAIANE KÁTIA SOARES DO NASCIMENTO	2186537-0 SSP /MT	50
DIEGO RIGONI SOUZA	2654327-3 SEJSP/MT	57
DILMA ANTUNES SOBRINHO	1567732-0 SSP/MT	57
EBERT GABRIEL SANTIAGO LAGE	2622267-1 SEJSP /MT	35
FERNANDA APARECIDA FERREIRA	2506384-7 SEJSP/MT	50
IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES	1858943-0 SEJSP/MT	69
LEIDIANE MARIA SOARES	2117040-1 SSP/MT	50
MARIA APARECIDA LEMOS	1323645-8 SSP/MT	30
MARILICIA APARECIDA DA SILVA ALVES	1372395-2 SSP/MT	25
MARLUCIA DOS REIS CRUZ	1856023-7 SEJSP/ MG	58
PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA	2119050-0 SSP/MT	66
ROMARIO RODRIGO OLIVEIRA DE MORAIS	1753258-2 SEJSP/MT	55
RONILDA JACINTO DE MELO	1694732-0 SSP/MT	45
ROSANGELA SENA	2527753-7 SEJSP/MT	64
ROSANE BEZERRA PIRES	1916945-0 SEJSP /MT	30
SILVANI PEREIRA VIEIRA	1597020-5 SSP /MT	55
UERICA PEIXOTO DE OLIVEIRA	2215206-7 SSP/ MT	45
VALDILEIA PEREIRA VIEIRA	2501677-6 SEJSP /MT	50
WILVEN VELASQUEZ DOS SANTOS	2369711-3 SSP/MT	40

CANDIDATOS: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	RG	Nota
ALESSANDRA ANTUNES TEIXEIRA	2588653-3 SSP/MT	40
ANDREA PEQUENO LIMEIRA	1531134-1 SSP/MT	70
ANDREIA MARIA DOS SANTOS	1520115-5 SEJSP /MT	45
BEATRIZ LORAINÉ DE CARVALHO	2654322-2 SEJSPMT	42
CAMILA TOMAZELI	2436383-9 SEJSP /MT	25
CLEUZENI PEREIRA DA SILVA	1031404-0 /SJ	45
CRISTINA SOUZA GONÇALVES	2487569-4 SEJSP /MT	45
DANYELLA CLEMENTINO ROCHA	1918671-1 SP /MT	60
DARLENE RODRIGUES PERES DE OLIVEIRA	1091152-9 SEJSP MT	43
DEBORA DA FONSECA MARIANO	2506385-5 SEJSP/MT	35
DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS	1532182-7 SSP/MT	35
DEVANILDA CARDOSO DE SA	1210346-2 SJ/ MT	40
DILECI BATISTA DE ASSIS	1164824-4 SJ /MT	30
EDLAINE DE ANDRADE DE SOUZA CORREA	1734080-2 SSP/ MT	60
ELZIOMAR RIBEIRO LUBE	1170035-1 SSP/MT	45
EVA FLORES PARADA	2572136-4 SEJSP /MT	40
FERNANDA APARECIDA PEDRO DE SOUZA	2437884-4 SEJSP/MT	40

FERNANDA MARIA PINTO	2506355-3 SEJSP /MT	75
FRANCIELE CRISTINA LOUREANO DA SILVA	2054927-0 SSP/ MT	45
FRANCIELE FRANCISCO FERREIRA	1950197-8 SSP/MT	55
FRANCISMARA SANTOS DA SILVA	2153958-8 SSP/MT	43
GISELLY BEATRIZ SANTOS SOUZA	2259511-2 SSP/MT	30
HOSANA NOLASCO DA SILVA	1703259-8 SSP MT	23
IRINEIA MENDES DE JESUS	1608573-6 SSP MT	40
IVONETI RODRIGUES DE JESUS	1877871-2 SSP /MT	30
IZAMARA BARBOSA REIS	2654066-5 SEJSP /MT	28
JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA	2325327-4 SSP/MT	20
JOSIANE PEREIRA DA SILVA	2252670-6 SSP /MT	60
KEILA FERREIRA DE JESUS	2008863-9 SSP MT	30
KEILI FERREIRA DA SILVA	1924234-4 SSP /MT	15
LEIDIANE FERREIRA ALMEIDA	1630683-0 SSP/MT	50
LUCIANA MIRANDA DA CRUZ PEREIRA	2855356-0 SESP MT	61
LUCILEIA GOMES DA SILVA	1222427-8 SJ /MT	35
LUZENI ALVES DE OLIVEIRA	1657962-3 SJSP /MT	43
MADALENA BATISTA RIBEIRO	2489626-8 SEJSP /MT	53
MARGARETH INEZ DE SOUZA	MG-12.261.246 SSP/MG	65
MARIA DE FATIMA PINTO FONSECA	1539682-7 SEJSP/MT	45
MARTA DA FONSECA MARIANO	2595344-3 SEJSP /MT	55
NILDA DA CRUZ GOMES	2257485-9 SSP /MT	48
PATRICIA LIMA DE MOURA TAVARES	1660355-9 SSP/MT	42
RENATA JACINTO DE MELO	2024916-0 SSP/ MT	45
SANDRA RODRIGUES POCOVIQUE	2335998-6 SSP/ MT	35
SEBASTIANA ALVES DE OLIVEIRA	138668-2 SSP /MT	55
SILVANI BARBOSA DA SILVA	1660311-7 SJEP /MT	48
SIMONE APARECIDO PEREIRA BARBOSA	2191207-2 SSP /MT	40
TABITA QUEIROZ MATOS	2035057-0 SSP/MT	55
VALDIRENE JUSTINO DOS REIS ARAUJO	1404903-1 SSP/MT	53

CANDIDATOS: APOIO ADM. EDUCACIONAL-AGENTE DE TRANSP. ESCOLAR-ACT. D

CANDIDATO	RG	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TOTAL
ANTONIO EVANGELISTA SOARES	0975931-0 SSP/MT	45	9,0	54
DEIVISON DA SILVA FERREIRA	1856033-4 SSP /MT	40	AUSENTE	40
FABIO ECHEVERRIA QUEIROZ	942450 SSP /MS	60	7,00	67
THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARIO	2436392-8 SEJSP /MT	45	60	51

CANDIDATOS: APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILANCIA ESCOLAR

CANDIDATO	RG	NOTA
ADRIANO INOCENCIO MOREIRA	1461677-7 SSP/MT	40
GILFERSON NASCIMENTO DE SOUZA VIEIRA	1866198-0 SSP/MT	45
JORGE ADRIANO DE LIMA	1722419-5 SSP/MT	10
JOSÉ LEONERIA DOS REIS	M3314355 SSP/MG	50
JOSÉ ROBERTO DA SILVA TENORIO	1031331-1 SEJSP/MT	49
ROMILDO SILVESTRE DE ANDRADE	1603165-2 SSP/MT	40

CANDIDATOS: APOIO ADM. EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR

CADIDATO	RG	NOTA
ANGELICA ALVES DE OLIVEIRA	2288413-0 SSP/MT	58
ELIANE RODRIGUES ZANETTE	1210391-8 SEJSP/MT	55
IUMALUCIA PEDRO DE SOUZA	1477188-8 SSP/MT	33
JULIANA SENA DA SILVA	2012611-5 SSP/MT	27
LEILIANE SILVA DE SOUZA	2506367-7 /MT	50
MARIA DE FATIMA TOLEDO	1638185-8 SEJSP /MT	08
MARIA DE LOURDES SCANDIANE	489247 SSP /MT	35
MARIA JOSÉ DORRIGUETI DE ANDRADE	1686458-1 SSP /MT	55
MARLENE BARBOSA DE SOUZA	1928428-4 SSP/MT	30
NILZA CLEMENTINO FILHO	491229 SSP/MT	57
RAFAELA PEREIRA DA SILVA	2034745-6 SSP/MT	50
ROSIMEIRE BEZERRA PIRES	1964016-1 SSP /MT	18
SILVANIA CORREIA DE ANDRADE	1628002-4 SSP /MT	45
SILVANIA DA SILVA SOUZA DE PAULO	2077051-0 SSP/ MT	40
TEREZINHA DO CARMO ALEXANDRE DE LIMA	2501666-0 SEJSP/MT	25
THAIS ALVES DOS SANTOS	2656152-2 SEJSP/MT	30
THAIS CRISTINA FERREIRA	1957541-6 SSP/MT	41
VALDENI MARIA SANTO DE SOUZA	1786035-0 SSP/MT	42
VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR	1697638-0 SSP /MT	26
VANUZA ASSIS DE ANDRADE	21926939-5 SESP/MT	28
VIVIAN REGINA FANCIO	35.377.409-1 SSP/SP	37
WANDERNUBIA TOMAZELI	2026159-4 SSP /MT	42

CANDIDATOS: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CANDIDATOS	RG	PONTOS	NOTA FINAL
AGNELO CAMPOS DA SILVA	906048 SSP/MT	5,0	62
VAGNER DE SOUZA SILVA	16875443 SSP/MT	0,0	55

CANDIDATOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	RG	PONTOS	NOTA FINAL
JACKSON LUIZ GOMES RIBEIRO	1857121-2 SSP/MT	4,0	82
JOÃO INACIO WEBER SILVA AZEVEDO FOCHINK	001153783 SSP /MT	0,0	55
SARNEY JUSTINO DOS REIS	1091080-8 SJ/MT	0,0	55

CANDIDATOS: PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS

CANDIDATO	RG	PONTOS	NOTA FINAL
ADRIANY SABRINE FERREIRA	1858149-8 SSP /MT	0,0	65
FLAVIO DOS SANTOS SOUZA	16281047 SSP /MT	1,58	63.58

CANDIDATOS: PROFESSOR DE LETRAS

CANDIDATO	RG	PONTOS	NOTA FINAL
GERALDO PEREIRA DE SANTANA	718706 SSP/MT	0,0	35
JULIANA PINHO DOMINGOS	0934032-7 SJSP /MT	2,07	37,07
SONIA MARIA CALDEIRA	13.116.372 SSP/SP	3,10	58,10

CANDIDATOS: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CANDIDATO	RG	PONTOS	NOTA FINAL
ALZIRA SILVA MOREIRA	1445548-0 SESP/MT	4,5	68,50
ANIKELI TOMAZELLI	1978445-7SSP/MT	5,0	70,0

CANDIDATOS: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CANDIDATO	RG	PONTOS	NOTA FINAL
ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	1482471-0 SESP/MT	5,5	70,50
ALESSANDRA SANTIAGO COSTA	08732390-3 SEPC/RJ	4,85	49,85
CLEIDE PIRES DOS SANTOS	001939 SSP/MS	4,82	74,82
ELAINE RODRIGUES VIEIRA	1569869-6 SSP/MT	6,0	66
ERMINA APARECIDA DA SILVA	1950190-0 SSP/MT	1,53	61,53
IRANI MENDES DE JESUS	1210540-6 SJ/MT	0,50	55,5
IVANA MARIA FERRARI	979621 SSP/MT	5,5	70,50
JOANA DARC PEREIRA DE ARAUJO	358651 SSP/MT	5,50	65,50
JOSELIA FERNANDES DE ASSIS	0801300-4 SSP/MT	5,50	45,50
MONICA DE JESUS BRITO JACINTO	2527903-3 SEJSP/MT	5,25	43,25
MARIA HELIAN DE OLIVEIRA	1323672-5 SSP/MT	0,0	25
ROSANGELA APARECIDA BREZIO	30.426.101-4 SSP/SP	5,25	60,25
SILVERIA PEREIRA	1092792-1 SJMT	4,08	92,08
SIMONE VANIER FERRARI PIRES	1031388-5 SJ /MT	0,50	55,50
SUELI VERONEZ	983670 SSP/MT	6,75	54,75

Rio Branco, 26 de Maio de 2014.

JEOZAFIA MORAIS DE CASTRO

Presidente da Comissão Organizadora
Portaria 044/2014.

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:00863744

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: O objeto da presente Tomada de Preço é a Seleção de melhor proposta objetivando a “**Construção de Calçadas Padronizadas na Avenida Pedro Pedrossian de Salto do Céu – MT**”, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Justificado, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do

Investimento, Justificativa de Composições, BDI e Minuta de Contrato em anexo”.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 13/06/2014. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação. Salto do Céu - MT, 27 de Maio de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:77A9FC9D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 11/2014 – SRP 09/2014

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 11/2014 – SRP 09/2014

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 14/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 – SRP 09/2014**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO E CORRETIVO ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. Com abertura realizada no dia 23/05/2014, teve como vencedor a empresa: **DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, por apresentar o **valor de R\$ 482.910,00** (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e dez reais).

Santa Carmem/MT, 26 de Maio de 2014.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:7958FC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA 12/2014 PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2014

EXTRATO DA ATA 12/2014 PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2014						
VALIDADE 26/05/2014				TÉRMINO 26/05/2015		
PREGÃO PRESENCIAL 11/2014 – SRP 09/2014						
OBJETO		REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO E CORRETIVO ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2014						
RAZÃO SOCIAL		DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA				
CNPJ		12.968.238/000194				
VALOR TOTAL		R\$ 482.910,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e dez reais).				
LOTE 01	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL em R\$	
01	IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400W –	UN	500	46,50	23.250,00	
02	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/250W - USO EXTERNO	UN	100	120,00	12.000,00	
03	REATOR PARA LÂMPADA	UN	700	111,00	77.700,00	

	VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO – 100V/250W – USO EXTERNO				
04	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W/250V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	42,00	4.200,00
05	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150WX220V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	300	41,00	12.300,00
06	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250WX220V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1000	45,00	45.000,00
07	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400WX220V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	500	55,00	27.500,00
08	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UN	100	260,00	26.000,00
10	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 4” – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50	31,00	1.550,00
11	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LÂMPADAS DE 250/500W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUINDO LÂMPADAS)	UN	200	201,00	40.200,00
12	REATOR VAPOR METÁLICO/SÓDIO 100W EXT.	UN	500	63,00	31.500,00
13	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W E40 OVOIDE	UN	100	22,00	2.200,00
14	REATOR VAPOR METÁLICO/SÓDIO 70W EXT.	UN	500	53,00	26.500,00
15	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27 OVOIDE	UN	500	22,50	11.250,00
16	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA 3,00M X 48,00MM	UN	300	104,00	31.200,00
17	PARAFUSO MÁQUINA 5/8 X 300MM (12")	UN	500	8,50	4.250,00
18	PARAFUSO MÁQUINA 5/8 X 200MM (8")	UN	500	6,60	3.300,00
19	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 X 18MM	UN	500	0,90	450,00
20	SOQUETE ADAPTADOR PORCELANA E40 X E27	UN	300	13,00	3.900,00
21	LUMINÁRIA PÚBLICA E40 48MM	UN	500	78,00	39.000,00
22	CABO FLEXÍVEL 1,50MM² 750V PRETO	UN	3000	0,72	2.160,00
23	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UN	1000	8,00	8.000,00
TOTAL R\$ 482.910,00					

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 26 de Maio de 2014.

MARCELI TAFAREL

Pregoeira

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:F351842E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

O Prefeito de Santa Carmem - MT, Sr.º. **ALESSANDRO NICOLI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2014.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO

Dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 02/2014 realizado no dia 18 de maio de 2014.

AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
1º	Donizete Aparecido de Abreu	Aprovado	11
2º	José Cardoso Ricci	Aprovado	10
	Eliane Ribeiro da Silva	Desclassificado	

AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
1º	Eva Lucia da Silva Moraes	Aprovada	16
2º	Celso Martins Pereira	Aprovada	16
3º	Nicholas Natan S. de Oliveira	Classificado	15
4º	Autair Duarte Quiregati	Classificado	11
	Aparecida de Souza	Desclassificada	
	Eder Junior dos Santos	Não Compareceu	
	Edson Vanderlei Padilha de Oliveira	Não Compareceu	
	Bruno Antônio Gazola	Não Compareceu	

COVEIRO CONTRATADO

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
1º	Joviano Agostinho Pereira	Aprovado	10
	Regildo Nunes Almeida	Não compareceu	

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
1º	Neuza Pereira da Rocha	Aprovada	19
2º	Luciani Ribeiro da Silva	Classificado	14
3º	Maristela Terezinha Vietmeier	Classificado	13
4º	Clarice Aparecida Bastos	Classificado	12
5º	Mariele Renata Augustin Wronski	Classificado	11
	Bruna Larissa Ribeiro da Silva	Desclassificada	
	Anita Ferreira de Souza	Desclassificada	
	Rosângela Martins dos S. Ramos	Desclassificada	
	Julia Andre dos Santos	Desclassificada	
	Regiane Apª Queiroz de M. Oliveira	Desclassificada	
	Terezinha Pereira de Alencar	Não compareceu	
	Nely Antonio dos Santos	Não compareceu	

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CONTRATADO

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
1º	Aldeberto Carvalho da Silva	Aprovado	17
2º	Jilead Valcile da Silva	Classificado	11
	Edson Rossetto de Almeida	Desclassificado	

MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E DE PASSAGEIROS CONTRATADO

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
1º	Enio Marcelo Hoffmann	Aprovado	17
2º	Claudio Igaxira	Classificado	16
3º	Daniela Fellini	Classificada	15
4º	Bonacísio Buss	Desclassificado	
	Raimidney Nascimento de Paulo	Desclassificado	
	Edvaldo Barbosa dos Santos	Desclassificado	
	Robson Fernando E. dos Santos	Não Compareceu	
	Clovis Muller	Não Compareceu	

NUTRICIONISTA CONTRATADO

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	NOTA
1º	Emmyline Perim de Paula	Aprovada	16
2º	Raquel Muller	Classificada	16
3º	Dirlene Simon	Classificada	11

O Cargo de **Agente Comunitário de Saúde Contratado** teve sua prova cancelada tendo em vista que as referidas questões estavam em desacordo com o Edital do Processo Seletivo 002/2014. Assim foi deliberado pela Comissão pela anulação e elaboração de novo teste seletivo no mês subsequente.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 26 DE MAIO DE 2014.**

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:541626E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS
DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE

EDITAL Nº 02/2014

26 de Maio de 2014

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

TORNA PÚBLICO

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, TORNA PUBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) 2º bimestre do LRF e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2014.

Os Relatórios de execução Orçamentária e de Gestão Fiscal ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Santa Cruz do Xingu, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:EF656336

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2014

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Eventos para a realização do 2º circuito regional de quadrilha do Araguaia, Mato Grosso - Santa Cruz do Xingu - MT, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos. **Modalidade Pregão nº 014/2014 na forma Presencial**, tipo: **Menor Preço Global**. A sessão realizar-se-á às **09h30 minutos do dia 09 de Junho de 2014**. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/> Santa Cruz do Xingu/MT, 26 de maio de 2014.

DORMELINDO LANZARIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:06732417

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 66, inciso V da Lei

orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, aliena “d” c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terras de 6,00 hectares (seis hectares) sendo parte de um imóvel de 540,00 hectares (quinhentos e quarenta hectares), denominada Fazenda Bocaina (descrição na matrícula) de propriedade de OSMIL RAMOS, brasileiro, casado, com CONCEIÇÃO BALAN RAMOS, sendo ele portador da Cédula de Identidade RG. nº 248.612 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 169.761.428-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Frederico Ozanon, nº 334, Capivari-SP e GERALDO RAMOS PADILHA, brasileiro, casado com ANTONIA CANCIAN RAMOS, ele portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.340.345 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 169.762.408-10, residente e domiciliado na Rua Bretânia, nº 307, São Paulo-SP, devidamente matriculado sob nº 9.884, livro 02 no 1º Serviço Notarial e Registral de Nova Mutum-MT, com os seguintes limites e confrontações: Norte com a serra do beija-flor; Sul com terras da Fazenda Guaraná (de Agnaldo Gregório Maschietto); Leste com terras da Fazenda Bocaina (conforme matrícula); Oeste com quem de direito.

§ Único: O imóvel, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.471.915,284m e E 691.143,805m; Situada no limite da Fazenda Mata Grande I e II área remanescente da matrícula 9.884; deste, segue confrontando com a área da fazenda Mata Grande I e II de Osmil Ramos e Geraldo Ramos Padilha, remanescente da matrícula 9.884 do RGI de Nova Mutum e Código do INCRA n

º 901.075.091.308-1; com os seguintes azimutes e distâncias: 150º36’50” e 151,424m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.471.783,340m e E 691.218,102m; situado no limite da Fazenda Mata Grande I e II, área remanescente da matrícula 9.884 com a Fazenda Guaraná, deste, segue confrontando com a Fazenda Guaraná de Agnaldo Gregório Maschietto e outro, matrícula nº 31.214 do RGI de Nova Mutum e código do INCRA nº 901.415.104.620-0; com os seguintes limites azimutes e distâncias: 240º11’18” e 712,343m até o vértice AQQ-M-0068, de coordenadas N 8.471.530,245m e E 690.552,238m, situado no limite da Fazenda Guaraná com o limite da Fazenda Central; deste, segue confrontando com a fazenda central de Hedo Mausolf, matrícula nº 671 do RGI de Nova Mutum e Código do INCRA nº 901.067.011.460-9; com os seguintes azimutes e distâncias: 54º39’34” e 474,833m até o vértice AVF-M-0196, de coordenadas N 8.471.804,904m e E 690.939,573m; situado no limite da Fazenda Central com o limite da Fazenda Mata Grande I e II área remanescente da matrícula 9.884; deste, segue confrontando com a Fazenda Mata Grande I e II, de Osmil Ramos e Geraldo Ramos Padilha, remanescente da matrícula 9.884 do RGI de Nova Mutum e código do INCRA nº 901.075.091.308-1; com os seguintes azimutes e distâncias: 61º36’37” e 232,152m até a vértice P-01, ponto inicial de inscrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao sistema geodésico brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas ao meridiano central nº 54º00’, Fuso-21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação de utilidade pública, destina-se a permitir ao Município promover a construção do Aterro Sanitário para atender a exigência da Lei Federal nº 12.305/2010, com base na alínea “d” do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:7634DF84

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2014, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento da Tomada de Preços nº 001/2014 tendo como objeto a Contratação de Empresa para Construção de uma Unidade Básica de Saúde na Pacoval, pertencente ao município de Santa Rita do Trivelato – MT. Fica HOMOLOGADA a Tomada de Preços nº 001/2014, tendo por vencedora a empresa **JOSE OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA – ME**, por apresentar a melhor proposta no valor de R\$407.994,81 (quatrocentos e sete mil novecentos e noventa e quatro mil reais e oitenta e um centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT 26 de maio de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:F6005DFE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA nº 008/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal nos Relógios de Ponto do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: TRON INFORMATICA CUIABA LTDA, CNPJ: 03.533.456/0001-05.

VALOR GLOBAL: R\$6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais), sendo o valor mensal de R\$539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: DE 01/06/2014 ATÉ 31/05/2015.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de maio de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:F19A6AEB

LICITAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

PREGÃO PRESENCIAL 11/2014

Contrato nº 19/2014

Contratada: PONZONI E PONZONI LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor do contrato nº 19/2014, respeitado o limite da Lei nº 8.666/93, passando de R\$ R\$46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e

cinquenta reais) para R\$58.603,61 (cinquenta e oito mil seiscentos e três reais e sessenta e um centavos).
Valor a ser aditivado: R\$11.653,61 (onze mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de maio de 2014.

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:15BDF79C

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para a gestão pública administrativa e assessoria e consultoria jurídica, de acordo com as normas voltadas ao setor público. Data de abertura: 06/06/2014 às 08 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de maio de 2014.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:A3B60F24

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 70/2014 DE 26 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DA Sra. PATRICIA ROSA DE SOUZA EFETIVO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) a servidora **PATRICIA ROSA DE SOUZA**, inscrito no RG sob nº 1610313-0 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 00779909194, do cargo **MERENDEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria 036/2012 as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso 26 de maio de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data Supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:8BDEAAA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 22/2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS VEICULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Dia: 06/06/2014. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 06/06/2014. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 06 de junho de 2014, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Santo Afonso- MT, 26 de maio de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS - PREGOEIRA

Publicado por:
Fábila Neves Brito
Código Identificador:868544E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2014

EMENTA: EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica Exonerado o **SR. JOSE ORLANDO DA SILVA MENEZES**, brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 34.303.427-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.447.838-76, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre por Conveniência Administrativa, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:9AE573CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público a Rescisão de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
014	01.01.2014 A 30.06.2014	02.04.2014	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO ODONTÓLOGO (DENTISTA), NO PSF VILA ALTA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

Art. 2º A Rescisão ocorre a pedido da Contratada, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
 CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:F6D30C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2014

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

Considerando a aposentadoria por tempo de contribuição concedida à servidora Sra Arminda Moreira Bertoldo que se deu no dia 02 de Abril de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a **vacância** para o cargo de PROFESSOR, pela aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Arminda Moreira Bertoldo, concedida a partir de 02 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
 CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:320C377F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2014

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **Cleuza Maria de Souza Figueiredo**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratar de interesse particular, a partir de 02 de Abril de 2014 à 02 de Abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE ABRIL DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
 CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:B842943C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
041	01.04.2014	NAIARA DIAS DA ROCHA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.	31.07.2014
042	02.04.2014	KATIA DEISE MOREIRA DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PSICÓLOGA.	30.11.2014

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE ABRIL DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:E94EDDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2014

EMENTA: NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **SR. REINALDO FRANCISCA DE ASSIS**, brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº428470 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.111.891-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Chefe do Departamento (DAS-3), na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE MAIO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Tavares de Menezes

Código Identificador:AA255837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
043	02.05.2014	PAULO RAMOS FREITAS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	30.11.2014
044	02.05.2014	SUELI PEREIRA OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA EMPG." SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.	30.11.2014

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE MAIO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:02A42EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2014

EMENTA: DECLARA VACANCIA DO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de motorista de Ambulância por falecimento do servidor Sr. Valdemar Rodrigues Rezende ocorrido no dia 17.05.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE MAIO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:16C0DBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Julgamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2014, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: FAGNER MOREIRA DA CUNHA
Membros: ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA
APARECIDO JUNIO DE LIMA

Art. 2º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, 22 DE MAIO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:8A7AE095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público a Rescisão de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
007	02.01.2014 A 01.05.2014	02.05.2014	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 03, CUMPRINDO UMA JORNADA LABORAL DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF, SANTO AFONSO-MT

Art. 2º A Rescisão ocorre a pedido da Contratada, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE MAIO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:F2884CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2014

EMENTA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUCAS BRITO DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2290286-4 - SSP/MT e CPF n.º 040.753.501-26, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre à pedido da servidor, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE MAIO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:2506C49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO**, **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível, aos seguintes servidores:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	SALÁRIO
MARIA SONIA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	06 PARA 07	C	R\$ 2.856,68

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE MAIO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:BA4FCFCE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO Nº 050/2014

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo, modelo Caminhão, Carroceria Aberta, Volkswagen 13.130, ano/modelo 1986, Placa CXE7995, Chassis V030565, Código Renavan 384928080, para ser utilizado na prestação de serviços de agendamento nas vias urbanas não pavimentadas do município de Santo Antônio do Leste.

Período: de 05/05/2014 a 05/06/2014

Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 05/05/2014

Contratado: **SÉRGIO LUIZ BUSNARDO**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:77DFA351

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 6 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2014 - 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 15, de 5 de março de 2014, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2014, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 3 de junho de 2014**, no horário oficial de Brasília, das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer

outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 15/2014 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 26 de maio de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 6 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL LOTAÇÃO
MARIA DO ESPÍRITO SANTO	Apoio Administrativo Escolar	Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira

Publicado por:

Marcelino de Fávéri

Código Identificador:E46406F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que por motivos de adequação no Edital de licitação a entrega e abertura dos envelopes correspondentes ao **Pregão Presencial nº 016/2014** marcado para o dia **28/05/2014 às 09:00 (horário de Brasília – DF)**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO**, fica **PRORROGADA** para o dia **06/06/2013 às 09:00 horas (horário de Brasília – DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Felix do Araguaia - MT, 23 de Maio de 2014.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro

Portaria nº 17/2014

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:C107B550

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 26 de maio de 2014 o Extrato de Contrato nº **065/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **R. MERLIN ROCHA DA SILVA - ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Objeto: O prazo previsto para o presente contrato será no período de **28 de abril a 31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Leia-se, O prazo previsto para o presente contrato será no período de 19 de maio a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

São José do Povo – MT; 26 de maio de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Sidneia Caetano dos Santos

Código Identificador:94C6022C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 26 de maio de 2014 o Extrato de Contrato nº **065/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI - ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Objeto: O prazo previsto para o presente contrato será no período de **28 de abril a 31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Leia-se, O prazo previsto para o presente contrato será no período de 19 de maio a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

São José do Povo – MT; 26 de maio de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Sidneia Caetano dos Santos

Código Identificador:C2D9C1B5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO**

O município de São José do Rio Claro – MT autua os contribuintes: Marilú Fernandes. A contribuinte não cumpriu com o disposto na Notificação Preliminar370/2014 (imóvel territorial sujo podendo vir a prejudicar a saúde pública e a estética urbanística), mantendo-se em desacordo com o código de postura (lei N.º384/1997, em seu artigo: 145 parágrafo único). (Código de Postura). **Multa conforme Lei N.º656/2006, no valor de R\$ 450,00**

Observações: Os referidos Autos de Infrações se pagos dentro do prazo de 15 (quinze) dias sofrerá redução de 50% conforme Lei 599/2005, artigo 108.

São José do Rio Claro – MT, 26 de maio de 2014.

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:420AE486

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.003, DE 07 DE MAIO DE 2014**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
004 – Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0034 – Valorização e Promoção da Cultura
1123 – Auxílio Financeiro para realização da EXPOCLARO
3.3.60.41.00.00 – Contribuições R\$ 61.000,00

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 3o - O Projeto criado no artigo 1º desta lei fica incluído no anexo de Programas e Metas do Governo da Lei 986/2013 – Plano Plurianual, através do anexo I e no anexo de Metas e Ações Priorizadas da Lei 964/2013 – Diretrizes Orçamentárias, através do anexo II.

Art. 4o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 07 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

ANEXO I - PPA

ORGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO PROGRAMA AÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CULTURA CULTURA DIFUSÃO CULTURAL VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOCLARO
RESPONSÁVEL PÚBLICO ALVO OBJETIVO DO PROGRAMA JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA TIPO DO PROGRAMA RECURSOS UTILIZADOS	NATANAEL CASAVECHIA MUNICÍPIES AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOCLARO AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO TRADICIONAL REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO MEIO ORDINÁRIO
NATUREZA DO PROGRAMA INÍCIO TÉRMINO	TEMPORÁRIO 2014 2014
UNIDADE RESPONSÁVEL	CULTURA
PRODUTO	EVENTO REALIZADO
UNIDADE DE MEDIDA	R\$
ANO META FÍSICA VALOR (R\$)	2014 1 61.000,00

ANEXO II – LDO

ORGÃO UNIDADE FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO PROGRAMA AÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CULTURA CULTURA DIFUSÃO CULTURAL VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOCLARO
RESPONSÁVEL PÚBLICO ALVO OBJETIVO DO PROGRAMA JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA TIPO DO PROGRAMA RECURSOS UTILIZADOS	NATANAEL CASAVECHIA MUNICÍPIES AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOCLARO AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO TRADICIONAL REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO MEIO ORDINÁRIO
NATUREZA DO PROGRAMA INÍCIO TÉRMINO	TEMPORÁRIO 2014 2014
UNIDADE RESPONSÁVEL	CULTURA
PRODUTO	EVENTO REALIZADO
UNIDADE DE MEDIDA	R\$
ANO META FÍSICA VALOR (R\$)	2014 1 61.000,00

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:11DF84EC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 180 DE 22 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o ATENTADO MÉDICO emitido pelo Dr. TULIO MARCOS CASADO DA SILVA,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde por um período de CENTO E OITENTA dias de acordo com atestados médico emitido em 19 de maio 2014 e em conformidade com o Artigo 115 e 116 da Lei Complementar 005/2003 ao servidor MILTON COELHO DE ARRUDA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de dezenove de maio do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 22 DE MAIO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:1209780A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 181 DE 22 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o LAUDO emitido pelo Dr. BRUNO LEONARDO PEGORARO e ATENTADO MÉDICO emitido pelo Dr. RICHARD CICUTO,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DESVIO DE FUNÇÃO pelo prazo de cento e oitenta dias a servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIRA REZIO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário retroagindo a partir do dia vinte e um de maio do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 22 DE MAIO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:D62DFC40

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 181 DE 22 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE DESVIO DE FUNÇÃO POR
MOTIVO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o ATENTADO MÉDICO emitido pelo Dr. RICHARD CICUTO,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DESVIO DE FUNÇÃO pelo prazo de cento e oitenta dias a servidora VANIR DE OLIVEIRA COSTA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário retroagindo a partir do dia dezessete de abril do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 22 DE MAIO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:5486B767

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 080/2014

DECRETO Nº 080/2014 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em

conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **LUCIENE PEREIRA DE SOUZA** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 20 de maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:C370C123

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 081/2014

DECRETO Nº 081/2014
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **PAPRE METUKTIRE**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 20 de maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:4C886ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 082/2014

Decreto Nº 082/2014 São José do Xingu – MT, 26 de maio de 2014.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE HORÁRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **Raquel Campos Coelho**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 27, da Lei Complementar 007/2004, de 01 de março de 2004:

Considerando a necessidade de redução de gastos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

Considerando a realização dos jogos da Copa das Confederações realizados no Brasil e transmitidos pelos meios de comunicação para toda a população brasileira;

Considerando que no mês de junho de 2014, a seleção brasileira realizar atividade desportiva no período vespertino, e grande parte dos servidores manifestaram interesse de acompanhar a transmissão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em caráter, excepcional o horário de expediente de trabalho, das 07h00min às 13h00min, para todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, a partir do dia 1º de junho com tempo indeterminado.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (**Saúde, Infra Estrutura e Educação**).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 26 de Maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e

Publique-se

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:BCEF25D4

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 129/2014

PORTARIA Nº 129/2014 São José do Xingu – MT, 22 de maio de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a substituição dos representantes da Administração Pública Municipal, para exercer a função de Fiscal do Contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o Edital de Licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Marisa da Silva Aguiar Duarte

Contratos Administrativos:

57/2013 e 14/2014

Ludmila Alves Lopes:

Contratos Administrativos:

11/2013, 24/2013 e 12/2014.

Mônica da Silva Rodrigues:

Contratos Administrativos:

14/2013, 15/2013 e 16/2013

Jacksiana de Sousa Silva:

Contratos Administrativos:

18/2013 e 20/2013

Jederson André dos Santos Santana:

Contratos Administrativos:

30/2013 e 36/2013

Daniel Vinícius Miranda e Silva:

Contratos Administrativos:

35/2013 e 45/2013.

Leodineia Gisete Bocato:

Contratos Administrativos:

49/2013 e 07/2014.

Morgana Letícia Rossi:

Contratos Administrativos:

29/2011, 34/2011, 13/2013, 32/2013, 33/2013, 37/2013, 58/2013 e 62/2013, 13/2014.

Marineide Batista Cardoso:

Contratos Administrativos:

01/2014 e 02/2014.

Aline Michelly Leoncini Vieira.

Contratos Administrativos:

10/2014 e 11/2014.

Fernanda Alves Bezerra

Contratos Administrativos:

40/2013, 41/2013 e 15/2014

Thiago Aparecido Garcia.

Contratos Administrativos:

39/2013 e 03/2014

Denílson Antonio Pereira Melo Silva.

Contratos Administrativos:

61/2013 e 04/2014 e 05/2014

Ana Maria Guimarães.

Contratos Administrativos:

10/2013, 50/2013 e 52/2013

Tiago Vinicius Barbosa Simão.

Contratos Administrativos:

55/2013 e 56/2013.

Aloizio Rodrigues da Silva .

Contratos Administrativos:

06/2014 e 08/2014.

Pablo Iazaldy Nardon Ferreira Barros

Contratos Administrativos:

42/2013 e 09/2014

Elizangela Dias de Menezes.

Contratos Administrativos:

38/2013

Rosa Patrícia Meireles

Contratos Administrativos:

27/2013

Ageu Oliveira Braga.

Contratos Administrativos:

14/2012, 64/2013

Marcos Rogério P. Nunes.

Contratos Administrativos:

31/2013 e 16/2014.

Silvane Ferreira Dias

Contratos Administrativos:

19/2013 e 54/2013

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se, Lediane Cunha Dias, Cargo de Psicóloga da Prefeitura Municipal, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art.2º. Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
 Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 063/2013, de 10 de abril 2013.
 São José do Xingu – MT, 22 de maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se
 Publique-se

Publicado por:
 Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:926980E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2014

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2014

Processo Licitatório nº 016/2014 – Processo Administrativo nº 0969/2014

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de Processo Seletivo com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final, conforme anexo I do Edital.

REALIZAÇÃO: 06/06/2014. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 26 de Maio de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Pregoeiro Oficial.
 Dec. nº 043/2013.

Publicado por:
 Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9E0F4BB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0971/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2014.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 002/2014.

OBJETO: O CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE (01) UMA SALA COMERCIAL COM BANHEIRO DE ALVENARIA, SITUADO NO CENTRO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, COM FINALIDADE DE INSTALAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu – MT, **RAQUEL CAMPOS COELHO**, considerando o que consta nos autos do

processo licitatório 018/2014, que trata da Dispensa de Licitação 002/2014 para o objeto acima mencionado;

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que, ao analisar a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, ante a necessidade da população local do distrito de Santo Antônio do Fontoura, constatou-se a real necessidade de se instalar um ponto de atendimento da Secretaria de Agricultura Municipal naquele local, caso contrário, acarretará prejuízos diretos aos produtores que precisam de informações sobre o andamento de questões variada ligadas ao meio rural tipo repasse de recursos, programas governamentais, programas voltados a agricultura familiar, etc.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, em análise efetuada nos autos, justificativa da comissão de licitação, pressupostos para o presente caso e o atendimento ao disposto no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, que todos os requisitos preconizados pelo inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 foram observados, RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação do objeto acima descrito, nos seguintes termos:

Contratado: DIVINA GABRIEL DE CARVALHO HONORIO.

CPF: 454.165.751-15

Valor R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Prazo: 12 (Doze) meses

SERÁ PAGO R\$ 4.550,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2014:

07.001.20.605.0016.2035.339036.00.00.00 - 0347 – Pessoa Física. R\$ 4.550,00

SERÁ CONSIGNADO R\$ 3.250,00 (TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRETA PARA O EXERCÍCIO 2015.

São José do Xingu – MT, em 26 de Maio de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:59EC0AC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 039/2014

O Município de Sapezal, por intermédio de diversas Secretarias, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 039/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES**. Com data Prevista para o dia **10 de junho de 2014**, as **08:00** (oito) horas o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.

VALDINEY GOMES PAULINO

Pregoeiro

Publicado por:
 Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:112A7CC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2014 SRP Nº 047/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 025/2014 – SRP 047/2014, referente a **Aquisição de Madeiras para fixação de Placas de Sinalização a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano**. Empresa Vencedora: **ECO - MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ/MF 17.159.995/0001-30**, Item: 01. Homologado em 26 de Maio de 2014

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:07738911

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2014 SRP Nº 055/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 030/2014 – SRP 055/2014, referente a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço Braçal-Brigadista, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente**. Empresa Vencedora: **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SORRISO, CNPJ/MF 02.355.192/0001-84**, Itens: 01, 02. Homologado em 26 de Maio de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4BACADC4

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE “ADESÃO” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2012 - FNDE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – **FORNECEDORA:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/MF: 79.788.766/0005-66 – **END:** SCN QD 02 BLOCO D Entrada B sala 814 Asa Norte CEP: 70.712-903, Brasília, DF. **OBJETO:** Aquisição de **Equipamentos para Cozinhas e Refeitórios Escolares** visando reequipar/modernizar as escolas de educação básica, bem como as unidades do Programa Proinfância das redes públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme normas estabelecidas pelo FNDE e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço datada em 04/06/2013 **VIGENTE:** Por 12 (doze) meses. Adesão ao **item 63 do Grupo 021 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMÉSTICO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Adesão Autorizada pelos OFÍCIOS Nº 6984/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE e 6987/2014 – CGARC/DIRAD/FNDE.

Sinop/MT, 26 de Maio de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:16D006D7

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE
PROPOSTAS/HABILITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público o julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados no certame. A empresa CONSTRUTORA ROCHA LTDA (CNPJ/MF 06.105.049/0001-95) detentora da melhor oferta ao final da fase de lances/negociação, teve seus documentos de habilitação analisados, cumprindo com as exigências impostas pelo item 9 do edital, foi declarada vencedora. O processo encontra-se disponível para vistas na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT.

Sinop, 26 de maio de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 001/2014

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:778C899A

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 SRP 064/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 - SRP 064/2014**. TIPO: Menor Preço por Item (maior desconto). OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, atendendo solicitação das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 06/06/2014 às 15:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 26 de maio de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro

Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F3402E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2014

DATA: 22 de maio de 2014

SÚMULA: Institui Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação.

Art. 2º. A comissão supra terá a seguinte composição:

- I – ADRIANO DOS SANTOS – Presidente
- II – JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA – Secretário
- III – RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO – Membro
- IV – ISAK DA SILVA – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 039, de 223 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E9B0AB3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 342/2014

DATA: 22 de maio de 2014.

SÚMULA: Concede cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, JUSTIÇA ELEITORAL, CARTÓRIO ELEITORAL DA 32ª ZONA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, JUSTIÇA ELEITORAL, CARTÓRIO ELEITORAL DA 32ª ZONA.

COD	NOME	CARGO	CE	PERÍODO CEDÊNCIA	DA
6116	MARCIA BATISTELA ZANOLI	AUX. ADMINISTRATIVO	07	15.05.2014 a 31.12.2014	
2416	MARLENE DOMINGUES BREGOLATO	AUX. ADMINISTRATIVO	07	22.02.2014 31.12.2014	a
8096	ROBSON FORTUNATO DA PALMA	AG. DESENV. INFANTIL III	14	22.02.2014 a 31.12.2014	
6523	SIDNEIA MARINO	AG. DESENV. INFANTIL III	14	15.03.2014 a 31.12.2014	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2B2A6EB9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 091/2014

DATA: 23 de maio de 2014

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente para atender o disposto na Lei nº 1870, de 20 de agosto de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Titular: Daniela Sevigiani Constantini

Suplente: Rosâne Nara Rizzatti

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria de Socorro Pereira Cruz
Suplente: Telvia Moura Marques

Secretaria de Saúde
Titular: Neusa Terezinha Canei
Suplente: Ivonete Mendonça Guerino

UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso
Titular: Claudete Inês Scroczynty
Suplente: Maria Ivonete de Souza

UFMT - Campus Universitário de Sinop
Titular: Cíntia Lopes Branco
Suplente: Vânia Romancini Musachi

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REFECCS - Rede Feminina de Combate ao Câncer
Titular: Lucilene Cilião Salvadori
Suplente: Albertina Pasmsch

Casa da Amizade
Titular: Tercila Lopes Senger,
Suplente: Iene Rosa Cilião

UNIC
Titular: Alcilene Menezes Ferreira
Suplente: Mery Kazicawa

FASIPE
Titular: Carla Florido Bertocco
Suplente: Emanuelle Bressan

USAMB
Titular: Maria Janete Santana da Silva
Suplente: Ivete de Souza

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:69D8BD9D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 092/2014

DATA: 26 de maio de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.750,24 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.750,24 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) para atender a seguinte dotação:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00 - 0115000053- Aplicações Diretas R\$ 79.750,24
- (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

T O T A L R\$ 79.750,24

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R\$ 79.750,24 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 201305544, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados à Educação Infantil no Município, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 26 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:00955506

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 343/2014

DATA: 23 de maio de 2014

SÚMULA: Nomeia, o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO como engenheiro responsável pela fiscalização da execução do projeto referente ao Contrato nº. 053/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob nº 12464-VD-MT, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº. 001/2014 e do Contrato nº. 053/2014, a fiscalização da execução do Projeto de Irrigação do Campo de Futebol do Estádio Municipal de Sinop-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:3752CB4E

PREFEITURA MUNICIPAL PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1559-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: DAIANE FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 033.680.831-39 End: RUA NICOLAU FLESSAK, N. 4616, RESIDENCIAL DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-032

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 12-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL DOS SANTOS PINHEIRO - CPF/CNPJ: 005.917.491-90 End: AV. VILLA LOBOS, QUADRA 08, LOTE 16, AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 10-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL FELIPE DE SOUTO - CPF/CNPJ: 005.991.229-43 End: AV. VILLA LOBOS, QUADRA 33, LOTE 03, AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 9-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL LIMA DOS SANTOS CARVALHO - CPF/CNPJ: 006.229.241-25 End: RUA TELES PIRES, N. 965, JARDIM MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 8-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL VALIN DOS REIS JUNIOR - CPF/CNPJ: 813.686.071-87 End: RUA ARY BARROSO, QD 36 LT 17 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 7-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARCI RODRIGUES DE MELLO - CPF/CNPJ: 928.592.249-04 End: RUA SANTA MARGARETE, N. 2954, RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-129
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 6-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAVI FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 689.082.881-04 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO, N. 1652, JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-616
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 5-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAYANE VALARDAO - CPF/CNPJ: 028.127.171-22 End: RUA NAPOLES, N. 1247, RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-418
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 4-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAYEM SANTOS DE SOUZA - CPF/CNPJ: 021.922.201-03 End: AV. JOAQUIM SOCREPPA, N. 1624, JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-708
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 3-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEBORA CRISTINA MALAGUTTI OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 710.849.081-15 End: RUA DAS CEREJEIRAS, N. 2238, LOTE 26/27-B, JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-218
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 1-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDENEIA DE ANDRADE BEZERRA - CPF/CNPJ: 012.840.431-00 End: RUA 01, N. 520, LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 13-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDER CARLOS COVRE - CPF/CNPJ: 946.696.601-44 End: RUA PROJETADA D, N. 116, RESIDENCIAL DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-022

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 14-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILENE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 740.044.251-15 End: RUA JESUITAS, N. 84, JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-609
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 15-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILEUSA TOLEDO MANSANO - CPF/CNPJ: 636.091.859-53 End: RUA DAS AZALEIAS, NR 243, JD BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-088
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 16-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILSON CRUZ FERREIRA JUNIOR - CPF/CNPJ: 021.735.743-10 End: RUA RENUNCIO BALDISSERA, NR 89, JD DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 17-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILSON MORAIS - CPF/CNPJ: 580.802.871-04 End: RUA DAS CEREJEIRAS, NR 2803, JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-242
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 18-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIMAR DA SILVA CARVALHO - CPF/CNPJ: 008.092.011-00 End: RUA ALCIDES FAGANELO, NR 4264, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-010
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 19-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINALDO HERMENEGILDO MARABA - CPF/CNPJ: 633.323.889-91 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO, NR 4116, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 20-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINEL LABES RAMIREZ - CPF/CNPJ: 785.311.361-72
End: RUA GENOVA , NR 315, JD ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-373

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 21-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDISANE MENDES LARA - CPF/CNPJ: 004.268.581-82
End: RUA RIO PRETO, NR 55, JD MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 22-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNA OTACILIA SANTOS - CPF/CNPJ: 420.041.951-34
End: RUA MILENA, NR 480, RES. FLORENÇA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 23-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON ATAIDE ORMOND - CPF/CNPJ: 009.263.221-17
End: RUA NAPOLES, NR 314, RES. FLORENÇA - SINOP-MT - CEP: 78555-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 24-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON CARDOSO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 025.205.689-25
End: RUA DAS SAMAMBAIAS, NR 520, JD JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 25-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON DE PAULA ROCHA - CPF/CNPJ: 667.628.711-00
End: RUA RIO TARTARUGA, NR 290, RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-783

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 26-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON FELIX SARDINHA - CPF/CNPJ: 771.513.991-20
End: RUA ALCIDES FAGANELO, NR 4205, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-010

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 27-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDUARDO ABEL ROHLING - CPF/CNPJ: 026.280.701-70
End: RUA PROJETADA H, NR 136, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-028

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 28-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDVALDO ALVES ARAUJO - CPF/CNPJ: 870.907.751-00
End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI, NR 530, JD ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 29-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDVALDO PALMEIDA - CPF/CNPJ: 935.879.451-87
End: RUA PROJETADA I, NR 145, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-030

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 30-22/05/2014- Ultimo dia Pagto: 28/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 26 de maio de 2014.

Oficial

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:76A46636

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 057/2014

DATA: 26 DE MAIO DE 2014

CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL À
SERVIDORA MINÉIA ISABEL HANKE GUND E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação da servidora, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 094/2008;

Considerando que a servidora preencheu todos os requisitos necessários para a elevação de nível, e

Considerando, finalmente, o disposto nos Artigos 14, 15, 19 e 20 da Lei Complementar nº 094/2008,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à Senhora **MINÉIA ISABEL HANKE GUND**, lotada no Quadro de Cargos em Provisório Efetivo, no cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Sorriso, **ELEVAÇÃO** para o Nível IID, por ter concluído curso em nível superior ou de graduação em nível superior, de acordo com a alínea “d” do inciso II, do art. 15 da Lei Complementar nº 094/2008, e suas alterações.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:8B3503EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 015/2014 – SFS

Pregão Presencial n.º 009/2014 – Ata de Registro de Preços n.º 033/2014

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Periféricos e Suprimentos de Informática para Manutenção dos Computadores das Unidades de Ensino (Escolas e CEMEIS) e Secretaria Municipal e Educação.

CONTRATADA: OSVALDO DE SOUZA COMÉRCIO ME

PONTOS DE IRREGULARIDADE: No dia 17 de março de 2014, após a homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 009/2014, onde a empresa acima citada consagrou-se vencedora, foi enviada a Ata de Registro de Preços para assinatura da mesma em 3 vias e posterior devolução. Ocorre que até o mesmo a mesma ainda não foi devolvida. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** a proceder a entrega da referida Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, sob pena de cancelamento, bem como aplicação das penalidades cabíveis. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 05 dias após o recebimento e/ou publicação desta notificação. **Pregão Presencial n.º 009/2014 – Ata de Registro de Preços n.º 033/2014**

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Periféricos e Suprimentos de Informática para Manutenção dos Computadores das Unidades de Ensino (Escolas e CEMEIS) e Secretaria Municipal e Educação.

CONTRATADA: OSVALDO DE SOUZA COMÉRCIO ME

PONTOS DE IRREGULARIDADE: No dia 17 de março de 2014, após a homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 009/2014, onde a empresa acima citada consagrou-se vencedora, foi enviada a Ata de Registro de Preços para assinatura da mesma em 3 vias e posterior devolução. Ocorre que até o mesmo a mesma ainda não foi devolvida. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** a proceder a entrega da referida Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, sob pena de cancelamento, bem como aplicação das penalidades cabíveis. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 05 dias após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:63F00F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 016/2014 – SFS

Pregão Presencial n.º 016/2014 – Ata de Registro de Preços n.º 012/2014

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Periféricos e Suprimentos de Informática para Manutenção dos Computadores das Unidades de Ensino (Escolas e CEMEIS) e Secretaria Municipal e Educação.

CONTRATADA: EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS, (CONSORCIADA)

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Em data de 25 de abril de 2014, foi emitido autorização para faturamento de 84 ar-condicionado de 36000 BTU, no entanto, observa-se que a nota fiscal n. 053762 que data guardada para circulação da mercadoria, fora emitida com data anterior ao solicitado, ou seja, datado de 26.03.2014. **Dessa forma, não tem como efetuarmos empenho com data retroativa, anterior ao solicitado.** Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à substituição da nota fiscal, ou carta de correção corrigindo o erro material, para que possamos efetuar o empenho e posterior pagamento, declinamos, ainda, que a referida mercadoria está acondicionada no almoxarifado sem uso, aguardando solução do impasse acima declinado. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 05 dias após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2FBB700D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 242/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014, linha Primavera/Colombo

CONTRATADA: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MERCEDES BENS PLACA DJE 1988 ANO/MODELO 2005/2006 – ÔNIBUS N. 20014**, está com o para-brisa quebrado que é um dos componentes de segurança mais importantes do veículo.

Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava da referida ata, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

- a)** Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;
- b)** No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à regularização num prazo de 24 horas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:663B6BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 018/2014

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 242/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através

de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014, linha Primavera/Colombo

CONTRATADA: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MERCEDES BENS PLACA BWD 2044 ANO/MODELO 1990/1991 – ÔNIBUS N. 4080**, apresenta os seguintes defeitos, a saber: **farol alto quebrado; lentes de luz indicadora de direção LE e LD quebradas; pneu estepe com sulco abaixo de 1,66mm; pequeno buraco no assoalho no primeiro banco da fileira. Deve providenciar, ainda, luz de ré e lanterna superior dianteira e traseira.**

Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava da referida ata, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

- a)** Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;
- b)** No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à regularização num prazo de 24 horas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação. **Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 242/2013**

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014, linha Primavera/Colombo

CONTRATADA: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MERCEDES BENS PLACA BWD 2044 ANO/MODELO 1990/1991 – ÔNIBUS N. 4080**, apresenta os seguintes defeitos, a saber: **farol alto quebrado; lentes de luz indicadora de direção LE e LD quebradas; pneu estepe com sulco abaixo de 1,66mm; pequeno buraco no assoalho no primeiro banco da fileira. Deve providenciar, ainda, luz de ré e lanterna superior dianteira e traseira.**

Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava da referida ata, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

- a)** Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;
- b)** No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à regularização num prazo de 24 horas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:4D902B54

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT**

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 019/2014

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 242/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014, linha Primavera/Colombo

CONTRATADA: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MERCEDES BENS PLACA AAR 2694 – ÔNIBUS N. 2005**, apresenta os seguintes defeitos, a saber: **farol alto LE não funciona; banco com assento solto; assoalho com defeito no início do corredor.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava da referida ata, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

- a)** Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;
- b)** No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à regularização num prazo de 24 horas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:01DBBFB4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT**

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 020/2014

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 242/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014, linha Primavera/Colombo

CONTRATADA: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MERCEDES BENS PLACA BXD 3596 MODELO MARCOPOLO VIAGGIO – ÔNIBUS N. 1207**, apresenta os seguintes defeitos, a saber: **farol baixo LE quebrado; calha luminária interna quebrada; proteção dianteira LD 1ª fileira poltronas; proteção inferior poltrona corredor. Deve, ainda, providenciar luz de ré.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava da referida ata, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

- a)** Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;
- b)** No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à regularização num prazo de 48 horas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B69ADC8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 021/2014

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 242/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014, linha Primavera/Colombo

CONTRATADA: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **AGRALE PLACA NLO 4207, MODELO VOLARE W9 – ÔNIBUS N. 9013**, apresenta os seguintes defeitos, a saber: **faróis alto LE e LD quebrados; luz de ré não funciona e constou-se também que o extintor está vencido.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava da referida ata, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

a) Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;

b) No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à regularização num prazo de 24 horas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3A6346D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 022/2014

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 242/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014, linha Primavera/Colombo

CONTRATADA: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MARCA WOLKSWAGEM, PLACA CPJ 1497 – ÔNIBUS N. 5012**, apresenta o seguinte defeito, a saber: **pequena folga no setor de direção.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava da referida ata, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

a) Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;

b) No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à regularização num prazo de 24 horas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F3D0BD4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 023/2014

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 242/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014, linha Primavera/Colombo

CONTRATADA: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MARCA MERCEDES BENS, PLACA BWB 6040, MODELO MARCOPOLLO – ÔNIBUS N. 1708**, apresenta os seguintes defeitos, a saber: **calhas de luminárias quebradas com fios aparentes; proteção inferior apoio de braço poltrona corredor. Constatou-se, também ausência de luz de ré.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava da referida ata, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

a) Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;

b) No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à regularização em 24 horas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:13D06491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 024/2014

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 242/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014, linha Primavera/Colombo

CONTRATADA: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MARCA MERCEDES BENS, PLACA ACH 2983, ANO MODELO DE FABRICAÇÃO 1991/1992 – ÔNIBUS N. 114**, apresenta os seguintes defeitos, a saber: **limpador para-brisa LD não funciona; busina não funciona; tacógrafo não funciona; luz de ré LD queimada; calha das luminárias internas faltando; proteção parte dianteira 1ª fileira de poltronas; infiltração e forro interno com rechaduras; poltronas quebradas e sem forração com ferros aparentes.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava da referida ata, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

a) Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;

b) No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à regularização em 24 horas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:4518C08A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT**

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 025/2014

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 242/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014, linha Primavera/Colombo

CONTRATADA: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MARCA MERCEDES BENS, PLACA BWD 6039, MODELO MARCOPOLLO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 1990/1991 – ÔNIBUS N. 1608**, apresenta os seguintes defeitos, a saber: **buzina não funciona; luz baixa LD queimada; falta proteção inferior apoio de braço poltrona corredor. Constatou-se também que o extintor está vencido.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava da referida ata, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

a) Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;

b) No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à regularização em 24 horas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:BF86E01E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT**

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 027/2014 - 1

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 243/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014, linha Primavera/Colombo

CONTRATADA: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA ME

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MARCA WOLKSVAGEM, MODELO CAIO ALPHA, PLACA JYP 7823, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 1998/1998**, apresenta os seguintes defeitos, a saber: **limpador de para-brisa LD quebrado; assentos banco mal conservados; tacógrafo não funciona; pneu LE tração de fora soltando recape; ausência de pneu estepe; ausência de triângulo de segurança, luz de ré não funciona. Constatou-se também que a parte interna está mal conservada; teto muito avariado, com infiltrações, luminárias soltas com fios aparentes, falta calhas nas luminárias; adaptação da porta traseira mal vedada e sem forro adequado. Obs: veículo não atende às condições mínimas de segurança, inapropriado para transportes de pessoas.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava da referida ata, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

a) Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;

b) No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à substituição imediatamente, do veículo, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:0E8975C3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT**

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 027/2014 - 2

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 243/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014.

CONTRATADA: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA ME

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MARCA MERCEDES BES, MODELO ANDARE CLASS, PLACA NBM 3575 – ÔNIBUS N. 2206**, apresenta os seguintes defeitos: **limpador de para-brisa Ld quebrado; para-brisa LD quebrado; porta não fecha; farol luz alta LD amarrado e queimada; luz indicadora de direção LE traseira queimada; lanternas superior dianteira quebrada e queimada; lanterna superior traseira LD quebrada e queimada e proteção inferior apoio de braço poltrona corredor quebrado.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava do contrato 08/2014, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

a) Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;

b) No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder a regularização em 24 horas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2F521344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 028/2014

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 243/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014.

CONTRATADA: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA ME

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MARCA MERCEDES BENS, MODELO COMIL, ANO 1993, PLACA JYU 9031**, apresenta os seguintes defeitos e irregularidades: **Limpador de para-brisa lado direito não funciona; extintor de incêndio com data de validade vencida; sem triângulo de segurança; tacógrafo quebrado; pneu tração LE de fora soltando recape; pneu estepe com sulcos abaixo de 1,6mm; lanterna traseira LD quebrada; cruzeta superior do volante com folga e vazamento no setor; parte interna mal conservada; teto avariado com infiltrações e buracos nas colunas e corrosão entre janelas e assoalho; luminárias com fios aparentes; falta calhas nas luminárias.** Obs: **estado de conservação externa comprometida e interna sem condições de uso.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava do contrato 08/2014, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

- a)** Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;
- b)** No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder **substituição imediatamente do veículo**, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:582AAFC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 029/2014

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 243/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014.

CONTRATADA: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA ME

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MARCA MERCEDES BENS, MODELO MARCOPOLLO, PLACA JJB**

7083, ANO 2001, apresenta os seguintes defeitos e irregularidades: **buzina não funciona; lanterna traseira LE trincada; bancos com assentos soltos; janela com abertura superior a 15cm.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava do contrato 08/2014, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

- a)** Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;
- b)** No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder **a regularização das irregularidades acima descrito em 24 horas**, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1F4974CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 030/2014

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 243/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014.

CONTRATADA: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA ME

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MARCA MERCEDES BENS, MODELO CIFERAL, PLACA LAF 2973, ANO 1994**, apresenta os seguintes defeitos e irregularidades: **buzina não funciona; cinto de segurança há vários quebrados; não possui estepe; limpador de para-brisas não funciona; pneu tração LE de fora com corte e sulcos abaixo de 1,6mm; pneu de dentro com sulcos abaixo de 1,6mm; lanterna superior dianteira e traseira não funcionam; lanterna traseira LD queimada; lanterna traseira LE caindo; vazamento no setor de caixa de direção; parte interna mal conservada; forro lateral muito avariado com infiltrações; corrosão nas colunas entre janelas; bancos com assentos e encostos soltos; apoio de braço sem proteção e enferrujados.** Obs: **Por não apresentar condições mínimas exigidas e principais itens de segurança fica este veículo INAPTO A REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava do contrato 08/2014, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

- a)** Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;
- b)** No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder **substituição imediata do veículo acima descrito**, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:94045E38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 031/2014

Pregão Presencial n.º 05/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 019/2013 – contrato 32/2013.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014 - barreiro.

CONTRATADA: TRANSCARIBETUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME,

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **VOLKSWAGEN, MODELO EL BUS, PLACA CGS 6303, ANO/MODELO 1997/1998**, apresenta os seguintes defeitos e irregularidades: **para-brisa LD quebrado; extintor de incêndio sem identificação de validade; farol luz alta LE trincado; lanterna ré LD trincada.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava do contrato 08/2014, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

a) Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;

b) No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à **regularização das irregularidades em 24 horas**, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:382AF768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 032/2014

Pregão Presencial n.º 05/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 019/2013 – contrato 32/2013.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014 - Olaria I

CONTRATADA: TRANSCARIBETUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME,

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **VOLARE MARCOPOLO, PLACA JUU 3188, ANO/MODELO 2005/2006**, apresenta os seguintes defeitos e irregularidades: **buzina não funciona e tacógrafo não funciona; providenciar ainda, travamento das janelas para abertura máxima de 10cm.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava do contrato 08/2014, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

a) Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;

b) No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou

em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à **regularização das irregularidades em 24 horas**, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:88748F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 033/2014

Pregão Presencial n.º 05/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 019/2013 – contrato 32/2013.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014 - Olaria II

CONTRATADA: TRANSCARIBETUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME,

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MERCEDES BENS, MODELO VIAGGIO PLACA BWC 0183, ANO/MODELO 1991/1991**, apresenta os seguintes defeitos e irregularidades: **para-brisa lado esquerdo quebrado; bancos com assentos soltos; luz de ré não funciona; proteção inferior poltronas corredor faltando; providenciar vedação correta na lateral na primeira fila de poltronas LE atrás do motorista e travar janelas com abertura máxima de 10cm.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava do contrato 08/2014, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

a) Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;

b) No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder à **regularização das irregularidades em 24 horas**, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FDBEDF59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT

Resultado Do Credenciamento Da Inexigibilidade N.º 002/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar o resultado do **Credenciamento Para Contratação De Empresas Especializadas E Profissionais Especialistas Para A Realização De Exames De Otorrinolaringologia E Fonoaudiologia, Destinados Ao Atendimento Dos Pacientes Encaminhados Pela Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento De Sorriso – MT.** EMPRESA CREDENCIADA: NR CLÍNICA OTORRINO DE SORRISO LTDA - EPP, CNPJ 15.349.050/0001-56.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da C.p.l

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:F58207C0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
032/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedores do certame as empresas: **MOTO IDEAL LTDA, CNPJ N.º 14.936.231/0003-88**, Item 2; Valor Total de R\$ 20.775,00 // **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ N.º 03.512.021/0001-84**, Item 1; Valor Total de R\$ 63.980,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:AD480C12**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
034/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedores do certame as empresas: **S.M. VIBRANTZ, CNPJ N.º 05.829.260/0001-98**, Itens 2, 3 e 4; Valor Total de R\$ 6.700,00 // **RESTAURANTE TRAMONTANA GRIL LTDA ME, CNPJ N.º 06.263.272/0001-60**, Item 7 e 8; Valor Total de R\$ 80.000,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:22EE0362**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
037/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedor do certame a empresa: **SINALMAX COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 06.087.729/0001-23**, Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7; Valor Total de R\$ 169.586,26.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:B792B30A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT****REGISTRO DE OCORRÊNCIAS N.º 026/2014**

Pregão Presencial n.º 128/2013 – Ata de Registro de Preços n.º 242/2013

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de Empresa para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural através de Novas Linhas do Município de Sorriso, durante o ano letivo de 2014, linha Primavera/Colombo

CONTRATADA: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

PONTOS DE IRREGULARIDADE: Conforme vistorio *in loco* pela comissão do transporte escolar, constatou-se que o veículo: **MARCA MERCEDES BENS, PLACA BWD 3578, MODELO MARCOPOLLO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 1992/1992 – ÔNIBUS N. 1307**, apresenta os seguintes defeitos, a saber: **limpador de para-brisa LDJ não funciona; para-brisa LD quebrado; poltrona com banco soltos, ausência de luz de ré.** Dessa forma está sendo infringida **cláusula oitava da referida ata, que assim dispõem:**

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:

a) Executar o serviço discriminado de forma satisfatória e se responsabilizar por todas as despesas decorrentes, ou seja, contratação de motorista, manutenção do veículo, combustível e demais adequações exigidas pela lei para transportes de passageiros;

b) No caso de eventuais defeitos apresentados pelos veículos, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para proceder a regularização em 24 horas, sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato, tais como rescisão contratual de forma unilateral. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:** até 24 horas após o recebimento e/ou publicação desta notificação.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:5AAC67B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 363, DE 22 DE MAIO DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Ladi Valgoi como Fiscal do Contrato N.º 20/2014 – AGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 22 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:D2B4BB42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 364, DE 22 DE MAIO DE 2014.**

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
07	Glauber Jacó Marcolan Zottis	Técnico Administrativo I	22.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:DB23DF5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 22 DE MAIO DE 2014.**

Exonera do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar a servidora Simone de Oliveira Teodoro, matrícula 5149, a partir de 19 de maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:FA7B7791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 22 DE MAIO DE 2014.**

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo da servidora Valdiceia Pereira Lima, matrícula 4404, de Chefe de Departamento para Coordenador de Departamento a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:0F44B3AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 22 DE MAIO DE 2014.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5552	Bruna Martins de Oliveira	Monitor de Programas	12.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:F87C2D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 22 DE MAIO DE 2014.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5551	Edinéia Alves Santana Farias	Monitor de Programas	05.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:1AAE635A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 22 DE MAIO DE 2014.**

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
2204	Jakson Douglas Maculan	Técnico em Informática	26.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:B997731A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 22 DE MAIO DE 2014.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5553	Suzilene Lopes da Silva	Monitor de Área	22.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:7C209EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 22 DE MAIO DE 2014.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5554	Marly de Oliveira Xavier Farias	Coordenador de Proteção Social Especial II	05.05.2014

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:97B0AE5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

Exonera a pedido o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4750	Hugo Leonardo Martins Freire	Engenheiro Ambiental	21.05.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:0BA691E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo da servidora Perla Cristina Davoglio, matrícula 4488, de Chefe de Divisão para Chefe de Departamento a partir de 01 de maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:8F17B855

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA CONCLUSÃO:**

Ante o exposto e considerando, mais o que dos autos conta, decido aplicar ex officio ao servidor indiciado **GIOVANI CLAITON REZER** a penalidade de **EXONERACAO** por ser medida impositiva da Lei Municipal nº. 218/99, nos termos dos argumentos acima esposados, por ser medida da mais pura e cristalina justiça.

E, assim o faço com espeque no art. 36, inciso I, c/c art. 135, inciso I, e art. 161, todos da Lei Municipal nº. 218/99.

Determino ainda, face a penalidade de tal envergadura, seja o servidor indiciado intimado pessoalmente, não só da decisão de

EXONERACAO como do prazo recursal, sob pena de abrupto cerceamento de defesa pois a qualquer um deve ser oportunizado o exercício de recorrer de uma decisão desfavorável, como é o caso jaez.

Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

À Secretaria da Administração para as providências e anotações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, aos 27 dias do mês de maio de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D01A2AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, no uso de suas atribuições legais, vem por meio da presente;

CONVOCAR:

O Servidor **ANTONIO MARCOS DE LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.110.576-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 179.105.928.76, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 780, servidor Estável no cargo de Agente da Administração Pública II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã, localizado na Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, no dia 09 de Junho de 2014, às 10h00min horas, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo nº 004/2014.

Fica advertido para fazer - se acompanhado de Advogado, bem assim, produzir no ato as provas que entender pertinentes para a elucidação dos fatos.

Tabaporã – MT, 26 de Maio de 2014.

ELIETE BENITES PIRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A4F6588A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, na presença do senhor JULIO CESAR FLORINDO, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, compareceu a senhora NIVALDINA MARIA DE FRANÇA ORMONDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0273779-5 SSP/MT e CPF nº. 206.847.701-72, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 002/2014 de 26-05-2014, ao qual, declaro empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Presidente, pelo empossado e por mim, secretário executivo do consórcio.

JULIO CESAR FLORINDO

Presidente do Consórcio

NIVALDINA MARIA DE FRANÇA ORMONDE

Empossada

ANTONIO ROBERTO TORRES

Secretário Executivo

Publicado por:

Priscila Caires de Quadros

Código Identificador:86038AED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE PORTARIA Nº. 002/2012 DE 26 DE MAIO DE 2014

O Senhor JULIO CESAR FLORINDO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, sediado na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio;

RESOLVE

1 – Nomear, a partir de 26 de Maio de 2014, a Senhora **NIVALDINA MARIA DE FRANÇA ORMONDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0273779-5 SSP/MT e CPF nº. 206.847.701-72, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

JULIO CESAR FLORINDO

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Priscila Caires de Quadros

Código Identificador:A8691FDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, na presença do senhor JULIO CESAR FLORINDO, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, compareceu a senhora ELEN SOARES DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1663584-1 SSP/MT e CPF nº. 011.103.521-07, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 003/2014 de 26-05-2014, ao qual, declaro empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo. Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Presidente, pelo empossado e por mim, secretário executivo do consórcio.

JULIO CESAR FLORINDO

Presidente do Consórcio

ELEN SOARES ARAUJO

Empossada

ANTONIO ROBERTO TORRES

Secretário Executivo

Publicado por:

Priscila Caires de Quadros

Código Identificador:6630B271

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE PORTARIA Nº. 003/2012 DE 26 DE MAIO DE 2014

O Senhor **JULIO CESAR FLORINDO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, sediado na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio;

RESOLVE

1 – Nomear, a partir de 26 de Maio de 2014, a Senhora **ELEN SOARES ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1663584-1 SSP/MT e CPF nº 011.103.521-07, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

JULIO CESAR FLORINDO

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Priscila Caíres de Quadros

Código Identificador:043D989C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11 de Fevereiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de Junho de 2014, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço por ITEM. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do **dia 27 de Maio**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>.

Tangará da Serra, 26 de Maio de 2014.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:0A33CFAF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 034/2014 CONVOCAÇÃO
SEMEC**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 27/05/2014 às 09h00:

CARGO: 654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
14	891	NELSON GRUHN	07/01/1977	20,000	33,000	53,000	CLASSIFICADO

CARGO: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
71	1119	DELAIR MARIA PARIZOTTO	11/12/1959	35,000	32,000	67,000	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 28/05/2014 e 29/05/2014 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Maio de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:7C58EC7F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2014 CONVOC. FARM.
POP. E MOTOR. SAMU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado à Avenida Brasil, 2350, Jardim Europa, 1º piso, nos dias **27 e 28/05/2014, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.**

CARGO: 511 - AUXILIAR DE GESTÃO - FARMACIA POPULAR							
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
11	300377	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	63	0	63	CLASSIFICADO	

CARGO: 504 - MOTORISTA - SAMU							
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
14	300013	FRANQUISLAND OLIMPIO RAMOS		58,5		58,5	CR.

II - Unidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Cópia do CPF do pai, da mãe e cônjuge;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);

- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Tangará da Serra – MT, 26 de Maio de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretário Municipal de Administração

KLEITON DA COSTA MERLO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:B42D4DBB

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2014/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 009/2014/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE**, a empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME**, CNPJ: **13.018.985/0001-24**, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Tangará da Serra/MT, 26 de Maio de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:424473D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2014 NORMATIZA A CONCESSÃO DE
AJUDA DE CUSTO - PROJETO MAIS MEDICOS

DECRETO Nº 054/2014
de 09 Maio de 2014.

“Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Tapurah através do “Projeto Mais Médicos Para o

Brasil”, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Tapurah, por força do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”.

Art. 2º. A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

Parágrafo 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Tapurah será de R\$ 2.500,00 (três mil e duzentos reais) sendo:

A) R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensais para o custeio de moradia;

B) R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

Parágrafo 2º. A dotação orçamentária para assegurar as despesas acima está em conformidade com a Lei nº. 995/2013 LOA – Lei Orçamentária Anual de 2014. Conforme dotação a seguir:

08 Secretária Municipal de Saúde
002 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0235 Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento – Fortalecimento
2095 Manutenção e Encargos Bloco I Atenção Básica
3390.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$: 20.000,00

Parágrafo 3º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Tapurah na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

Parágrafo 4º. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

Art. 3º. A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos Para o Brasil”, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Tapurah, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Tapurah e o Ministério da Saúde.

Art. 4º. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º da presente Resolução.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Jose Luiz Santos

Código Identificador:41DB232D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 048.2014

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 REGISTRO DE PREÇOS
030/2014**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 041/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso na instalação de novas redes de Água nas casas populares e na quadra comercial para atender as necessidades do Município de Tapurah.** Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: **RONIVAN ROSSONI - EPP** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 13.592,95 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), a empresa **KRAUSE & KRAUSE LTDA** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 10.622,77 (dez mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) e a empresa **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS EIRELI-EPP** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 3.745,40 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Tapurah - MT, 26 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:8A46FFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 052.2014

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 REGISTRO DE PREÇOS
032/2014**

RERATIFICAÇÃO DO EDITAL

Objeto da Licitação: contratação de empresa que possui código FINAME para futura eventual aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos novos através do programa PROVIAS - FINAME/BNDES – Banco do Brasil para atender as necessidades do Município de Tapurah.

Onde se lê: ITEM 01código 388069 DO TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE PROPOSTA

Veículo tipo caminhão truck, 0 km, ano modelo 2014/2014, com gabinete em aço basculável, com ar condicionado, na cor branca, fabricação nacional, tração 6 x2, motor a diesel 4 tempos, com no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 230 CV, com no mínimo 6.600 cilindradas, direção hidráulica, freios a ar, com sistema de freio motor (válvula tipo borboleta no tubo de escapamento com acionamento eletro pneumático), distancia entre eixos de aproximadamente de 4.800 mm, transmissão de 6 marchas a frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, peso bruto total do caminhão aproximadamente 23.000 kg, com todos os itens de segurança obrigatórios, rodas em aço estampado com pneus radiais sem câmara 275/80R, aros com medidas em polegadas 22,5x

7,5, garantia mínima de 12 meses, o item deve ser entregue no pátio da empresa vencedoras do item 03 e 04.

CÓDIGO FINAME:

MARCA:

Passa a ser:

Veículo tipo caminhão truck , 0 km, ano modelo 2014/2014, com gabinete em aço, com ar condicionado, na cor branca, fabricação nacional, tração 6 x2, motor a diesel 4 tempos, com no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 230 CV , com no mínimo 6.600 cilindradas, direção hidráulica, freios a ar, com sistema de freio motor (válvula tipo borboleta no tubo de escapamento com acionamento eletro pneumático), distancia entre eixos de aproximadamente de 4.800 mm, transmissão mínima de 6 marchas a frente e 1 a ré,tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, peso bruto total do caminhão aproximadamente 23.000 kg, com todos os itens de segurança obrigatórios, rodas em aço estampado com pneus radiais sem câmara 275/80R, aros com medidas em polegadas 22,5x 7,5, garantia mínima de 12 meses, o item deve ser entregue no pátio da empresa vencedoras do item 03 e 04.

CÓDIGO FINAME:

MARCA:

Onde se lê: ITEM 03 código 388072 DO TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE PROPOSTA

Quantidade: 02

Passa a ser:

Quantidade: 03

Onde se lê: ITEM 05 código 388074 DO TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE PROPOSTA

Rolo compactador de cilindro único frontal, tipo pé de carneiro, fabricação nacional, novo sem uso, cabine aberta , ano de fabricação 2014, motor diesel, turboalimentado de 4 cilindros, potência mínima de 110 HP, tanque de combustível de no mínimo 250litros, peso operacional de no mínimo de 11.800 kg, peso do modulo dianteiro (chassi dianteiro + tambor) de no mínimo 7.100 kg, frequência de vibração de no mínimo 33 HZ, equipado com pneus. Valor do frete incluso (O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PREFEITURA DE TAPURAH)

CÓDIGO FINAME:

MARCA:

Passa a ser:

Rolo compactador de cilindro único frontal, tipo pé de carneiro com no mínimo 120 patas, fabricação nacional, novo sem uso, cabine aberta , ano de fabricação 2014, motor diesel, turboalimentado de 4 cilindros, potência mínima de 110 HP, tanque de combustível de no mínimo 250litros, peso operacional de no mínimo de 11.800 kg, peso do modulo dianteiro (chassi dianteiro + tambor) de no mínimo 7.100 kg, frequência de vibração de no mínimo 33 HZ, equipado com pneus. Valor do frete incluso (O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PREFEITURA DE TAPURAH)

CÓDIGO FINAME:

MARCA:

Onde se lê: ITEM 06 código 388075 DO TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE PROPOSTA

Rolo compactador de 02 (dois) cilindro lisos, fabricação nacional, novo sem uso, cabine aberta, ano de fabricação 2014, luzes de trabalho na dianteira e na traseira, motor diesel de no mínimo 3 cilindros, potência mínima de 110 HP,potência nominal mínima de 32HP, direção articulada, cabine com certificação ROPS, freio de serviço hidrostático, largura mínima do cilindro 1.000 mm, com frequência de vibração variável com mínimo de 50HZ e máxima de 67HZ, distancia entre eixos de no mínimo 1.710mm, tanque de combustível de no mínimo 35 litros, tanque de água de no mínimo 240 litro, peso operacional de no mínimo de 2.400 kg. Com assistência técnica autorizada comprovada dentro do estado de Mato Grosso, garantia mínima de 12 meses incluso peças e serviços. Valor do frete incluso (O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PREFEITURA DE TAPURAH)

CÓDIGO FINAME:

MARCA:

Passa a ser:

Rolo compactador de 02 (dois) cilindro lisos, fabricação nacional, novo sem uso, cabine aberta, ano de fabricação 2014, luzes de trabalho na dianteira e na traseira, motor diesel de no mínimo 3 cilindros, potência mínima de 110 HP, direção articulada, cabine com

certificação ROPS, freio de serviço hidrostático, largura mínima do cilindro 1.000 mm, com frequência de vibração variável com mínimo de 50HZ e máxima de 67HZ, distancia entre eixos de no mínimo 1.710mm, tanque de combustível de no mínimo 35 litros, tanque de água de no mínimo 240 litro, peso operacional de no mínimo de 2.400 kg. Com assistência técnica autorizada comprovada dentro do estado de Mato Grosso, garantia mínima de 12 meses incluso peças e serviços. Valor do frete incluso (O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PREFEITURA DE TAPURAH)

CÓDIGO FINAME:

MARCA:

Fica acrescido o item 08 NO TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE PROPOSTA

Veículo tipo caminhão truck , 0 km, ano modelo 2014/2014, com gabinete em aço, com ar condicionado, na cor branca, fabricação nacional, **tração 6 x2 invertida**, motor a diesel 4 tempos, com no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 230 CV , com no mínimo 6.600 cilindradas, direção hidráulica, freios a ar, com sistema de freio motor (válvula tipo borboleta no tubo de escapamento com acionamento eletro pneumático), distancia entre eixos de aproximadamente de 4.800 mm, transmissão mínima de 6 marchas a frente e 1 a ré,tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, peso bruto total do caminhão aproximadamente 23.000 kg, com todos os itens de segurança obrigatórios, rodas em aço estampado com pneus radiais sem câmara 275/80R, aros com medidas em polegadas 22,5x 7,5, garantia mínima de 12 meses, o item deve ser entregue no pátio da empresa vencedora do item 04.

CÓDIGO FINAME:

MARCA:

Onde se lê:

Abertura dos Envelopes: As 08h00min do dia 03 de junho de 2014

Passa a ser:

Abertura dos Envelopes: As 08h00min do dia 10 de junho de 2014

O restante do Edital Permanece Inalterado.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125, Centro, Tapurah MT, CEP: 78573-000, Fone : 66 35473607 e no Site www.tapurah.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: As 08h00min do dia 10 de junho de 2014

Tapurah MT, 26 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:229EE265

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO PARA EDIFICAÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO E MELHORAMENTO URBANISTICO NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

Finalidade: Realização de obra publica

Contratada: ADILSON VELOZO- ME

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I e II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 26 de maio de 2014.

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:9A2F772E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 39.2014

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Nº. 39/2014

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 39/2014, tendo como objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas a serem utilizadas pelo Gabinete do Prefeito, com realização prevista para o dia 05 de junho de 2014, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de maio de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:7E51ED75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40.2014

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Nº. 40/2014

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 40/2014, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Plantões Médicos no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte-MT, com realização prevista para o dia 05 de junho de 2014, às 14h00min (quatorze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de maio de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:4519A747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

APRESENTAÇÃO DOS INSCRITOS E COMUNICADO DO
LOCAL DAS PROVAS

A presidente da Comissão de Concurso **Andreia Carla Ferreira Estelai**, nomeada pelo Decreto nº 015 de 04 de abril de 2014, através deste Edital Complementar, após avaliar com a respectiva Comissão de Concurso, os pagamentos das taxas e as inscrições autorizadas pela

isenção, conforme previsto no Edital de Abertura do Concurso Público, e ainda,

Considerando que não houve qualquer recurso administrativo e também nenhum pedido de impugnação ao Edital de Abertura nº 001/2014,

Considerando que não houve qualquer recurso administrativo ao Edital Complementar nº 001, que criou o cargo de Educador Físico,

Considerando que não houve qualquer recurso administrativo ao Edital Complementar nº 002, que apresentou o rol dos “deferidos” e “indeferidos”, quanto as isenções das taxas,

Considerando que as inscrições transcorreram dentro da normalidade necessária para o atendimento da lisura do processo, e também houve razoabilidade de prazo,

Resolve, apresentar a relação dos candidatos aptos à concorrerem ao certame, com as seguintes condicionantes reguladoras:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A prova objetiva aos cargos do Nível Fundamental Completo e Nível Fundamental Incompleto será realizada no dia 08 de junho de 2014, na **Escola Estadual Chapeuzinho Vermelho** localizada na **Rua São Pedro, 266 – Centro – Terra Nova do Norte MT;**

1.2. A prova objetiva aos cargos do Nível Médio e Nível Superior será realizada no dia 08 de junho de 2014, na **Escola Estadual 12 de Abril** localizada na **Av. Clóves Felício Vettoratto – Centro – Terra Nova do Norte MT;**

1.3. Os candidatos que realizarão prova subjetiva (prática) receberão informações complementares em sala e será provavelmente nos horários das 13:00 hs às 16:00 hs, horário de MT, em local a ser confirmado durante a prova objetiva.

1.4. O Portão das Escolas serão abertos às 07:30 hs para a entrada dos candidatos e fechado às 07:50 hs (horário de MT);

1.5. Após o fechamento dos portões não será permitida entrada de candidatos;

1.6. O início da prova objetiva está previsto para às 08:00 horas;

1.7. Para a realização das provas, os candidatos deverão atender ao exigido no item 14.4 do Edital de abertura do Concurso;

1.8. Candidatos portadores de Títulos Pós-Graduação (**apresentar cópia autenticada em cartório**) e entregar ao fiscal de sala, para as devidas anotações na ata de registros de ocorrências em sala de provas;

1.9. O candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas para fazer uso de sanitários, acompanhado por fiscais devidamente autorizados;

1.10. O tempo previsto para a realização da prova objetiva será das 08:00 às 11:30hs, horário de MT.

1.11. Nenhum candidato requereu atendimento especial;

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Os candidatos terão 48 horas para apresentar eventuais recursos sobre inconsistência ou falta de inclusão do nome no rol dos candidatos aptos à realização das provas, conforme demonstra o Anexo I deste Edital Complementar.

2.2. Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para o próprio conforto e identificação da sala de provas.

Terra Nova do Norte MT, 22 de maio de 2014.

Andreia Carla Ferreira Estelai
Presidente da Comissão

Anexo I

ROL DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM AO
CERTAME – CLASSIFICADOS POR ESCOLARIDADE E
CARGO CONCORRIDO

CODIGO	NOME	CPF	CARGO CONCORRIDO	ESCOLARIDADE
4286	EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	886.041.791-00	Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação - Cad. Reserva)	Fundamental Completo
4565	ELIANE BIER	939.915.091-72	Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação - Cad. Reserva)	Fundamental Completo
4357	JAQUELINE APARECIDA ALVES	042.913.701-05	Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação - Cad. Reserva)	Fundamental Completo

	DA SILVA		Reserva)	
4555	JESSICA DAIANE GEBIEN	040.226.221-21	Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação - Cad. Reserva)	Fundamental Completo
4707	LEANDRA LUIZA DE MELLO	029.978.221-22	Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação - Cad. Reserva)	Fundamental Completo
4624	LUZIA APARECIDA DE PONTES	046.594.751-40	Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação - Cad. Reserva)	Fundamental Completo
4581	MIRIAN MENDES DA SILVA	048.404.041-35	Auxiliar de Limpeza (Sec. Educação - Cad. Reserva)	Fundamental Completo
4730	ADRIANA FERREIRA MJACHADO PEREIRA	048.909.321-35	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4529	CLARINDA CLARO DE ALMEIDA	008.290.261-50	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4505	CLAUDIA ANDREIA DO NASCIMENTO	028.004.471-25	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4733	CLAUDIA CLARO DE ALMEIDA FREITAS	004.514.261-00	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4421	ELIANE TEIXEIRA MAUTIDE	748.591.881-87	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4519	ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ	006.184.711-97	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4503	ELIZANE BISPO PAIVA	005.737.801-02	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4424	FABIANE BUENO DA SILVA	037.869.521-59	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4489	GENI KILIN MATTEI	000.527.519-96	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4526	IZABEL LOURENÇO DE OLIVEIRA	626.959.321-20	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4334	LUCICLEIA NASCIMENTO CARVALHO JURIATTI	033.212.981-04	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4348	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	280.250.968-31	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4575	NEUSA SALETE GONÇALVES	842.143.921-91	Auxiliar de Limpeza (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4751	EMANUELLE GOMES MENDES	046.754.091-80	Auxiliar de Nutrição (Sec. de Educação - Cad. Reserva)	Fundamental Completo
4833	KEILA IRACEMA BAUERMAN SPÉZIA	063.137.031-54	Auxiliar de Nutrição (Sec. de Educação - Cad. Reserva)	Fundamental Completo
4445	VALDIANE SA SOARES	418.019.203-97	Auxiliar de Nutrição (Sec. de Educação - Cad. Reserva)	Fundamental Completo
4471	VANUZA VALENTE BARBOSA	023.232.421-21	Auxiliar de Nutrição (Sec. de Educação - Cad. Reserva)	Fundamental Completo
4319	DIOMAR RODRIGUES DA SILVA	013.682.581-82	Auxiliar de Nutrição (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4330	IVANILDA XAVIER DE AMORIM	559.447.521-49	Auxiliar de Nutrição (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4444	LEILANNE OLIVEIRA DA SILVA	054.653.181-47	Auxiliar de Nutrição (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4591	MARCIA VALERIA CHAGAS	632.771.901-53	Auxiliar de Nutrição (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4365	SALETE CASELANI	626.965.131-04	Auxiliar de Nutrição (Secretaria de Saúde)	Fundamental Completo
4511	CEZAR DE OLIVEIRA MARÇAL	003.077.881-64	Motorista de Veículos Leves "CNH-B" em dia	Fundamental Completo
4457	CLEDSON ROBERTO CALAZANS	030.099.469-96	Motorista de Veículos Leves "CNH-B" em dia	Fundamental Completo
4500	DILMAR DA SILVA	896.738.081-04	Motorista de Veículos Leves "CNH-B" em dia	Fundamental Completo
4750	ELIANE DAGUETTI	010.971.871-26	Motorista de Veículos Leves "CNH-B" em dia	Fundamental Completo
4677	ELPIDIO DE FREITAS	803.482.381-34	Motorista de Veículos Leves "CNH-B" em dia	Fundamental Completo
4388	GERCINO CAMPOS VIEIRA	483.873.399-20	Motorista de Veículos Leves "CNH-B" em dia	Fundamental Completo
4462	LUCAS DE SALES COSTA	034.477.441-46	Motorista de Veículos Leves "CNH-B" em dia	Fundamental Completo
4567	LUIZ CARLOS ZAMONER	888.880.611-34	Motorista de Veículos Leves "CNH-B" em dia	Fundamental Completo
4311	MAICON ALMEIDA SILVA	056.596.611-14	Motorista de Veículos Leves "CNH-B" em dia	Fundamental Completo
4791	RAPHAEL CANDIOTTI	989.152.821-91	Motorista de Veículos Leves "CNH-B" em dia	Fundamental Completo
4446	WANGLES DA SILVA CARVALHO	047.906.911-52	Motorista de Veículos Leves "CNH-B" em dia	Fundamental Completo
4706	CHRISTIANO MACIEL SATURNINO	010.049.111-14	Motorista de Veículos Pesados "CNH-C" em dia	Fundamental Completo
4705	ELIAS SOUZA DE SA	032.550.881-00	Motorista de Veículos Pesados "CNH-C" em dia	Fundamental Completo
4304	ILDOMAR KENSI	020.139.029-99	Motorista de Veículos Pesados "CNH-C" em dia	Fundamental Completo
4480	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	387.954.262-72	Motorista de Veículos Pesados "CNH-C" em dia	Fundamental Completo
4830	JOÃO DE OLIVEIRA	370.123.129-04	Motorista de Veículos Pesados "CNH-C" em dia	Fundamental Completo
4482	LEANDRO	036.567.821-	Motorista de Veículos	Fundamental

	DOMINGUES DE	05	Pesados "CNH-C" em dia	Completo
4521	LUIZ CARLOS TEODORO PATROCINIO	028.210.751-70	Motorista de Veículos Pesados "CNH-C" em dia	Fundamental Completo
4403	MAGNO LUIZ LONGO	026.294.041-88	Motorista de Veículos Pesados "CNH-C" em dia	Fundamental Completo
4333	PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA	017.190.591-10	Motorista de Veículos Pesados "CNH-C" em dia	Fundamental Completo
4669	RENATO RODRIGUES DE MORAIS	022.205.591-06	Motorista de Veículos Pesados "CNH-C" em dia	Fundamental Completo
4761	RILDO DA SILVA NUNES	776.221.461-53	Motorista de Veículos Pesados "CNH-C" em dia	Fundamental Completo
4622	VALCIR GNOATTO	249.625.039-87	Motorista de Veículos Pesados "CNH-C" em dia	Fundamental Completo
4718	WESLEY LEITE DE ALMEIDA	021.030.581-94	Motorista de Veículos Pesados "CNH-C" em dia	Fundamental Completo
4524	CLEITON FRANCISCO MOHR	055.659.421-52	Vigia - Sec. Educação 10ª Agrovila	Fundamental Completo
4318	ALCEU BERNARDI	405.595.721-15	Vigia - Sec. Educação 5ª Agrovila	Fundamental Completo
4752	PAULO CEZAR MALLAQUIAS	008.255.271-12	Vigia - Sec. Educação 5ª Agrovila	Fundamental Completo
4415	ODAIR BELLE PASA	029.750.481-90	Vigia - Sec. Educação 6ª Agrovila	Fundamental Completo
4680	JEANE DE OLIVEIRA FEITOZA DOS REIS	009.787.701-88	Adjunto de Operações	Fundamental Incompleto
4810	VALDEMAR GROSS	828.494.631-91	Adjunto de Operações	Fundamental Incompleto
4755	ADAO MENDES FERREIRA	880.657.821-91	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4506	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO	979.763.341-15	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4522	AILTO FERNANDES AJALA	012.046.931-61	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4748	CLEUNICE DE LURDES GONÇALVES	030.161.141-60	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4441	CLEUZA MOMOLI	024.626.881-61	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4543	DINA DA SILVA VASCONCELOS	913.017.501-15	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4799	EUNICE ROSA DOS SANTOS	011.390.511-48	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4289	GEZIEL LOUREIRO DE MELO	002.496.131-07	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4756	GIOVANE DA SILVA PIAMOLINI	025.604.581-01	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4715	GUILHERME BUFFON DE OLIVEIRA	050.143.071-75	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4360	IRIANI WOICIKOSKI	746.700.001-44	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4402	IVONE MORENO PARRA DOS SANTOS	027.508.401-98	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4741	JEANE COLADELO EVANGELISTA	027.658.931-95	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4612	JOELMA DE MOURA SANTOS D ARAUJO	740.842.911-53	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4784	JOELMA GOMES DE CARVALHO	778.646.622-34	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4355	JORGE ROSANE ALTISSIMO	775.355.611-87	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4346	JOSE CARLOS TUON	970.959.901-15	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4740	JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA	021.785.631-47	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4303	KARINE TEIXEIRA DE LIMA	034.904.811-86	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4764	LUCIA ADAIANE CARVALHO	010.648.891-07	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4626	LUSMAR DE MENEZES	031.698.071-45	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4673	MARCIA ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	026.387.271-80	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4703	MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	016.976.189-44	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4620	MARILENE ALVES DE JESUS CARMO	019.413.451-23	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4538	MARTA DE OLIVEIRA MARÇAL	027.545.461-46	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4426	NELCI IVONI HUTTINGER	621.579.901-78	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4559	ROSILAINE BELGO SANTANA	694.172.291-68	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4767	SANDRA MARA ELIZETE MARQUES	033.988.271-95	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4425	SANDRA REGINA DE CAMARGO DA PAZ	016.097.431-30	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4593	SIMONE MACHADO	026.363.851-00	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4712	VALDICEIA	020.212.491-	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental

	VALENTE BARBOSA	66	Gerais	Incompleto
4683	VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA	013.322.381-73	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4530	ZELIA ALZIRA DE LIMA	007.069.511-31	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
4443	CLOVIS JOLMAR MENON	458.872.841-63	Marceneiro	Fundamental Incompleto
4708	JOSE DOMINGOS FARTO	626.403.648-04	Marceneiro	Fundamental Incompleto
4295	NEI MARCOS WWARZYNIAC	008.686.531-52	Marceneiro	Fundamental Incompleto
4735	JANDIR RODRIGUES	502.523.481-68	Mecânico de Máquinas Pesadas	Fundamental Incompleto
4745	CARLOS KLEGIN	362.684.291-68	Operador de Máquinas "CNH-C" em dia	Fundamental Incompleto
4582	MELQUESEDEK DOS JUSTINO SANTOS	016.933.891-69	Operador de Máquinas "CNH-C" em dia	Fundamental Incompleto
4448	EDERSON TAVARES	028.444.531-20	Operador de Máquinas Pesadas "CNH-C" em dia	Fundamental Incompleto
4455	GELSO DONAT	201.172.210-15	Operador de Máquinas Pesadas "CNH-C" em dia	Fundamental Incompleto
4820	GENIVALDO JUSTINO DE SOUZA	925.657.941-34	Operador de Máquinas Pesadas "CNH-C" em dia	Fundamental Incompleto
4411	HEIDER AGOSTINI	021.804.261-27	Operador de Máquinas Pesadas "CNH-C" em dia	Fundamental Incompleto
4454	IDEVAN JESUS DOS REIS	650.255.551-91	Operador de Máquinas Pesadas "CNH-C" em dia	Fundamental Incompleto
4533	JANDIR BUENO	517.439.309-68	Operador de Máquinas Pesadas "CNH-C" em dia	Fundamental Incompleto
4427	JOSÉ DE AQUINO ROCHA	409.626.012-68	Operador de Máquinas Pesadas "CNH-C" em dia	Fundamental Incompleto
4667	JOVINO FERNANDES AJALA	009.766.131-74	Operador de Máquinas Pesadas "CNH-C" em dia	Fundamental Incompleto
4531	LUIZ CARLOS AUGUSTINI	916.676.071-20	Operador de Máquinas Pesadas "CNH-C" em dia	Fundamental Incompleto
4690	MARCIO LEVINSK	023.885.691-76	Operador de Máquinas Pesadas "CNH-C" em dia	Fundamental Incompleto
4412	MARCOS SILVA VIEIRA DE MELO	049.655.241-44	Operador de Máquinas Pesadas "CNH-C" em dia	Fundamental Incompleto
4362	RUBEN HELFENSTEIN	003.947.451-83	Operador de Máquinas Pesadas "CNH-C" em dia	Fundamental Incompleto
4361	GLADIMIR JOSÉ RODRIGUÊS	305.476.281-53	Pedreiro	Fundamental Incompleto
4670	JAIR RIBEIRO JUNIOR	027.583.491-32	Pedreiro	Fundamental Incompleto
4545	JOSIMAR VALE LEMES	364.255.083-53	Pedreiro	Fundamental Incompleto
4606	SEBASTIÃO SOUZA,	896.476.961-91	Pedreiro	Fundamental Incompleto
4738	SIDICLEBSON BURGREVER	054.509.721-56	Pedreiro	Fundamental Incompleto
4749	SIDNEI SASSI	772.000.471-04	Pedreiro	Fundamental Incompleto
4345	WALDIR ERCI DREA	365.138.650-34	Pedreiro	Fundamental Incompleto
4578	ADRES EUGENIO DE CAMARGO	064.192.991-95	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4724	ANDREIA MARCIA DE CAMARGO	044.309.981-19	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4655	ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	041.402.951-80	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4734	AZELIDE LAZAROTO	621.610.241-91	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4685	BISMARCI ROSSI	029.237.461-55	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4682	BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS	049.980.411-26	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4771	CRISLAINE REGINA LOPES DA CORTA ZAMONER	040.955.421-95	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4736	DANIELA CLEUDES DNAT	031.006.781-25	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4684	ELAINE MAISA MACIEL	581.769.181-72	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4768	FRANK PABLO DIAS	038.698.171-00	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4713	HASLAM SILVERIO	029.147.711-93	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4773	INES DA SILVA	006.869.661-20	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4765	IZAQUE AUGUSTINI	049.894.411-50	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4769	JOSIANE RITA MATTEI	054.575.701-00	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4376	LEILA DENISE KLAUCK	036.820.311-54	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4563	LILIANE LINO DA	029.412.701-	Assistente	Nível Médio/Técnico

	SILVA	16	Administrativo	
4532	LUCIANO DE ABREU	048.358.681-10	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4759	MARIA CELIA MONTEIRO LEAL	881.026.371-56	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4281	MARINEZ SCHIRMER	015.432.931-23	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4548	ODETE BINACHET	593.076.331-34	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4317	PATRICIA DAGHETTI	056.218.471-64	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4326	POLYANA MOURA	022.692.191-39	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4835	RAYANNE CAROLYNE MONTEIRO MATOS	046.348.921-70	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4772	ROSELEI DE SOUZA	941.710.331-87	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4743	SANDRA CLAUDIA BOEING	033.079.411-60	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4732	SARA MIRANDA	018.154.281-12	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4312	VALQUIRIA VERLINDO QUADROS	036.917.541-71	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4656	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	014.597.071-09	Assistente Administrativo	Nível Médio/Técnico
4819	ANA ELISA SILVEIRA DE BRUM	525.936.579-87	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4573	ANDERSON LUIZ TAVARES BARROS	034.710.811-35	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4723	ANDERSON MICHEL MAZZOCHIN	010.490.801-73	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4611	ANDRESSA FREITAS	026.086.471-46	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4605	ANTONIO MARCOS TAVARES DA SILVA	042.306.851-22	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4753	BRUNA MARTINS AGUIAR	033.006.031-70	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4290	CELIO MONZANO SILVA SOUZA	028.318.511-22	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4834	CIDINEI GOMES	621.630.861-00	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4584	CLAUDIA APARECIDA SOUZA	035.176.461-56	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4283	CLEUCIANE OLIVEIRA MENDONÇA	038.145.511-41	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4747	CLEYTON QUEIROZ DA SILVA	008.526.581-09	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4586	DANIELI MARQUES LAZZAROTTO	041.645.111-09	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4679	DHION VITOR DOS REIS	060.732.621-24	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4802	EDNALDO LUCAS DA SILVA	052.394.641-46	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4696	EDUARDO CECILIO DA SILVA	022.980.851-45	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4826	ELIENAI ALENCAR DE OLIVEIRA	036.849.841-75	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4702	ELOA DOS SANTOS	000.600.221-83	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4832	ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA	963.379.151-00	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4729	FELIPE WEBER DE SOUSA	051.376.411-97	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4726	FRANCISCO VALDECLEI SOUZA DIAS	845.484.951-34	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4470	HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA	968.608.201-87	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4323	IVANEIDE JOSÉ DOS SANTOS	009.447.861-97	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4710	JACKELINE ALENCAR ROSSI	043.497.781-01	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4716	LEANDRO AGOSTINI	013.914.311-46	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4379	LORRAN REZENDE DE QUEIROZ	022.592.831-01	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4727	MARCIANO REFOSCO	033.439.491-08	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4778	NATALINO ALVES MARTINS	514.558.381-87	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4451	NOEMIR FERREIRA	945.335.801-06	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4671	PAULO RICARDO DA SILVA	844.384.871-53	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4634	RAFAEL CAUMO	040.623.891-00	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4621	RENAN MOZART TAVARES DA SILVA	047.575.471-96	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4458	RICARDO CAZALI DAL PUPO	019.224.841-30	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4284	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA	056.719.821-97	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4794	SIMONE ANTUNES	046.729.881-55	Fiscal Municipal de Tributos	Nível Médio/Técnico
4320	SIMONE NOGUEIRA	037.079.671-	Fiscal Municipal de	Nível Médio/Técnico

	DE OLIVEIRA	31	Tributos	
4744	CLEVERTON MESSIAS RODRIGUES	023.219.961-29	Guarda de Endemias	Nível Médio/Técnico
4484	GENI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	672.558.171-49	Guarda de Endemias	Nível Médio/Técnico
4487	JULIANA PASA WOLOSZIN HELFENSTEIN	027.361.531-97	Guarda de Endemias	Nível Médio/Técnico
4654	PRISCILA VANESSA NOVACK E SILVA	047.470.231-60	Guarda de Endemias	Nível Médio/Técnico
4371	DAIANE RITTER	020.653.231-83	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4377	DAYANE BENTO BONFIM	043.219.731-12	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4327	EDSON ALVES FERREIRA	535.886.491-15	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4566	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	019.973.981-17	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4576	ELISANDRA BIER	038.880.411-47	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4498	ILMA AUGUSTO MIRANDA	004.327.391-22	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4534	JUCIELI COLADELO EVANGELISTA	927.993.021-49	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4592	LORENI PEREIRA PAIS PEDROSO	650.242.731-88	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4542	LUCIA FRANCISCA DE ALCANTARA HERGESELL	872.427.701-06	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4728	LUZIA VIERIA MALAQUIAS	976.217.731-20	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4408	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA	326.089.998-75	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4504	MARCIA SUSANA SCHOFFEN	903.381.461-72	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4615	MARILZA MELO OLIVEIRA	984.416.631-49	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4483	SELMA VEZERRA DOS SANTOS SILVA	891.431.831-15	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4329	SOLANGE GOMES DA SILVA	013.880.341-23	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4499	SUELI ALVES MARCELIO	916.981.891-68	Técnico Enfermagem em	Nível Médio/Técnico
4495	ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS	016.933.881-97	Técnico em Higiene Dental	Nível Médio/Técnico
4774	CARINE ANABEL RONCADO	017.822.141-43	Técnico em Higiene Dental	Nível Médio/Técnico
4770	DOLORES DE FATIMA PEDROTTI	483.477.959-91	Técnico em Higiene Dental	Nível Médio/Técnico
4416	CLAUDIMAR BECKER	035.493.401-50	Técnico Manutenção Equipamentos Informática em de de	Nível Médio/Técnico
4742	DANIEL BRITES CALDAS	860.642.901-53	Técnico Manutenção Equipamentos Informática em de de	Nível Médio/Técnico
4553	EMANOEL ANÉSIO ANDRADE FERREIRA	048.698.651-90	Técnico Manutenção Equipamentos Informática em de de	Nível Médio/Técnico
4817	MAYKON DIEGO MORO	011.013.792-27	Técnico Manutenção Equipamentos Informática em de de	Nível Médio/Técnico
4647	MEC BEZERRA SIQUEIRA	006.656.271-65	Técnico Manutenção Equipamentos Informática em de de	Nível Médio/Técnico
4374	WELITON RODRIGO DENTE	047.573.891-83	Técnico Manutenção Equipamentos Informática em de de	Nível Médio/Técnico
4632	DIEGO GOMES DE SOUSA	041.365.801-50	Técnico em Radiologia	Nível Médio/Técnico
4387	EMERSON CAO VILLA	616.907.911-87	Técnico em Radiologia	Nível Médio/Técnico
4786	LUCIANE GUERREIRO CAMPOS	879.101.871-49	Técnico em Radiologia	Nível Médio/Técnico
4514	LUIZ ODE PAIVA SILVA	004.681.763-81	Técnico em Radiologia	Nível Médio/Técnico
4434	RONAN PACHECO COSTA	929.611.341-53	Técnico em Radiologia	Nível Médio/Técnico
4780	SILVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	062.748.516-23	Técnico em Radiologia	Nível Médio/Técnico
4760	WELINGTON FERNANDO FARIAS	034.978.851-00	Técnico em Radiologia	Nível Médio/Técnico
4825	ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA	021.503.821-56	Advogado	Nível Superior
4568	EDINALDO ORTIZ DOS SANTOS	718.842.891-34	Advogado	Nível Superior
4824	ERCILIO GIACOMEL	748.210.329-53	Advogado	Nível Superior
4790	FÉLIX FRANCISCO DE MENEZES NETO	783.300.841-91	Advogado	Nível Superior
4380	ILSON JOSE VIEIRA	017.349.651-26	Advogado	Nível Superior
4394	MUNIQUE ALINNE SCHMITT	040.569.271-46	Advogado	Nível Superior

4610	RODRIGO RIBAS COUTO	086.760.167-12	Advogado	Nível Superior
4792	ROMILDO ALVES MATOS	039.920.306-01	Advogado	Nível Superior
4781	TALITA CANDIOTTI	001.654.571-04	Advogado	Nível Superior
4450	WEMERSON FERREIRA AUGUSTO	023.747.211-24	Advogado	Nível Superior
4378	WESLEY BORMANN	002.008.261-40	Advogado	Nível Superior
4693	ANGELITA LOPES CORBALAN	015.646.281-83	Assistente Social	Nível Superior
4635	ANITA TERESINHA FEDATO DE SOUZA MACEDO	592.185.179-53	Assistente Social	Nível Superior
4341	DANNA GIZELA SCHORR SPOHR	084.693.829-42	Assistente Social	Nível Superior
4447	ELAINE LEMES DA SILVA	011.901.011-90	Assistente Social	Nível Superior
4477	JANICE CARVALHO DA SILVA	031.935.031-26	Assistente Social	Nível Superior
4822	JESSICA BARBOSA RUBIO	039.918.981-83	Assistente Social	Nível Superior
4739	MARIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA	452.643.333-00	Assistente Social	Nível Superior
4719	RONILSE FATIMA DA SILVA	004.800.401-41	Assistente Social	Nível Superior
4789	ROSANGELA SOARES NASCIMENTO	025.915.671-07	Assistente Social	Nível Superior
4429	SUSANI PETINI	901.795.951-72	Assistente Social	Nível Superior
4282	THAIS DA SILVA RIBEIRO	036.225.951-83	Assistente Social	Nível Superior
4502	VANESSA DOS REIS	018.171.931-20	Assistente Social	Nível Superior
4494	ANA GLAUCIA GUERMANDI	074.799.009-37	Bioquímico	Nível Superior
4510	FÁBIO ANDREOTTI	268.435.478-26	Bioquímico	Nível Superior
4775	FABRÍCIO DE LIMA SHMAETECKE	017.469.251-08	Bioquímico	Nível Superior
4339	FRANCIELLE RODRIGUES DOURADO	042.718.441-01	Bioquímico	Nível Superior
4783	IVO LUCIANO ALBERTON NETO	046.406.921-10	Bioquímico	Nível Superior
4328	JESSIEL PEREIRA DE BORBA	045.195.551-08	Bioquímico	Nível Superior
4492	LORENA DA SILVA TURINI	026.734.031-16	Bioquímico	Nível Superior
4469	MARILUZ GARCETE PEREIRA	938.147.471-00	Bioquímico	Nível Superior
4777	VANDERON RODRIGUES DE MORAIS	026.400.081-10	Bioquímico	Nível Superior
4813	VIVIANE BORGES SOARES	031.814.391-77	Bioquímico	Nível Superior
4658	ANILDO ALBINO KLEIN	005.668.511-48	Contador	Nível Superior
4594	BEGAIL DA SILVA CASAGRANDE	009.171.261-06	Contador	Nível Superior
4699	CLAUDIO ALBINO ZEFERINO	535.868.321-68	Contador	Nível Superior
4831	LUIZ ADRIANO DA SILVA	883.943.101-25	Contador	Nível Superior
4636	PAULA WYARA VICENTE DA SILVA	015.260.281-07	Contador	Nível Superior
4631	MAURO DA SILVA SANTOS JÚNIOR	350.680.038-83	Educador Físico	Nível Superior
4649	ALIDIANE DE FATIMA SMIESKI	031.487.491-70	Enfermeiro	Nível Superior
4373	ALINE LEAL AMOIM	028.161.191-22	Enfermeiro	Nível Superior
4438	ANGELICA FERNANDES OLIVEIRA	027.693.411-38	Enfermeiro	Nível Superior
4643	BARBARA MUCHUTTI	013.616.401-38	Enfermeiro	Nível Superior
4599	BENEDITA ANDRE KASBURG	810.151.601-82	Enfermeiro	Nível Superior
4798	BRUNO MAURICIO LOPES DA SILVEIRA COSTA	027.715.061-22	Enfermeiro	Nível Superior
4536	CARLA GROSS	956.496.461-04	Enfermeiro	Nível Superior
4803	CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	035.411.571-51	Enfermeiro	Nível Superior
4821	DANIELA CARGNIN GUERREIRO	024.667.281-17	Enfermeiro	Nível Superior
4618	DANUBIA BATISTA SOARES	368.768.898-40	Enfermeiro	Nível Superior
4449	ESTER VIEIRA ALVES	025.299.221-01	Enfermeiro	Nível Superior
4804	EVELEI MUNIK DE SOUZA FIGUEIREDO	045.031.091-46	Enfermeiro	Nível Superior
4525	GICELIA MARTINS LOPES CARRARA	338.118.491-15	Enfermeiro	Nível Superior
4597	HELEONAI ALVES DOS PINHEIRO	003.603.231-03	Enfermeiro	Nível Superior

	SANTOS SALGADO			
4476	JOSIANE KOCH LEMUNY	021.591.261-60	Enfermeiro	Nível Superior
4315	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	026.072.591-93	Enfermeiro	Nível Superior
4691	JULIANA MANFROI	030.713.901-81	Enfermeiro	Nível Superior
4393	KEIDSON DE ALBUQUERQUE VOLPATO	912.791.351-15	Enfermeiro	Nível Superior
4298	LUCAS EDUARDO RICIERI	037.831.161-12	Enfermeiro	Nível Superior
4313	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	986.428.711-72	Enfermeiro	Nível Superior
4808	MARIA NAZARÉ DE MORAES	871.268.931-91	Enfermeiro	Nível Superior
4406	MARIZETE VILELA MACHADO	885.251.801-06	Enfermeiro	Nível Superior
4440	MOISÉS HUNGRIA PINTO	998.063.801-00	Enfermeiro	Nível Superior
4785	NATÁLIA REGINA CAVICHIA	034.233.691-67	Enfermeiro	Nível Superior
4488	PAULA THAIS BECKER DOERNER	038.031.061-92	Enfermeiro	Nível Superior
4517	RAFAEL BORTOLON	011.915.851-58	Enfermeiro	Nível Superior
4809	RICARDO CARDOSO SOARES	061.142.666-84	Enfermeiro	Nível Superior
4405	ROBERT WILLIAN DE SOUZA LEITE	011.554.811-43	Enfermeiro	Nível Superior
4422	VALQUIRIA DOS SANTOS SANTANA	026.131.571-43	Enfermeiro	Nível Superior
4535	CHARLES HOFFMANN	007.815.021-36	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior
4397	CLAUDIA HOLOUKA NONATO	024.046.961-57	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior
4385	GILBERTO LINCOLN NASCIMENTO PETRONILHO	022.291.971-00	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior
4363	MERIDIANA CANABARRO RITTER	010.740.361-74	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior
4384	RAFAELE SANTOS RIBEIRO	024.334.451-16	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior
4814	ÉVERLI QUINALIOS	003.660.631-62	Engenheiro Civil	Nível Superior
4413	FABRICIO PROFETA DA CRUZ	030.420.591-54	Engenheiro Civil	Nível Superior
4435	FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA	034.491.551-48	Engenheiro Civil	Nível Superior
4549	GENIVALDO GOMES	627.024.081-68	Engenheiro Civil	Nível Superior
4301	GUSTAVO LUIZ PIRAN	044.556.171-83	Engenheiro Civil	Nível Superior
4590	JOSEANE FREITAS ROCHA	000.338.081-55	Engenheiro Civil	Nível Superior
4692	MATEUS VINÍCIUS BAVARESCO	040.612.161-39	Engenheiro Civil	Nível Superior
4616	MILENE SATIKO UIENO	024.571.381-67	Engenheiro Civil	Nível Superior
4370	SIMONI ARAUJO SILVA	015.731.041-83	Engenheiro Civil	Nível Superior
4681	ELTON BRAYAN DE SOUSA SOARES	028.737.631-16	Farmacêutico	Nível Superior
4518	FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO	006.093.531-60	Farmacêutico	Nível Superior
4461	FLAVIA EDUARDA DAMASCENO	040.677.151-02	Farmacêutico	Nível Superior
4818	KETLLY FERNANDA FRAÇA ANDRADE	030.554.571-02	Farmacêutico	Nível Superior
4496	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	020.833.271-52	Farmacêutico	Nível Superior
4372	MARGARETE HELENA MARTINS DE AGUIAR	126.079.528-40	Farmacêutico	Nível Superior
4663	TAMIREZ DELFINO MORETTO	041.593.341-21	Farmacêutico	Nível Superior
4316	TATIANA PEREIRA PAE	015.171.521-19	Farmacêutico	Nível Superior
4646	GIULIANO MUZIO CANDIDO	277.239.758-05	Médico Clínico Geral	Nível Superior
4414	HELIO JACOBI BOEIRA	114.810.050-49	Médico Clínico Geral	Nível Superior
4662	MAIRA FANIN VARGAS	038.989.691-85	Nutricionista	Nível Superior
4633	CAROLINE BIANCA PEREIRA CARRASCO	030.888.021-86	Odontólogo	Nível Superior
4711	NADIA CRISTINA DE CAMPOS	130.964.978-26	Odontólogo	Nível Superior
4509	ADELITA DA SILVA BENTO	002.871.691-80	Professor Pedagogo	Nível Superior
4356	ALAIR GOMES MONTEL	579.364.712-00	Professor Pedagogo	Nível Superior
4623	ALESSANDRA ARBO SPINELLI	019.992.271-31	Professor Pedagogo	Nível Superior
4648	AMELIA DE JESUS FERNANDES	222.945.408-08	Professor Pedagogo	Nível Superior
4641	CHEYLA KHERLY FERREIRA	031.952.811-12	Professor Pedagogo	Nível Superior

4574	CIRLEI DE LOURDES PINHEIRO	816.619.831-20	Professor Pedagogo	Nível Superior
4324	DILMA PAULUZE	525.288.989-91	Professor Pedagogo	Nível Superior
4551	EDILEUSA APARECIDA DA SILVA	654.839.101-25	Professor Pedagogo	Nível Superior
4614	ELIANE LAZARI DA SILVA	560.346.601-49	Professor Pedagogo	Nível Superior
4674	ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA	719.618.521-87	Professor Pedagogo	Nível Superior
4695	ELIZANGELA PEREIRA	006.566.331-40	Professor Pedagogo	Nível Superior
4689	FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA	870.955.301-06	Professor Pedagogo	Nível Superior
4340	GABRYELA KUFFEL ZARTH	034.806.001-74	Professor Pedagogo	Nível Superior
4600	GISELE CARVALHO LOMEU	035.718.571-43	Professor Pedagogo	Nível Superior
4737	GRASIELE BASTOS	023.896.971-92	Professor Pedagogo	Nível Superior
4607	GRAZIELE DE FATIMA OCZINSKI	036.242.751-86	Professor Pedagogo	Nível Superior
4481	JANY LUCIANE OLIVEIRA	645.227.172-53	Professor Pedagogo	Nível Superior
4308	JAQUELINE CAMINSKI DE SOUZA	594.994.601-44	Professor Pedagogo	Nível Superior
4657	JOICE MARIA MORESCO	561.961.050-00	Professor Pedagogo	Nível Superior
4322	JOLETE PASQUA BASSANI	823.920.801-00	Professor Pedagogo	Nível Superior
4688	JUSSARA LABORÃO SILVA	453.051.961-91	Professor Pedagogo	Nível Superior
4601	KALYAN BECHER PAES DE BARROS	804.815.311-49	Professor Pedagogo	Nível Superior
4375	LILIAN DAHIANE CAVALHEIRO DA ROCHA	015.185.351-78	Professor Pedagogo	Nível Superior
4561	LINA CRISTIANE CAVALHEIRA	923.262.181-91	Professor Pedagogo	Nível Superior
4697	LISANGELA REMOR DALMOLIN	848.852.701-20	Professor Pedagogo	Nível Superior
4335	LUCIANA DALLAZEN RODRIGUES	948.764.601-91	Professor Pedagogo	Nível Superior
4588	LUCIANA FATIMA DE SOUZA	031.108.491-51	Professor Pedagogo	Nível Superior
4389	LUCIENE LECIA LUCCHETTI	971.824.861-72	Professor Pedagogo	Nível Superior
4709	LUCIMAR DOS SANTOS CARRA	650.250.751-49	Professor Pedagogo	Nível Superior
4603	LURDES MARIANO MENDES	621.957.351-04	Professor Pedagogo	Nível Superior
4675	MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI	026.735.969-17	Professor Pedagogo	Nível Superior
4787	MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN	875.345.411-15	Professor Pedagogo	Nível Superior
4493	MARIA LUCIA MENDES	429.662.211-00	Professor Pedagogo	Nível Superior
4368	MARINÊS DA SILVA	008.808.431-01	Professor Pedagogo	Nível Superior
4661	MARISANE DA SILVA	010.098.821-04	Professor Pedagogo	Nível Superior
4720	MARLI AMARAL DALAZEN	572.322.451-49	Professor Pedagogo	Nível Superior
4513	MATEUS MARCONDES ZAMO VARGAS	945.306.021-68	Professor Pedagogo	Nível Superior
4550	MICHELI WEBER	026.866.851-58	Professor Pedagogo	Nível Superior
4465	PATRICIA MARIA MACCARI	748.540.891-72	Professor Pedagogo	Nível Superior
4392	POLIANA DE CARVALHO EVANGELISTA	012.820.061-85	Professor Pedagogo	Nível Superior
4686	REGIELE BENTES NASCIMENTO	920.079.101-87	Professor Pedagogo	Nível Superior
4639	ROSELI APARECIDA CUCOLOTO	938.683.241-00	Professor Pedagogo	Nível Superior
4439	SANDRA KELLY ALCANTARA	941.714.911-34	Professor Pedagogo	Nível Superior
4628	SANRA VIEIRA DE SOUZA MOÇO	014.932.461-86	Professor Pedagogo	Nível Superior
4630	SCEILA DAGHETTI	934.554.371-68	Professor Pedagogo	Nível Superior
4400	SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES	632.748.841-20	Professor Pedagogo	Nível Superior
4589	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	878.667.811-68	Professor Pedagogo	Nível Superior
4541	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	036.319.091-01	Professor Pedagogo	Nível Superior
4638	SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS	006.791.731-37	Professor Pedagogo	Nível Superior
4558	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	651.823.081-91	Professor Pedagogo	Nível Superior
4423	TANIA MARIA DEOCLECIANO	031.056.421-29	Professor Pedagogo	Nível Superior
4721	THAYS PEREIRA	010.883.541-	Professor Pedagogo	Nível Superior

	DUTRA ANTUNES	30		
4806	VERLI MARIA FIGUEREDO SOUZA	553.511.409-00	Professor Pedagogo	Nível Superior
4466	VILMA CARDOSO	855.231.862-87	Professor Pedagogo	Nível Superior
4344	ANA PAULA BORGES	008.870.091-74	Psicólogo	Nível Superior
4302	KALLIANE VIEIRA SOUZA	041.564.011-38	Psicólogo	Nível Superior
4473	NICELLE CRISTINA RIBEIRO AMARAL DO	021.156.371-43	Psicólogo	Nível Superior
4364	IOLANDA FRANCIONE ZANINI	028.098.821-42	Psicólogo (Ação Social CRAS)	Nível Superior
4386	JESSICA APARECIDA CAZELLA	015.882.421-02	Psicólogo (Ação Social CRAS)	Nível Superior
4472	LEANDRO RICARDO MARILHANO	186.350.108-84	Psicólogo (Ação Social CRAS)	Nível Superior
4596	RAFAELA LOPES FAUSTINO	039.369.691-08	Psicólogo (Ação Social CRAS)	Nível Superior

Terra Nova do Norte MT, 22 de maio de 2014

ANDREIA CARLA FERREIRA ESTELAI

Presidente da Comissão

c

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:04F0EA54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ABERTURA CONVITE 006/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

PROCESSO DE CONVITE Nº. 006/2014
TERMO DE ABERTURA

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito ILTON FERREIRA BARBOSA, determina ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura do presente processo de CARTA CONVITE 006/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE ENVIOS DE ARQUIVOS VIA APLIC. Que, para constar, lavrei o presente termo. Nada mais.

Tesouro, 26 de MAIO 2014.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
Presidente da CPL

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:7F6D1582

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

A Pregoeira e Comissão de Apoio **TORNAM PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial nº 008/2014, cujo objeto é a contratação dos serviços com fornecimento de passagens para o TFD. Foi vencedora do certame:

BARRATTUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA, com o valor de R\$ 24.967,50

Torixoréu – MT, 23 de maio de 2014.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:241BA8F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2014

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal em Exercício de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo realizado em 13 de dezembro de 2013 e homologado em 27 de dezembro de 2013;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO - 20 H/S

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALERIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL	171	14ª - Classificada
CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA	124	15ª - Classificada
CRISLAINE LARSSON BARCELLOS FARIAS	244	16ª - Classificada

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso.
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 08 de maio de 2014.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:B6212A7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO Nº 002/DP/2014

Á RAFFI COMÉRCIO DE INFORMÁTIC LTDA

A/C: Srs. Rafael Figueiredo Queiroz de Souza e Eunice Prado Queiroz

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezados Senhores,

DAE/VG – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal n.º 1.733/97 (mod. Pela Lei 1866/98), inscrita no CNPJ sob n.º 02.555.079/0001-42, com sede social a Avenida Governador Júlio n.º 2.599, Jardim dos Estados, em Várzea Grande-MT, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS** que dentro de suas atribuições, vem por intermédio desta notificação extrajudicial, expor e dentro do seu poder discricionário e conveniência, DECIDE,

Que, ao teor do disposto na notificação nº 001/DP/2014 encaminhado à esta empresa no dia 18 de março de 2014 (publicado Diário Oficial do Município nº 26254 - 19/03/2014), COMUNICA que o Contrato do Convênio de nº 001/DAE-VG/2010 foi rescindido desde o dia 19/04/2014, revogando todas as cláusulas constante no referido convênio.

Várzea Grande-MT, 21 de maio de 2014.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente do DAE/VG

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:60277FAF

DAE/VG
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 002/2014, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 005/2014, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Realização: 20/05/2014

Horário: 09h00min.

Vencedores:

Lote I – PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA - ME – no valor global de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais);

Várzea Grande, 26 de maio de 2014.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:AF9DDAFD

PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2014

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 510/2013, torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: **Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção de fechaduras, molas, maçanetas, cadeados e prestação de serviços de confecção de chaves e carimbos para atender as secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme anexo I (termo de referência n. 40/2013).** Com realização prevista para o dia **09 de junho de 2014, às 09h** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2014.

CILBENE DE ARRUDA VELO
Pregoeira

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:949B2CC1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 4.007/2014

Altera dispositivos da lei complementar n.º 3.797/2.012 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - A lei complementar n.º 3.797/2012 passará a vigor com as seguintes alterações:

Art. 18 – (...)

I – progressão nas classes;

II – promoção nos níveis

Art. 19 – (...)

Parágrafo Único – As classes de progressão dos Profissionais da Educação Escolar Básica são estruturadas em linha horizontal de acesso, identificadas por cinco (05) letras de A a E.

Art. 21 – A promoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica de uma classe para outra dar-se-á em virtude da habilitação, a cada 03 (três) anos ininterruptos.

Parágrafo Único – Os níveis de promoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica são estruturadas em linha vertical de acesso, identificadas por números arábicos de 1 a 10.

Art. 22 – As classes de progressão dos Profissionais da Educação Escolar Básica são estruturadas em linha horizontal de acesso, identificadas por até cinco (05) letras de A a E.

Art. 23 – As Classes de progressão do cargo de Professor são estruturadas em linha horizontal de acesso, identificadas por cinco (05) letras de A a E.

Parágrafo Único – As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) – Classe A – habilitação específica de nível médio-magistério;

b) – Classe B – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena;

- c) – Classe C – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;
- d) – Classe D – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena e curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação.
- e) – Classe E – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena e curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

Art. 24 – As classes de progressão dos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Educacional e Técnico de Suporte Administrativo Educacional são estruturados em linha Horizontal de acesso, identificada por quatro (04) Letras de A a D.

§ 1º – As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – Técnico Administrativo Educacional:

- a) Classe A – formação em ensino médio;
- b) Classe B – habilitação em grau superior em nível de graduação;
- c) Classe C – habilitação em grau superior, com curso de especialização;
- d) Classe D – habilitação em grau superior com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação.

II – Técnico em Desenvolvimento Educacional:

- a) Classe A – formação em ensino médio;
- b) Classe B – habilitação em grau superior;
- c) Classe C – habilitação em grau superior, com curso de especialização;
- d) Classe D – habilitação em grau superior, com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação ou correlata.

III – Técnico de Suporte Administrativo Educacional Nível Médio

- a) Classe A – formação em ensino médio;
- b) Classe B – habilitação em grau superior em nível de graduação;
- c) Classe C – habilitação em grau superior, com curso de especialização;
- d) Classe D – habilitação em grau superior, com curso de mestrado.

IV – Técnico de Suporte Administrativo Educacional Nível Elementar (em extinção):

- a) Classe A – formação em ensino elementar;
- b) Classe B – formação em ensino médio;
- c) Classe C – habilitação em grau superior;
- d) Classe D – habilitação em grau superior, com curso de especialização.

Art. 26 – O ingresso nos cargos de provimento efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Várzea Grande dar-se-á na classe inicial da carreira e nível.

Art. 71 – O cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica, será conforme coeficientes das tabelas abaixo:

I – Cargo de Professor - formação e coeficientes

FORMAÇÃO	CLASSE	COEFICIENTES
MÉDIO	A	1,00
SUPERIOR	B	1,50
ESPECIALIZAÇÃO	C	1,90
MESTRADO	D	2,10
DOCTORADO	E	2,30

II – Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Educacional Nível Médio – formação e coeficientes

FORMAÇÃO	CLASSE	COEFICIENTES
MÉDIO	A	1,00
SUPERIOR	B	1,50
ESPECIALIZAÇÃO	C	1,80
MESTRADO	D	2,10

III – Cargo Técnico de Suporte Administrativo Educacional Nível Médio – formação e coeficientes

FORMAÇÃO	CLASSE	COEFICIENTES
MÉDIO	A	1,00
SUPERIOR	B	1,50

ESPECIALIZAÇÃO	C	1,80
MESTRADO	D	2,10

IV – Cargo Técnico de Suporte Administrativo Educacional Nível Elementar (em extinção) – formação e coeficientes

FORMAÇÃO	CLASSE	COEFICIENTES
ENSINO ELEMENTAR	A	1,00
MÉDIO	B	1,25
SUPERIOR	C	1,75
ESPECIALIZAÇÃO	D	2,00

V – Cargo Técnico de Nível Superior

FORMAÇÃO	CLASSE	COEFICIENTES
SUPERIOR	A	1,00
ESPECIALIZAÇÃO	B	1,20
MESTRADO	C	1,40
DOCTORADO	D	1,53

VI – Supervisor Escolar

FORMAÇÃO	CLASSE	COEFICIENTES
SUPERIOR	A	1,00
ESPECIALIZAÇÃO	B	1,30
MESTRADO	C	1,50
DOCTORADO	D	1,65

VII – Tempo de Serviço:

TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	NÍVEL	COEFICIENTES
00 — 03	1	1,00
03 — 06	2	1,06
06 — 09	3	1,12
09 — 12	4	1,18
12 — 15	5	1,24
15 — 18	6	1,30
18 — 21	7	1,36
21 — 24	8	1,42
24 — 27	9	1,48
27 — 30	10	1,54

Art. 90 – À profissional gestante será concedida licença pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante laudo médico oficial.

Art. 120 – É considerado em extinção, à medida que vagar, o cargo de Supervisor Escolar 40 horas, Técnico de Nível Superior 30 (trinta) horas e Técnico de Suporte Administrativo Educacional Nível Elementar, sendo assegurados aos detentores do referido cargo os direitos adquiridos na vigência da legislação anterior, e os decorrentes desta Lei Complementar.

Art. 2º - As tabelas salariais correspondentes aos cargos previstos neste plano de cargos, carreira e salários correspondem ao anexo I, II, III, IV, V e VI

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia 1º de maio de 2014, revoga-se a Lei Complementar nº. 3.978/2013.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal “ Couto Magalhães “ em Várzea Grande Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR - 25 (VINTE E CINCO) HORAS

		MAGISTÉRI O	SUPERIO R	ESPECIALIZAÇÃ O	MESTRAD O	DOCTORAD O
	Class e	A	B	C	D	E
Period o anos	Nível 6%	1,00	1,50	1,90	2,10	2,30
1 a 3	1	R\$ 1.054,60	R\$ 1.581,90	R\$ 2.003,74	R\$ 2.214,66	R\$ 2.425,58
3 a 6	2	R\$ 1.117,88	R\$ 1.676,81	R\$ 2.123,96	R\$ 2.347,54	R\$ 2.571,11
6 a 9	3	R\$ 1.184,95	R\$ 1.777,42	R\$ 2.251,40	R\$ 2.488,39	R\$ 2.725,38
9 a 12	4	R\$ 1.256,04	R\$ 1.884,07	R\$ 2.386,48	R\$ 2.637,69	R\$ 2.888,90
12 a 15	5	R\$ 1.331,41	R\$ 1.997,11	R\$ 2.529,67	R\$ 2.795,95	R\$ 3.062,24

15 a 18	6	R\$ 1.411,29	R\$ 2.116,94	R\$ 2.681,45	R\$ 2.963,71	R\$ 3.245,97
18 a 21	7	R\$ 1.495,97	R\$ 2.243,95	R\$ 2.842,34	R\$ 3.141,53	R\$ 3.440,73
21 a 24	8	R\$ 1.585,73	R\$ 2.378,59	R\$ 3.012,88	R\$ 3.330,03	R\$ 3.647,17
24 a 27	9	R\$ 1.680,87	R\$ 2.521,31	R\$ 3.193,65	R\$ 3.529,83	R\$ 3.866,00
27 a 30	10	R\$ 1.781,72	R\$ 2.672,58	R\$ 3.385,27	R\$ 3.741,62	R\$ 4.097,96
		Subsidio Anterior	% reajuste	Valor Reajuste	Piso reajustado	
		R\$ 906,87	16,29%	R\$ 147,73	R\$ 1.054,60	
			2013	2014		
25 Horas Superior	Professor	Nível	R\$ 1.360,30	R\$ 1.581,90		
	Valor da Hora / Aula		R\$ 54,41	R\$ 63,28		
20 Horas	Professor Contratado		R\$ 1.088,24	R\$ 1.265,52		

ANEXO II					
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL					
		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
	Classe	A	B	C	D
Período anos	Nível 6%	1,00	1,50	1,80	2,10
1 a 3	1	R\$ 942,46	R\$ 1.413,69	R\$ 1.696,43	R\$ 1.979,17
3 a 6	2	R\$ 999,01	R\$ 1.498,51	R\$ 1.798,21	R\$ 2.097,92
6 a 9	3	R\$ 1.058,95	R\$ 1.588,42	R\$ 1.906,11	R\$ 2.223,79
9 a 12	4	R\$ 1.122,49	R\$ 1.683,73	R\$ 2.020,47	R\$ 2.357,22
12 a 15	5	R\$ 1.189,83	R\$ 1.784,75	R\$ 2.141,70	R\$ 2.498,65
15 a 18	6	R\$ 1.261,22	R\$ 1.891,84	R\$ 2.270,20	R\$ 2.648,57
18 a 21	7	R\$ 1.336,90	R\$ 2.005,35	R\$ 2.406,42	R\$ 2.807,49
21 a 24	8	R\$ 1.417,11	R\$ 2.125,67	R\$ 2.550,80	R\$ 2.975,94
24 a 27	9	R\$ 1.502,14	R\$ 2.253,21	R\$ 2.703,85	R\$ 3.154,49
27 a 30	10	R\$ 1.592,27	R\$ 2.388,40	R\$ 2.866,08	R\$ 3.343,76
		Subsídio Anterior	% reajuste	Valor Reajuste	Piso reajustado
		R\$ 810,44	16,29%	R\$ 132,02	R\$ 942,46

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÍVEL MÉDIO					
		MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
	Classe	A	B	C	D
Período anos	Nível %	1,00	1,50	1,80	2,10
1 a 3	1	R\$ 942,46	R\$ 1.413,69	R\$ 1.696,43	R\$ 1.979,17
3 a 6	2	R\$ 999,01	R\$ 1.498,51	R\$ 1.798,21	R\$ 2.097,92
6 a 9	3	R\$ 1.058,95	R\$ 1.588,42	R\$ 1.906,11	R\$ 2.223,79
9 a 12	4	R\$ 1.122,49	R\$ 1.683,73	R\$ 2.020,47	R\$ 2.357,22
12 a 15	5	R\$ 1.189,83	R\$ 1.784,75	R\$ 2.141,70	R\$ 2.498,65
15 a 18	6	R\$ 1.261,22	R\$ 1.891,84	R\$ 2.270,20	R\$ 2.648,57
18 a 21	7	R\$ 1.336,90	R\$ 2.005,35	R\$ 2.406,42	R\$ 2.807,49
21 a 24	8	R\$ 1.417,11	R\$ 2.125,67	R\$ 2.550,80	R\$ 2.975,94
24 a 27	9	R\$ 1.502,14	R\$ 2.253,21	R\$ 2.703,85	R\$ 3.154,49
27 a 30	10	R\$ 1.592,27	R\$ 2.388,40	R\$ 2.866,08	R\$ 3.343,76
		Subsidio Anterior	% reajuste	Valor Reajuste	Piso reajustado
		R\$ 810,44	16,29%	R\$ 132,02	R\$ 942,46

ANEXO IV					
CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÍVEL ELEMENTAR (EM EXTINÇÃO)					
		ELEMENTAR	MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
	Classe	A	B	C	D
Período 3 anos	Nível 6%	1,00	1,25	1,75	2,00
1 a 3	1	807,49	1.009,37	1.413,12	1.614,99
3 a 6	2	R\$ 855,94	R\$ 1.069,93	R\$ 1.497,90	R\$ 1.711,89
6 a 9	3	R\$ 907,30	R\$ 1.134,13	R\$ 1.587,78	R\$ 1.814,60

9 a 12	4	R\$ 961,74	R\$ 1.202,17	R\$ 1.683,04	R\$ 1.923,48
12 a 15	5	R\$ 1.019,44	R\$ 1.274,30	R\$ 1.784,03	R\$ 2.038,89
15 a 18	6	R\$ 1.080,61	R\$ 1.350,76	R\$ 1.891,07	R\$ 2.161,22
18 a 21	7	R\$ 1.145,45	R\$ 1.431,81	R\$ 2.004,53	R\$ 2.290,89
21 a 24	8	R\$ 1.214,17	R\$ 1.517,72	R\$ 2.124,80	R\$ 2.428,35
24 a 27	9	R\$ 1.287,02	R\$ 1.608,78	R\$ 2.252,29	R\$ 2.574,05
27 a 30	10	R\$ 1.364,24	R\$ 1.705,31	R\$ 2.387,43	R\$ 2.728,49
		Subsidio Anterior	% reajuste	Valor Reajuste	Piso reajustado
		R\$ 694,38	16,29%	R\$ 113,11	R\$ 807,49

ANEXO V					
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR					
		SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTOURADO
	Classe	A	B	C	D
Período 3 anos	Nível 6%	1,00	1,20	1,40	1,53
1 a 3	1	1.225,20	1.470,24	1.715,28	1.874,55
3 a 6	2	R\$ 1.298,71	R\$ 1.558,45	R\$ 1.818,19	R\$ 1.987,02
6 a 9	3	R\$ 1.376,63	R\$ 1.651,96	R\$ 1.927,28	R\$ 2.106,25
9 a 12	4	R\$ 1.459,23	R\$ 1.751,07	R\$ 2.042,92	R\$ 2.232,62
12 a 15	5	R\$ 1.546,78	R\$ 1.856,14	R\$ 2.165,50	R\$ 2.366,58
15 a 18	6	R\$ 1.639,59	R\$ 1.967,51	R\$ 2.295,43	R\$ 2.508,57
18 a 21	7	R\$ 1.737,96	R\$ 2.085,56	R\$ 2.433,15	R\$ 2.659,09
21 a 24	8	R\$ 1.842,24	R\$ 2.210,69	R\$ 2.579,14	R\$ 2.818,63
24 a 27	9	R\$ 1.952,78	R\$ 2.343,33	R\$ 2.733,89	R\$ 2.987,75
27 a 30	10	R\$ 2.069,94	R\$ 2.483,93	R\$ 2.897,92	R\$ 3.167,01
		Subsídio Anterior	% reajuste	Valor Reajuste	Piso reajustado
		R\$ 1.053,57	16,29%	R\$ 171,63	R\$ 1.225,20

ANEXO VI					
CARGO: SUPERVISOR 40 horas					
		SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
	Classe	A	B	C	D
Período 3 anos	Nível 6%	1,00	130,00%	150,00%	165,00%
1 a 3	1	2.733,54	3.553,60	4.100,31	4.510,34
3 a 6	2	2.897,55	3.766,82	4.346,33	4.780,96
6 a 9	3	3.071,41	3.992,83	4.607,11	5.067,82
9 a 12	4	3.255,69	4.232,40	4.883,53	5.371,89
12 a 15	5	3.451,03	4.486,34	5.176,55	5.694,20
15 a 18	6	3.658,09	4.755,52	5.487,14	6.035,85
18 a 21	7	3.877,58	5.040,85	5.816,37	6.398,00
21 a 24	8	4.110,23	5.343,30	6.165,35	6.781,89
24 a 27	9	4.356,85	5.663,90	6.535,27	7.188,80
27 a 30	10	4.618,26	6.003,74	6.927,39	7.620,13
		Subsídio Anterior	% reajuste	Valor Reajuste	Piso reajustado
		R\$ 2.350,62	16,29%	R\$ 382,92	R\$ 2.733,54

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C561FDDF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.002/2014

“Declara de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE, LAZER E CULTURA- IDELC.”

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE, LAZER E CULTURA, IDELC, com sede na Rua Presidente Campos

Sales, 138, bairro Santa Helena, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.237.701/0001-77, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BA41EB35

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 497/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 044/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII, e artigo 127, XIV, e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, V, todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído à servidora **L. B. S.**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0E7903A4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 488/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 034/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII, IX e artigo 127, XII, XIV, e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, incisos I, IV, VIII, X todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído à servidora **T. S. da C.**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C146B177

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 489/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 035/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV, e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, incisos VIII, X todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído ao servidor **R. C. da S.**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8A5A404B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 490/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 037/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII, IX e artigo 127, XII, XIV e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, incisos I, IV, VIII, X, todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído à servidora **M. F.**, lotada na Secretaria Municipal de Receita.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:545C8883

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 491/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 038/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII, e artigo 127, XIV e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, incisos VIII, X, todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído ao servidor **O. P. N.**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0B59B3E8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 492/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 039/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII, e artigo 127, XIV e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, incisos V, todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído ao servidor **N. M. M.** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E0EDD78C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 493/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 040/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII, e artigo 127, XIV e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, incisos V, todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuída à servidora **V. da S. B. S.** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E657FF53

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 494/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 041/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII, IX e artigo 127, XII, XIV, e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, V, todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuída à servidora **A. F. M.**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5AA53E8F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 495/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 042/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII, IX e artigo 127, XII, XIV, e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, V, todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuída à servidora **C. L. R.**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:ACCC1DF6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 496/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 043/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII, e artigo 127, XIV, e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, VIII, X, todos da Lei Municipal 1.164/91, atribuído ao servidor **E. de L. R.**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CFB93A02

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 512/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 060/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 598/2013, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar 060/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no artigo 126, I, II, III, IV, IX e 127, I e Artigo 142, Inciso II, todos da Lei Municipal Nº. 1.164/1991, que prevê a Demissão por Abandono de Cargo, atribuído ao servidor **A. F. da S.**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:556C22A8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 520/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 281/CPSPAD/SAD que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que investiga possível enquadramento da servidora **L. L. F.**, nas determinações dos artigos 126, II, III, IX, XI; 127, V e 142, I, V, VI da Lei Municipal 1.164/1991:

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 23 de maio de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 022/2013, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionada à mesma servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:639CB4FF

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 4.005/2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial do período 2013 e 2014 aos servidores Públicos da Administração Direta do Município de Várzea Grande, no percentual de 10% (dez por cento), exceto para Médicos e Odontólogos e servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CFA5F1C6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2014**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 510/2013, torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Várzea Grande, conforme condições e especificações constantes neste edital e anexo I (termo de referência n. 01/2014).** Com realização prevista para o dia **10 de junho de 2014, às 09h** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2014.

CILBENE DE ARRUDA VELO,

Pregoeira,

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5244A2CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMADA
PÚBLICA Nº.001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2014 - PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O MUNICÍPIO DE VERA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Otawa, nº 1651, Bairro Esperança, Vera – MT, CEP 78.880-000, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Instrução Normativa nº 002/2009/GS/SEDUC/MT, Lei nº 8.666/93, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, no **dia 10 de Junho de 2014 às 08h00min.** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera - MT, Localizada na Avenida Otawa, nº 1.651, Bairro Esperança em Vera - MT. Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Vera - MT, com a Comissão Permanente de Licitações ou pelo site www.vera.mt.gov.br. Vera – MT, 26 de Maio de 2014.

MARIA CILENE PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:018B16DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, com proposta no valor global de R\$ 445.670,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscientos e setenta reais) e **PAULO SERGIO DIAS - POSTO TRIANGULO**, com proposta no valor global de R\$ 540.155,00 (quinhentos e quarenta mil cento e cinquenta e cinco reais), sagrou-se vencedora do processo de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ E CÁCERES**. Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 21 de maio de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:FEA0A484

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR - MEI**, com proposta no valor global de **R\$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e **LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ** com proposta no valor global de **R\$ 64.680,00** (Sessenta e quatro mil seiscientos e oitenta reais), sagrou-se vencedora do processo de Licitação para a **prestação de serviços elétricos preventivos e corretivos das instalações prediais e manutenção nas redes de iluminação pública rural e urbana**. Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 22 de maio de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE -
Prefeito Municipal /

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:BA08ECE9

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 488.050,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil e cinquenta reais), sagrou-se vencedora do processo de Licitação para a **locação de caminhão e máquinas pesadas**. Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 22 de maio de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:A79FB2DE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **JOSÉ WILLER DANTAS DE BARROS**, com proposta no valor global de **R\$ 24.205,00** (vinte e quatro mil duzentos e cinco reais), sagrou-se vencedora do processo de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS**.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 22 de maio de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:2EB02405

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 034/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 034/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 445.670,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta reais) e **PAULO SERGIO DIAS - POSTO TRIANGULO**, com proposta no valor global de **R\$ 540.155,00** (quinhentos e quarenta mil cento e cinquenta e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:7A532406

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 035/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 035/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR - MEI**, com proposta no valor global de **R\$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e **LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ** com proposta no valor global de **R\$ 64.680,00** (Sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:EB42B62D

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 036/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 036/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 488.050,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:8E90DC85

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 037/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 037/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **JOSÉ WILLER DANTAS DE BARROS**, com proposta no valor global de **R\$ 24.205,00** (vinte e quatro mil duzentos e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:7BE6E327

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 041/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014**, sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 041/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **A. L RODRIGUES SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 207.536,00** (duzentos e sete mil quinhentos e trinta e seis reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:99A34AF1

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **A. L RODRIGUES SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 207.536,00** (duzentos e sete mil quinhentos e trinta e seis reais), sagrou-se vencedora do processo de Licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO E CULTIVO DE MUDAS DE SERINGUEIRA**.

Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 23 de maio de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:D914A1A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0069/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JENÉSIO DA SILVA TOLOMEU**, brasileiro, residente e domiciliado no Assentamento Paiol, Lote 149, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 0611139-4 SEJUSP/MT e CPF n.º 570.558.741-49, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **JENÉSIO DA SILVA TOLOMEU**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 083, de 24 de março de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, na Zona Rural do Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.909,13 (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	12.361.1617.2068 12.365.1617.2069
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2014.

JENÉSIO DA SILVA TOLOMEU
Contratado

NELCI ELIETE LONGHI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nºPublicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:38ACC280ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLISPREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 157/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

Contração de Empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de peças, Acessórios Genuínos e/ou Originais, com atendimento 24 horas para atender Veículos da Frota Municipal.

PROCESSO Nº 766/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013.

VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES.

Às 10h00min do dia 03 de setembro de 2013, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à Av. Benônio José Lourenço, nº 2170, BAIRRO UNIÃO, CAMPINÁPOLIS – MT, CEP: 78.630-000, Fone: (66) 3437-1992, inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.152/0001-29, representado pelo Pregoeiro, Prof. Eulenimar Mendes Moraes, brasileiro, casado, portador da CI nº 250.940– SSP/MT, e do CPF/MF nº 262.019.841-00, e os membros da Equipe de Apoio: Gilberto Francisco Ribeiro de Paula, Armanda Guedes Parreira, designados pela Portaria nº 2.156 de 22/04/2013, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal 1.622/2009, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 023/2013, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviços (mão de obra mecânico), peças e acessórios originais ou genuínos para a frota de veículos, maquinários e motocicletas pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência** anexo aos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida: Benônio Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antonio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT

PROMITENTE CONTRATADA: M. B. ROCHA – MECANICA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 10.996.962.0001-04, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, 1730, Centro, CEP: 78.630.000 – Campinópolis MT. Neste ato representado pela sua sócia a Senhora: **Michele Bernadete Rocha**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 1.563.063.3, CPF nº 003.145.471.26, residente e domiciliada na Rua Vereador Amélio Ribeiro, 1730, Centro, CEP: 78.630.000 – Campinópolis – MT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLAUSULA TERCEIRA** da Ata de Registro de Preços firmada em 06 de setembro de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência contratual por mais 119 dias, contados da data **02 de maio de 2014 a 30 de setembro de 2014**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do Aditivo da Ata de Registro de Preços é de 119 (cento e dezenove) dias, contados da sua assinatura desta **Ata a 30 de setembro de 2014, podendo ser prorrogada por termo Aditivo com base na legislação**.

DO REGISTRO DOS PREÇOS/PORCENTAGEM

CLÁUSULA QUARTA: O preço/porcentagem registrado, a quantidade de catálogos dos veículos e serviços constantes desta, encontra-se contidos na tabela abaixo:

PLANILHA:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	71524	CATALOGO DE PECAS CAMINHAO MERCEDES 1418	UNIDADE	2	15,50%
2	71523	CATALOGO DE PECAS CAMINHAO MERCEDES 1620	UNIDADE	3	17,00%
3	71522	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET PRISMA 1.4 FLEX	UNIDADE	1	5,50%
4	71520	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET S10	UNIDADE	1	5,30%
5	71519	CATALOGO DE PECAS FIAT DUCATO	UNIDADE	1	5,30%
6	71517	CATALOGO DE PECAS FIAT FIORINO	UNIDADE	1	5,30%
7	71518	CATALOGO DE PECAS FIAT UNO	UNIDADE	2	5,30%
8	71531	CATALOGO DE PECAS FORD F1000	UNIDADE	1	5,30%
9	71533	CATALOGO DE PECAS MOTOCICLETA YAMAHA 125	UNIDADE	1	5,30%
10	71532	CATALOGO DE PECAS MOTOCICLETA HONDA 125	UNIDADE	3	5,30%
11	71528	CATALOGO DE PECAS ONIBUS MERCEDES	UNIDADE	3	5,30%
12	71529	CATALOGO DE PECAS ONIBUS V W 15.190	UNIDADE	4	5,30%
13	71530	CATALOGO DE PECAS TRATOR MASSEY FERGUSON 292	UNIDADE	1	16,00%
14	71521	CATALOGO DE PECAS V W SAVEIRO 1,6 FLEX	UNIDADE	2	5,30%
15	71505	CATALOGO DE SERVICOS CAMINHAO MERCEDES 1418	UNIDADE	2	14,00%
16	71504	CATALOGO DE SERVICOS CAMINHAO MERCEDES 1620	UNIDADE	3	14,20%
17	71503	CATALOGO DE SERVICOS CHEVROLET PRISMA 1.4 FLEX	UNIDADE	1	5,30%
18	71501	CATALOGO DE SERVICOS CHEVROLET S10	UNIDADE	1	5,30%
19	71500	CATALOGO DE SERVICOS FIAT DUCATO	UNIDADE	1	5,30%

20	71498	CATALOGO DE SERVICOS FIAT FIURINO	UNIDADE	1	5,30%
21	71499	CATALOGO DE SERVICOS FIAT UNO	UNIDADE	2	5,30%
22	71513	CATALOGO DE SERVICOS FORD F1000	UNIDADE	1	5,30%
23	71539	CATALOGO DE SERVICOS MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120G	UNIDADE	1	17,60%
24	71514	CATALOGO DE SERVICOS MOTOCICLETA HONDA 125	UNIDADE	3	5,30%
25	71515	CATALOGO DE SERVICOS MOTOCICLETA YAMAHA 125	UNIDADE	1	5,30%
26	71511	CATALOGO DE SERVICOS ONIBUS W V 15.190	UNIDADE	4	5,30%
27	71510	CATALOGO DE SERVICOS ONIBUS MERCEDES	UNIDADE	3	5,30%
28	71516	CATALOGO DE SERVICOS RETROSCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UNIDADE	1	17,80%
29	71512	CATALOGO DE SERVICOS TRATOR MASSEY FERGUSON 292	UNIDADE	1	5,30%
30	71502	CATALOGO DE SERVICOS V W SAVEIRO 1.6 FLEX	UNIDADE	2	5,30%

CLAUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes com as contratações dos serviços e aquisição de peças genuínas ou originais acima descritos, no exercício de 2013 serão empenhados nos seguintes Créditos Orçamentários:

Código 06.020.12.361.5007.2032.3.3.90.30. Red. 0123 Secretaria de Educação
Código 06.020.12.361.5007.2032.3.3.90.39. Red. 0125 Secretaria de Educação
Código 07.010.10.301.5008.2039.3.3.90.30. Red. 0148 Secretaria de Saúde
Código 07.010.10.301.5008.2039.3.3.90.39. Red. 0150 Secretaria de Saúde
Código 07.010.10.302.5008.2049.3.3.90.30. Red. 0177 Secretaria de Saúde
Código 07.010.10.302.5008.2049.3.3.90.39. Red. 0179 Secretaria de Saúde
Código 08.010.08.244.5009.2058.3.3.90.39. Red. 0208 Secretaria de A. Social.
Código 08.020.08.243.5009.2062.3.3.90.30. Red. 0222 Secretaria de A. Social.
Código 08.020.08.243.5009.2062.3.3.90.39. Red. 0225 Secretaria de A. Social.
Código 08.010.08.244.5009.2058.3.3.90.30. Red. 0205 Secretaria de A. Social.
Código 08.020.08.243.5009.2062.3.3.90.39. Red. 0208 Secretaria de A. Social.
Código 09.010.15.452.5010.2064.3.3.90.30. Red. 0237 Secretaria de Obras.
Código 09.010.15.452.5010.2064.3.3.90.39. Red. 0239 Secretaria de Obras.
Código 10.010.26.782.5011.2070.3.3.90.30. Red. 0258 Secretaria de Transportes.
Código 10.010.26.782.5011.2070.3.3.90.39. Red. 0260 Secretaria de Transportes.
Código 11.010.20.601.5012.2072.3.3.90.30. Red. 0272 Secretaria de Agricultura.
Código 11.010.20.601.5012.2072.3.3.90.39. Red. 0276 Secretaria de Agricultura.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. gerenciar, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 023/2013**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de Transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela União, Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, aplicar as penalidades da legislação; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 023/2013 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I do Edital e descrição da frota Municipal no **Anexo - I desta ATA de Registro de Preços, do Pregão Presencial 023/2013**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 29 de agosto 2013, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam radicadas as demais cláusulas não mencionadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CAMPINÁPOLIS-MT, em 30, de abril de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

M. B. ROCHA – MECANICA – ME.

CNPJ sob o nº 00.965.152/0001-29

ANEXO - I**COMPOEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

LOTE – 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	VEÍCULO	PLACA	COR	RENAVAN	CHASSI	COMB	ANO
1	ONIBUS/M. BENS. ESCOLAR	NPL 6451	AMARELA	315235730	9BM688272AB734376	DIESEL	10/11
2	ONIBUS M.BENS ESCOLAR	NUG 8767	AMARELA	255994788	9532882W0BR101938	DIESEL	10/11
3	ONIBUS M.BENS ESCOLAR	NPI 8941	AMARELA	307402487	9BM688272AB734540	DIESEL	10/11
4	ONIBUS VW/15.190 ESCOLAR	OBA9482	AMARELA	495424030	9532E82W7DR303946	DIESEL	10/11
5	ONIBUS VW/15.190 ESCOLAR	OBA9302	AMARELA	508779561	9532E82W8DR303969	DIESEL	10/11
6	ONIBUS VW/15.190 ESCOLAR	NP8134	AMARELA	308028651	9532882W2BR121267	DIESEL	12/13
7	ONIBUS VW/15.190 ESCOLAR	NUG8767	AMARELA	255994788	9532882W0BR101938	DIESEL	12/13
8	MOTO HONDA FAM 125	JZK 0021	VERMELHA	924552565	9c2jc30707r038433	GASOLINA	06/06
LOTE – 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
9	CHEV. S 10	OAR 2480	PRETA	331842700	9BG138XPOBC466377	FLEX	11/11
10	ANB. SAMU FIAT DUCATO	NJD 5691	BRANCA	264564952	93w245g43a2052058	DIZEL	10/10
11	FIAT FIORINO	NPO 1272	BRANCA	329655558	9BD255049C8914097	GASOLINA	11/12
12	YAMAHA YBR 125 E	JZH 0634	PRATA	770755410	9CKE010041555	GASOLINA	01/01
13	AMBULANCIA Saveiro 1.6 Flex		BRANCA			FLEX	13/13
14	AMBULANCIA Saveiro 1.6 Flex		BRANCA			FLEX	13/13
LOTE – 3 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR							
15	FIAT UNO	NJW 2125	BRANCA	213296314	9BD15822AB6472681	FLEX	10/11
16	HONDA /CG TITAN	OBG 2939	PRETA	489781217	9BGRP69X0CG414861	GASOLINA	12/12
17	FIAT UNO	OBL 3392	BRANCA		9BD15822AD6845598	FLEX	13/13
18	CHEVROLET/PRISMA 1.4 LT	OBG 2979	BRANCA	489785867	9C2JC4120CR584875	FLEX	12/12
LOTE – 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS							
19	HONDA /CG TITAN	JYN 0617	CINZA	67B112800	9C2JC250WR126017	GASOLINA	99/99
LOTE – 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
20	MOTO NIVELADORA, CATERPILLAR 120G	//////////	AMARELA	//////////		DIESEL	1994
21	MOTO NIVELADORA NEW ROLLAND RG140B	//////////	AMARELA	//////////	NAAF06361	DIESEL	2010
22	PA CARREGADEIRA 12B TURBO	//////////	AMARELA	//////////	NAAE10952	DIESEL	10/10
23	FORD F1000	JZL3807	PRATA	126041318	9BFBTNN38PDB19018	DIESEL	93/93
24	CAMINHAO M.BENS/L 1620	KAU 5991	BRANCA	1936030110	9BM6953049B686903	DIESEL	09/09
25	CAMINHAO M.BENS/L 1620	KAU 6621	BRANCA	193046504	9BM6953049B683887	DIESEL	09/09
26	CAMINHAO M.BENS/L 1620	KAU 6901	BRANCA	193053780	9BM6953049B689247	DIESEL	09/09
27	CAMINHAO M.BENS 1418	JYH 3647	AMARELA	125964811	9BM304047KB861974	DIESEL	90/90
28	CAMINHAO M.BENS 1418	JYH 3667	AMARELA	125964790	9BM384047KB865901	DIESEL	90/90
29	TRATOR 292 MF MASSEY FERGUSON	//////////	VERMALHA	//////////	292-241141	DIESEL	07/07
LOTE – 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
30	RETROESCAVADEIRA RANDOM RD406 ADVANCED.	//////////	AMARELA	//////////	000CA406AMC4W3606	DIESEL	12/12

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

M. B. ROCHA – MECANICA – ME.

CNPJ sob o nº 00.965.152/0001-29

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:52929C02

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

Contração de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e Outros em atendimento as necessidades das Secretarias do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2014.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço, nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada **Prefeitura**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antonio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **36.906.880/0001-11**, com sede na Av: Senador Valdon Varjão, 2339, CEP: 78.600.000 Barra do Garças – MT. Doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pela sua Sócia, Srª. **Líliam Batista Amorim de Abreu**, brasileira, casada, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 45.989.610-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 324.392.048-54, residente e domiciliada no Município de Barra do Garças MT. E considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº **357/2014**, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. RESOLVEM celebrar contrato, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 011/2014**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Filtros, graxas e óleos lubrificantes para manutenção e abastecimento dos veículos das Secretarias municipais deste município. Sendo elas: Administração, Educação, Saúde, Assistência Social/Conselho Tutelar, Obras, Agricultura e Transporte. Conforme Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 357/2014, Pregão Presencial Registro de Preços 011/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Ata Contrato poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se o valor contratual a importância de R\$: **154.952,53 (Cento e Cinquenta e Quatro Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência da Ata Contratual será de um ano para todos os efeitos jurídicos, contados da assinatura do instrumento. Podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

8.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito que nomeará um fiscal de contrato.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços terá o mesmo valor jurídico de um instrumento de contrato

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor homologado será fixo, podendo ser reajustado se observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

9.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata Contratual em desacordo ao Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

07.010.10.301.1100.2038-339030.00.00.00 - 0297
08.010.08.244.1080.2051-339030.00.00.00 - 0381
08.020.08.243.1080.2054-339030.00.00.00 - 0411

03.010.04.122.1042.2007.339030.00.00.00 – 073
02.010.04.122.1040.2004.339030.00.00.00 - 039
06.010.12.361.1120.2023.339030.00.00.00 - 0179
10.010.26.782.1260.2060.339030.00.00.00 - 0466
09.010.15.452.1150.2055.339030.00.00.00 - 0433
12.010.18.541.1180.2067.339030.00.00.00 - 0523
13.010.27.812.1270.2069.339030.00.00.00 - 0561
11.010.20.605.1200.2062.3390.30.00.00.00 - 0487

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 Ao Município compete:**

Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Sétima deste instrumento;

Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega, quando necessitar de grandes quantidades.

11.2 A Contratada compete:

Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta homologada sem modificações marcas e substituições dos materiais ou produtos por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Fornecer os itens com a mesma marca ofertada em sua proposta e que está registrada no sistema da contratante e faz parte do processo licitatório nº 357/2014.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**LOTE 02 – LUBRIFICANTES E GRACHAS**

ITEM	CÓDIG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNITA	TOTAL
1	64459	FLUÍDO PARA RADIADORES FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	300	19,45	5.835,00
2	64461	GRACHA LUBRIFICANTE MP EMBALAGEM 1 KG	UNIDADE	37	19,49	721,13
3	73259	LUBRIFICANTE ÓLEO 40 MOTOR DIESEL	UNIDADE	200	232,00	46.400,00
4	77411	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	UNIDADE	150	13,85	2077,50
5	64456	ÓLEO LUBRIFICANTE W 140	LITRO	60	13,30	798,00
6	64454	ÓLEO LUBRIFICANTE W 30	LITRO	40	19,48	779,20
7	77412	ÓLEO LUBRIFICANTE W 30 BALDE 20 LITROS	BALDE	80	290,00	23.200,00
8	54474	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	LITRO	80	19,49	1.559,20
9	939	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI-4 SAE- BALDE DE 20LITROS	UNIDADE	30	225,00	6.750,00
10	77413	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W90 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	30	216,00	6.480,00
11	77414	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	30	200,00	6.000,00
12	74156	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR F50	UNIDADE	50	249,00	16.450,00
13	58219	ÓLEO LUBRIFICANTE W 40 PARA MOTORES FLEX	LITRO	210	14,85	3.118,50
14	64458	ÓLEO PARA SITEMA HIDRAULICOS HD 68	LITRO	100	198,50	19.850,00
TOTAL DO LOTE						136,018,53

LOTE 03 – FILTROS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	77393	ELEMENTO FILTRO DE AR 4 M 8047 OU COMPATIVEL PARA PATROL CATERPILLAR 120G	UNIDADE	10	109,00	1.090,00
2	77380	ELEMENTO FILTRO DE AR 75247062 OU COMPATIVEL PARA PA MECANICA N.HOLLAND	UNIDADE	10	98,50	985,00
3	77386	ELEMENTO FILTRO DE AR 75248730 OU COMPATIVEL PARA PATROL N.HOLLAND	UNIDADE	10	98,50	985,00
4	77382	FILTRO DA TRANSM. 75313513 OU COMPATIVEL PARA PA MECANICA N.HOLLAND	UNIDADE	10	198,00	1.980,00
5	77388	FILTRO DA TRANSMI. 87519452 OU COMPATIVEL PARA PATROL N.HOLLAND	UNIDADE	10	398,50	3.985,00
6	77395	FILTRO DA TRANSMI. 9 M 9740 OU COMPATIVEL PARA PATROL CATERPILLAR 120G	UNIDADE	10	83,50	835,00
7	77392	FILTRO DE AR 2 S 1285 OU COMPATIVEL PARA PATROL CATERPILLAR 120G	UNIDADE	10	98,50	985,00
8	77379	FILTRO DE AR 75247063 OU COMPATIVEL PARA PA MECANICA N.HOLLAND	UNIDADE	10	34,00	340,00
9	77385	FILTRO DE AR 75248729 OU COMPATIVEL PARA PATROL N.HOLLAND	UNIDADE	10	109,00	1.090,00
10	77390	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2 Y 8670 OU COMPATIVEL PARA PATROL CATERPILLAR 120G	UNIDADE	10	26,20	262,00
11	77377	FILTRO DE COMBUSTIVEL 71101949 OU COMPATIVEL PARA PA MECANICA N.HOLLAND	UNIDADE	10	17,90	179,00
12	77383	FILTRO DE COMBUSTIVEL 75312983 OU COMPATIVEL PARA PATROL MECANICA N.HOLLAND	UNIDADE	10	68,50	685,00
13	77391	FILTRO DE LUBRIFICANTE 2 Y 8096 OU COMPATIVEL PARA PATROL CATERPILLAR 120G	UNIDADE	10	44,00	440,00
14	77378	FILTRO DE LUBRIFICANTE 75285228 OU COMPATIVEL PARA PA MECANICA N.HOLLAND	UNIDADE	10	109,80	1.098,00
15	77384	FILTRO DE LUBRIFICANTE 75312746 OU COMPATIVEL PARA PATROL MECANICA N.HOLLAND	UNIDADE	10	75,00	750,00
16	77387	FILTRO DO HIDRAULICO 73125853 OU COMPATIVEL PARA PATROL N.HOLLAND	UNIDADE	10	58,50	585,00
17	77381	FILTRO DO HIDRAULICO 75213131 OU COMPATIVEL PARA PA MECANICA N.HOLLAND	UNIDADE	10	58,50	585,00
18	77394	FILTRO DO HIDRAULICO 9 M 9740 OU COMPATIVEL PARA PATROL CATERPILLAR 120G	UNIDADE	10	83,00	830,00
19	77389	SEP. AGUA 75327640 OU COMPATIVEL PARA PATROL N.HOLLAND	UNIDADE	10	124,50	1.245,00
TOTAL DO LOTE						18.934,00
TOTAL GERAL						154.952,53

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência da Ata de Registro será de 01 (um) ano, passando a vigorar da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar o quantitativo licitado, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93, 10.520/02 e do Edital de Pregão Presencial nº 011/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

15.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 16 de abril de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EP,

CNPJ/MF sob o nº. 36.906.880/0001-11

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: ____/____/____/____

NOME: _____

CPF: ____/____/____/____

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:E5130EF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2014 PREGÃO: Nº 048/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS UNILAB LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2321	300	UNID.	EXAME T3	14,45	4.335,00
02	6424	200	UNID.	FSH	11,98	2.396,00
03	11190	200	UNID.	EXAME LH	12,55	2.510,00
04	29597	20	UNID.	EXAME CREATINA QUINASE (CK TOTAL)	3,68	73,60
05	10885	300	UNID.	EXAME FERRITINA	15,59	4.677,00
06	15220	150	UNID.	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	526,50
07	15716	30	UNID.	Trypanossoma Cruzi, Anticorpos IgG (IFI)	10,00	300,00
08	15717	30	UNID.	Trypanossoma Cruzi, Anticorpos IgM (IFI)	10,00	300,00
09	15713	300	UNID.	Dosagem Sódico Sérico	1,85	555,00
10	15714	300	UNID.	Dosagem Potássio Sérico	1,85	555,00
11	15715	100	UNID.	Dosagem Calcio Sérico	1,85	185,00
12	2324	800	UNID.	EXAME TOXOPLASMOSE IgM	18,00	14.400,00
13	6413	200	UNID.	CITOMEGALOVIRUS IGM	15,75	3.150,00
14	32146	150	UNID.	EXAME DE UROCULTURA	5,62	843,00
15	32147	300	UNID.	EXAME TSH	8,96	2.688,00
16	32148	300	UNID.	EXAME PSA TOTAL	16,42	4.926,00
17	31362	300	UNID.	EXAME T4 LIVRE	11,60	3.480,00
18	2308	800	UNID.	EXAME TOXOPLASMOSE IGG	15,59	12.472,00
19	32149	200	UNID.	EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG	18,34	3.668,00

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:F32CB960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 61/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão nº 61/2014, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para a construção do sistema de drenagem e**

pavimentação nos Bairros Jardim Olenka e Alvorada, e recapeamento asfáltico, conforme Convênio 058/12, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o município de Campo Novo do Parecis, e demais ruas do município, que teria sua abertura no dia 29 de maio de 2014, às 08h00min.

Informamos a Retificação da especificação do item 05 do Lote 01 do presente Edital, conforme segue:

Onde se lê:

“

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	553	672	M.	BARRA DE FERRO CA - 50 5/16			

“

Deve-se ler:

“

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	553	672	UNID.	BARRA DE FERRO CA - 50 5/16 – BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO			

“

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia **06 de junho de 2014, às 14:00 horas.**

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 26 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:1B35D052

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047, DE 26 DE MAIO DE 2014.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), artigo 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o artigo 156 da Lei Complementar Municipal nº 049/1997 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, atribuindo-lhes a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN, o seguinte tomador de serviço:

NOME: **LOPES DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: **05.245.558/0007-46**

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: **COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): **LOPES**

Art. 2º O contribuinte responsável nomeado pelo artigo primeiro deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos limites do Município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **cinco por cento** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto deste Decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributário do Município.

Art. 4º Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o *caput* deste artigo, deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do artigo 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo artigo 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do artigo 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo artigo 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 4º Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º No caso do Microempreendedor Individual que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o artigo 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º - Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais, junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º Fica criada a obrigação de acessória de apresentar ao fisco municipal a Demonstração Mensal de Serviços, conforme anexo I, e cria também o Recibo de Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme anexo II deste Decreto, de acordo com legislação municipal.

Art. 6º O contribuinte substituto tributário, deverá preparar até o 4º (quarto) dia do mês subsequente ao do fato gerador, a Demonstração Mensal de Serviços, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços etc.

§ 1º O contribuinte substituto tributário está obrigado a enviar ao fisco municipal, no prazo estabelecido pelo *caput* o relatório “Demonstração Mensal de Serviços”, e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º Os documentos poderão ser enviados por meio físico através do protocolo geral ou por meio eletrônico através do seguinte e-mail: **tributacao@camposdejulio.mt.gov.br**, cabendo ao contribuinte optar por escrito de qual meio se utilizará.

§ 3º O fisco municipal terá o prazo de três dias para conferir a documentação e emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 10 (dez), para efetuar o recolhimento do imposto retido.

§ 4º Mesmo não havendo contratação de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a entregar a Demonstração Mensal de Serviços, sem movimento, conforme prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 5º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação na Demonstração Mensal de Serviços, devendo informar no campo “imposto retido” a sigla “MEI”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 6º O contribuinte que não apresentar a documentação exigida no *caput* deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Retenção do Imposto (conforme anexo II), o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio- MT, 26 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO II

RECIBO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A empresa (Substituta Tributária) abaixo identificada, nos termos do **DECRETO Nº. 047/2014 DE 26/05/2014**, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº. 049/1997 e alterações, declara que efetuou a retenção do ISSQN em favor do Município de Campos de Júlio, incidente sobre a operação especificada neste:

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO			
DENOMINAÇÃO:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO			
DENOMINAÇÃO:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			
ENDEREÇO:			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Nº. NF de Serviço	Data emissão NF	Data Pagamento NF	Valor da NF
ESPECIFICAÇÃO DO ISS RETIDO			
Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ISSQN	Referência

O tomador do serviço declara ainda, nos termos da lei, que se responsabiliza pelo recolhimento integral do ISSQN Retido, observando o Calendário Fiscal em vigor.

____ (MT), ____/____/____.

Assinatura

**ANEXO I
DO DECRETO Nº 047/2014.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DECLARAÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**

Contribuinte Substituto Tributário:
Endereço:
Cidade:
Inscrição CNPJ/MF:
Inscrição Municipal:

Nome do prestador do Serviço	CPF-CNPJ	Numero Nota Fiscal/Recibo	Valor Total dos Serviços Contratados	Valor dos Serviços executados no mês	Valor Base de Cálculo	Imposto Retido
TOTAL:						

Declaramos para os devidos fins que as informações acima prestadas são a mais pura expressão da verdade.

____ MT, ____ de ____ de ____.

Contribuinte/Representante Legal

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:B85CAFA5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.145 DE 09 DE MAIO DE 2014.**

(Projeto de Lei nº 037/2014, autoria do Executivo)

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de CANARANA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de CANARANA - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.067 de 17 de Junho de 2013 e altera o inciso III e IV, do artigo 44 da Lei Municipal nº 695, de 06 de Maio de 2005, que passa a vigorar com as seguintes alterações e da outras disposições.

Art.44......

III – A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 15,40%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		23.856.136,44				
1	2014	24.889.082,60	(1.032.946,16)	1.408.816,00	375.869,84	4,40%
2	2015	25.934.293,33	(1.045.210,73)	1.467.978,87	422.768,14	4,90%
3	2016	26.991.550,09	(1.057.256,76)	1.527.823,59	470.566,83	5,40%
4	2017	28.060.607,14	(1.069.057,05)	1.588.336,25	519.279,21	5,90%
5	2018	29.141.189,66	(1.080.582,52)	1.649.501,30	568.918,78	6,40%
6	2019	30.232.991,88	(1.091.802,21)	1.711.301,43	619.499,21	6,90%
7	2020	31.239.553,82	(1.006.561,95)	1.768.276,63	761.714,68	8,40%
8	2021	32.152.811,79	(913.257,96)	1.819.970,48	906.712,52	9,90%
9	2022	32.964.174,31	(811.362,53)	1.865.896,66	1.054.534,13	11,40%
10	2023	33.664.489,97	(700.315,66)	1.905.537,17	1.205.221,51	12,90%
11	2024	34.194.001,14	(529.511,17)	1.935.509,50	1.405.998,33	14,90%
12	2025	34.538.330,83	(344.329,69)	1.954.999,86	1.610.670,17	16,90%
13	2026	34.631.160,88	(92.830,05)	1.960.254,39	1.867.424,34	19,40%
14	2027	34.452.128,86	179.032,02	1.950.120,50	2.129.152,52	21,90%
15	2028	33.979.572,35	472.556,51	1.923.372,02	2.395.928,53	24,40%
16	2029	33.285.063,57	694.508,78	1.884.060,20	2.578.568,98	26,00%
17	2030	32.521.551,43	763.512,14	1.840.842,53	2.604.354,67	26,00%
18	2031	31.317.863,96	1.203.687,47	1.772.709,28	2.976.396,75	29,42%
19	2032	30.010.405,43	1.307.458,53	1.698.702,19	3.006.160,72	29,42%
20	2033	28.592.634,09	1.417.771,34	1.618.450,99	3.036.222,33	29,42%

21	2034	27.057.612,51	1.535.021,58	1.531.562,97	3.066.584,55	29,42%
22	2035	25.397.983,84	1.659.628,67	1.437.621,73	3.097.250,40	29,42%
23	2036	23.605.946,60	1.792.037,24	1.336.185,66	3.128.222,90	29,42%
24	2037	21.673.227,96	1.932.718,64	1.226.786,49	3.159.505,13	29,42%
25	2038	19.591.055,45	2.082.172,51	1.108.927,67	3.191.100,18	29,42%
26	2039	17.350.126,92	2.240.928,53	982.082,66	3.223.011,18	29,42%
27	2040	14.940.578,76	2.409.548,16	845.693,14	3.255.241,29	29,42%
28	2041	12.351.952,16	2.588.626,60	699.167,10	3.287.793,71	29,42%
29	2042	9.573.157,35	2.778.794,81	541.876,83	3.320.671,64	29,42%
30	2043	6.592.435,72	2.980.721,62	373.156,74	3.353.878,36	29,42%
31	2044	3.397.319,69	3.195.116,03	192.301,11	3.387.417,14	29,42%
32	2045	(25.409,92)	3.422.729,61	(1.438,30)	3.421.291,32	29,42%
33	2046	-	-	-	-	-
34	2047	-	-	-	-	-
35	2048	-	-	-	-	-

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal nos termos do inciso III e suplementar, conforme tabela acima relativas ao exercício de 2014, serão exigidas do ente, com uma alíquota de 19,80%, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º - Revoga-se nesse ato, a Lei Municipal nº 1.067 de 17 de Junho de 2013 e altera o inciso III e IV, do artigo 44 da Lei Municipal nº 695, de 06 de Maio de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, em 23 de Maio de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:3D4DC078

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO MÊS ABRIL

Exercício de 2014

Balanco Orçamentário – Administração Direta

Período: Janeiro à Abril

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	43.872.055,00	15.679.167,18	-28.192.887,82	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES 63.144.376,09		25.068.679,09	-38.075.697,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.908.000,00	1.263.991,96	-5.644.008,04	CRÉDITOS ESPECIAIS	824.500,96	824.500,96	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	660.000,00	93.545,01	-566.454,99	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00	107.938,00	-7.062,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	527.497,76	527.497,76
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	51.152,36	-448.847,64	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	527.497,76	527.497,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.756.455,00	13.593.696,60	-21.162.758,40				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	932.600,00	568.843,25	-363.756,75				
RECEITAS DE CAPITAL	18.065.745,00	2.193.842,46	-15.871.902,54				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.065.745,00	2.193.842,46	-15.871.902,54				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 56.000,00		281,83	-55.718,17				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM56E.0N0T0Á,0ROIAS		281,83	-55.718,17				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.383.800,00	-1.376.404,18	2.007.395,82				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORREN-3T.3E8S3.800,00		-1.376.404,18	2.007.395,82				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	58.610.000,00	16.496.887,29	-42.113.112,71	Soma	63.968.877,05	26.420.677,81	-37.548.199,24
Déficits	5.358.877,05	9.923.790,52	4.564.913,47	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	63.968.877,05	26.420.677,81	-37.548.199,24	TOTAL	63.968.877,05	26.420.677,81	-37.548.199,24

CONFRESA, 30/04/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ

CRC-MT- 009136/O-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:BBCDB52B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PP 024 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG975125-2/2014

Recomendamos a homologação da licitação modalidade Pregão Presenciuai nº 006/2014 cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, hora/serviço, com fornecimento de peças, incluindo giroflex, sirene, capacetes, capas de chuvas, pneus, câmaras, através do maior percentual de desconto, para atender 22 (vinte e duas) Motocicletas de diversos modelos (gasolina e álcool)**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **MOTO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.109.619/0001-52, por apresentar a menor proposta conforme abaixo:

Item	Motocicletas	Hora / serviço	Quantidade de horas	Total em Reais	Desconto Concedido	Valor do desconto	Valor Proposta
1	Gasolina e Álcool	15,00	600,00	9.000,00	4%	360,00	8.640,00
2	Valor Estimado de Peças Genuínas e de Primeira Linha			51.807,64	5%	2.590,38	49.217,26
						Valor Final	57.857,26

Cuiabá/MT, 26 de Maio de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:
ELIANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG975125-2/2014

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, Pregão Presenciuai nº 006/2014 cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, hora/serviço, com fornecimento de peças, incluindo giroflex, sirene, capacetes, capas de chuvas, pneus, câmaras, através do maior percentual de desconto, para atender 22 (vinte e duas) Motocicletas de diversos modelos (gasolina e álcool)**, na qual sagrou-se vencedora a empresa: **MOTO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.109.619/0001-52, por apresentar a menor proposta conforme abaixo:

Item	Motocicletas	Hora / serviço	Quantidade de horas	Total em Reais	Desconto Concedido	Valor do desconto	Valor Proposta
1	Gasolina e Álcool	15,00	600,00	9.000,00	4%	360,00	8.640,00
2	Valor Estimado de Peças Genuínas e de Primeira Linha			51.807,64	5%	2.590,38	49.217,26
						Valor Final	57.857,26

Cuiabá/MT, 26 de Maio de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA
Pregoeiro

REINALDO REIS REGIS
Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA SANTOS
Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

ELIANE PAULA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:E85E0809

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 05-2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Contratos firmados no mês 05/2014

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
076/2014	Pref. M. Guiratinga	Alfredo Almeida de Oliveira Junior	Orient. de fanfarra p/ estud. Mun.	4.800,00 T	06.05 a 30.11.2014
077/2014	Pref. M. Guiratinga	Tricate Com. Peças p/ Tratores Ltda	Forn. peças, acessórios e elétrico	95.110,00 T	06.05.14 a 06.05.15
078/2014	Pref. M. Guiratinga	Nilzia Souza Lopes-EPP	Forn. materiais de expedientes	550,60 T	12.05.14 a 12.05.15
079/2014	Pref. M. Guiratinga	Papelaria Pantanal Ltda-EPP	Forn. materiais de expedientes	76.973,68 T	12.05.14 a 12.05.15
080/2014	Pref. M. Guiratinga	João da Luz Proença Filho-ME	Const. Unidade Básica de Saúde	401.880,56 T	14.05 a 09.11.2014
081/2014	Pref. M. Guiratinga	Izabel Cristina Ribeiro da Silva	Ministrar Oficinas no CPAS	2.896,00 T	15.05 a 31.12.2014
082/2014	Pref. M. Guiratinga	Giordanny Paula Ribeiro de Almeida	Serv. coordenação, p/ executar as ativ. Prog. Acessuas Trabalho	19.800,00 T	21.05.14 a 21.05.15
083/2014	Pref. M. Guiratinga	Mara Rúbia da Silva Ferreira	Serv. coordenação, p/ executar as ativ. Prog. Acessuas Trabalho	12.696,00 T	21.05.14 a 21.05.15
084/2014	Pref. M. Guiratinga	MV&P Tecnologia/Informática Ltda	Licenciamento temp. de utilização de programa de informática WEB	59.800,00 T	21.05.14 a 21.05.15
085/2014	Pref. M. Guiratinga	Geraldo João Ribeiro	Serv. ecografia (ultrassonografia), até 100 procedimentos mês	104.000,00 T	22.05 a 31.12.2014

Guiratinga/MT, 26 de maio de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizeth Souza Ferreira
Código Identificador:6584F135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 05-2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT**Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 05/2014**

Nº. Termo	Nº Cont.	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	V. Aditivo R\$
1º T. Aditivo	079/2014	Pref. M. Guiratinga	Papelaria Pantanal Ltda-EPP	4º - Valor	30/04 a 30/06/14	69.544,18 T
1º T. Aditivo	110/2013	Pref. M. Guiratinga	Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda	3º F. Pagto e 5º Vigência	03.05.14 a 03.03.15	35.000,00 T
1º T. Aditivo	062/2014	Pref. M. Guiratinga	Haydê Rosa Cruz Silva	3º –Remuneraç. e 4º Prazo	02 a 27.05.2014	1.909,55 M
5º T. Aditivo	117/2013	Pref. M. Guiratinga	Ozeias Almeida Novaes	1º –Objeto e 3º Preço e F. Pagto		1.029,42 T

Guiratinga/MT, 26 de maio de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizeth Souza Ferreira
Código Identificador:C7FE4317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONVÊNIOS REF MES 05-2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT**Resumo de Convênios firmados no mês 05/2014**

N. Conv.	Concedente	Proponente	Objeto	Valor R\$	Vigência
007/2014	Pref. Mun. Guiratinga	APAE	Rep. Fin.. atend. Pessoa deficiente	1.000,00 T	09.05. a 30.09.2014
008/2014	Pref. Mun. Guiratinga	Casa Rep. Gaetana Sterni	Rep. Fin. Atend. Pessoa Idosa	4.000,00 T	12.05 a 30.09.2014
009/2014	Pref. Mun. Guiratinga	Instituto Santa Terezinha – Pastoral do Menor	Rep. Fin. para fortalecimento da rede sociassistencial do referido instituto	1.500,00 T	14.05 a 30.09.2014
10/2014	Pref. Mun. Guiratinga	ABAVIDA – Associação Beneficente de Amparo a Vida	Hospedagem/Alimentação p/atend diário de até 04 (quatro) pessoas.	2.040,00 M	23.05.14 a 23.05.15

Guiratinga/MT, 26 de maio de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizeth Souza Ferreira
Código Identificador:6897A1BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 350/2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 1.498/2014 de 21/05/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2014, um Credito Especial no Valor de R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três mil reais) autorizados pela Lei n.º 1.498/2014 de 21/05/2014 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Nº DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000350/2014	CRED. ESP.	1	22/05/2014	01.170.06.182.0028.1101.3.4.4.90.51.00.00.00	CREDITO ESPECIAL	153.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior serão utilizados R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três mil reais) por ocasião de anulação parcial existente no Orçamento Programa de acordo com o artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Nº DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000350/2014	REDUÇÃO	1	22/05/2014	01.140.04.122.0002.2011.3.3.3.90.39.00.00.00	REDUÇÃO ORÇAMEN.	153.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **22 de Maio de 2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B31E9F0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT											
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO											
RESULTADO FINAL											
APOIO LEGISLATIVO(MOTORISTA)											
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRATICA	Total	Colocação	Resultado
000001	SAMIR FARID CANAM	23/12/1977	10.00	6.00	6.00	48.00	70.00	100	170	1º	Aprovado
000024	CAIQUE CRISTIAN RIBEIRO E FRANÇA	18/11/1991	12.00	4.00	8.00	45.00	69.00	100	169	2º	Classificado
000136	ARLINDO DE LOURDES VIANA	08/12/1983	12.00	6.00	6.00	57.00	81.00	85	166	3º	Classificado
000020	DIVINO OLIVEIRA SILVA	25/12/1983	12.00	8.00	6.00	42.00	68.00	95	163	4º	Classificado
000044	ELAINE GIMENES MARQUES	23/11/1962	12.00	4.00	2.00	51.00	69.00	90	159	5º	Classificado
000183	WAGNER DIAS DE MOURA	17/06/1977	14.00	6.00	8.00	39.00	67.00	90	157	6º	Classificado
000155	EMERSON LEANDRO XAVIER MARQUES	15/05/1982	14.00	6.00	6.00	36.00	62.00	95	157	7º	Classificado
000095	ROMERO ALVES CANDIDO	16/02/1964	12.00	4.00	4.00	36.00	56.00	95	151	8º	Classificado
000013	RICARDO MASCARENHAS CORREIA	24/01/1987	14.00	0.00	2.00	42.00	58.00	90	148	9º	Classificado
000094	JOSE RODRIGUES DE MORAES	28/11/1977	8.00	2.00	6.00	33.00	49.00	100	149	-	Reprovado
000212	JEFERSON RODRIGUES DE AGUIAR	02/04/1988	10.00	4.00	4.00	30.00	48.00	100	148	-	Reprovado
000064	CRISTIANO FERNENDES BARBOSA	17/04/1983	8.00	0.00	4.00	36.00	48.00	95	143	-	Reprovado
000152	JULIO CEZAR PALMEIRA ROCHA	13/01/1987	10.00	2.00	4.00	33.00	49.00	85	134	-	Reprovado
000170	NAIDE HILDA DA SILVA	09/10/1967	8.00	2.00	6.00	33.00	49.00	85	134	-	Reprovado
000039	SERGIO MENEZES DA SILVA	23/05/1978	8.00	2.00	4.00	24.00	38.00	95	133	-	Reprovado
000063	NAZIEL ALVES DE SOUSA	08/03/1984	2.00	4.00	0.00	24.00	30.00	100	130	-	Reprovado
000093	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/04/1987	4.00	0.00	4.00	27.00	35.00	70	105	-	Reprovado
000114	JOSÉ HUMBERTO MACEDO	29/09/1964	18.00	6.00	10.00	51.00	85.00	0	85	-	Reprovado
000007	LEO JAIME SARAIVA PEREIRA	22/11/1988	12.00	0.00	4.00	39.00	55.00	0	55	-	Reprovado
000042	PAULO SERGIO DOS SANTOS	17/04/1969			-		0.00	0.00	0	-	Ausente
000051	MARCOS CORREIA RIBAS	01/10/1972			-		0.00	0.00	0	-	Ausente
000112	JOEL GOMES DE OLIVEIRA	26/07/1978			-		0.00	0.00	0	-	Ausente
000137	LEANDRO DOURADO DE SOUZA	26/02/1983			-		0.00	0.00	0	-	Ausente
000038	ROBSON FEITOSA DOS SANTOS	19/08/1984			-		0.00	0.00	0	-	Ausente
000173	ANTONIO CARLOS DA SILVA	06/07/1985			-		0.00	0.00	0	-	Ausente
000056	LUCIANO FARIAS DE OLIVEIRA	27/04/1986			-		0.00	0.00	0	-	Ausente
000174	MARCELO SANTOS RIBEIRO	30/04/1986			-		0.00	0.00	0	-	Ausente
000194	LINDOMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	13/10/1987			-		0.00	0.00	0	-	Ausente
000073	ELIEUDES PEREIRA DOS SANTOS	06/09/1988			-		0.00	0.00	0	-	Ausente
000031	EDSON FREITAS DA SILVA	04/02/1991			-		0.00	0.00	0	-	Ausente
000179	AUGUSTO LEITE DA SILVA	01/06/1991			-		0.00	0.00	0	-	Ausente
TÉCNICO LEGISLATIVO(ADVOGADO)											
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	TITULOS	Total	Colocação	Resultado
000057	DEYVER ALMEIDA DOS ANJOS	06/08/1988	10.00	10.00	8.00	54.00	82.00	0.00	82	1º	Aprovado
000196	MICHEL KAPPES	24/12/1986	8.00	10.00	10.00	51.00	79.00	0.00	79	2º	Classificado
000085	JULIANA BARROS MATSUNO	15/07/1987	10.00	10.00	6.00	42.00	68.00	0.00	68	3º	Classificado
000195	LUANA EUNICE OLIVEIRA ABREU	18/06/1987	12.00	10.00	6.00	36.00	64.00	0.00	64	4º	Classificado
000213	ARLENNE GLÓRIA COSTA	25/01/1974	8.00	10.00	6.00	39.00	63.00	0.00	63	5º	Classificado
000171	ISABEL FERREIRA BARCELO	26/11/1988	6.00	10.00	8.00	39.00	63.00	0.00	63	6º	Classificado
000190	LETHÍCIA MENDES FERREIRA	02/02/1988	10.00	10.00	6.00	36.00	62.00	0.00	62	7º	Classificado
000219	EDVANIA OLIMPIO DA SILVA SANTINI	28/05/1985	8.00	10.00	4.00	36.00	58.00	0.00	58	8º	Classificado
000048	BRUNNA LUIZA QUEIROZ MOLATO	15/04/1992	12.00	10.00	2.00	27.00	51.00	0.00	51	9º	Classificado

000197	GILSON MENDES FERREIRA JUNIOR	04/08/1985	8,00	10,00	8,00	24,00	50,00	0,00	50	10º	Classificado
000178	RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA	11/11/1991	12,00	10,00	6,00	21,00	49,00	0,00	49	-	Reprovado
000160	GUILHERME PULCHERIO MOURA	01/02/1983	10,00	10,00	6,00	21,00	47,00	2	49	-	Reprovado
000166	LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	06/10/1967	6,00	10,00	8,00	21,00	45,00	0,00	45	-	Reprovado
000088	ÁRLAN LINO DE DEUS	21/08/1965			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000083	EVERALDO DOS SANTOS DUARTE	15/11/1981			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000011	THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO	28/03/1982			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000208	MAURICIO JOSÉ CAMARGO CASTILHO SOARES	30/08/1983			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000214	ILSON JOSE VIEIRA	12/04/1986			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000209	WIVIANE KARLA FREITAS BORGES	09/09/1986			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000144	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES	13/05/1987			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000199	LUCANS NOGUEIRA	21/10/1988			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000131	DYEINI MAIARA FERNANDES ROJAS	14/01/1990			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000206	LAUCIANO APARECIDO DE SOUZA	08/03/1990			-		0,00	0,00	0	-	Ausente

TÉCNICO LEGISLATIVO(CONTADOR)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	TÍTULOS	Total	Colocação	Resultado
000210	THIAGO PEREIRA DIAS	31/08/1990	14,00	10,00	6,00	30,00	60,00	0,00	60	1º	Aprovado
000207	EDIVALDO SANTOS MATOS	02/10/1972	8,00	10,00	6,00	30,00	54,00	0,00	54	2º	Classificado

TÉCNICO LEGISLATIVO(CONTROLADOR INTERNO)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	TÍTULOS	Total	Colocação	Resultado
000147	ELAINE SANTANA CARDOSO	13/10/1986	10,00	10,00	8,00	45,00	73,00	0,00	73	1º	Aprovado
000167	LIDIANE DA SILVA NUNES SALLES	03/06/1989	12,00	10,00	8,00	36,00	66,00	0,00	66	2º	Classificado
000036	LUANA KELLY IVO DOS SANTOS	20/06/1991	10,00	10,00	8,00	36,00	64,00	0,00	64	3º	Classificado
000205	DIANE GONÇALVES NUNES	30/09/1986	12,00	10,00	6,00	33,00	61,00	0,00	61	4º	Classificado
000122	GILBERTO DA SILVA	02/07/1977	4,00	10,00	6,00	39,00	59,00	2	61	5º	Classificado
000203	MARINETE DE MORAES	08/06/1978	12,00	10,00	4,00	33,00	59,00	0,00	59	6º	Classificado
000189	VANESSA BENITEZ GEROLI	04/08/1987	8,00	10,00	8,00	33,00	59,00	0,00	59	7º	Classificado
000008	ABIANE MARIA DA SILVA	27/09/1975	8,00	10,00	6,00	33,00	57,00	0,00	57	8º	Classificado
000191	NELMIR RESENDE RODRIGUES	03/09/1981	6,00	10,00	8,00	33,00	57,00	0,00	57	9º	Classificado
000003	CAMILA CRISTIANE DE JESUS CALDEIRA CORREA	16/11/1987	12,00	10,00	4,00	30,00	56,00	0,00	56	10º	Classificado
000092	EDUARDA MARIA PONTES DA SILVA	25/02/1991	10,00	10,00	6,00	30,00	56,00	0,00	56	11º	Classificado
000110	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY	10/09/1977	10,00	10,00	4,00	30,00	54,00	2	56	12º	Classificado
000186	PHILLIPE SILVA NASCIMENTO	03/09/1994	8,00	10,00	4,00	33,00	55,00	0,00	55	13º	Classificado
000077	JAMAILE GUARACIARA DA SILVA	22/11/1985	6,00	10,00	6,00	30,00	52,00	0,00	52	14º	Classificado
000193	FRANCISCO SIDNEI GREGORIO	21/10/1963	8,00	10,00	6,00	27,00	51,00	0,00	51	15º	Classificado
000187	MARCELO FREITAS PIRES	10/10/1989	8,00	10,00	2,00	30,00	50,00	0,00	50	16º	Classificado
000121	HELEN REGINA MARTINS	04/11/1990	10,00	10,00	6,00	18,00	44,00	0,00	44	-	Reprovado
000034	LEIDMAR ALVES DOS SANTOS	08/06/1984	8,00	10,00	4,00	21,00	43,00	0,00	43	-	Reprovado
000075	GLEISON SILVA BROCUÁ	05/10/1977			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000180	KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO	23/01/1981			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000169	CINTIA BATISTA SOARES	27/09/1981			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000079	GILSON SOUZA DIAS	21/03/1983			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000168	JONATAN DE ALMEIDA MORAES	14/01/1985			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000192	CLEOMAN GOMES DE OLIVEIRA	02/07/1986			-		0,00	0,00	0	-	Ausente
000184	RAINYER REZYS GUIMARÃES LEMES	12/01/1987			-		0,00	0,00	0	-	Ausente

LEGENDA

CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática
PORT	Português

Publicado por:
Jose Odair Freitas
Código Identificador:E645510F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WANDA COM. MÓVEIS E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.358.170/0001-21, e Inscrição Estadual n.º 13.400.689-5, estabelecida na Av. Brasil, n.º 1.200w, bairro Chácara Urbana, cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Antonio Feiten, portador do RG n.º 28.411.175-7 SSP/MT e CPF n.º 845.000.269-91, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	40490	ARMÁRIO - ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO	UNIDADE	887,500	2,000	1.775,000
2	13174	ARMARIO DE ACO ESCR.1,75 X ,76 CM COM 2 PORTAS	UNIDADE	142,000	5,000	710,000
3	26264	ARMARIO DE ARQUIVO	UNIDADE	390,000	5,000	1.950,000
4	40491	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MODELO EXECUTIVO	UNIDADE	365,000	2,000	730,000
5	40492	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO/ESCOLAS MODELO AÇO :	UNIDADE	355,000	2,000	710,000
6	8543	BANCO ESPERA 3 LUGARES	UNIDADE	266,000	4,000	1.064,000
7	34030	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFAO EGC 35 B BRANCO	UNIDADE	90,000	10,000	900,000
8	30946	BEBEDOURO DE MESA COM DUAS TORNEIRAS	UNIDADE	2.339,000	2,000	4.678,000
9	34185	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA INJETADA/ SECRETARIA COM	UNIDADE	142,000	5,000	710,000
10	34186	CADEIRA DE ESCRITORIO INJETADA/ PRESIDENTE	UNIDADE	237,000	2,000	474,000
11	35490	CADEIRA FIXA 04 PES	UNIDADE	82,000	35,000	2.870,000
12	40426	CADEIRA FIXA EM PLASTICA	UNIDADE	62,500	20,000	1.250,000
13	36146	CADEIRA GIRAT. C/ BRACO	UNIDADE	142,000	20,000	2.840,000
14	40425	CADEIRA GIRATORIA EM POLIPROPILENO COM BRACO	UNIDADE	163,000	2,000	326,000
15	40489	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACO REGULAVEL COM ASSENTO	UNIDADE	195,000	5,000	975,000
16	36444	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA	UNIDADE	238,000	10,000	2.380,000
17	15517	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	UNIDADE	118,000	4,000	472,000
18	36144	MESA EM L C/ 02 OU 03 GAVETAS EM MDF	UNIDADE	366,000	2,000	732,000
19	31301	MESA EM L COM 03 GAVETAS MDF	UNIDADE	425,000	10,000	4.250,000
20	19604	MESA ESCRIVANINHA EM L MEDINDO 1,30 X 0,60 COM 03 GAVETAS COM	UNIDADE	531,000	2,000	1.062,000
21	30922	MESA PARA ESCRITORIO 0,74 X 1,40 X 0,70 (A X L X P)	UNIDADE	222,000	2,000	444,000
22	40486	MESA PARA ESCRITORIO 0,74 X 1,60 X 0,70 (A X L X P)	UNIDADE	241,000	7,000	1.687,000
23	17739	MESA SECRETARIA 1,2 CINZA C/ GAVETEIRO	UNIDADE	216,000	4,000	864,000

Esta Ata de RP tem o valor Global de R\$ **33.853,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 48 (QUARENTA E OITO) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m às 19h00m e das 13h00m às 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 48 (QUARENTA E OITO) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.4.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.5 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.5.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal Administração.....53-04.122.0004.1003.4.4.90.52.00.00.00

Sec. Municipal Educação.....100 -12.122.0011.1008.4.4.90.52.00.00.00

Sec. Municipal Educação.....128-12.361.0006.1009.4.4.90.52.00.00.00

Sec. Municipal Infra Estrutura.....501 -04.122.0013.1084.4.4.90.52.00.00.00

Sec. Municipal Cultura, Esp. E Lazer.....758-04.122.0030.1074.4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;

2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 19/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2014 a proposta da empresa **WANDA COM. MÓVEIS E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA EPP** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 15 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

WANDA COM. MÓVEIS E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA EPP

CNPJ nº 12.358.170/0001-21,

Sr. Cristiano Antonio Feiten

CPF nº 845.000.269-91

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa

R.G. nº 16.986806 SSP/MT

C.P.F. nº 016.781.481-80

Assinatura: _____

Nome:

R.G. nº

C.P.F.n.º

Assinatura: _____

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:49DB0387

PREFEITURA MUNICIPAL**ATA DE RP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2014.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ nº, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.479/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.442.478-6, estabelecida na Rua: Alexandre Barros, nº 145, bairro Chácara dos Pinheiros, cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.080-030, neste ato representada pelo Sr. Nixon Vieira Franco, portador do RG nº 1670323-5 SSP/MT e CPF nº 013.831.641-42, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37589	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	UNIDADE	12,800	10,000	128,000
2	4882	APARELHO TELEFONICO	UNIDADE	195,500	4,000	782,000
3	18729	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAP; 15 FOLHAS	UNIDADE	1.000,000	10,000	10.000,000
4	37579	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BIVOLT, MONO 32PPM, 5 EM 1,	UNIDADE	2.800,000	4,000	11.200,000
5	25488	MAQUINA XEROGRAFICA	UNIDADE	1.100,000	2,000	2.200,000
6	40728	TELEFONE COM FIO PLENO GRAFITE, POSSUI 3 VOLUMES E 2 TIMBRES	UNIDADE	39,000	50,000	1.950,00

Esta Ata de RP tem o valor Global de R\$ **26.260,00 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 48 (QUARENTA E OITO) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 48 (QUARENTA E OITO) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.4.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.5 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.5.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal Administração.....	53-04.122.0004.1003.4.4.90.52.00.00.00
Sec. Municipal Educação.....	128-12.361.0006.1009.4.4.90.52.00.00.00
Sec. Municipal Infra Estrutura.....	501 -04.122.0013.1084.4.4.90.52.00.00.00
Sec. Municipal Saúde.....	239-10.122.0016.1021.4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

- 8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

Advertência;

2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 19/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 19/2014 a proposta da empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 15 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME

CNPJ n.º 13.979.479/0001-00

Sr. Nixon Vieira Franco

CPF n.º 013.831.641-42

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa
R.G. n.º 16.986806 SSP/MT
C.P.F. n.º 016.781.481-80
Assinatura: _____

Nome: _____
R.G. n.º _____
C.P.F.n.º _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Quêzia da Rosa
Código Identificador:FE044534

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA CANAÃ DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.912/0001-94
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 2014052118243500101538

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	17.235.331,95	0,00
2	Pessoal Ativo	16.639.387,04	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	595.944,91	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	595.944,91	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	595.944,91	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.639.387,04	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		16.639.387,04
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		28.322.561,19
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		58,75
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		15.294.183,04
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		14.529.473,89
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)		13.764.764,74

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	20/05/2014	MURAL DA UG
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.			
Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTAGIL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014			
Nota:			

NOVA CANAÃ DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda
CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador

CRC.: CRC MT 012765/O-9

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

TRAJETÓRIA DE RETORNO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.912/0001-94

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014

CVA: 2014052118243500101538

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									
Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTAGIL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014									
Nota:									

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda

CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador

CRC.: CRC MT 012765/O-9

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.912/0001-94

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014

CVA: 2014052118243500101538

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			RS\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	4.186.056,15	4.070.023,60
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	4.186.056,15	4.070.023,60
4	Interna	4.186.056,15	4.070.023,60
5	Externa	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	10.228.740,80	9.210.985,63
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	10.682.433,18	9.262.251,48
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	453.692,38	51.265,85
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-6.042.684,65	-5.140.962,03
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.226.917,09	28.322.561,19
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	14,83	14,37
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-21,41	-18,15
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		33.987.073,43
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%		30.588.366,09
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00

20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	0,00	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	0,00	0,00
23	Previdenciárias	0,00	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	8.720.680,01	9.262.251,48
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	397.559,73	171.479,76
41	Investimentos	8.323.120,28	9.090.771,72
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX- X)	-8.720.680,01	-9.262.251,48

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTAGIL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014

Nota:

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda
CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador
CRC.: CRC MT 012765/O-9

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.912/0001-94
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 2014052118243500101538

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTAGIL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014

Nota:

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda
CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador
CRC.: CRC MT 012765/O-9

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.912/0001-94
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 2014052118243500101538

CAMPO	Exercício Financeiro	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO					
		2001			2002		
		DCL	Excedente¹	Redutor	Quadrimestre		
					1º	2º	3º
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.							
Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTAGIL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014							
Nota:							

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda
CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador
CRC.: CRC MT 012765/O-9

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.912/0001-94
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014
CVA: 2014052118243500101538

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.226.917,09	28.322.561,19
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	6.209.921,76	6.230.963,46
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	5.588.929,58	5.607.867,12
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o 1º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :		
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			
Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTAGIL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014			
Nota:			

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda
CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador
CRC.: CRC MT 012765/O-9

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.912/0001-94
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 2014052118243500101538

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R\$ 1,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.322.561,19 -	
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.531.609,79	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.078.448,81	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.982.579,28	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTAGIL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014			
Nota:			

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda
CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador
CRC.: CRC MT 012765/O-9

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.238.912/0001-94
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014
CVA: 2014052118243500101538

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	16.639.387,04	58,75
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	15.294.183,04	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	14.529.473,89	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-5.140.962,03	-18,15
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.987.073,43	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.230.963,46	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	4.531.609,79	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.982.579,28	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES

		PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTAGIL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2014			
Nota:			

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda
CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador
CRC.: CRC MT 012765/O-9

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:900F195E

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 2º BIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.912/0001-94

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052118093000502908

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.750.000,00	38.750.000,00	4.082.881,11	10,54	9.217.008,75	23,79	29.532.991,25
2	RECEITAS CORRENTES	34.565.000,00	34.565.000,00	4.082.881,11	11,81	9.217.008,75	26,67	25.347.991,25
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.791.000,00	10.791.000,00	808.228,37	7,49	1.577.892,00	14,62	9.213.108,00
4	Impostos	10.558.000,00	10.558.000,00	729.086,47	6,91	1.422.855,93	13,48	9.135.144,07
5	Taxas	233.000,00	233.000,00	79.141,90	33,97	155.036,07	66,54	77.963,93
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	970.000,00	970.000,00	130.720,22	13,48	218.853,54	22,56	751.146,46
8	Contribuições Sociais	960.000,00	960.000,00	126.273,74	13,15	208.458,14	21,71	751.541,86
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	4.446,48	44,46	10.395,40	103,95	-395,40
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.119.000,00	1.119.000,00	228.968,66	20,46	441.303,02	39,44	677.696,98
12	Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	815,10	16,30	1.623,30	32,47	3.376,70
13	Receitas de Valores Mobiliários	1.100.000,00	1.100.000,00	226.720,94	20,61	435.864,80	39,62	664.135,20
14	Receitas de Concessões e Permissões	13.000,00	13.000,00	1.432,62	11,02	3.814,92	29,35	9.185,08
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	86.000,00	86.000,00	16.838,69	19,58	31.686,67	36,84	54.313,33
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.362.000,00	21.362.000,00	2.857.735,29	13,38	6.863.894,09	32,13	14.498.105,91
30	Transferências Intergovernamentais	20.399.000,00	20.399.000,00	2.765.151,15	13,56	6.716.270,62	32,92	13.682.729,38
31	Transferências de Instituições Privadas	601.000,00	601.000,00	38.893,33	6,47	77.786,66	12,94	523.213,34
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
34	Transferências de Convênios	351.000,00	351.000,00	53.690,81	15,30	69.836,81	19,90	281.163,19
35	Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.000,00	237.000,00	40.389,88	17,04	83.379,43	35,18	153.620,57
37	Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	5.438,85	21,76	16.656,83	66,63	8.343,17
38	Indenizações e Restituições	96.000,00	96.000,00	9.476,99	9,87	17.374,75	18,10	78.625,25
39	Receita da Dívida Ativa	76.000,00	76.000,00	5.698,19	7,50	20.853,29	27,44	55.146,71
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	40.000,00	40.000,00	19.775,85	49,44	28.494,56	71,24	11.505,44
42	RECEITAS DE CAPITAL	4.185.000,00	4.185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.185.000,00

43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
44	Operações de Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.150.000,00	4.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.150.000,00
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	4.150.000,00	4.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.150.000,00
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.250.000,00	1.250.000,00	179.543,45	14,36	296.398,19	23,71	953.601,81
63	RPPS	1.250.000,00	1.250.000,00	179.543,45	14,36	296.398,19	23,71	953.601,81
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	40.000.000,00	40.000.000,00	4.262.424,56	10,66	9.513.406,94	23,78	30.486.593,06
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III+IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	4.262.424,56	10,66	9.513.406,94	23,78	30.486.593,06
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	4.262.424,56	10,66	9.513.406,94	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS PARA CRÉDITOS (ADICIONAIS)	-	695.368,49	-	-	-	0,00	-
76	Superávit Financeiro	-	695.368,49	-	-	-	0,00	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	-	0,00	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.411.000,00	0,00	38.411.000,00	4.667.158,51	10.009.317,48	4.333.125,96	8.453.561,14	22,01	29.957.438,86
79	DESPESAS CORRENTES	31.121.950,00	-10.000,00	31.111.950,00	4.580.927,19	9.335.522,80	4.246.894,64	7.779.766,46	25,01	23.332.183,54
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.113.000,00	-122.000,00	17.991.000,00	2.579.885,35	4.966.538,80	2.579.885,35	4.966.538,80	27,61	13.024.461,20
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	0,00	75.000,00	10.255,37	16.381,15	10.255,37	16.381,15	21,84	58.618,85
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.933.950,00	112.000,00	13.045.950,00	1.990.786,47	4.352.602,85	1.656.753,92	2.796.846,51	21,44	10.249.103,49
83	DESPESAS DE CAPITAL	5.715.560,00	10.000,00	5.725.560,00	86.231,32	673.794,68	86.231,32	673.794,68	11,77	5.051.765,32
84	INVESTIMENTOS	5.360.560,00	10.000,00	5.370.560,00	26.299,67	574.140,28	26.299,67	574.140,28	10,69	4.796.419,72
85	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.000,00	0,00	355.000,00	59.931,65	99.654,40	59.931,65	99.654,40	28,07	255.345,60
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	1.523.490,00	0,00	1.523.490,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.589.000,00	0,00	1.589.000,00	238.014,07	470.568,74	238.014,07	470.568,74	29,61	1.118.431,26
90	RPPS	1.589.000,00	0,00	1.589.000,00	238.014,07	470.568,74	238.014,07	470.568,74	29,61	1.118.431,26
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	40.000.000,00	0,00	40.000.000,00	4.905.172,58	10.479.886,22	4.571.140,03	8.924.129,88	22,31	31.075.870,12
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X+XI)	40.000.000,00	0,00	40.000.000,00	4.905.172,58	10.479.886,22	4.571.140,03	8.924.129,88	22,31	31.075.870,12
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	589.277,06	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	40.000.000,00	0,00	40.000.000,00	4.905.172,58	10.479.886,22	4.571.140,03	9.513.406,94	-	-
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO						DATA DA PUBLICAÇÃO		MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)	
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir						20/05/2014		MURAL DA UG	
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.										
Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTABIL - RREO SEGUNDO BIMESTRE 2014										
Nota:										

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda

CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador

CRC.: CRC MT 012765/O-9

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.912/0001-94

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052118093000502908

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	4.905.172,58	10.479.886,22	4.571.140,03	8.924.129,88	100,00	22,31	31.075.870,12
2	00001	Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	222.630,80	561.374,27	242.220,13	474.300,29	5,31	26,80	1.295.699,71
3	01031	Ação Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	222.630,80	561.374,27	242.220,13	474.300,29	5,31	26,80	1.295.699,71
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	120.000,00	120.000,00	10.700,00	20.713,00	10.700,00	20.713,00	0,23	17,26	99.287,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	120.000,00	120.000,00	10.700,00	20.713,00	10.700,00	20.713,00	0,23	17,26	99.287,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	5.050.000,00	5.050.000,00	706.202,28	1.669.884,27	622.797,43	1.173.532,17	13,15	23,24	3.876.467,83
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	4.200.000,00	4.109.000,00	590.315,35	1.377.065,52	506.884,52	947.339,87	10,62	23,06	3.161.660,13
14	04123	Administração Financeira	600.000,00	691.000,00	97.895,93	251.737,75	109.895,93	203.737,75	2,28	29,48	487.262,25
15	04124	Controle Interno	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	17.991,00	41.081,00	6.016,98	22.454,55	0,25	22,45	77.545,45
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.670.000,00	1.660.000,00	141.777,58	350.965,47	142.226,32	293.194,01	3,29	17,66	1.366.805,99
35	08241	Assistência ao Idoso	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	95.000,00	95.000,00	14.480,00	28.960,00	14.480,00	28.960,00	0,32	30,48	66.040,00
38	08244	Assistência Comunitária	1.555.000,00	1.555.000,00	127.297,58	322.005,47	127.746,32	264.234,01	2,96	16,99	1.290.765,99
39	00009	Previdência Social	3.251.000,00	3.251.000,00	137.818,06	456.917,57	168.018,76	336.114,76	3,77	10,34	2.914.885,24
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	3.251.000,00	3.251.000,00	137.818,06	456.917,57	168.018,76	336.114,76	3,77	10,34	2.914.885,24
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	8.158.000,00	8.158.000,00	1.118.739,71	2.500.821,52	992.490,19	2.114.346,71	23,69	25,92	6.043.653,29
45	10301	Atenção Básica	7.132.000,00	7.057.000,00	926.488,57	2.085.775,90	878.182,48	1.923.828,52	21,56	27,26	5.133.171,48
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	851.000,00	821.000,00	57.671,88	234.522,68	86.788,68	118.055,48	1,32	14,38	702.944,52
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	75.000,00	175.000,00	111.976,23	141.791,73	4.916,00	34.731,50	0,39	19,85	140.268,50
48	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	100.000,00	105.000,00	22.603,03	38.731,21	22.603,03	37.731,21	0,42	35,93	67.268,79
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	387.440,00	397.440,00	29.500,00	96.940,00	53.088,24	72.159,14	0,81	18,16	325.280,86
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	367.440,00	367.440,00	0,00	67.440,00	47.188,24	66.259,14	0,74	18,03	301.180,86
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	20.000,00	30.000,00	29.500,00	29.500,00	5.900,00	5.900,00	0,07	19,67	24.100,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	10.505.000,00	10.805.000,00	1.596.223,18	3.051.032,98	1.488.469,81	2.879.412,57	32,27	26,65	7.925.587,43
57	12361	Ensino Fundamental	8.665.000,00	8.870.000,00	1.185.489,47	2.389.571,68	1.184.407,35	2.324.622,52	26,05	26,21	6.545.377,48
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	10.000,00	50.000,00	11.788,96	17.097,76	11.788,96	17.097,76	0,19	34,20	32.902,24
61	12365	Educação Infantil	1.660.000,00	1.715.000,00	298.944,75	544.363,54	283.273,50	528.692,29	5,92	30,83	1.186.307,71
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
63	12367	Educação Especial	110.000,00	110.000,00	100.000,00	100.000,00	9.000,00	9.000,00	0,10	8,18	101.000,00
64	00013	Cultura	370.000,00	370.000,00	4.865,94	27.418,77	6.463,63	16.093,65	0,18	4,35	353.906,35
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	370.000,00	370.000,00	4.865,94	27.418,77	6.463,63	16.093,65	0,18	4,35	353.906,35
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	1.678.560,00	1.378.560,00	9.650,00	9.650,00	9.650,00	9.650,00	0,11	0,70	1.368.910,00
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	1.378.560,00	1.078.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.078.560,00
73	15452	Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	9.650,00	9.650,00	9.650,00	9.650,00	0,11	3,22	290.350,00
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
78	00017	Saneamento	60.000,00	60.000,00	9.645,04	18.745,04	7.435,88	11.197,22	0,13	18,66	48.802,78
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	9.645,04	18.745,04	7.435,88	11.197,22	0,13	18,66	48.802,78
81	00018	Gestão Ambiental	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
83	18542	Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	1.195.000,00	1.195.000,00	69.623,90	242.151,02	46.192,22	214.838,17	2,41	17,98	980.161,83
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20608	Promoção da Produção Agropecuária	1.195.000,00	1.195.000,00	69.623,90	242.151,02	46.192,22	214.838,17	2,41	17,98	980.161,83
100	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	00022	Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
104	22661	Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
105	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00023	Comércio e Serviços	265.000,00	265.000,00	29.476,00	57.756,21	24.952,68	48.136,21	0,54	18,16	216.863,79
110	23691	Promoção Comercial	265.000,00	265.000,00	29.476,00	57.756,21	24.952,68	48.136,21	0,54	18,16	216.863,79
111	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	00025	Energia	120.000,00	120.000,00	16.571,75	17.098,75	3.600,00	4.127,00	0,05	3,44	115.873,00
119	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25752	Energia Elétrica	120.000,00	120.000,00	16.571,75	17.098,75	3.600,00	4.127,00	0,05	3,44	115.873,00
121	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	00026	Transporte	4.135.000,00	4.135.000,00	685.108,67	1.207.172,14	665.344,90	1.113.903,95	12,48	26,94	3.021.096,05
124	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	26782	Transporte Rodoviário	4.135.000,00	4.135.000,00	685.108,67	1.207.172,14	665.344,90	1.113.903,95	12,48	26,94	3.021.096,05
126	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00027	Desporto e Lazer	700.000,00	700.000,00	67.135,94	116.989,98	37.986,11	68.155,80	0,76	9,74	631.844,20
130	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	27812	Desporto Comunitário	700.000,00	700.000,00	67.135,94	116.989,98	37.986,11	68.155,80	0,76	9,74	631.844,20
132	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	00028	Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	49.503,73	74.255,23	49.503,73	74.255,23	0,83	24,75	225.744,77
134	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28843	Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	49.503,73	74.255,23	49.503,73	74.255,23	0,83	24,75	225.744,77
137	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
142		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

158	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172		TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	4.905.172,58	10.479.886,22	4.571.140,03	8.924.129,88	100,00	22,31	31.075.870,12

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTABIL - RREO SEGUNDO BIMESTRE 2014

Nota:

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda

CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador

CRC.: CRC MT 012765/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.912/0001-94

Exercício: 2014

Período de referência: MAI/2013 a ABR/ 2014

CVA: 2014052118093000502908

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	2.361.027,83	2.190.565,68	2.870.539,27	2.330.760,37	2.708.734,41	3.232.119,88	2.869.636,74
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	476.939,81	393.640,21	764.989,34	514.072,52	785.313,85	640.647,14	522.057,24
3	IPTU	60.363,44	46.090,82	12.868,18	14.567,00	19.369,06	7.014,51	2.894,56
4	ISS	317.625,34	252.684,38	552.636,67	330.409,08	628.081,13	545.440,97	427.612,23
5	ITBI	4.580,00	8.795,53	108.771,81	90.388,39	53.304,18	19.710,49	16.500,82
6	IRRF	67.183,11	68.524,23	73.528,27	65.113,48	75.555,09	60.478,34	61.038,03
7	Outras Receitas Tributárias	27.187,92	17.545,25	17.184,41	13.594,57	9.004,39	8.002,83	14.011,60
8	Receita de Contribuições	80.513,04	80.607,07	82.119,97	81.609,03	80.719,61	80.396,03	81.553,51
9	Receita Patrimonial	-171.252,17	-116.171,64	64.444,32	-116.158,75	84.509,17	77.696,59	-107.645,92
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	7.269,68	5.635,68	11.537,57	15.707,51	10.426,60	18.369,84	6.003,07
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.945.436,11	1.815.016,76	1.930.125,70	1.822.997,74	1.709.741,38	2.396.938,45	2.337.611,30
14	Cota-Parte do FPM	688.252,40	574.203,87	408.906,43	534.638,64	442.483,61	442.490,42	615.495,18
15	Cota-Parte do ICMS	455.193,24	423.499,45	581.491,23	517.429,86	424.948,32	592.280,53	477.181,51
16	Cota-Parte do IPVA	61.560,39	81.296,56	36.112,79	43.096,02	49.973,86	23.817,29	13.046,83
17	Cota-Parte do ITR	2.026,52	3.881,92	2.252,73	861,38	14.216,49	386.901,37	248.907,44
18	Transferências da LC 87/1996	2.937,50	2.937,50	2.937,50	2.937,50	2.937,50	2.937,50	2.937,50
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	436.463,88	369.473,62	431.190,78	417.981,09	349.811,72	463.338,15	399.786,47
21	Outras Transferências Correntes	299.002,18	359.723,84	467.234,24	306.053,25	425.369,88	485.173,19	580.256,37
22	Outras Receitas Correntes	22.121,36	11.837,60	17.322,37	12.532,32	38.023,80	18.071,83	30.057,54
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	322.506,93	297.770,84	288.460,01	301.868,10	267.631,46	370.081,36	353.067,13
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	80.513,04	80.607,07	82.119,97	81.609,03	80.719,61	80.396,03	81.553,51
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	241.993,89	217.163,77	206.340,04	220.259,07	186.911,85	289.685,33	271.513,62
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) =(1-23)	2.038.520,90	1.892.794,84	2.582.079,26	2.028.892,27	2.441.102,95	2.862.038,52	2.516.569,61
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	3.126.245,27	3.162.800,32	2.596.130,33	2.088.947,88	2.308.319,01	31.845.826,99	37.582.000,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	461.294,74	417.798,07	351.865,56	390.713,49	409.999,61	6.129.331,58	10.791.000,00
30	IPTU	1.539,78	400,78	0,00	-64,23	9.233,25	174.277,15	180.000,00
31	ISS	355.431,08	363.368,78	221.193,42	274.650,03	300.071,67	4.569.204,78	9.528.000,00
32	ITBI	5.877,36	4.531,37	35.322,01	27.546,76	38.685,74	414.014,46	200.000,00
33	IRRF	93.467,15	32.515,40	36.437,70	38.838,61	39.108,17	711.787,58	650.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	4.979,37	16.981,74	58.912,43	49.742,32	22.900,78	260.047,61	233.000,00
35	Receita de Contribuições	238.163,81	41.590,57	46.542,75	86.955,81	43.764,41	1.024.535,61	970.000,00
36	Receita Patrimonial	94.785,95	19.922,67	246.701,85	75.329,73	153.638,93	305.800,73	1.119.000,00

37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	7.033,61	8.432,62	6.415,36	7.797,64	9.041,05	113.670,23	86.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	2.302.281,77	2.649.860,92	1.926.810,73	1.508.837,78	1.661.321,57	24.006.980,21	24.338.000,00
41	Cota-Parte do FPM	928.546,85	755.460,43	806.721,23	240.571,13	0,00	6.437.770,19	7.500.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	503.041,89	605.698,95	406.950,39	458.543,18	582.594,47	6.028.853,02	6.000.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	12.839,97	28.424,28	57.802,15	70.360,04	73.497,79	551.827,97	450.000,00
44	Cota-Parte do ITR	24.021,91	19.061,52	782,63	1.571,82	94.498,87	798.984,60	500.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	2.937,50	2.907,47	2.907,47	0,00	2.907,47	32.222,41	40.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	429.760,34	577.613,58	442.285,62	397.921,45	490.785,22	5.206.411,92	5.000.000,00
48	Outras Transferências Correntes	401.133,31	660.694,69	209.361,24	339.870,16	417.037,75	4.950.910,10	4.848.000,00
49	Outras Receitas Correntes	22.685,39	25.195,47	17.794,08	19.313,43	30.553,44	265.508,63	278.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	473.699,76	202.761,25	214.236,43	236.718,47	194.464,06	3.523.265,80	2.966.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	238.163,81	41.590,57	40.593,83	82.509,33	43.764,41	1.014.140,21	960.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	235.535,95	161.170,68	173.642,60	154.209,14	150.699,65	2.509.125,59	2.006.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	2.652.545,51	2.960.039,07	2.381.893,90	1.852.229,41	2.113.854,95	28.322.561,19	34.616.000,00
Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTABIL - RREO SEGUNDO BIMESTRE 2014								
Nota:								

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda

CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador

CRC.: CRC MT 012765/O-9

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas,deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.912/0001-94

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052118093000502908

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	2.001.000,00	2.001.000,00	324.075,23	556.109,58	301.712,24
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	2.001.000,00	2.001.000,00	324.075,23	556.109,58	301.712,24
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	960.000,00	960.000,00	126.273,74	208.458,14	224.603,99
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	960.000,00	960.000,00	126.273,74	208.458,14	224.603,99
5	Ativo	958.000,00	958.000,00	126.273,74	208.458,14	224.603,99
6	Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	1.000.000,00	1.000.000,00	197.801,49	347.651,44	70.980,01
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	197.801,49	347.651,44	70.980,01
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	6.128,24
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	6.128,24
20	Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.250.000,00	1.250.000,00	179.543,45	296.398,19	310.148,13
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	3.251.000,00	3.251.000,00	503.618,68	852.507,77	611.860,37
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	1.727.510,00	1.727.510,00	168.018,76	336.214,76	242.220,13
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	572.510,00	572.510,00	35.251,68	70.172,92	53.220,44

30	Despesas Correntes	532.510,00	532.510,00	35.251,68	70.172,92	53.220,44
31	Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	1.155.000,00	1.155.000,00	132.767,08	266.041,84	188.999,69
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	1.155.000,00	1.155.000,00	132.767,08	266.041,84	188.999,69
34	Aposentadorias	630.000,00	630.000,00	84.671,82	169.343,64	138.679,04
35	Pensões	105.000,00	105.000,00	11.636,82	23.373,64	18.425,32
36	Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	36.458,44	73.324,56	31.895,33
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	1.727.510,00	1.727.510,00	168.018,76	336.214,76	242.220,13
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) =(27-45)	1.523.490,00	1.523.490,00	335.599,92	516.293,01	369.640,24
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
56	Valor	1.523.490,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mar/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Abr/2014	Em 31/Dez/2013		
57	CAIXA	0,00	0,00			
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	145.066,87	171.479,76			
59	INVESTIMENTOS	8.951.981,51	9.090.771,72			
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00			
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	1.250.000,00	1.250.000,00	179.543,45	296.398,19	310.148,13
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	1.250.000,00	1.250.000,00	179.543,45	296.398,19	310.148,13
63	Patronal = (64+68)	1.250.000,00	1.250.000,00	179.543,45	296.398,19	310.148,13
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	1.250.000,00	1.250.000,00	179.543,45	296.398,19	310.148,13
65	Ativo	1.250.000,00	1.250.000,00	179.543,45	296.398,19	310.148,13
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) =(61+77-81)	1.250.000,00	1.250.000,00	179.543,45	296.398,19	310.148,13
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados =(90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

103	Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA					
142	Valor	0,00					
CAMPO BENS E DIREITOS DO RPPS		Em Mar/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
			Em.Abr/2014		Em 31/Dez/2013		
143	CAIXA	0,00	0,00		0,00		
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00		0,00		
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00		
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00		
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) =(148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) =(147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTABIL - RREO SEGUNDO BIMESTRE 2014							
Nota:							

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda
CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador
CRC.: CRC MT 012765/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.912/0001-94

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052118093000502908

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 28/Fev/2014 (b)	Em. 30/Abr/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.186.056,15	4.140.210,62	4.070.023,60
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	10.228.740,80	11.837.856,86	11.557.715,77
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	10.682.433,18	12.037.253,32	11.608.981,62
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	453.692,38	199.396,46	51.265,85
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.042.684,65	-7.697.646,24	-7.487.692,17
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.042.684,65	-7.697.646,24	-7.487.692,17
CAMPO		RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10		VALOR	209.954,07	-1.445.007,52
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/2013	Em 28/Fev/2014	Em. 30/Abr/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	8.720.680,01	8.978.267,74	9.252.251,48
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	397.559,73	31.007,35	171.479,76
17	Investimentos	8.323.120,28	8.947.260,39	9.080.771,72
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-8.720.680,01	-8.978.267,74	-9.252.251,48
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-8.720.680,01	-8.978.267,74	-9.252.251,48
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTABIL - RREO SEGUNDO BIMESTRE 2014				
Nota:				

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda
CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador
CRC.: CRC MT 012765/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.912/0001-94

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052118093000502908

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) =(2+8+11+14+19)	33.465.000,00	3.856.160,17	8.781.146,95	9.757.673,33
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	10.791.000,00	808.228,37	1.577.892,00	2.587.696,22
3	IPU	180.000,00	10.185,49	10.586,27	5.006,46
4	ISS	9.528.000,00	574.721,70	1.159.283,90	2.154.940,20
5	ITBI	200.000,00	66.232,50	106.085,88	70.767,43
6	IRRF	650.000,00	77.946,78	146.899,88	233.287,34
7	Outras Receitas Tributárias	233.000,00	79.141,90	155.036,07	123.694,79
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	970.000,00	130.720,22	218.853,54	534.752,12
9	Receitas Previdenciárias	960.000,00	126.273,74	208.458,14	534.752,12
10	Outras Receitas de Contribuições	10.000,00	4.446,48	10.395,40	0,00
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	19.000,00	2.247,72	5.438,22	76.570,17
12	Receita Patrimonial	1.119.000,00	228.968,66	441.303,02	110.923,70
13	(-) Aplicações Financeiras	1.100.000,00	226.720,94	435.864,80	34.353,53
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	21.362.000,00	2.857.735,29	6.863.897,09	6.465.892,02
15	FPM	7.500.000,00	240.571,13	1.802.752,79	1.821.345,46
16	ICMS	6.000.000,00	1.041.137,65	2.053.786,99	1.516.402,20
17	Convênios	361.000,00	53.690,81	69.839,81	0,00
18	Outras Transferências Correntes	7.501.000,00	1.522.335,70	2.937.517,50	3.128.144,36
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	323.000,00	57.228,57	115.066,10	92.762,80
20	Dívida Ativa	76.000,00	5.698,19	20.853,29	17.737,04
21	Diversas Receitas Correntes	247.000,00	51.530,38	94.212,81	75.025,76
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	4.185.000,00	0,00	0,00	137.000,00
23	Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	4.150.000,00	0,00	0,00	137.000,00
27	Convênios.	4.150.000,00	0,00	0,00	137.000,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	4.155.000,00	0,00	0,00	137.000,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	37.620.000,00	3.856.160,17	8.781.146,95	9.894.673,33
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	32.700.950,00	4.818.921,26	9.806.091,54	8.643.901,86
33	Pessoal e Encargos Sociais	19.580.000,00	2.817.899,42	5.437.107,54	5.281.003,10
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	75.000,00	10.255,37	16.381,15	10.462,20
35	Outras Despesas Correntes	13.045.950,00	1.990.766,47	4.352.602,85	3.352.436,56
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	32.625.950,00	4.808.665,89	9.789.710,39	8.633.439,66
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	5.725.560,00	86.231,32	673.794,68	935.727,19
38	Investimentos	5.370.560,00	26.299,67	574.140,28	850.952,56
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	355.000,00	59.931,65	99.654,40	84.774,63
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI -XII-XIII-XIV)	5.370.560,00	26.299,67	574.140,28	850.952,56
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	1.523.490,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) =(X+XV+XVI+XVII)	39.570.000,00	4.834.965,56	10.363.850,67	9.484.392,22
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-1.950.000,00	-978.805,39	-1.582.703,72	410.281,11
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				420.000,00
Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTABIL - RREO SEGUNDO BIMESTRE 2014					
Nota:					

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF.: 331.498.799-49

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador

CRC.: CRC MT 012765/O-9

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda

CPF.: 788.981.371-68

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.912/0001-94

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 2014052118093000502908

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R\$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	453.692,38	453.692,38	0,00	0,00	410.248,92	402.443,38	226.661,51	226.661,51	0,00	586.030,79
2	EXECUTIVO	0,00	453.692,38	453.692,38	0,00	0,00	410.248,92	375.943,43	200.161,56	200.161,56	0,00	586.030,79
3	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	453.692,38	453.692,38	0,00	0,00	410.248,92	375.943,43	200.161,56	200.161,56	0,00	586.030,79
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.499,95	26.499,95	26.499,95	0,00	0,00
5	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.499,95	26.499,95	26.499,95	0,00	0,00
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	453.692,38	453.692,38	0,00	0,00	410.248,92	402.443,38	226.661,51	226.661,51	0,00	586.030,79
Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTABIL - RREO SEGUNDO BIMESTRE 2014												
Nota:												

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF.: 331.498.799-49

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador

CRC.: CRC MT 012765/O-9

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda

CPF.: 788.981.371-68

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.912/0001-94

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052118093000502908

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)							R\$ 1,00		
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS E 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)		
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)			0,00	0,00	0,00	0,00		
2	Direitos Futuros			0,00	0,00	0,00	0,00		
3	Ativos Contabilizados na SPE			0,00	0,00	0,00	0,00		
4	Contrapartida para Provisões de PPP			0,00	0,00	0,00	0,00		
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)			0,00	0,00	0,00	0,00		
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00		
7	Contrapartida para Ativos da SPE			0,00	0,00	0,00	0,00		
8	Provisões de PPP			0,00	0,00	0,00	0,00		
9	GARANTIAS DE PPP (II)			0,00	0,00	0,00	0,00		
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =(I-II)			0,00	0,00	0,00	0,00		
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)			0,00	0,00	0,00	0,00		
12	Contraprestações Futuras			0,00	0,00	0,00	0,00		
13	Riscos Não Provisionados			0,00	0,00	0,00	0,00		
14	Outros Passivos Contingentes			0,00	0,00	0,00	0,00		
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)			0,00	0,00	0,00	0,00		
16	Serviços Futuros			0,00	0,00	0,00	0,00		
17	Outros Ativos Contingentes			0,00	0,00	0,00	0,00		
CAMPO	DESPESAS DE PPP			2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)			28.226.917,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP			2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTABIL - RREO SEGUNDO BIMESTRE 2014

Nota:

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda

CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador

CRC.: CRC MT 012765/O-9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.238.912/0001-94

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052118093000502908

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00	
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
1	RECEITAS		-	-	
2	Previsão Inicial		-	40.000.000,00	
3	Previsão Atualizada		-	40.000.000,00	
4	Receitas Realizadas		4.262.424,56	9.513.406,94	
5	Déficit Orçamentário		-	-	
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-	0,00	
7	DESPESAS		-	-	
8	Dotação Inicial		-	40.000.000,00	
9	Créditos Adicionais		-	0,00	
10	Dotação Atualizada		-	40.000.000,00	
11	Despesas Empenhadas		4.905.172,58	10.479.886,22	
12	Despesas Liquidadas		4.571.140,03	8.924.129,88	
13	Superávit Orçamentário		-	589.277,06	
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre	
14	Despesas Empenhadas		4.905.172,58	10.479.886,22	
15	Despesas Liquidadas		4.571.140,03	8.924.129,88	
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida			28.322.561,19	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre	
17	Regime Geral de Previdência Social		-	-	
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		-	-	
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		-	-	
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		-	-	
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO		-	-	
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)		503.618,68	852.507,77	
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)		168.018,76	336.214,76	
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)		335.599,92	516.293,01	
26	PLANO FINANCEIRO		-	-	
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)		0,00	0,00	
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)		0,00	0,00	
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)		0,00	0,00	
CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
30	Resultado Nominal	0,00	-1.445.007,52	0,00	
31	Resultado Primário	420.000,00	-1.582.703,72	-376,83	
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	453.692,38	0,00	453.692,38	0,00
33	Poder Executivo	453.692,38	0,00	453.692,38	0,00
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	812.692,30	0,00	226.661,51	586.030,79
36	Poder Executivo.	786.192,35	0,00	200.161,56	586.030,79
37	Poder Legislativo.	26.499,95	0,00	26.499,95	0,00
38	TOTAL	1.266.384,68	0,00	680.353,89	586.030,79
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Limites Constitucionais Anuais		
			Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.919.298,08	25%	34,60
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.344.795,96	60%	70,46
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado

43	Receitas de Operação de Crédito			-	-
44	Despesa de Capital Líquida			-	-
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	- -	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-	-	
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-	
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.420.941,33	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
61	Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					
Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTABIL - RREO SEGUNDO BIMESTRE 2014					
Nota:					

¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: RELATORIOS DA LRF - SISTEMA CONTABIL - RREO SEGUNDO BIMESTRE 2014

Nota:

NOVA CANAA DO NORTE, 21/05/2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF.: 331.498.799-49

CLODOALDO ALVES MARANI

Secretário de Fazenda

CPF.: 788.981.371-68

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Contador

CRC.: CRC MT 012765/O-9

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:B71A11AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS
2º BIMESTRE 2014 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MUNICÍPIO: NOVA MARINGÁ/MT - PODER EXECUTIVO								
CNPJ: 37.464.831/0001-24								
Exercício: 2014								
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL								
CVA: 2014052612544800502804								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.821.558,00	0,00	3.168.274,36	0,00	6.719.466,04	0,00	-6.719.466,04
2	RECEITAS CORRENTES	18.721.558,00	0,00	3.063.867,75	0,00	6.520.801,67	0,00	-6.520.801,67
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.296.098,00	0,00	659.490,85	0,00	990.751,71	0,00	-990.751,71
4	Impostos	1.194.900,00	0,00	589.402,22	0,00	874.657,51	0,00	-874.657,51
5	Taxas	101.198,00	0,00	70.088,63	0,00	116.094,20	0,00	-116.094,20
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	0,00	47,53	0,00	96,06	0,00	-96,06
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	175.000,00	0,00	47,53	0,00	96,06	0,00	-96,06
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	0,00	24.307,18	0,00	50.031,24	0,00	-50.031,24
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	0,00	24.307,18	0,00	50.031,24	0,00	-50.031,24
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	0,00	17.515,24	0,00	36.325,60	0,00	-36.325,60
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.685.460,00	0,00	2.322.411,47	0,00	5.347.916,66	0,00	-5.347.916,66
30	Transferências Intergovernamentais	16.322.960,00	0,00	2.284.105,00	0,00	5.229.888,07	0,00	-5.229.888,07
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	362.500,00	0,00	38.306,47	0,00	118.028,59	0,00	-118.028,59
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	0,00	40.095,48	0,00	95.680,40	0,00	-95.680,40
37	Multas e Juros de Mora	45.000,00	0,00	13.160,98	0,00	30.007,42	0,00	-30.007,42
38	Indenizações e Restituições	100.000,00	0,00	3.563,78	0,00	12.450,60	0,00	-12.450,60
39	Receita da Dívida Ativa	145.000,00	0,00	23.370,72	0,00	53.222,38	0,00	-53.222,38
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00	0,00	104.406,61	0,00	198.664,37	0,00	-198.664,37
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	0,00	67.380,00	0,00	67.380,00	0,00	-67.380,00
47	Alienação de Bens Móveis	70.000,00	0,00	67.380,00	0,00	67.380,00	0,00	-67.380,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.030.000,00	0,00	37.026,61	0,00	131.284,37	0,00	-131.284,37
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	1.030.000,00	0,00	37.026,61	0,00	131.284,37	0,00	-131.284,37
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	19.821.558,00	0,00	3.168.274,36	0,00	6.719.466,04	0,00	-6.719.466,04
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
70	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.821.558,00	0,00	3.168.274,36	0,00	6.719.466,04	0,00	-6.719.466,04
72	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	--	-	-
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	19.821.558,00	0,00	3.168.274,36	0,00	6.719.466,04	--	-
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	--	-
75	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	--	-
76	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	--	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre.	% (g/f)	
77	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.821.558,00	0,00	19.821.558,00	4.046.489,11	9.658.537,20	3.218.461,41	6.092.697,37	30,74	13.728.860,63
78	DESPESAS CORRENTES	16.022.215,58	547.500,00	16.569.715,58	2.561.864,16	7.978.410,45	2.890.206,91	5.721.465,07	34,53	10.848.250,51
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.097.410,00	679.700,00	8.777.110,00	1.754.499,66	3.577.209,32	1.768.965,42	3.566.942,24	40,64	5.210.167,76
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.914.805,58	-132.200,00	7.782.605,58	807.364,50	4.401.201,13	1.121.241,49	2.154.522,83	27,68	5.628.082,75
82	DESPESAS DE CAPITAL	3.777.500,00	-547.500,00	3.230.000,00	1.484.624,95	1.680.126,75	328.254,50	371.232,30	11,49	2.858.767,70
83	INVESTIMENTOS	3.707.500,00	-502.500,00	3.205.000,00	1.484.624,95	1.680.126,75	328.254,50	371.232,30	11,58	2.833.767,70
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	-30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	-15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
86	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.842,42	0,00	21.842,42	-	-	-	-	-	-
87	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
88	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	19.821.558,00	0,00	19.821.558,00	4.046.489,11	9.658.537,20	3.218.461,41	6.092.697,37	30,74	13.728.860,63
90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

96	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	19.821.558,00	0,00	19.821.558,00	4.046.489,11	9.658.537,20	3.218.461,41	6.092.697,37	30,74	13.728.860,63
98	SUPERÁVIT (XIII) -	-	-	-	-	-	-	626.768,67	-	-
99	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	19.821.558,00	0,00	19.821.558,00	4.046.489,11	9.658.537,20	3.218.461,41	6.719.466,04	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)			R\$ 1,00
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
100	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	28/05/2014	JORNAL AMM
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte:			
Nota:			

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO											
CNPJ: 37.464.831/0001-24											
Exercício: 2014											
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
CVA: 2014052612544800502804											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00		
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.821.558,00	19.821.558,00	4.046.489,11	9.658.537,20	3.218.461,41	6.092.697,37	100,00	30,74	13.728.860,63
2	00001	Legislativa	950.000,00	950.000,00	121.430,76	329.158,07	137.281,23	280.992,40	4,61	29,58	669.007,60
3	01031	Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	121.430,76	329.158,07	137.281,23	280.992,40	4,61	29,58	669.007,60
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	4.744.500,00	4.642.400,00	929.677,04	2.074.940,83	922.308,35	1.732.482,57	28,44	37,32	2.909.917,43
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	04123	Administração Financeira	4.744.500,00	4.642.400,00	929.677,04	2.074.940,83	922.308,35	1.732.482,57	28,44	37,32	2.909.917,43
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.078.000,00	1.017.500,00	119.265,32	275.484,58	130.108,01	244.467,15	4,01	24,03	773.032,85
35	08241	Assistência ao Idoso	68.000,00	18.000,00	0,00	2.000,00	236,08	446,75	0,01	2,48	17.553,25
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	111.700,00	15.813,35	37.979,62	21.190,60	36.308,82	0,60	32,51	75.391,18
38	08244	Assistência Comunitária	335.000,00	321.600,00	36.408,81	72.525,47	37.676,56	60.673,73	1,00	18,87	260.926,27

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00		
39	08122	Administração Geral	560.000,00	561.200,00	67.043,16	162.979,49	71.004,77	147.037,85	2,41	26,20	414.162,15
40	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	00010	Saúde	3.045.000,00	3.417.100,00	698.850,40	1.758.330,24	712.571,35	1.546.219,39	25,38	45,25	1.870.880,61
46	10301	Atenção Básica	1.346.000,00	1.478.100,00	282.497,93	679.151,92	272.817,34	615.472,90	10,10	41,64	862.627,10
47	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	744.000,00	1.050.600,00	253.149,32	647.768,12	266.311,17	563.556,19	9,25	53,64	487.043,81
48	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10304	Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
50	10305	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	11.600,00	3.677,62	7.486,13	3.677,62	7.486,13	0,12	64,54	4.113,87
51	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10122	Administração Geral	940.000,00	871.800,00	159.525,53	423.924,07	169.765,22	359.704,17	5,90	41,26	512.095,83
53	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	00012	Educação	6.207.000,00	6.307.690,00	738.430,90	3.017.263,21	948.217,58	1.721.218,60	28,25	27,29	4.586.471,40
59	12361	Ensino Fundamental	2.260.000,00	2.106.000,00	307.792,82	786.053,11	321.504,57	648.692,95	10,65	30,80	1.457.307,05
60	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12364	Ensino Superior	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
63	12365	Educação Infantil	680.000,00	896.100,00	262.635,15	482.560,22	256.013,11	474.720,24	7,79	52,98	421.379,76
64	12366	Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
65	12367	Educação Especial	140.000,00	193.601,00	0,00	153.554,40	25.592,40	38.388,60	0,63	19,83	155.212,40
66	12122	Administração Geral	2.850.000,00	2.854.989,00	118.557,56	1.503.907,96	300.348,89	473.679,05	7,77	16,59	2.381.309,95
67	12306	Alimentação e Nutrição	235.000,00	235.000,00	49.445,37	91.187,52	44.758,61	85.737,76	1,41	36,48	149.262,24
68	00013	Cultura	205.000,00	107.400,00	6.903,31	30.299,98	7.357,30	20.526,99	0,34	19,11	86.873,01
69	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	13392	Difusão Cultural	205.000,00	107.400,00	6.903,31	30.299,98	7.357,30	20.526,99	0,34	19,11	86.873,01
71	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00015	Urbanismo	1.050.000,00	1.645.000,00	1.195.576,75	1.319.569,75	34.203,30	34.203,30	0,56	2,08	1.610.796,70
76	15451	Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	1.635.000,00	1.195.576,75	1.319.569,75	34.203,30	34.203,30	0,56	2,09	1.600.796,70
77	15452	Serviços Urbanos	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
78	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	00016	Habitação	225.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
80	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGÁ/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052612544800502804

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

81	16482	Habitação Urbana	225.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
82	00017	Saneamento	455.000,00	346.010,00	18.795,12	229.779,35	44.055,13	93.975,74	1,54	27,16	252.034,26
83	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	17512	Saneamento Básico Urbano	150.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
85	17122	Administração Geral	305.000,00	301.010,00	18.795,12	229.779,35	44.055,13	93.975,74	1,54	31,22	207.034,26
86	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	00020	Agricultura	555.000,00	485.800,00	80.856,08	177.386,50	85.652,45	171.514,01	2,82	35,31	314.285,99
97	20601	Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
98	20602	Promoção da Produção Animal	150.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
99	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20122	Administração Geral	370.000,00	384.800,00	80.856,08	177.386,50	85.652,45	171.514,01	2,82	44,57	213.285,99
105	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

122	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
123	00025	Energia	225.000,00	110.000,00	0,00	60.000,00	4.820,23	7.344,78	0,12	6,68	102.655,22
124	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	25752	Energia Elétrica	225.000,00	110.000,00	0,00	60.000,00	4.820,23	7.344,78	0,12	6,68	102.655,22
126	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00026	Transporte	672.000,00	488.800,00	128.186,58	172.882,54	150.671,21	157.331,21	2,58	32,19	331.468,79
129	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	26782	Transporte Rodoviário	672.000,00	488.800,00	128.186,58	172.882,54	150.671,21	157.331,21	2,58	32,19	331.468,79
131	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	00027	Desporto e Lazer	160.000,00	48.800,00	8.516,85	15.226,57	9.536,85	15.226,57	0,25	31,20	33.573,43
135	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	27812	Desporto Comunitário	145.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
137	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	27122	Administração Geral	15.000,00	23.800,00	8.516,85	15.226,57	9.536,85	15.226,57	0,25	63,98	8.573,43
139	00028	Encargos Especiais	228.215,58	213.215,58	0,00	198.215,58	31.678,42	67.194,66	1,10	31,51	146.020,92
140	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
141	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28846	Outros Encargos Especiais	198.215,58	198.215,58	0,00	198.215,58	31.678,42	67.194,66	1,10	33,90	131.020,92
146	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.842,42	21.842,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.842,42
148		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
165	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178		TOTAL (III) = (I + II)	19.821.558,00	19.821.558,00	4.046.489,11	9.658.537,20	3.218.461,41	6.092.697,37	100,00	30,74	13.728.860,63
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.											
Fonte:											
Nota:											

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO	
CNPJ: 37.464.831/0001-24	
Exercício: 2014	
Período de referência: MAI/2013 a ABR/ 2014	
CVA: 2014052612544800502804	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	1.723.479,37	1.373.075,56	1.558.491,41	1.628.797,09	1.392.810,98	2.118.960,84	1.922.574,28
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	221.759,91	101.332,61	160.655,65	192.779,72	141.827,21	276.026,47	380.103,91
3	IPTU	76.255,69	8.686,50	6.446,70	5.563,05	3.731,75	9.857,76	8.082,42
4	ISS	39.701,32	33.612,23	53.422,82	86.487,05	59.548,27	61.160,85	166.329,97
5	ITBI	60.002,13	23.095,92	54.376,27	62.493,25	24.484,93	131.708,51	157.459,64
6	IRRF	27.810,49	30.757,83	35.354,99	34.451,76	45.291,14	55.440,35	42.671,82
7	Outras Receitas Tributárias	17.990,28	5.180,13	11.054,87	3.784,61	8.771,12	17.859,00	5.560,06
8	Receita de Contribuições	3.552,98	6.655,25	0,00	0,00	0,00	23,45	23,31
9	Receita Patrimonial	8.029,76	8.728,39	9.943,74	9.652,18	9.475,55	11.541,48	10.231,93
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	8.244,95	10.084,01	11.502,70	8.829,80	10.379,56	15.747,43	10.920,71
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.449.831,02	1.233.219,50	1.358.584,25	1.400.495,64	1.206.749,59	1.785.174,45	1.480.985,95
14	Cota-Parte do FPM	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39
15	Cota-Parte do ICMS	463.296,35	431.038,36	591.842,64	526.640,88	432.513,03	602.824,00	485.676,05
16	Cota-Parte do IPVA	25.389,51	23.194,53	14.273,52	12.328,84	17.488,91	9.284,14	10.963,22
17	Cota-Parte do ITR	3.552,37	1.066,21	9.659,72	41.853,92	37.233,32	426.817,95	71.164,86
18	Transferências da LC 87/1996	2.989,79	2.989,79	2.989,79	2.989,79	2.989,79	2.989,79	2.989,79
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	219.564,64	197.239,01	216.912,05	210.466,48	176.178,33	233.288,12	201.318,25
21	Outras Transferências Correntes	218.849,06	147.038,70	216.226,70	205.236,76	208.483,49	178.102,65	247.252,39
22	Outras Receitas Correntes	32.060,75	13.055,80	17.805,07	17.039,75	24.379,07	30.447,56	40.308,47
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	202.283,37	189.162,30	185.089,00	196.958,38	164.417,44	274.756,61	206.482,96
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	202.283,37	189.162,30	185.089,00	196.958,38	164.417,44	274.756,61	206.482,96
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) =(1-23)	1.521.196,00	1.183.913,26	1.373.402,41	1.431.838,71	1.228.393,54	1.844.204,23	1.716.091,32
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	2.020.507,75	2.353.156,57	1.558.531,44	1.506.889,40	1.930.735,63	21.088.010,32	21.297.598,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	259.533,69	180.123,46	151.095,65	269.298,16	390.153,61	2.724.690,05	1.296.098,00
30	IPTU	6.729,25	3.066,18	1.550,85	997,59	470,74	131.438,48	156.000,00
31	ISS	69.722,63	87.417,52	43.828,45	46.234,46	286.155,91	1.033.621,48	294.700,00
32	ITBI	81.979,77	8.671,68	30.979,70	165.476,89	3.596,25	804.324,94	420.000,00
33	IRRF	78.450,44	70.590,87	39.108,29	22.726,06	63.706,94	546.360,98	324.200,00
34	Outras Receitas Tributárias	22.651,60	10.377,21	35.628,36	33.863,16	36.223,77	208.944,17	101.198,00
35	Receita de Contribuições	0,00	22,95	25,58	24,82	22,71	10.351,05	175.000,00
36	Receita Patrimonial	11.310,39	12.148,43	13.575,63	12.274,47	12.032,71	128.944,66	125.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	10.358,96	9.219,64	9.590,72	8.748,62	8.766,62	122.393,72	150.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.690.301,79	2.123.516,72	1.366.127,78	1.200.387,29	1.498.116,09	17.793.490,07	19.261.500,00
41	Cota-Parte do FPM	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	5.416.438,80	5.508.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	511.996,79	604.055,93	403.448,65	454.597,48	577.581,34	6.085.511,50	7.776.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	7.910,67	6.003,03	31.299,45	38.938,33	23.983,95	221.058,10	247.200,00
44	Cota-Parte do ITR	73.757,76	49.926,65	1.636,43	361,62	1.903,04	718.933,85	750.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	2.989,79	2.882,46	2.882,46	0,00	2.882,46	32.565,70	50.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	216.396,76	274.592,60	208.346,42	187.447,91	231.193,02	2.572.943,59	2.700.000,00
48	Outras Transferências Correntes	180.839,88	619.460,74	113.473,46	160.134,66	250.940,04	2.746.038,53	2.230.300,00
49	Outras Receitas Correntes	49.002,92	28.125,37	18.116,08	16.156,04	21.643,89	308.140,77	290.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	214.556,74	245.892,62	208.861,47	170.560,77	203.196,51	2.462.218,17	2.866.240,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	214.556,74	245.892,62	208.861,47	170.560,77	203.196,51	2.462.218,17	2.866.240,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.805.951,01	2.107.263,95	1.349.669,97	1.336.328,63	1.727.539,12	18.625.792,15	18.431.358,00
Fonte:								
Nota:								

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAOBRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretário de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052612544800502804

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) =(27-45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							R\$ 1,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mar/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em Abr/2014	Em 31. /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) =(61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							R\$ 1,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO						
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
89	Receita de Contribuições dos Segurados =(90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							R\$ 1,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mar/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Abr/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) =(148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) =(147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO						
CNPJ: 37.464.831/0001-24						
Exercício: 2014						
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						
CVA: 2014052612544800502804						
RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)						R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO				
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 28/Fev/2014 (b)	Em. 30/Abr/2014 (c)		
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	579.402,98	973.324,38	839.722,98		
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	1.973.485,87	2.522.737,97	2.540.247,13		
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.030.164,05	2.673.888,62	2.689.618,01		
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.678,18	151.150,65	149.370,88		
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.394.082,89	-1.549.413,59	-1.700.524,15		

7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.394.082,89	-1.549.413,59	-1.700.524,15
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	-151.110,56	-306.441,26	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/2013	Em 28/Fev/2014	Em 30/Abr/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)			R\$ 1,00	
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretário de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesorereiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO					
CNPJ: 37.464.831/0001-24					
Exercício: 2014					
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
CVA: 2014052612544800502804					
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) =(2+8+11+14+19)	18.596.558,00	3.039.560,57	6.470.770,43	3.951.610,92
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.296.098,00	659.490,85	990.751,71	301.562,11
3	IPTU	156.000,00	1.496,50	6.150,35	339,06
4	ISS	294.700,00	332.399,58	463.645,55	103.155,35
5	ITBI	420.000,00	169.073,14	208.729,45	69.359,86
6	IRRF	324.200,00	86.433,00	196.132,16	44.258,57
7	Outras Receitas Tributárias	101.198,00	70.088,63	116.094,20	84.449,27
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	175.000,00	47,53	96,06	40.047,24
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	175.000,00	47,53	96,06	40.047,24
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	125.000,00	24.307,18	50.031,24	17.333,42
13	(-) Aplicações Financeiras	125.000,00	24.307,18	50.031,24	17.333,42
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	16.685.460,00	2.322.411,47	5.347.916,66	3.560.364,54
15	FPM	5.508.000,00	768.539,53	1.940.175,75	1.560.615,17
16	ICMS	7.776.000,00	1.032.178,82	2.039.683,40	1.516.689,09
17	Convênios	362.500,00	38.306,47	118.028,59	9.105,26
18	Outras Transferências Correntes	3.038.960,00	483.386,65	1.250.028,92	473.955,02
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	440.000,00	57.610,72	132.006,00	49.637,03
20	Dívida Ativa	145.000,00	23.370,72	53.222,38	15.573,32
21	Diversas Receitas Correntes	295.000,00	34.240,00	78.783,62	34.063,71
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	1.100.000,00	104.406,61	198.664,37	0,00
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	70.000,00	67.380,00	67.380,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	1.030.000,00	37.026,61	131.284,37	0,00
27	Convênios.	1.030.000,00	37.026,61	131.284,37	0,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	1.030.000,00	37.026,61	131.284,37	0,00

31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	19.626.558,00	3.076.587,18	6.602.054,80	3.951.610,92
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	16.569.715,58	2.577.714,63	427.930.244,78	2.762.944,42
33	Pessoal e Encargos Sociais	8.777.110,00	1.772.194,35	3.572.123,17	1.803.316,61
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	7.782.605,58	805.520,28	424.358.121,61	959.627,81
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	16.559.715,58	2.577.714,63	427.930.244,78	2.762.944,42
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	3.230.000,00	1.484.624,95	1.680.126,75	18.942,96
38	Investimentos	3.205.000,00	1.484.624,95	1.680.126,75	18.942,96
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	3.225.000,00	1.484.624,95	1.680.126,75	18.942,96
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	21.842,42 -	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R\$ 1,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) =(X+XV+XVI+XVII)	19.806.558,00	4.062.339,58	429.610.371,53	2.781.887,38
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-180.000,00	-985.752,40	-423.008.316,73	1.169.723,54
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- -		0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA DO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00		
Fonte:					
Nota:					

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO
Prefeito Municipal
RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Contador e Secretario de Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA
Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO												
CNPJ: 37.464.831/0001-24												
Exercício: 2014												
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
CVA: 2014052612544800502804												
RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R\$ 1,00
CAMPO PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Exercícios Anteriores	Inscritos em	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	56.678,18	330.425,29	237.732,59	0,00	149.370,88	34.800,26	392.352,29	0,00	237.029,66	0,00	190.122,89
2	EXECUTIVO	56.678,18	330.425,29	237.732,59	0,00	149.370,88	34.800,26	392.352,29	0,00	237.029,66	0,00	190.122,89
3	RESTO A PAGAR DO PODER EXECUTIVO	56.678,18	330.425,29	237.732,59	0,00	149.370,88	34.800,26	392.352,29	0,00	237.029,66	0,00	190.122,89
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I +II)	56.678,18	330.425,29	237.732,59	0,00	149.370,88	34.800,26	392.352,29	0,00	237.029,66	0,00	190.122,89
Fonte:												
Nota:												

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO
Prefeito Municipal
RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Contador e Secretario de Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA
Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO					
CNPJ: 37.464.831/0001-24					
Exercício: 2014					
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
CVA: 2014052612544800502804					
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS E 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	17.285.729,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte:							
Nota:							

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal
RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO			
CNPJ: 37.464.831/0001-24			
Exercício: 2014			
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
CVA: 2014052612544800502804			
RREO	- Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	19.821.558,00
3	Previsão Atualizada	-	0,00
4	Receitas Realizadas	3.168.274,36	6.719.466,04
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	19.821.558,00
9	Créditos Adicionais	-	0,00
10	Dotação Atualizada	-	19.821.558,00
11	Despesas Empenhadas	4.046.489,11	9.658.537,20
12	Despesas Liquidadas	3.218.461,41	6.092.697,37
13	Superávit Orçamentário	-	626.768,67
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	4.046.489,11	9.658.537,20
15	Despesas Liquidadas	3.218.461,41	6.092.697,37

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida	18.625.792,15	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	-306.441,26	0,00
31	Resultado Primário	0,00	-423.008.316,73	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	387.103,47	0,00	237.732,59	149.370,88
33	Poder Executivo	387.103,47	0,00	237.732,59	149.370,88
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	427.152,55	0,00	237.029,66	190.122,89
36	Poder Executivo.	427.152,55	0,00	237.029,66	190.122,89
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	814.256,02	0,00	474.762,25	339.493,77

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				RS 1,00
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	25%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	60%	0,00
			10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		RS 1,00
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.		
Fonte:		
Nota:		

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO
 Prefeito Municipal
 RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:DA284CD4

SECRETARIA DE FINANÇAS
1º QUADRIMESTRE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 2014052613174800101817

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	9.951.446,65	0,00
2	Pessoal Ativo	9.951.446,65	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) =(6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.951.446,65	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		9.951.446,65
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		18.625.792,15
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) =(IV/V)*100		53,43
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		10.057.927,76
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) -(51,30%)		9.555.031,37
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)		9.052.134,98
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	28/05/2014	JORNA AMM
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.			
Fonte:			
Nota:			

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal
RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014

CVA: 2014052613174800101817

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.										
Fonte:										
Nota:										

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014

CVA: 2014052613174800101817

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	579.402,98	839.722,98
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	0,00	0,00
4	Interna	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	579.402,98	839.722,98
8	DEDUÇÕES (II)* = (9+10-11)	1.973.485,87	2.540.247,13
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.030.164,05	2.689.618,01
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.678,18	149.370,88
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-1.394.082,89	-1.700.524,15
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.285.729,77	18.625.792,15
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,35	4,51
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,06	-9,13
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -120%		22.350.950,58
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%		20.115.855,52
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	0,00	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	0,00	0,00
23	Previdenciárias	0,00	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-

33	DEPÓSITOS	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoreroiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL

DE 2014.

CVA: 2014052613174800101817

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoreroiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE AJUSTE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.

CVA: 2014052613174800101817

CAMPO	Exercício Financeiro	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO					
		2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente¹	Redutor	1º	2º	3º
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
		3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
		5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
		7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
		9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
		11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
		13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
		15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15(um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.							
Fonte:							
Nota:							

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014

CVA: 2014052613174800101817

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	

2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.285.729,77	18.625.792,15
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -(22%)	3.802.860,55	4.097.674,27
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	3.422.574,49	3.687.906,85
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :		
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			
Fonte:			
Nota:			

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesorereiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.

CVA: 2014052613174800101817

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R\$ 1,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) =(2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00

31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.625.792,15 -	
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.980.126,74	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.682.114,07	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.303.805,45	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte:			
Nota:			

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014

CVA: 2014052613174800101817

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)		R\$ 1,00	
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	9.951.446,65	53,43
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	10.057.927,76	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	9.555.031,37	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-1.700.524,15	-9,13
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.350.950,58	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.097.674,27	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.980.126,74	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.303.805,45	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte:			
Nota:			

NOVA MARINGA, 26/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:60F3E98D

SECRETARIA DE FINANÇAS
1º QUADRIMESTRE LEGISLATIVO 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 37.464.294/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 2014052614014500101317

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	577.965,08	0,00
2	Pessoal Ativo	577.965,08	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	577.965,08	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		577.965,08
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		18.625.792,15
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		3,10
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)		1.117.547,53
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)		1.061.670,15
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)		1.005.792,78
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	28/05/2014	jornal amm
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.			
Fonte:			

Nota: NOVA MARINGA, 26/05/2014

SIDINEY APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente
CPF.: 57116040153

ELISANDRA SCHAFFER

Tesoureira
CPF.: 03603027183

PEDRO GENIOR GONÇALVES FARIAS

Contador
CRC.: 2725/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 37.464.294/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
CVA: 2014052614014500101317

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)

		(b)		(d) = (1/3 * c)						
2	:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO										
CAMPO	:	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	:									
CAMPO	:	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.										
Fonte:										
Nota:										

NOVA MARINGA, 26/05/2014

SIDINEY APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente

CPF.: 57116040153

ELISANDRA SCHAFFER

Tessoureira

CPF.: 03603027183

PEDRO GENIOR GONÇALVES FARIAS

Contador

CRC.: 2725/O-0

Publicado por:

Roberto de Lima

Código Identificador:8032B330

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1517/2014**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 19/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 01 COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO TOCO CHASSI DE CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 19/2014.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA**CNPJ: 07.811.058/0001-64****ENDEREÇO: AV. DA FEB, Nº 2138, BAIRRO MANGA, VARZEA GRANDE - MT****TELEFONE: (65) 2121-4000**

Seq.	Qtd	Und	Descrição	Preço Unit.	Preço Total	MARCA
01	01	UNIDADE	Chassi de caminhão zero km, 4 cilindros, com potência de 186cv, sistema de injeção eletrônica, normas de emissões (Proconve P7), ano e modelo 2014, transmissão de 6 marchas à frente e 01 à ré com acionamento manual e tração 4x2, cabine frontal, basculável, revestida em chapa de aço, computador de bordo, freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com válvula tipo borboleta e freio motor de cabecote, direção hidráulica de série, PBT de 15.000 KG, CMT Mínimo de 27.000 KG, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 lts, sistema elétrico nominal mínima 24v, com tacógrafo digital. Código Fimame: 300282-1 Classificação fiscal: 8704.22.10	180.000,00	180.000,00	VW

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urb. E Saneamento
001 - Gabinete do Sec. de Obras Transp. Serv. Urb e Saneamento
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0018- Investimento em Infra Estrutura
1033 - Aquisição de Maquinários e Caminhões
486 - 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de

Pregão Presencial nº. 19/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Contratada

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:ADB6A5DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2014

“DISPÕE SOBRE O RESULTADO OFICIAL (FINAL) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, CONFORME EDITAL Nº 001 DE 07 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Portaria de nomeação nº 096, de 07 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Publicar o resultado **OFICIAL (FINAL)** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, classificados e ausentes.

Artigo 2º- A presente publicação demonstra o desempenho geral dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 11 de maio de 2014.

Artigo 3º- O resultado com a listagem do desempenho dos candidatos está publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte do Norte-MT, no Diário Oficial dos Municípios-AMM, nos sites: plantaonoticias.com.br e arinosnoticias.com.br

Artigo 4º- O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de maio de 2014.

AMILTON DA SILVA AMARAL

Presidente da Comissão

AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	PORT.	MAT.	C. GERAIS	C. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
Salvador Marinho Pizzólio	-	-	-	-	-	Ausente

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	PORT.	MAT.	C. GERAIS	C. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
Fernanda Patrícia C. Camargo	20,0	17,5	15,0	20,0	72,5	Aprovada
Renato Miranda de Carvalho	-	-	-	-	-	Ausente
Thais Priscilla Fernandes	-	-	-	-	-	Ausente

PROFESSOR

NOME	PORT.	MAT.	C. GERAIS	C. ESPEC.	TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
Sílvia Cristina Outramario	20,0	22,5	15,0	25,0	3,73	86,2	Aprovada
Eulália Justen	15,0	17,5	5,0	20,0	4,25	61,9	Aprovada
Cláudia Dantas Zanela	12,5	20,0	0,0	25,0	2,85	60,3	1º Classificada
MariaAlves dos Santos	15,0	12,5	0,0	15,0	1,12	43,6	2º Classificada
Gabriela Mirian Vieira Zanol	-	-	-	-	-	-	Ausente
Silvestre Cavalcante Zau	-	-	-	-	-	-	Ausente

ORIENTADOR SOCIAL

NOME	PORT.	MAT.	C. GERAIS	C. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
Leila Cristina da Silva	17,5	17,5	25,0	20,0	75,0	Aprovada
Danielle Epifanio da Costa	15,0	20,0	20,0	15,0	70,0	1º Classificada
Elizabete Aparecida Dias Rodrigues	20,0	20,0	25,0	5,0	70,0	2º Classificada
Cristiano de Souza Brasil	15,00	22,5	20,0	10,0	67,5	3º Classificado
Adélia Ananias Rezende	20,0	15,0	15,0	10,0	60,0	4º Classificada

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	PORT.	MAT.	CONHEC. GERAIS	TOTAL	RESULTADO
Erlânia Feitosa Lima	22,5	22,5	50,0	95,0	Aprovada
Agimeu Souza de Lima	20,0	22,5	45,0	87,5	1º Classificado
Roseli da Silva Paranha	20,0	22,5	35,0	77,5	2º Classificada
Marcelo Medeiros de Oliveira	17,5	17,5	40,0	75,0	3º Classificado
Marcos Paulo Medeiros Bergamin	12,5	20,0	40,0	72,5	4º Classificado
Aline Cristina Callegari	20,0	17,5	35,0	72,5	5º Classificada
Letícia Kimberly da Silva Lemos	17,5	20,0	35,0	72,5	6º Classificada
Aline Marcelino da Silva	22,5	20,0	30,0	72,5	7º Classificada
Wadna Pires Guedes	17,5	17,5	30,0	65,0	8º Classificada
Thais Fernanda dos Santos	20,0	15,0	30,0	65,0	9º Classificada
Adriana Cavalcante de Santana	20,0	17,5	25,0	62,5	10º Classificada
Ronaldo Gonçalves Anacleto	22,5	15,0	25,0	62,5	11º Classificado
Claudiana Custodio Gomes	22,5	20,0	20,0	62,5	12º Classificada
João Max dos Santos Farias	15,0	20,0	25,0	60,0	13º Classificado
Stefani David Simão	10,0	17,5	30,0	57,5	14º Classificada
Karine Marcelino da Silva	15,0	20,0	20,0	55,0	15º Classificado
Francieli Alves de Oliveira	17,5	15,0	20,0	52,5	16º Classificada
Daiane Camilo	15,0	20,0	15,0	50,0	17º Classificada
Ana Paula Pereira do Amaral	15,0	12,5	20,0	47,5	18º Classificada
Cícera Maria Miguel	12,5	20,0	15,0	47,5	19º Classificada
Renata Bonfim Lucas	15,0	10,0	20,0	45,0	20º Classificada
Vanessa Pereira do Amaral	10,0	17,5	15,0	42,5	21º Classificada
Vanessa Pimentel	12,5	0,5	5,0	18,0	22º Classificada
Luiz Fernando Pereira Filho	-	-	-	-	Ausente
Marcia da Silva Magalhães	-	-	-	-	Ausente
Mayra Karla dos Santos	-	-	-	-	Ausente
Viviane Finco Casseres	-	-	-	-	Ausente
Claudia Thais Pinheiro da Silva	-	-	-	-	Ausente

Gideão da Silva	-	-	-	-	Ausente
Gilmar Silva dos Santos	-	-	-	-	Ausente
Janete Fiel da Silva	-	-	-	-	Ausente

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:5DD4D1C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.976.000,00	22.976.000,00	3.325.257,32	14,47	6.818.405,27	29,67	16.157.594,73
RECEITAS CORRENTES	21.109.000,00	21.109.000,00	2.927.257,32	13,86	6.420.405,27	30,41	14.688.594,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	419.000,00	419.000,00	85.311,73	20,36	197.673,77	47,17	221.326,23
Impostos	338.000,00	338.000,00	72.488,30	21,44	146.374,98	43,30	191.625,02
Taxas	30.000,00	30.000,00	5.987,18	19,95	36.909,41	123,03	-6.909,41
Contribuição de Melhoria	51.000,00	51.000,00	6.836,25	13,40	14.389,38	28,21	36.610,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	880.000,00	880.000,00	82.103,22	9,32	159.538,79	18,12	720.461,21
Contribuições Sociais	880.000,00	880.000,00	82.103,22	9,32	159.538,79	18,12	720.461,21
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	730.000,00	730.000,00	128.281,49	17,57	212.479,78	29,10	517.520,22
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	730.000,00	730.000,00	128.281,49	17,57	212.479,78	29,10	517.520,22
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	18.337,25	30,56	36.201,97	60,33	23.798,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.920.000,00	18.920.000,00	2.597.834,06	13,73	5.763.036,60	30,46	13.156.963,40
Transferências Intergovernamentais	16.374.000,00	16.374.000,00	2.597.834,06	15,86	5.751.036,60	35,12	10.622.963,40
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.546.000,00	2.546.000,00			12.000,00	0,47	2.534.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	15.389,57	15,38	51.474,36	51,47	48.525,64
Multa de Juros de Mora	15.000,00	15.000,00	537,12	3,58	3.643,10	24,28	11.356,90
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	3.322,04	16,61	5.422,50	27,11	14.577,50
Receita da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	11.530,41	19,21	42.408,76	70,68	17.591,24
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.867.000,00	1.867.000,00	398.000,00	21,31	398.000,00	21,31	1.469.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.857.000,00	1.857.000,00	398.000,00	21,43	398.000,00	21,43	1.459.000,00
Transferências Intergovernamentais			398.000,00		398.000,00		-398.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.857.000,00	1.857.000,00					1.857.000,00
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	840.000,00	840.000,00	87.988,75	10,47	134.299,22	15,98	705.700,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	23.816.000,00	23.816.000,00	3.413.246,07	14,33	6.952.704,49	29,19	16.863.295,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.816.000,00	23.816.000,00	3.413.246,07	14,33	6.952.704,49	29,19	16.863.295,51
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	23.816.000,00	23.816.000,00	3.413.246,07	14,33	6.952.704,49	29,19	16.863.295,51
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	840.000,00	840.000,00	87.988,75	10,47	134.299,22	15,98	705.700,78
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	840.000,00	840.000,00	87.988,75	10,47	134.299,22	15,98	705.700,78
Contribuições Sociais	840.000,00	840.000,00	87.988,75	10,47	134.299,22	15,98	705.700,78
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	840.000,00	840.000,00	87.988,75	10,47	134.299,22	15,98	705.700,78
DÉFICIT (IV)					38.844,48		-38.844,48
TOTAL (V) = (III + IV)	840.000,00	840.000,00	87.988,75	10,47	173.143,70	20,61	666.856,30

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:AAA012DE

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO II RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
BIMESTRE MARÇO a ABRIL de 2014e 2014									
CONSOLIDADO									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.948.000,00	21.948.000,00	2.991.959,26	5.508.248,41	2.832.661,34	5.216.703,76	96,78	23,76	16.731.296,24
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	825.000,00	825.000,00	107.629,86	267.411,68	117.310,39	217.838,76	4,04	26,40	607.161,24
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	260.000,00	253.100,00	30.500,98	63.053,80	30.500,98	63.053,80	1,16	24,91	190.046,20
ADMINISTRACAO GERAL	2.199.000,00	2.204.400,00	435.002,65	782.436,06	358.287,69	697.708,84	12,94	31,65	1.506.691,16
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	102.000,00	102.000,00	8.014,64	21.849,13	8.224,70	22.059,19	0,40	21,62	79.940,81
ASSISTENCIA COMUNITARIA	825.000,00	825.000,00	92.630,69	178.232,24	93.481,60	178.022,18	3,30	21,57	646.977,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.176.000,00	1.176.000,00	35.135,17	67.549,66	35.135,17	67.549,66	1,25	5,74	1.108.450,34
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	365.000,00	365.000,00	28.052,19	58.238,33	28.052,19	58.238,33	1,08	15,95	306.761,67
ATENCAO BASICA	4.189.000,00	4.189.000,00	635.403,00	1.132.877,52	642.480,95	1.131.512,52	20,99	27,01	3.057.487,48
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	80.000,00	80.000,00							80.000,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	110.000,00	110.000,00	11.366,14	20.114,13	11.366,14	20.114,13	0,37	18,28	89.885,87
VIGILANCIA SANITARIA	85.000,00	85.000,00	5.593,44	18.440,54	5.593,44	18.440,54	0,34	21,69	66.559,46
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									

EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	15.600,00	15.600,00							15.600,00
EDUCACAO INFANTIL	195.000,00	195.000,00	29.817,40	61.969,03	29.817,40	61.969,03	1,14	31,77	133.030,97
ENSINO FUNDAMENTAL	5.330.000,00	5.330.000,00	906.482,08	1.581.678,13	907.024,96	1.581.234,11	29,33	29,66	3.748.765,89
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	8.000,00	8.000,00	1.539,00	1.539,00	1.539,00	1.539,00	0,02	19,23	6.461,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	435.000,00	435.000,00							435.000,00
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	115.000,00	115.000,00							115.000,00
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	85.200,00	85.200,00							85.200,00
GESTÃO AMBIENTAL									
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	15.000,00	9.052,00							9.052,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
EXTENSÃO RURAL	567.000,00	597.448,00	41.896,74	143.673,00	42.772,30	113.726,09	2,11	19,03	483.721,91
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	20.000,00	20.000,00							20.000,00
RECURSOS HIDRICOS	140.000,00	117.000,00	404,00	404,00	404,00	404,00		0,34	116.596,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
PROMOCAO COMERCIAL	19.500,00	19.500,00							19.500,00
TURISMO	28.000,00	28.000,00							28.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELETRICA	50.000,00	50.000,00							50.000,00
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.941.800,00	3.941.800,00	613.771,75	1.094.846,63	511.950,90	969.358,05	17,98	24,59	2.972.441,95
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	125.000,00	125.000,00	8.719,53	13.935,53	8.719,53	13.935,53	0,25	11,14	111.064,47
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	641.900,00	641.900,00							641.900,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	658.000,00	658.000,00	84.139,75	173.143,70	84.139,75	173.143,70	3,21	26,31	484.856,30
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 22.606.000,00	R\$ 22.606.000,00	R\$ 3.076.099,01	R\$ 5.681.392,11	R\$ 2.916.801,09	R\$ 5.389.847,46	100,00	23,84	R\$ 17.216.152,54
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	658.000,00	658.000,00	84.139,75	173.143,70	84.139,75	173.143,70	100,00	26,31	484.856,30
LEGISLATIVA	27.000,00	27.000,00	3.300,69	6.946,68	3.300,69	6.946,68	4,01	25,72	20.053,32
ACAO LEGISLATIVA	27.000,00	27.000,00	3.300,69	6.946,68	3.300,69	6.946,68	4,01	25,72	20.053,32
ADMINISTRAÇÃO	130.000,00	130.000,00	16.151,77	33.342,51	16.151,77	33.342,51	19,25	25,64	96.657,49
ADMINISTRACAO GERAL	130.000,00	130.000,00	16.151,77	33.342,51	16.151,77	33.342,51	19,25	25,64	96.657,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.000,00	34.000,00	316,22	632,44	316,22	632,44	0,36	1,86	33.367,56
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	34.000,00	34.000,00	316,22	632,44	316,22	632,44	0,36	1,86	33.367,56
SAÚDE	125.000,00	125.000,00	19.587,33	38.047,84	19.587,33	38.047,84	21,97	30,43	86.952,16
ATENCAO BASICA	125.000,00	125.000,00	19.587,33	38.047,84	19.587,33	38.047,84	21,97	30,43	86.952,16
EDUCAÇÃO	342.000,00	342.000,00	44.783,74	94.174,23	44.783,74	94.174,23	54,39	27,53	247.825,77
ENSINO FUNDAMENTAL	342.000,00	342.000,00	44.783,74	94.174,23	44.783,74	94.174,23	54,39	27,53	247.825,77

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3D215805

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO IX RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	20.807,06				20.807,06	1.589.398,01	509.317,67		740.808,85	1.357.906,83
TOTAL (III) = (I + II)	20.807,06	0,00	0,00	0,00	20.807,06	1.589.398,01	509.317,67	0,00	740.808,85	1.357.906,83

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D5917473

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO X RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)						R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o	%	

		(a)		Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	265.000,00	265.000,00	53.301,36	134.408,99	50,72%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.000,00	120.000,00	11.107,02	43.539,64	36,28%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	70.000,00	70.000,00	261,71	5.431,04	7,76%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	10.845,31	38.108,60	76,22%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	17.805,19	36.808,79	92,02%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	17.805,19	36.808,79	92,02%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	24.389,15	54.060,56	51,49%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	24.047,05	50.422,00	50,42%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	342,10	3.638,56	72,77%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.250.000,00	12.250.000,00	1.977.756,92	4.312.970,23	35,21%
2.1- Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	768.539,53	1.940.175,75	35,28%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	768.539,53	1.940.175,75	35,28%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.117.523,60	2.202.332,61	33,88%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	6.241,58	20,81%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	17.790,72	23.282,92	
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	3.460,64	9.731,21	48,66%
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	62.674,50	114.924,24	57,46%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	7.767,93	16.281,92	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.515.000,00	12.515.000,00	2.031.058,28	4.447.379,22	35,54%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	510.000,00	510.000,00	71.043,43	101.455,63	19,89%
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	35.062,90	65.475,10	32,74%
5.2- Outras Transferências do FNDE	310.000,00	310.000,00	35.980,53	35.980,53	11,61%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	636.500,00	636.500,00			
6.1- Transferência de Convênios	636.500,00	636.500,00			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.146.500,00	1.146.500,00	71.043,43	101.455,63	8,85%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.450.000,00	2.450.000,00	391.063,64	855.304,88	34,91%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	153.707,88	388.035,07	35,28%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	223.504,70	440.466,46	33,88%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	624,15	1.872,45	31,21%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	692,11	1.946,21	48,66%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	12.534,80	22.984,69	57,46%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	455.257,33	981.474,65	32,72%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	455.257,33	981.474,65	32,72%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	550.000,00	550.000,00	64.193,69	126.169,77	22,94%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					1.637,44
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014²					1.637,44
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o	%

		(a)		Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	3.128.750,00	3.128.750,00	507.764,57	1.111.844,81	35,54%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					126.169,77
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					126.169,77
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					-126.169,77
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					-2,84
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2014 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00			0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013			1.637,44	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			981.474,65	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			983.112,09	0,00	
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”					
3 Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:277A54EE

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO V RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Fundo Mun. Assistência Social
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á ABRIL 2014 / Bimestre MARCO-ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.580.000,00	1.580.000,00	185.623,98	327.433,45	
RECEITAS CORRENTES	1.580.000,00	1.580.000,00	185.623,98	327.433,45	
Receita de Contribuições dos Segurados	880.000,00	880.000,00	82.103,22	159.538,79	
Pessoal Civil	880.000,00	880.000,00	82.103,22	159.538,79	
Ativo	880.000,00	880.000,00	82.103,22	159.538,79	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	700.000,00	700.000,00	103.520,76	167.894,66	

Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	103.520,76	167.894,66	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	840.000,00	840.000,00	87.988,75	134.299,22	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	2.420.000,00	2.420.000,00	273.612,73	461.732,67	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.176.000,00	1.176.000,00	35.135,17	67.549,66	
ADMINISTRAÇÃO	1.176.000,00	1.176.000,00	35.135,17	67.549,66	
Despesas Correntes	443.500,00	443.500,00	35.135,17	67.549,66	
Despesas de Capital	732.500,00	732.500,00			
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	34.000,00	34.000,00	316,22	632,44	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V)	1.210.000,00	1.210.000,00		68.182,10	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	1.210.000,00	1.210.000,00	238.161,34	393.550,57	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0		
BENS E DIREITOS DO RPPS			MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2014	2013
CAIXA			13.264,53	20.912,34	19.599,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS			5.154.521,52	5.289.499,56	4.891.757,55
OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil	840.000,00	840.000,00	87.988,75	134.299,22	
Ativo	840.000,00	840.000,00	87.988,75	134.299,22	
Patronal	840.000,00	840.000,00	87.988,75	134.299,22	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	840.000,00	840.000,00	87.988,75	134.299,22	
Receita de Contribuições	840.000,00	840.000,00	87.988,75	134.299,22	
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	840.000,00	840.000,00	87.988,75	134.299,22	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Despesas de Capital					
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	316,22	632,44	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	34.000,00	34.000,00	316,22	632,44	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	34.000,00	34.000,00	316,22	632,44	

Fonte:

¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:35A50889

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 197/2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014, DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.”

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, os candidatos aprovados e classificados pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014, do município de Paranaíta/MT.

Parágrafo único - Os Candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos munidos das documentações necessárias para a devida contratação.

Professor Nível Médio							
(Escola J.K.)							
Nº	Inscr.	Nome do candidato	Formação	Prova Objetiva	Prova Título	Total	Resultado Final
6	35	DIANA SILVA DE OLIVEIRA	Cursando Superior	90	44	134	Classificado

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 26 de maio de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6741F3DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

VALIDADE: Da data de sua Assinatura é de 12 meses a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jairo Manfró, brasileiro, casado, portador do R.G nº 843.885 e do CPF 147.339.439-20, assistido pela Pregoeiro (a) Franciele Inês Neiva, portadora do RG nº 1533818-5 SSP/MT e do CPF 012.401.561-11 e Equipe de apoio designada pelas Portarias nº 093/2014 de 24 de março de 2014 e portaria 204/2014 de 15 de maio de 2014 que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição futura e fracionada de Gêneros Alimentícios em geral, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2014, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta fora classificada no certame acima numerado. Foram identificadas a empresa A. GOMIDES inscrita no CNPJ nº 14.961.910/0001-45, com sede na Av. Mato Grosso nº 122, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como seu representante o Sr. José Tiago Gomides, cadastrada no RG: nº 232 230 SSP/MT e no CPF: 139.550.631-00.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ITEM	LOTE 01 GENEROS ALIMENTICIOS	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO 1KG	UND	912	R\$ 6,10	5.563,20
2	AÇÚCAR 2KG	PCT	3.240	R\$ 3,83	11.719,80
3	ADOÇANTE 100 ML	UND	40	R\$ 1,99	79,60
4	ALHO	KG	301	R\$ 11,34	3.413,34
5	AMENDOIN 500G	PCT	400	R\$ 5,20	2.080,00
6	AMIDO DE MILHO 1KG	PCT	200	R\$ 8,15	1.630,00
7	ARROZ 5 KG	PCT	1.702	R\$ 7,50	12.765,00
8	AZEITONA EM CONSERVA 400G	UND	1.000	R\$ 5,45	5.450,00
9	ATUM 170G - RALADO	LT	30	R\$ 4,35	130,50
10	BALAS DIVERSAS 1 KG	PCT	560	R\$ 6,20	3.472,00
11	BATATA PALHA 500G	PCT	50	R\$ 9,30	465,00
12	BISCOITO 400 G (AGUA E SAL)	PCT	720	R\$ 3,35	2.412,00
13	BISCOITO 800 G (SAL)	PCT	996	R\$ 7,80	7.768,80
14	BISCOITO 800 G (DOCE)	PCT	1.100	R\$ 7,80	8.580,00
15	BISCOITO 800 G (DOCE) DE COCO	PCT	400	R\$ 7,80	3.120,00
16	BISCOITO RECHEADO PCT COM 4	PCT	300	R\$ 4,50	1.350,00
17	BOM BOM 1 KG	PCT	310	R\$ 27,10	8.401,00
18	CALDO DE GALINHA 0,57 G	CX	100	R\$ 0,75	75,00
19	CALDO DE GALINHA CX COM 6 TABLETES	CX	100	R\$ 2,25	225,00
20	CALDO DE CARNE CX COM 6 TABLETES	CX	100	R\$ 2,25	225,00
21	CANELA EM PÓ 10 G	PCT	300	R\$ 0,99	297,00
22	CANELA EM PÓ 100 G	PCT	350	R\$ 6,50	2.275,00
23	CANELA EM PAU 7 G	PCT	20	R\$ 0,834	16,68
24	CHÁ MATTE 250 G	UND	456	R\$ 3,88	1.769,28
25	CHA MATTE 1 K	UND	800	R\$ 10,89	8.712,00
26	CHOCOLATE BARRA 2KG	UND	80	R\$ 19,035	1.522,80
27	CHOCOLATE GRANULADO 1 K	PCT	30	R\$ 11,85	355,50
28	COCO RALADO 100G	PCT	800	R\$ 2,70	2.160,00
29	COLORAU 500G	UND	100	R\$ 3,04	304,00
30	CREME DE LEITE 200 G	UND	400	R\$ 1,60	640,00
31	ERVA DOCE 10 G	PCT	300	R\$ 1,00	300,00
32	EXTRATO DE TOMATE 850 G	UND	300	R\$ 6,10	1.830,00
33	FARINHA DA MANDIOCA 1 KG	PCT	250	R\$ 5,32	1.330,00
34	FARINHA DE MILHO 500G	PCT	200	R\$ 2,49	498,00
35	FARINHA PARA QUIBE 500 G	PCT	20	R\$ 3,80	76,00
36	FARINHA DE TRIGO 1 KG	KG	1.400	R\$ 3,30	4.620,00
37	FECULA DE MANDIOCA 1 KG	PCT	400	R\$ 5,25	2.100,00
38	FARINHA DE ROSCA 500G	PCT	150	R\$ 2,65	397,50
39	FEIJÃO 1KG	PCT	902	R\$ 3,25	2.931,50
40	FERMENTO EM PÓ (P/ BOLO) 100 GR	UND	800	R\$ 2,15	1.720,00
41	FERMENTO EM PÓ (P/ PÃO) 10 GR	UND	800	R\$ 0,86	688,00
42	FUBA 1KG	PCT	800	R\$ 2,45	1.960,00
43	GELÉIA DE MORANGO E UVA 230 G	UND	50	R\$ 4,35	217,50
44	GOIABADA 700 G	UND	50	R\$ 4,15	207,50
45	GELATINA 30 G	UND	1.200	R\$ 0,85	1.020,00
46	LEITE CONDENSADO 200 G	UND	900	R\$ 2,70	2.430,00
47	KETCHUP 400 G	UND	150	R\$ 4,23	634,50
48	LEITE EM PÓ 500 G	UND	400	R\$ 8,18	3.272,00
49	LEITE DE COCO 200 ML	UND	150	R\$ 1,90	285,00
50	LEITE 1LT	UND	5.200	R\$ 2,55	13.260,00
51	MAIONESE 250 G	KG	525	R\$ 2,00	1.050,00
52	MACARRÃO 1KG	PCT	1.202	R\$ 3,65	4.387,30
53	MARIA MOLE 50 G	CX	150	R\$ 1,80	270,00
54	REQUEIJÃO	COPO	100	R\$ 2,99	1.046,50
55	MANTEIGA 500 G	UND	964	R\$ 2,50	1.660,00
56	MILHO PIPOCA 500 G	PCT	1.050	R\$ 1,80	1.890,00
57	MILHO TIPO CANJQUINHA 1 KG	PCT	1.050	R\$ 2,50	2.625,00
58	MILHO TIPO CANJICÃO 1 KG	PCT	1.100	R\$ 2,56	2.816,00
59	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	UND	700	R\$ 12,56	8.792,00
60	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UND	1.341	R\$ 3,30	4.425,30
61	OVO DE GALINHA	DUZ	500	R\$ 4,50	2.250,00
62	PÓ DE CAFÉ 500 G	PCT	1.310	R\$ 7,55	8.984,50
63	POLVILHO DOCE 1K	PCT	50	R\$ 6,05	302,50
64	POLVILHO AZEDO 1K	PCT	50	R\$ 7,50	375,00
65	POUPA DE FRUTAS / VÁRIOS SABORES	UND	1.150	R\$ 1,00	1.150,00
66	PÊSSEGO EM CALDA 820 G	LATA	50	R\$ 6,30	315,00
67	PIRULITO 1 KG	PCT	360	R\$ 9,75	3.510,00
68	QUEIJO RALADO 50 G	PCT	30	R\$ 2,99	89,70
69	REFRIGERANTE 2 L	UND	1.630	R\$ 3,15	5.103,00
70	SAL REFINADO 1 KG	PCT	305	R\$ 1,00	305,00
71	SARDINHA 250G	LT	50	R\$ 3,00	150,00
72	SELETA DE LEGUMES 200 G	UND	150	R\$ 2,05	307,50
73	SUCO ARTIFICIAL 1 KG	PCT	500	R\$ 4,85	2.425,00
74	SUCO DE CAIXA	LT	36	R\$ 3,20	115,20
75	TEMPERO COMPLETO 1KG	UND	150	R\$ 4,55	682,50

76	TEMPERO EM SACHE 50 G	UND	300	R\$	2,20	R\$	660,00
77	UVA PASSAS 200 G	PCT	150	R\$	4,90	R\$	735,00
78	VINAGRE 750 ML	UND	190	R\$	1,70	R\$	323,00
					TOTAL		R\$ 193.500,00
	LOTE 02						
ITEM	FRUTAS	UND	QTDE		V. UNIT.		V. TOTAL
1	ABACAXI	UND	1.250	R\$	5,00	R\$	6.250,00
2	BANANA MAÇÃ	KG	1.600	R\$	2,25	R\$	3.600,00
3	BANANA DA TERRA	KG	400	R\$	3,50	R\$	1.400,00
4	BANANA NANICA	KG	1.170	R\$	3,06	R\$	3580,20
5	LARANJA	KG	1.260	R\$	1,90	R\$	2.394,00
6	MAÇÃ	KG	1.240	R\$	4,50	R\$	5.580,00
7	MAMÃO	KG	600	R\$	2,50	R\$	1.500,00
8	MELANCIA	KG	760	R\$	1,80	R\$	1.368,00
9	MELÃO	KG	650	R\$	4,75	R\$	3.087,50
10	MORANGO	KG	330	R\$	17,50	R\$	5.775,00
11	PÊRA	KG	630	R\$	7,90	R\$	4.977,00
12	UVA	KG	550	R\$	9,99	R\$	5.494,50
13	CAQUI	KG	400	R\$	4,79	R\$	1.918,80
14	MARACUJÁ	KG	250	R\$	4,30	R\$	1.075,00
					TOTAL	R\$ 48.000,00	
	LOTE 03						
ITEM	LEGUMES	UND	QTDE				
1	ABOBORA	KG	200	R\$	1,80	R\$	360,00
2	BATATA	KG	1.201	R\$	3,80	R\$	4.563,80
3	BETERRABA	KG	700	R\$	2,99	R\$	2.093,00
4	CEBOLA	KG	501	R\$	2,90	R\$	1.452,90
5	CENOURA	KG	900	R\$	2,75	R\$	2.475,00
6	CHUCHU	KG	200	R\$	2,50	R\$	500,00
7	INHAME	KG	100	R\$	5,00	R\$	500,00
8	PEPINO	KG	301	R\$	2,36	R\$	710,36
9	PIMENTÃO	KG	100	R\$	4,62	R\$	462,00
10	REPOLHO	KG	352	R\$	2,80	R\$	985,60
11	TOMATE	KG	1.052	R\$	5,30	R\$	5.575,60
12	MADIOCA	KG	100	R\$	1,21	R\$	121,74
					TOTAL	R\$ 19.800,00	
	LOTE 04						
ITEM	CARNES BOVINAS EM GERAL	UND	QTDE		V. UNIT.		V. TOTAL
1	CARNE DE 1ª	KG	800	R\$	12,79	R\$	10.232,00
2	CARNE DE 2ª	KG	1.500	R\$	10,70	R\$	16.050,00
3	CARNE DE 2ª (TIPO MUSCULO)	KG	250	R\$	7,99	R\$	1.997,50
4	CARNE MOÍDA	KG	2.205	R\$	7,90	R\$	17.419,50
					TOTAL	45.699,00	
	LOTE 05						
ITEM	FRIOS E CARNES EM GERAL	UND	QTDE		V. UNIT.		V. TOTAL
1	FRANGO CONGELADO	KG	3.002	R\$	5,20	R\$	15.610,40
2	BACON CONGELADO	KG	100	R\$	14,20	R\$	1.420,00
3	IOGURTE	LT	700	R\$	2,45	R\$	1.715,00
4	IOGURTE BANDEJA	UND	100	R\$	3,31	R\$	331,00
5	LINGUIÇA MISTA	KG	300	R\$	9,99	R\$	2.997,00
6	MORTEDELA 2 KG	KG	53	R\$	10,00	R\$	530,00
7	PEITO DE FRANGO	KG	250	R\$	6,30	R\$	1.575,00
8	PRESUNTO / BARRA	KG	200	R\$	11,50	R\$	2.300,00
9	QUEJO MUSSARELA / BARRA	KG	310	R\$	17,90	R\$	5.549,00
10	SALSICHA CONGELADA	KG	400	R\$	6,20	R\$	2.483,60
11	TRIPA P/ EMBUTIDOS	KG	100	R\$	49,90	R\$	4.990,00
					TOTAL		39.501,00
			VALOR TOTAL				R\$ 346.500,00

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2013 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e apresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES

04.122.0002.2013 – Manutenção e enc. com a Sec. de Administração

33.90.30 –(68) Material de Consumo

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.2022 – Manutenção e enc. com a Sec. de Obras e Serviços Públicos

33.90.30 –(103) Material de Consumo

06.000– SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

06.002– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.2029 – Manutenção e enc. com o Ensino Fundamental

33.90.30 –(167) Material de Consumo

12.122.0006.2032 – Manutenção de Salário Educação

33.90.30 –(179) Material de Consumo

12.306.0006.2035 – Programa nacional de alimentação escolar – (PNAE)

33.90.30 –(186) Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2055 – Manutenção e enc. com o Fundo Mun. de Saúde

33.90.30 –(277) Material de Consumo

10.305.0009.2066 – Manutenção do Programa endemias e controle de doenças

33.90.30 –(308) Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2074 – Manutenção e enc. com o Fundo Mun. de Assistência Social

33.90.30 –(374) Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

23.695.0013.2080 – Manutenção do Departamento de Turismo

33.90.30 –(420) Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL

11.001 – SETOR AGROPECUARIO

20.606.0014.2083 – Manutenção do Departamento Agropecuário

33.90.30 –(479) Material de Consumo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2014 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um)dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2014 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT.20 de maio de 2014.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

GOMIDES - ME

CNPJ nº 14.961.910/0001-45

Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

NOME:Lear Teixeira NOME:Olinda de Oliveira

CPF nº:473.976.831-34 CPF nº: 624.613.899-34

DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA

Visto da Assessoria Jurídica

OAB/MT nº 15351

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:30F5CDA7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2014

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Data: 30/04/2014 Página: 1 de 1	
Balancete Financeiro Período: Abril/2014			
RECEITAS		DESPESAS	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.152.781,05	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	367.542,52
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	336.301,47	ADMINISTRAÇÃO	8.238,97
RECEITA PATRIMONIAL	218.070,54	PREVIDÊNCIA SOCIAL	359.303,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.454,49		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAM	499.879,90		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	22,11		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	88.052,54		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	426.006,53	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	499.194,95
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	1.860,45	RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	56.467,56	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	61.722,33
DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	168.816,30	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	233.607,59
DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	198.862,22	DESPESA DE PESSOAL A PAGAR	203.865,03
CONTAS DE MOVIMENTO	21.924.637,80	CONTAS DE MOVIMENTO	22.636.687,91
BANCO C/ MOVIMENTO	20.606,45	BANCO C/ MOVIMENTO	12.248,66
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	21.904.031,35	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.624.439,25
Totais	23.503.425,38	Totais	23.503.425,38

TANGARÁ DA SERRA, 30 de abril de 2014

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do Serraprev

MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA

Contadora CRC-MT 011379/0-8

Publicado por:

Heliton Luiz de Oliveira

Código Identificador:0734D831

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 32 D E 19 M A I O D E 2014.

“Aprova as Instruções Normativas 10-02 e 13-01, e dá outras providências”.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Resolução no01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova o “Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.242/2008, alterada pela Lei Complementar no. 3.652/2011 e;

CONSIDERANDO o Decreto no 42/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovadas e implantadas as seguintes Instruções Normativas:

I - IN 13-01 - “Dispõe sobre orientação para elaboração e alterações das Instruções Normativas (NORMA DAS NORMAS)”.

I - IN 10-02 – “Dispõe sobre os procedimentos para controle de créditos tributários, cobrança administrativa, inscrição em dívida ativa e execução fiscal”.

Parágrafo único: As Instruções Normativas constantes deste artigo compõem o presente decreto.

Art. 2º. As Unidades abrangidas pelas Instruções Normativas aprovadas neste Decreto deverão implementar as normas e procedimentos de controle estabelecidos em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto e da Instrução Normativa que o compõe.

Art. 3º. Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações deste Decreto.

Art. 4º. Em todos os Processos abrangidos pelas Instruções Normativas aqui aprovadas, deverão ser cumpridos os prazos para envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via Sistema APLIC, de acordo com a competência de cada órgão envolvido.

Art. 5º. Este Decreto e as Instruções Normativas que o compõem entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 19 de maio de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 001/2014 – IN 13-01

“Dispõe sobre a orientação para elaboração e alteração das Instruções Normativas (NORMA DAS NORMAS)”.

VERSÃO: 01

DATA: 19/05/2014

UNIDADE RESPONSÁVEL: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura da Administração Pública do Município de Várzea Grande, objetivando a implementação de procedimentos de controle, ou seja, “Norma das Normas”.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Várzea Grande, quer como executora de tarefas quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa entende-se:

Instrução Normativa - Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle - Coletânea de Instruções Normativas, Formulários e Fluxogramas, ou seja: conjunto de regras ou procedimentos escritos e formais para a execução e avaliação das atividades necessárias ao alcance de objetivos específicos e gerais, propostos pela Administração Pública em suas diversas áreas.

Fluxograma - Representação gráfica de um processo ou rotina de trabalho, que ilustra de forma sistêmica as informações entre os elementos que o compõem, relacionada a cada processo administrativo com a identificação das unidades executoras. Pode-se entender, na prática, como a demonstração dos passos necessários para a execução de um processo qualquer.

Sistema - Conjunto de ações interligadas que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

Sistema administrativo - Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob orientação técnica do respectivo órgão central/unidade responsável, com objetivo de atingir resultado.

Ponto de Controle - Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

Procedimentos de Controle - Procedimentos inseridos/adaptados nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

Sistema de Controle Interno - Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno, vinculado à UCI – Unidade de Controle Interno.

TITULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Várzea Grande, sobre o qual dispõem:

Os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal combinada com o art. 206 da Carta Política Estadual, com o art. 59 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 e art. 75 a 80 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964;

Resolução nº001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que presta orientação pedagógica de caráter preventivo visando combater a ineficiência na administração pública incentivando a implementação do controle interno;

Decreto nº 4.857 de 22 de fevereiro de 2001, e diante da necessidade de fortalecer a missão institucional da Auditoria e Controle Interno do Município de Várzea Grande, onde se busca a realização permanente dos princípios básicos da administração pública, com a efetiva participação popular no controle social, numa perspectiva ética voltada para o interesse público.

Os artigos 7º a 10 º. Lei 1.009, de 21 de dezembro de 2007.

TITULO V

DA ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 5º. As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de procedimentos e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as constatações da Unidade de Controle Interno decorrentes de suas atividades de auditoria interna.

Art. 6º. Cabe à unidade que atua como “Responsável” de cada sistema administrativo, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao sistema, contando com o apoio da CGM.

Art. 7º. As diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas passam a serem denominadas “Unidades Executoras”.

TITULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas, a serem elaboradas;

Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art. 9º. Das Unidades Executoras:

Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao funcionamento de informações e à participação no processo de elaboração;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e a melhoria da eficácia e eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 10. Da Controladoria Geral Municipal:

Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

TITULO VII

FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 11. O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

NA IDENTIFICAÇÃO - Será utilizado o cabeçalho padrão contendo as informações:

Número da Instrução Normativa:

A numeração deverá ser única e sequencial para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua expedição.

Exemplo:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

CGM - Nº 001/20...

INSTRUÇÃO NORMATIVA

CGM - Nº 002/20...

Tema/Assunto: Classificação conforme o objeto a ser normatizado.

Exemplo:

CGM - Nº 001/20...

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS (NORMA DAS NORMAS)

CGM - Nº 002/20...

REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS, INSPEÇÕES E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS.

Indicação da Versão:

Informa o número da versão da Instrução Normativa, após atualização. A nova versão somente será considerada válida após aprovação/assinatura pelos responsáveis.

Aprovação:

A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sempre do Chefe do Executivo, Coordenador Geral da UCI e do Gestor da Unidade Responsável.

Formato da data:/...../20....

Ato de Aprovação:

Indica o tipo e número de ato que aprovou o documento original ou suas alterações. Caso a Instrução Normativa motivar efeitos externos à administração, ou nas situações em que seja conveniente maior divulgação, a aprovação deverá ocorrer através de Decreto.

Exemplo 1: IN CGM 001/20...

Exemplo 2: Decreto nº 000/20...

Unidade Responsável:

Informa o nome da unidade responsável pela Instrução Normativa (Secretaria, Departamento, Diretoria, Coordenadoria ou denominação equivalente), que atua como órgão central responsável do sistema administrativo a que se referem às rotinas de trabalho objeto do documento.

NO CONTEÚDO:**Finalidade:**

Especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração. Dentro do possível, indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada.

Exemplo:

Estabelecer procedimentos para aditamento (valor e prazo) de contratos de aquisição de materiais e contratação de obras ou serviços, desde o pedido até a publicação do extrato do contrato.

Abrangência:

Identificar o nome das unidades executoras. Quando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa devem ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.

Conceitos:

Têm por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização.

Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos da Instrução Normativa abranger a todas as unidades da estrutura organizacional.

Base Legal e Regulamentar:

Indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa.

Responsabilidades:

Esta seção destina-se ao detalhamento das responsabilidades específicas da unidade responsável pela Instrução Normativa (órgão central do respectivo sistema administrativo) e das unidades executoras, inerentes à matéria objeto da normatização.

Procedimentos:

Tratam da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle.

Considerações Finais:

Esta seção é dedicada à inclusão de orientação ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como:

Medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservâncias ao que está estabelecido na Instrução Normativa;

Situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido;

Unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa.

TÍTULO VIII**DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÕES E REVOGAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS****Art. 12. ELABORAÇÃO:**

Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.

Também devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as interfaces entre os procedimentos manuais e os sistemas computadorizados (aplicativos).

A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

Início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);

Emissão de documentos;

Ponto de decisão;

Junção de documentos;

Ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.) além das atividades normais, inerente ao processo, deve ser indicado os procedimentos de controle aplicáveis.

As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade ao topo. No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: “área requisitante”.

Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa. Procedimento idêntico deverá se adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o “como fazer” para a operacionalização das atividades, identificando os responsáveis e prazos.

Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma.

Incluem-se neste caso, por exemplo:

Especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;

Destinação das vias dos documentos;

Detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;

Relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;

Aspectos legais ou regulamentares a serem observados;

Os procedimentos de segurança em tecnologia da informação, aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias back-up, etc.).

Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de “check list”, que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo. Neste caso, a norma deverá estabelecer qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotado.

No emprego de abreviaturas ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo: UCI – Unidade de Controle Interno;

Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização, a minuta deve ser encaminhada à unidade responsável pela coordenação do controle interno que aferirá a observância desta norma e avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações, quando cabíveis.

Devolvida a minuta pela unidade de coordenação do controle interno à Unidade Responsável pela Instrução Normativa, esta encaminhará para aprovação e, posteriormente, providenciará sua divulgação e implementação.

Art. 13. ALTERAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO:

As Instruções Normativas deverão ser alteradas ou atualizadas sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim exigirem.

No caso de alteração ou atualização, a “Unidade Responsável” deverá protocolar a solicitação de alteração com a minuta das modificações necessárias, anexando o embasamento legal, técnico ou administrativo e encaminhá-la a Unidade de Controle Interno. Após o encaminhamento, o processo segue no mesmo trâmite da elaboração.

A “Unidade Responsável” pela instrução deverá comunicar, após aprovação/assinatura, oficialmente aos usuários envolvidos no processo (Unidades Executoras) das alterações ou atualizações, determinando prazo para adequação e implantação dos novos procedimentos.

No caso de urgência na alteração ou atualização, a solicitação deverá ser encaminhada com o status de urgente e com a justificativa.

TÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 15. Os anexos I, II e III constituem parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 16. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 19 de maio, de 2014.

CARLINO DE CAMPOS NETO

Controlador Geral do Município

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU Nº 001/2014 – IN 10-02

“Dispõe sobre os procedimentos para controle de créditos tributários, cobrança administrativa, inscrição em dívida ativa e execução fiscal”.

VERSÃO: 01

DATA: 19/05/2014

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º- A presente Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas e procedimentos a serem observados para a administração e cobrança da dívida ativa, no âmbito do Município de Várzea Grande.

Art. 2º- Disciplinar os procedimentos de lançamento, inscrição e cobrança dos valores inscritos em dívida ativa.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º- A presente Instrução Normativa abrange as Unidades da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Várzea Grande, no que tange a competência para lançar, arrecadar e cobrar tributos, em especial as Secretarias de Receita e Procuradoria Geral.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 4º. Para os fins desta instrução considera-se:

DÍVIDA ATIVA- Constitui Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária o crédito da Receita Pública Municipal, regularmente inscrito na repartição competente, após esgotado o prazo para pagamento fixado por lei, (Art. 269 do CTM), por Decreto Executivo ou por decisão proferida em processo regular, decorrente do não pagamento de tributos, multas, juros e demais cominações legais;

DÍVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA - é o crédito tributário e não-tributário devidamente constituído, que ainda, encontra-se na fase de cobrança administrativa e/ou extrajudicial, cuja competência para cobrança é preferencialmente atribuída a SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, podendo ser exercida de forma concomitante;

DÍVIDA ATIVA AJUIZADA - é o crédito tributário e não-tributário devidamente constituído, em fase de cobrança judicial, cuja competência é privativa da Procuradoria Fiscal do município.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO - é o vínculo jurídico, de natureza obrigacional, por força do qual o Município (sujeito ativo) pode exigir do particular, o contribuinte ou responsável (sujeito passivo), o pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária (objeto da relação obrigacional);

CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO - são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos;

INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA - representa contabilmente um fato permutativo resultante da transferência de um valor não recebido no prazo estabelecido, dentro do próprio Ativo, contendo, inclusive, juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor inscrito em Dívida Ativa, ou seja, é a escrituração com todas as informações referentes ao devedor e a dívida, passo a passo, como orienta o Código Tributário do Município;

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 5º. O fundamento jurídico encontra-se consubstanciado na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e nas seguintes legislações:

Resolução nº 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Decreto nº 42/2011 que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal Várzea Grande;

Lei nº 4.320/64;

Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

Lei nº 1.178/91 (Institui o Código Tributário do município de Várzea Grande);

Lei nº 3.112/2007 (Institui o Plano Diretor do município de Várzea Grande);

Lei nº 3.753/2012 (Dispõe sobre a atribuição, organização e estrutura da Procuradoria Geral do município de Várzea Grande).

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

Proceder ao Lançamento do Crédito Tributário, por meio da GERENCIA DE LANÇAMENTO E CONTROLE DA RECEITA (GLCR);

Relacionar os contribuintes inadimplentes;

Realizar baixa da dívida ativa.

Art. 7º. Compete à Procuradoria Geral do Município:

Analisar a liquidez e certeza do crédito tributário;

Inscrever o crédito tributário em dívida ativa;

Emitir Certidão da Dívida Ativa;

Ajuizar execução fiscal;

Localizar endereço do executado;

Elaborar recurso;

Indicar bens à penhora;

Solicitar baixa da penhora, após satisfação dos créditos tributários;

Comunicar a Secretaria de Receita para baixa da dívida.

CAPÍTULO VII DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º. A análise de prescrição dos processos em andamento será realizada pela Procuradoria Geral, no entanto os processos a serem protocolados, serão analisados pela SEREC, ambos para elaboração de parecer sobre a concessão ou a baixa da dívida, nas seguintes formas:

Não existindo Ação de Execução Fiscal o processo de prescrição será analisado pela SEREC, para parecer e providências;

Existindo Ação de Execução Fiscal, deverá o processo de prescrição ser encaminhado para a Procuradoria Geral-Subprocuradoria Adjunta Fiscal, para emitir análise parecer e providências.

CAPÍTULO VIII ANÁLISE ADMINISTRATIVA DA PRESCRIÇÃO DA DÍVIDA

Art. 9º. O contribuinte interessado deve preencher o requerimento e formalizar o processo no Protocolo Geral da SEREC, anexando os documentos comprobatórios para subsidiar o pedido de análise da prescrição, quais sejam:

Fotocópias dos documentos pessoais;

Caso o requerente não seja o contribuinte cadastrado do imóvel sobre o qual incidem os créditos de IPTU a serem prescritos, anexar cópia dos documentos pessoais do requerente e do contribuinte, bem como procuração original ou autenticada do contribuinte ao requerente, com poderes específicos para tais atos e assinatura com firma reconhecida em cartório;

Cópia da matrícula ou certidão de inteiro teor e ônus do imóvel em questão.

Certidão do cadastro/SEREC da cadeia de contribuintes do imóvel, constante no sistema de administração tributária do município;

Certidão negativa de execução fiscal emitida pelo cartório Distribuidor do Fórum Cível de Várzea Grande, dos últimos 15 anos em nome de todos os contribuintes informados na certidão expedida pelo setor de cadastro/SEREC, conforme inciso III, bem como da cadeia dominial constante na matrícula do imóvel, conforme inciso II;

Caso a certidão do inciso anterior seja positiva, cópia da execução fiscal e certidão da dívida ativa dos processos que constam nessa certidão;

Comprovante de pagamento dos últimos 5 (cinco) anos de dívida tributária e não tributária com o município;

Comprovante de pagamento da taxa de expediente para análise da prescrição, no valor de 1(uma), UPF do município;

Parágrafo Único. Fica condicionado o prosseguimento em análise ao pagamento de 1(uma), UPF do município, mediante a expedição do respectivo DAM, em consonância com a Legislação Municipal, mormente os Art. 146 a 149 e tabela III para lançamento e cobrança das taxas de expediente e de serviços diversos, do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VIX DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. A Secretaria de Receita através(da Gerencia de Lançamento e Controle da Receita (GLCR)) encaminhará à Procuradoria Geral relação dos contribuintes inadimplentes com as obrigações tributárias.

Art. 11. De posse da relação dos contribuintes inadimplentes com as obrigações tributárias, a Procuradoria Geral do Município através da Subprocuradoria Adjunta Fiscal, deve executar os seguintes procedimentos:

Analisar a certeza e liquidez do crédito tributário;

Inscriver o crédito tributário em dívida ativa;

Emitir Certidão da Dívida Ativa;

Ajuizar execução fiscal.

Art. 12. Ajuizada a execução fiscal e não sendo localizado o executado, deve a Procuradoria Geral informar novo endereço para realização do ato.

Art. 13. Intimado o executado e apresentada impugnação ao crédito tributário, a Procuradoria Geral do Município analisará a defesa e emitirá parecer.

§1º. Manifestando pela procedência, encaminhar ao juízo e à Secretaria de Receita para baixa;

§ 2º. Manifestando pela improcedência, segue execução.

Art. 14. Publicada a sentença cabe à Procuradoria Geral, analisar a fundamentação e tomar as providências seguintes:

§ 1º. Julgada improcedente a ação e não cabendo recurso, solicitar à Secretaria de Receita a realização de baixa;

§ 2º. Julgada improcedente a ação e sendo passível de recurso, recorrer da sentença.

§3º. Sendo julgada procedente a ação, acompanhar o processo e verificar o cumprimento da sentença:

a) Havendo o pagamento do crédito tributário, solicitar à Secretaria de Receita a realização de baixa;

b) Não realizado o pagamento, indicar ao juízo os bens passíveis de penhora e prosseguir no feito até exaurir as vias legais.

Art. 15. Os valores não recebidos até a data do vencimento deverão ser acrescidos de juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou em contrato sobre o valor da dívida, tais como, se for o caso, atualização monetária.

Art. 16. Os débitos relativos ao mesmo devedor deverão ser reunidos (consolidados) em um único processo para a cobrança em execução fiscal.

Art. 17. Os débitos reunidos de um devedor que não atingirem o valor mínimo estabelecido no Código Tributário do Município serão mantidos em arquivo, atingido ou superado esse limite será proposta ação de execução fiscal.

Art. 18. Os débitos tributários que demandarem tratamento diferenciado poderão ser inscritos em dívida ativa e executados isoladamente, dependendo do valor do crédito tributário, do tipo do tributo, e da forma como o crédito tributário é lançado e inscrito em dívida ativa.

Art. 19. A Dívida Ativa será inscrita em registro próprio, nos moldes prescritos legalmente se o registro for via eletrônico, deverá o mesmo ser impresso e encadernado mensalmente.

Art. 20. A Secretaria de Receita, por meio do órgão competente, deverá monitorar os pagamentos realizados pelos contribuintes que firmaram acordo de pagamento parcelado do seu respectivo débito.

Art. 21. O inadimplemento de acordo firmado acarretará o rompimento deste, com as consequências legalmente previstas.

Art. 22. A Procuradoria Geral, por meio do órgão competente, ao detectar que houve a falta de pagamento da parcela de um contribuinte ou devedor que foi inscrito na Dívida Ativa deverá tomar as providências, para a execução judicial da dívida.

Art. 23. Ainda que a dívida esteja sendo cobrada judicialmente, o contribuinte poderá solicitar o parcelamento ou a quitação do débito.

Art. 24. Mediante confirmação do pagamento da 1ª parcela ou quitação do débito, a Procuradoria Geral procederá ao arquivamento ou a suspensão do processo de execução fiscal da dívida.

CAPÍTULO VIII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 25. Compete à Controladoria Geral do Município dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

Art. 26. Os anexos I, II constituem parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. E por estarem de acordo, firmam a presente Instrução Normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2014.

LUIZ FERNANDO BOTELHO FERREIRA
Secretário Municipal de Receita

LUIZ VICTOR PARENTE DE SENA
Procurador Geral do Município

CARLINO DE CAMPOS NETO
Controlador Geral do Município

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador: 15423699

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2013 A ABRIL/2014														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	MAI/13	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.554.146,64	1.473.384,68	1.610.576,61	1.543.608,90	1.403.537,15	1.686.304,52	1.585.888,70	1.844.577,06	2.300.332,42	1.657.056,77	1.464.221,85	1.854.099,11	19.977.734,41	23.559.000,00
Receita Tributaria	58.014,64	40.856,41	74.064,96	50.779,41	32.484,31	62.866,75	45.870,13	61.325,40	63.493,46	48.868,58	42.401,00	42.910,73	623.935,78	419.000,00
IPTU	13.751,43	8.438,32	10.106,50	2.776,10	3.038,60	8.440,60	5.442,07	5.001,12	4.784,53	384,80		261,71	62.425,78	70.000,00
ISS	16.393,35	17.482,37	27.365,11	21.664,81	16.626,40	19.625,27	14.090,60	22.671,82	13.837,48	12.537,47	10.179,61	13.867,44	206.341,73	100.000,00
ITBI	2.576,85		6.800,14	1.959,54	538,57	5.507,18	5.390,71	5.801,42	14.194,56	4.809,04	10.413,27	7.391,92	65.383,20	40.000,00
IRRF	15.796,62	8.564,35	21.811,42	16.751,55	6.704,31	22.583,12	15.346,02	22.541,30	8.717,09	14.621,71	14.588,70	15.785,65	183.811,84	128.000,00
Outras Receitas Trib.	9.496,39	6.371,37	7.981,79	7.627,41	5.576,43	6.710,58	5.600,73	5.309,74	21.959,80	16.515,56	7.219,42	5.604,01	105.973,23	81.000,00
Receita Contribuicoes									37.210,23	40.225,34	39.771,40	42.331,82	159.538,79	880.000,00
Receita Patrimonial	6.317,24	6.833,40	7.230,13	8.377,81	8.291,66	7.491,08	7.316,75	8.580,36	13.663,26	70.535,03	49.848,17	78.433,32	272.918,21	730.000,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	4.746,00	6.709,06	9.059,92	6.815,50	7.560,09	7.065,95	6.968,88	5.519,66	6.000,90	11.863,82	12.191,25	6.146,00	90.647,03	60.000,00
Transf. Correntes	1.476.746,54	1.410.298,22	1.510.455,39	1.469.173,52	1.341.579,62	1.587.304,42	1.510.656,50	1.758.564,19	2.147.999,95	1.481.443,83	1.316.171,53	1.672.726,17	18.683.119,88	21.370.000,00
Cota-Parte do FPM	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	5.416.438,80	5.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	481.395,19	447.877,04	614.963,19	547.214,31	449.409,29	626.373,55	504.649,16	531.998,13	648.001,57	436.807,44	492.185,47	625.338,13	6.406.212,47	6.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.948,52	32.857,80	17.724,14	18.716,14	15.686,22	10.679,49	4.675,70	4.258,72	16.846,85	35.402,89	23.743,47	38.931,03	248.470,97	200.000,00
Cota-Parte do ITR	725,06	1.129,22	2.528,73	1.103,34	17.982,41	46.759,07	5.964,15	3.589,59	4.126,59	2.143,98	613,17	2.847,47	89.512,78	20.000,00
Transf. LC 87/1996									3.120,79	3.120,79			6.241,58	30.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	244.571,14	207.033,40	241.616,43	234.424,24	196.309,59	259.923,75	224.312,76	241.108,55	299.647,90	226.569,42	203.843,03	251.414,30	2.830.774,51	3.000.000,00
Outras Transf. Corr.	204.917,33	290.747,86	326.943,07	266.736,52	330.329,39	311.700,76	309.433,34	281.199,06	609.660,94	172.358,40	236.879,10	344.563,00	3.685.468,77	6.120.000,00
Outras Receitas Corr.	8.322,22	8.687,59	9.766,21	8.462,66	13.621,47	21.576,32	15.076,44	10.587,45	31.964,62	4.120,17	3.838,50	11.551,07	147.574,72	100.000,00
DEDUCOES (II)									37.210,23	40.225,34	39.771,40	42.331,82	159.538,79	880.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.									37.210,23	40.225,34	39.771,40	42.331,82	159.538,79	880.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.554.146,64	1.473.384,68	1.610.576,61	1.543.608,90	1.403.537,15	1.686.304,52	1.585.888,70	1.844.577,06	2.263.122,19	1.616.831,43	1.424.450,45	1.811.767,29	19.818.195,62	22.679.000,00

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:A00AC1DA